



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Senado Federal.....	1
Atos do Poder Executivo	2
Presidência da República	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Cidadania	7
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	15
Ministério da Defesa	19
Ministério do Desenvolvimento Regional	25
Ministério da Economia	25
Ministério da Educação.....	51
Ministério da Infraestrutura	52
Ministério da Justiça e Segurança Pública	56
Ministério de Minas e Energia	62
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.....	67
Ministério das Relações Exteriores	67
Ministério da Saúde	69
Ministério Público da União	71
Poder Judiciário	71
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	72
..... Esta edição completa do DOU é composta de 76 páginas.....	

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES
Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.816	(1)
ORIGEM	: ADI - 4816 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: MATO GROSSO DO SUL
RELATOR	: MIN. GILMAR MENDES
REQTE.(S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS ESTADUAIS - ANAMAGES
ADV.(A/S)	: CRISTOVAM DIONÍSIO DE BARROS (130440/MG)
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INTDO.(A/S)	: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar inconstitucional o art. 2º da Lei nº 3.658, de 30 de abril de 2009, que alterou o art. 202-A da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994, do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do voto do Relator. O Ministro Marco Aurélio acompanhou o Relator com ressalvas. Não participaram, justificadamente, deste julgamento, os Ministros Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia e Luiz Fux. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 09.05.2019.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 2º DA LEI 3.658/2009, DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, QUE ALTEROU O ARTIGO 202-A DA LEI 1.511/94, ACRESCENTANDO-LHE O §2º. LEGITIMIDADE DA ANAMAGES. OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEITO QUE DETERMINA A PRECEDÊNCIA DE REMOÇÃO DE JUÍZES ÀS PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE OU MERECIMENTO. INCONSTITUCIONALIDADE. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 93 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1. Em que pese a ANAMAGES representar apenas uma parte da classe dos magistrados, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de reconhecer sua legitimidade ativa quando a norma objeto de controle abstrato de constitucionalidade alcançar apenas magistrados de determinado estado da federação. O que se verifica, no caso em análise, é a impugnação de norma válida para magistratura do Estado do Mato Grosso do Sul, o que afasta, para este feito, o entendimento unânime da Corte acerca da inviabilidade das ações diretas propostas pela ANAMAGES quando a norma alcançar toda a magistratura nacional. A propósito: ADI-Agr 4.788, Rel. Min. Edson Fachin, Plenário, 8.8.2017.

2. O desrespeito às normas contidas na LOMAN pode ser examinado em sede de controle abstrato de constitucionalidade. Entende o Supremo Tribunal Federal que, nessa hipótese, ocorre violação à própria Constituição Federal, a qual reserva à lei complementar de iniciativa desta Corte o tratamento dos temas atinentes ao Estatuto da Magistratura. Precedentes.

3. A requente postula a declaração de inconstitucionalidade de dispositivo que determina a precedência de remoção de juízes às promoções por antiguidade ou merecimento, no Estado de Mato Grosso do Sul. Verifica-se, no caso, conflito entre o art. 2º da Lei 3.658, de 30 de abril de 2009, que alterou o art. 202-A da Lei 1.511/94, e o artigo 93, *caput*, da Constituição Federal, notadamente porque a norma atacada disciplina matéria constitucionalmente reservada a lei complementar de iniciativa do Supremo Tribunal Federal.

4. Ação julgada procedente.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 2019

Autoriza o Estado de Mato Grosso a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Mato Grosso autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** compreendem o "Empréstimo de Política de Desenvolvimento com Sustentabilidade Fiscal e Ambiental no Estado de Mato Grosso", destinado à liquidação da dívida do Estado com o Bank of America, no âmbito do contrato firmado em 12 de setembro de 2012.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Estado de Mato Grosso;

II - credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor: até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), limitado ao valor para a amortização do principal da dívida do Estado de Mato Grosso com o Bank of America no âmbito do contrato firmado em 12 de setembro de 2012;

V - juros: taxa de juros **Libor** de 1 (um) mês para dólar dos Estados Unidos da América, acrescida de margem variável aplicável para empréstimos do capital ordinário do credor, ajustada pela diferença entre a Libor de 6 (seis) meses e a Libor de 1 (um) mês (Basis Swap Adjustment);

VI - liberações previstas: até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2019;

VII - comissão de compromisso: até 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

VIII - taxa **front-end fee**: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do financiamento;

IX - taxa **transaction fee**: 0,02% a.a. (dois centésimos por cento ao ano) sobre o saldo devedor;

X - sobretaxa de exposição do Banco: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre o montante que exceder o limite de exposição do País, calculada diariamente;

XI - prazo de amortização: 232 (duzentos e trinta e dois) meses, sem carência, devendo a assinatura do contrato de empréstimo ocorrer 3 (três) meses após a sua aprovação pelo **Board** do Bird;

XII - sistema de amortização: constante.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado de Mato Grosso na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Estado de Mato Grosso celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Estado de Mato Grosso quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de setembro de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 2019

Autoriza o Município de Aracaju (SE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 75.200.000,00 (setenta e cinco milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Aracaju (SE) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 75.200.000,00 (setenta e cinco milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Foram publicadas em 4/9/2019 as
Edições Extras nºs 171-A e 171-B do *DOU*.
Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

AVISO



Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o "Programa de Requalificação Urbana da Região Oeste de Aracaju - Construindo para o Futuro".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I - devedor: Município de Aracaju (SE);
- II - credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- III - garantidor: República Federativa do Brasil;
- IV - valor: até US\$ 75.200.000,00 (setenta e cinco milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V - juros: taxa de juros anual baseada na **Libor** para o dólar dos Estados Unidos da América de 3 (três) meses mais margem variável a ser definida pelo BID, de acordo com a sua política de gestão de recursos;

VI - cronograma estimativo de desembolsos: US\$ 13.761.000,00 (treze milhões, setecentos e sessenta um mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2019, US\$ 36.975.000,00 (trinta e seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2020, US\$ 18.763.000,00 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e três mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2021, US\$ 3.812.000,00 (três milhões, oitocentos e doze mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2022 e US\$ 1.889.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2023;

VII - comissão de compromisso: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

VIII - recursos para inspeção e supervisão: até 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos;

IX - prazo de amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, após carência de até 66 (sessenta e seis) meses;

X - conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato de empréstimo, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Aracaju (SE) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Município de Aracaju (SE) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Município de Aracaju (SE) quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de setembro de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 894, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Institui pensão especial destinada a crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituída pensão especial destinada a crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.

§ 1º A pensão especial de que trata esta Medida Provisória será mensal, vitalícia e intransferível e terá o valor de um salário mínimo.

§ 2º A pensão especial não poderá ser acumulada com indenizações pagas pela União em razão de decisão judicial sobre os mesmos fatos ou com o Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 3º O reconhecimento da pensão especial ficará condicionado à desistência de ação judicial que tenha por objeto pedido idêntico sobre o qual versa o processo administrativo.

§ 4º A pensão especial será devida a partir do dia posterior à cessação do Benefício de Prestação Continuada ou dos benefícios referidos no § 2º, que não poderão ser acumulados com a pensão.

§ 5º A pensão especial não gerará direito a abono ou a pensão por morte.

Art. 2º O requerimento da pensão especial de que trata esta Medida Provisória será realizado no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Parágrafo único. Será realizado exame pericial por perito médico federal para constatar a relação entre a microcefalia e a contaminação pelo Zika Vírus.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta Medida Provisória correrão à conta da programação orçamentária "Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União".

Art. 4º O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev adotarão as medidas necessárias para a operacionalização da pensão especial de que trata esta Medida Provisória, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação desta Medida Provisória.

Art. 5º Fica revogado o art. 18 da Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Osmar Terra

DECRETO Nº 10.003, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, para dispor sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 76. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda é órgão colegiado de caráter deliberativo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, instituído pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991." (NR)

"Art. 78. O Conanda é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - dois do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, sendo:

a) um da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

b) um da Secretaria Nacional da Família;

II - um do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

III - três do Ministério da Economia, sendo, necessariamente:

a) um da Secretaria do Trabalho da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; e

b) um da Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

IV - um do Ministério da Educação;

V - um do Ministério da Cidadania;

VI - um do Ministério da Saúde; e

VII - nove de entidades não governamentais de âmbito nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, selecionadas por meio de processo seletivo público.

§ 1º Cada membro do Conanda terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Conanda e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam e designados pelo Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

§ 3º Os representantes das entidades de que trata o inciso VII do **caput** exercerão mandato de dois anos, vedada a recondução.

§ 4º As entidades de que trata o inciso VII do **caput** poderão indicar novo membro titular ou suplente no curso do mandato somente na hipótese de vacância do titular ou do suplente.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, os novos membros exercerão o mandato pelo prazo remanescente.

§ 6º O Conanda poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto." (NR)

"Art. 79. O regulamento do processo seletivo das entidades referidas no inciso VII do **caput** do art. 78 será elaborado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e divulgado por meio de edital público com antecedência mínima de noventa dias da data prevista para a posse dos membros do Conanda." (NR)

"Art. 80. O Conanda se reunirá em caráter ordinário trimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

§ 1º O quórum de reunião do Conanda é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente do Conanda terá o voto de qualidade em caso de empate.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019090500002



§ 3º Os membros do Conanda que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência."(NR)

"Art. 81. O Presidente da República designará o Presidente do Conanda, que será escolhido dentre os seus membros.

§ 1º A forma de indicação do Presidente do Conanda será definida no regimento interno do Conanda.

§ 2º O representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos substituirá o Presidente do Conanda em suas ausências e seus impedimentos." (NR)

"Art. 83. A Secretaria-Executiva do Conanda será exercida pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos." (NR)

"Art. 84. O Conanda poderá instituir grupos de trabalho com o objetivo de estudar e elaborar propostas sobre temas específicos." (NR)

"Art. 85. Os grupos de trabalho:

I - serão compostos na forma de resolução do Conanda;

II - não poderão ter mais de cinco membros;

III - terão caráter temporário e duração não superior a um ano; e

IV - estarão limitados a três operando simultaneamente." (NR)

"Art. 88. A participação no Conanda e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada." (NR)

"Art. 89. Os casos omissos nas disposições deste Título serão dirimidos pelo regimento interno do Conanda." (NR)

Art. 2º Ficam dispensados todos os membros do Conanda na data de entrada em vigor deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 9.579, de 2018:

I - as alíneas "c" a "n" do inciso I do **caput** do art. 78;

II - os § 1º ao § 5º do art. 79;

III - os incisos I a IV do **caput** do art. 80;

IV - o parágrafo único do art. 81;

V - o art. 86; e

VI - o art. 87.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Tatiana Barbosa de Alvarenga

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 403, de 4 de setembro de 2019. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.205.

Nº 404, de 4 de setembro de 2019. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 7.152.

Nº 405, de 4 de setembro de 2019. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 894, de 4 de setembro de 2019.

CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Opina pela qualificação da política de fomento ao setor de educação infantil, para fins de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada para construção, modernização e operação de creches da rede pública de ensino infantil, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, art. 1º, § 1º, II, art. 4º, III, art. 8º-A, XIII e XIV da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016,

Considerando a necessidade de aprimorar o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil - Proinfância, com vistas ao atingimento de meta do Plano Nacional de Educação; e

Considerando a necessidade de aproveitar os investimentos realizados na execução de creches que ainda não foram finalizadas ou que, apesar de concluídas, ainda não estão em condições de operação; resolve:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República a qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, da política de fomento ao setor de educação infantil, para fins de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada para construção, modernização e operação de creches da rede pública de ensino infantil dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Os estudos referidos no caput terão por finalidade inicial a estruturação de projetos pilotos, cuja seleção será definida em ato da Secretaria do Programa de Parcerias de Investimento da Presidência da República - SPPI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

MARTHA SEILLIER
Secretária Especial do Programa de Parcerias de
Investimentos da Casa Civil da Presidência da República

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Opina pela qualificação da política de fomento ao setor de atendimento socioeducativo, para fins de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada para construção, modernização e operação de unidades socioeducativas, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, art. 1º, § 1º, II, art. 4º, III, art. 8º-A, XIII e XIV da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016,

Considerando a necessidade de aprimorar o Programa de Atendimento Socioeducativo, que visa a ressocialização do adolescente a partir de medidas socioeducativas, com vistas a reduzir sua incidência no crime e, por conseguinte, o índice de criminalidade de adolescentes; e

Considerando a necessidade de expandir a quantidade de vagas destinadas ao acautelamento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória hoje no país; resolve:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República para qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, da política de fomento ao setor de atendimento socioeducativo, para fins de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada para construção, modernização e operação de unidades socioeducativas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Os estudos referidos no caput terão por finalidade inicial a estruturação de projetos pilotos, cuja seleção será definida em ato da Secretaria do Programa de Parcerias de Investimento da Presidência da República - SPPI.

§ 2º Os estudos mencionados no caput avaliarão a viabilidade da utilização do Fundo Nacional para Criança e Adolescente - FNCA como mecanismo de garantia às parcerias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

MARTHA SEILLIER
Secretária Especial do Programa de Parcerias de
Investimentos da Casa Civil da Presidência da República

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 7º da Lei nº 9.362, de 13 de dezembro de 1996, na Instrução Normativa nº 29, de 21 de junho de 2018, na Carta oficial nº 088, de 4 de setembro de 2019, do Departamento de Agricultura, que informa a cota preferencial de açúcar destinada ao Brasil pelo Governo dos Estados Unidos, para exportação no período 1º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020, e o que consta do Processo nº 21000.050242/2019-32, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a alocação às unidades produtoras de açúcar da Região Norte e Nordeste da cota preferencial de açúcar, destinada ao Brasil pelo Governo dos Estados Unidos da América, para o ano safra 2019/2020, já descontado o fator de polarização, de acordo com os volumes indicados no Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa MAPA nº 33, de 21 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

ANEXO

UF	Unidade Produtora	Ton. Métricas
AL	Central Açucareira Santo Antônio - Filial Camaragibe	3.804,46
AL	Central Açucareira Santo Antônio S/A	9.431,96
AL	Cia. Açucareira Central Sumaúma	3.331,61
AL	Cia. Açucareira Usina Santa Maria S/A	861,55
AL	Cooperativa Agrícola do Vale do Satuba - Copervales	4.843,29
AL	Cooperativa de Colonização Agropecuária Indústria Pindorama LTDA.	2.426,50
AL	Industrial Porto Rico S/A	3.430,36
AL	S/ A Leão Irmãos Açúcar e Álcool	2.696,63
AL	S/ A Usina Coruripe Açúcar e Álcool	15.027,04
AL	Usina Caeté S/A	7.773,26
AL	Usina Caeté S/A - Filial Marituba	3.108,61
AL	Usina Santa Clotilde S/A	2.293,34
AL	Usina Serra Grande S/A	6.935,44
AL	Usina Taquara LTDA.	738,78
AL	Usinas Reunidas Seresta S/A	1.870,29
AM	Agropecuária Jayoro LTDA	711,92
BA	Agro-Industrial Vale do São Francisco	6.134,77
MA	Maity Bioenergia S/A	1.235,43
PA	Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S/A	2.670,85
PB	Agro-Industrial Vale do Paraíba LTDA	3.076,01
PB	Companhia Usina São João	338,27
PB	Usina Monte Alegre S/A	3.260,17
PE	Companhia Alcoolquímica Nacional	724,58
PE	Usina Central Olho D'Água S/A	9.121,17
PE	Usina Ipojuca S/A	3.446,65
PE	Usina Petribú S/A	7.457,24
PE	Usina São José S/A	5.687,30
PE	Usina Trapiche S/A	7.024,08
PE	Usina União e Indústria S/A	2.989,47
PE	Usivale Indústria e Comércio LTDA.	2.873,91
PE	Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Álcool S/A	2.287,43
PI	Comvap Açúcar e Álcool LTDA.	4.452,32
RN	Biosev S/A	5.692,75
RN	Vale Verde - Filial II - 2 Açúcar	1.019,87
SE	Agro Industrial Capela LTDA.	61,21
SE	Usina São José do Pinheiro LTDA.	5.577,02
	TOTAL	144.415,56



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto Legislativo nº 188, de 15 de dezembro de 1995, no Decreto nº 1.901, de 9 de maio de 1996, e o que consta no Processo nº 21000.041012/2019-82, resolve:

Art. 1º Fica incorporada ao ordenamento jurídico nacional a "Modificação dos Requisitos Zoossanitários dos Estados Partes para a importação de Suínos Domésticos para Reprodução (Modificação da Resolução GMC Nº 56/14)", aprovada pela Resolução GMC - MERCOSUL Nº 38/18, na forma do anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 2º O Anexo da Instrução Normativa nº 63, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. Com relação à Síndrome Respiratória e Reprodutiva Suína (PRRS), quando o país exportador não for reconhecido como livre pelo Estado Parte importador, deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

1. no estabelecimento de origem dos animais a serem exportados, não deverão ter sido registrados casos positivos de PRRS mediante provas de ELISA multivalente para a detecção desta doença, após duas (2) amostragens realizadas com intervalo semestral, sendo a segunda dentro dos seis (6) meses prévios ao embarque, realizada sobre o total de animais ou em uma amostra que forneça 99% de confiança para detectar pelo menos um animal infectado e uma prevalência esperada de 10%.

2. com relação à idade dos animais a serem exportados:

2.1. se têm até quatro (4) meses de idade ao início do período de quarentena pré-exportação referido no Artigo 21, deverão ser submetidos às provas diagnósticas estabelecidas no Artigo 21.6; ou

2.2. se têm até quatro (4) meses de idade ao início do período de quarentena pré-exportação referido no Artigo 21, deverão ser submetidos às provas diagnósticas estabelecidas no Artigo 21.6. e a uma prova de Quantitative Polymerase Chain Reaction (PCR), com resultado negativo, a partir de um raspado de tonsilas realizada durante o período de quarentena pré-exportação, a qual deverá constar no Certificado Veterinário Internacional (CVI)." (NR)

"Art. 15. No estabelecimento de origem, não deverá ter sido notificada a ocorrência de Gastroenterite Transmissível (TGE) e a Diarreia Epidêmica Suína (DEP) nos últimos doze (12) meses que antecederam o embarque dos suínos a serem exportados." (NR)

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

ANEXO

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 38/18
MODIFICAÇÃO DOS REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS DOS ESTADOS PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE SUÍNOS DOMÉSTICOS PARA REPRODUÇÃO (MODIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 56/14)
TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão Nº 06/96 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução Nº 56/14 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que, de acordo com os avanços no conhecimento científico com relação às formas de transmissão do vírus da Síndrome Respiratória e Reprodutiva Suína (PRRS) e a informação disponível com relação à difusão e à distribuição da Diarreia Epidêmica Suína (PED), se faz necessário atualizar os requisitos zoossanitários dos Estados Partes para a importação de suínos domésticos para reprodução.

O GRUPO MERCADO COMUM, resolve:

Art. 1º - Modificar o Artigo 12 do Capítulo II do Anexo I da Resolução GMC Nº 56/14, que ficará redigido da seguinte maneira:

"Art. 12 - Com relação à Síndrome Respiratória e Reprodutiva Suína (PRRS), quando o país exportador não for reconhecido como livre pelo Estado Parte importador, deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

1. no estabelecimento de origem dos animais a serem exportados, não deverão ter sido registrados casos positivos de PRRS mediante provas de ELISA multivalente para a detecção desta doença, após duas (2) amostragens realizadas com intervalo semestral, sendo a segunda dentro dos seis (6) meses prévios ao embarque, realizada sobre o total de animais ou em uma amostra que forneça 99% de confiança para detectar pelo menos um animal infectado e uma prevalência esperada de 10%.

2. com relação à idade dos animais a serem exportados:

2.1. se têm até quatro (4) meses de idade ao início do período de quarentena pré-exportação referido do Artigo 20, deverão ser submetidos às provas diagnósticas estabelecidas no Artigo 20.6;

ou

2.2 se têm mais de quatro (4) meses de idade ao início do período de quarentena pré-exportação referido no Artigo 20, deverão ser submetidos às provas diagnósticas estabelecidas no Artigo 20.6. e a uma prova de Quantitative Polymerase Chain Reaction (PCR), com resultado negativo, a partir de um raspado de tonsilas realizada durante o período de quarentena pré-exportação, a qual deverá constar no Certificado Veterinário Internacional (CVI)."

Art. 2º - Aprovar os requisitos zoossanitários adicionais dos Estados Partes para a importação de suínos domésticos para reprodução relacionados à Diarreia Epidêmica Suína (PED). Nesse sentido, o Artigo 14 ficará redigido nos seguintes termos:

"No estabelecimento de origem, não deverá ter sido notificada a ocorrência de Gastroenterite Transmissível (TGE) e Diarreia Epidêmica Suína (DEP) nos últimos doze (12) meses que antecederam o embarque dos suínos a serem exportados".

Art. 3º - Os Estados Partes indicarão, no âmbito do Subgrupo de Trabalho Nº 8 "Agricultura" (SGT Nº 8), os órgãos nacionais competentes para a implementação da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 05/III/2019.

CIX GMC - Montevidéu, 05/IX/18

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto Legislativo nº 188, de 15 de dezembro de 1995, no Decreto nº 1.901, de 9 de maio de 1996, e o que consta no Processo nº 21000.041737/2019-71, resolve:

Art. 1º Fica incorporada ao ordenamento jurídico nacional a Resolução GMC - MERCOSUL nº 35/18, que revoga a Resolução GMC - MERCOSUL nº 17/98, na forma do anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa MAA nº 24, de 31 de julho de 2000.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

ANEXO

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 35/18
REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 17/98
TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão Nº 06/96 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução Nº 17/98 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que, conforme o resultado da revisão periódica do acervo normativo MERCOSUL, se considera conveniente revogar aquelas normas que se encontram em desuso ou desatualizadas, tendo em conta as recomendações internacionais vigentes, e/ou que cumpriram seu período de aplicação.

O GRUPO MERCADO COMUM, resolve:

Art. 1º - Revogar a Resolução GMC Nº 17/98 "Requisitos Zoossanitários para a importação de animais, sêmen, embriões e ovos férteis de países extra-regionais (Revoga Res. GMC Nº 67/93)".

Art. 2º - Esta Resolução necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico interno da República Argentina, da República Federativa do Brasil e da República do Paraguai. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 5/III/2019.

CIX GMC - Montevidéu, 05/IX/18

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9667, de 2 de janeiro de 2019, no Decreto Legislativo nº 188, de 15 de dezembro de 1995, no Decreto nº 1.901, de 9 de maio de 1996, no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, na Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 39/08 e o que consta do processo nº 04165.000002/2019-95, resolve:

Art. 1º Incorporar ao ordenamento jurídico nacional os requisitos fitossanitários para Cucurbita máxima (abóbora) segundo País de destino e origem para os Estados Partes do MERCOSUL, aprovados pela Resolução GMC-MERCOSUL nº 39/08, na forma do Anexo à presente Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

ANEXO

3.7.50. Requisitos Fitosanitários para Cucurbita maxima (abóbora) segundo País de Destino e Origem, para os Estados Partes.

SEÇÃO III - MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

I- INTRODUÇÃO

1.-ÂMBITO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados, aplicados pelas ONPFs dos Estados Partes no intercâmbio regional, para Cucurbita maxima (abóbora).

2.- REFERÊNCIAS

Standard 3.7 Requisitos Fitosanitários Harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais, 2ª Rev. Outubro 2002, aprovado por Resolução GMC Nº 52/02.

Lista Regional de Pragas Quarentenárias. COSAVE, 2006.

Listas Nacionais de Pragas Quarentenárias dos Estados Partes, 2008.

3.- DESCRIÇÃO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados, utilizados pela ONPFs dos Estados Partes no intercâmbio regional, para Cucurbita maxima (abóbora), em suas diferentes apresentações e organizados por país de destino e origem.

II. 50. A. PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA Cucurbita maxima

CATEGORIA 4

CLASSE 3: SEMENTES

Código: CUUMA 2 13 01 03 4

Requisitos fitossanitários:

R0 - Requer Permissão Fitosanitária de Importação.

R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitosanitário - CF (ou pelo CF de Reexportação, se necessário).

R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.

R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório no ingresso.

R8 - Ingressará a Depósito Quarentenário sob controle oficial.

Declarações Adicionais:

Não há Declarações Adicionais para Brasil, Paraguai e Uruguai.

CATEGORIA 3

CLASSE 4: Frutas e Hortalças.

Código: CUUMA 1 08 01 04 3 (Fruta fresca).

Requisitos fitossanitários:

R0 - Requer Permissão Fitosanitária de Importação.

R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitosanitário - CF (ou pelo CF de Reexportação, se corresponde), no qual se certificam as Declarações Adicionais solicitadas.

R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.

R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório no ingresso.

R8 - Ingressará a Depósito Quarentenário sob controle oficial.

Declarações Adicionais:

Brasil:

DA7 - O produto foi cultivado em Áreas Livres de Anastrepha grandis nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará.

ou

DA14 - O envio não apresenta risco quarentenário quanto à Anastrepha grandis, considerando a aplicação de medidas integradas em um enfoque de sistema para o manejo de risco da praga, oficialmente supervisionado e acordado com o país importador.

Paraguai:

DA14 - O envio não apresenta risco quarentenário quanto à Anastrepha grandis, como resultado da aplicação oficialmente supervisionada de medidas integradas em um enfoque de sistema para o manejo de risco da praga, conforme acordado com o país importador.

Não há declarações Adicionais para Uruguai.

CATEGORIA 1

CLASSE 10: Outros.

Código: CUUMA 1 08 03 10 1 (Fruto desidratado).

Requisitos fitossanitários:

R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.

II. 50. B. PAÍS DE DESTINO: BRASIL

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA Cucurbita maxima

CATEGORIA 4

CLASSE 3: SEMENTES

Código: CUUMA 2 13 01 03 4

Requisitos fitossanitários:

R0 - Requer Permissão Fitosanitária de Importação.

R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitosanitário - CF (ou pelo o CF de Reexportação, se necessário).

R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.

R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório no ingresso.

R8 - Ingressará a Depósito Quarentenário sob controle oficial.

Declarações Adicionais:

Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai e Uruguai.

CATEGORIA 3

CLASSE 4: Frutas e Hortalças.

Código: CUUMA 1 08 01 04 3 (Fruta fresca).

Requisitos fitossanitários:

R2 -, O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitosanitário - CF (ou pelo o CF de Reexportação se necessário) no qual se certificam as Declarações Adicionais solicitadas.

R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso



R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório no ingresso.
R8 - Ingressará a Depósito Quarentenário sob controle oficial
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai e Uruguai
CATEGORIA 1
CLASSE 10: Outros.
Código: CUUMA 1 08 03 10 1 (Fruta desidratada).
Requisitos fitossanitários:
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
II. 50. C. PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA Cucurbita maxima
CATEGORIA 4
CLASSE 3: SEMENTES
Código: CUUMA 2 13 01 03 4
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitosanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitosanitário- CF (ou pelo CF de Reexportação, se necessário).
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório no ingresso.
R8 - Ingressará a Depósito Quarentenário sob controle oficial.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Uruguai
CATEGORIA 3
CLASSE 4: Frutas e Hortalças
Código: CUUMA 1 08 01 04 3 (Fruta fresca).
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitosanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitosanitário - CF (ou pelo CF de Reexportação, se necessário), no qual se certificam as Declarações Adicionais solicitadas.
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório no ingresso.
R8 - Ingressará a Depósito Quarentenário sob controle oficial.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Uruguai.
CATEGORIA 1
CLASSE 10: Outros.
Código: CUUMA 1 08 03 10 1 (Fruta desidratada).
Requisitos fitossanitários:
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
II. 50. D. PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA Cucurbita maxima
CATEGORIA 4
CLASSE 3: SEMENTES
Código: CUUMA 2 13 01 03 4
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitosanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitosanitário - CF (ou pelo CF de Reexportação, se necessário).
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório no ingresso.
R8 - Ingressará a Depósito Quarentenário sob controle oficial.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Paraguai
CATEGORIA 3
CLASSE 4: Frutas e Hortalças
Código: CUUMA 1 08 01 04 3 (Fruta fresca)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitosanitária de Importação.
R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitosanitário - CF (ou pelo CF de Reexportação, se necessário), no qual se certificam as Declarações Adicionais solicitadas.
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório no ingresso.
R8 - Ingressará a"Depósito Quarentenário sob controle oficial
Declarações Adicionais:
Brasil:
DA7 - O produto foi cultivado em Áreas Livres de Anastrepha grandis nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará.
Ou
DA14 - O envio não apresenta risco quarentenário quanto à Anastrepha grandis, como resultado da aplicação oficialmente supervisionada de medidas integradas em um enfoque de sistema para o manejo de risco da praga, conforme acordado com o país importador.
Paraguai:
DA14 - O envio não apresenta risco quarentenário quanto à Anastrepha grandis, como resultado da aplicação oficialmente supervisionada de medidas integradas em um enfoque de sistema para o manejo de risco da praga, conforme acordado com o país importador.
Não há Declarações Adicionais para Argentina.
CATEGORIA 1
CLASSE 10: Outros.
Código: CUUMA 1 08 03 10 1 (Fruta desidratada)
Requisitos fitossanitários:
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 38, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto Legislativo nº 188, de 15 de dezembro de 1995, no Decreto nº 1.901, de 9 de maio de 1996, e o que consta no Processo nº 21000.041414/2019-87, resolve:
Art. 1º Fica incorporada ao ordenamento jurídico nacional a Resolução GMC - MERCOSUL nº 33/18, que revoga as Resoluções GMC - MERCOSUL nºs 56/93, 06/96, 46/96 e 20/97, na forma do anexo a esta Instrução Normativa.
Art. 2º Ficam revogadas:
I - a Portaria MAA nº 428, de 14 de outubro de 1997;
II - a Instrução Normativa SDA nº 19, de 31 de julho de 2000; e
III - a Instrução Normativa SDA nº 23, de 31 de julho de 2000.
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

ANEXO

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 33/18
REVOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES GMC Nº 56/93, 06/96, 46/96 e 20/97
TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão Nº 06/96 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 56/93, 06/96, 46/96 e 20/97 do Grupo Mercado Comum.
CONSIDERANDO:
Que, conforme o resultado da revisão periódica do acervo normativo MERCOSUL, se considera conveniente revogar aquelas normas que se encontram em desuso ou desatualizadas, tendo em conta as recomendações internacionais vigentes, e/ou que cumpriram seu período de aplicação.

O GRUPO MERCADO COMUM, resolve:
Art. 1º - Revogar a Resolução GMC Nº 56/93 "Normas e Procedimentos para a Declaração de um País ou Zona Livre de Doenças Transmissíveis".
Art. 2º - Revogar a Resolução GMC Nº 06/96 "Normas Sanitárias para o Trânsito de Animais para Espetáculos Circenses no MERCOSUL".
Art. 3º - Revogar a Resolução GMC Nº 46/96 "Marco Regulador para o Tratamento da Genética Animal de Bovinos, Caprinos, Ovinos, Equídeos e Porcinos no MERCOSUL".
Art. 4º - Revogar a Resolução GMC Nº 20/97 "Disposições Sanitárias para a Regionalização da Peste Porcina Clássica no MERCOSUL".
Art. 5º - Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 05/III/2019.
CIX GMC - Montevideu, 05/IX/18

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 e Portaria SE/MAPA nº 326, de 09 de março de 2018, publicada no DOU de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 4.010 - Habilitar a Médica Veterinária CAROLINA BONN DE HOLLANDA, CRMV-PR Nº 12274 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para as espécies EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.011930/2019-90).

Nº 4.011 - Habilitar a Médica Veterinária LIANA DA SILVA MARTINELLI, CRMV-PR Nº 17300 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.011933/2019-23).

Nº 4.012 - Habilitar a Médica Veterinária MICHELLE MARQUES PIRANHA, CRMV-PR Nº 17328 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies PEIXES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.011936/2019-67).

CLEVERSON FREITAS

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA INTERNACIONAL

COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

ATO Nº 8, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, e no inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, e o que consta do Processo SEI nº 21000.063465/2019-60, o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares divulga, para fins de proteção de cultivares de ACÁCIA-NEGRA (Acacia mearnsii De Wildemann), os descritores mínimos definidos na forma do Anexo. O formulário estará disponível aos interessados pela internet no endereço: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuários/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar/formularios-para-protecao-de-cultivares>

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

ANEXO

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE DE CULTIVARES DE ACÁCIA-NEGRA (Acacia mearnsii De Wildeman)

I. OBJETIVO

Estas instruções visam estabelecer diretrizes para as avaliações de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE), a fim de uniformizar o procedimento técnico de comprovação de que a cultivar apresentada é distinta de outra(s) cujos descritores sejam conhecidos, é homogênea quanto às suas características dentro de uma mesma geração e é estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas. Aplicam-se às cultivares de acácia-negra (Acacia mearnsii De Wildeman).

II. AMOSTRA VIVA

1. Para atender ao disposto no art. 22 e seu parágrafo único da Lei nº 9.456 de 25 de abril de 1997, o requerente do pedido de proteção obrigará-se a manter e disponibilizar ao Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC) quando solicitado, a título de amostra viva, no mínimo, 5 plantas de 2 a 3 meses de idade, propagadas vegetativamente.

2. A amostra viva deverá apresentar vigor e boas condições fitossanitárias.

3. A amostra viva deverá estar isenta de tratamento que afete a expressão das características da cultivar, salvo em casos especiais devidamente justificados. Nesse caso, o tratamento deverá ser detalhadamente descrito.

4. A amostra viva deverá ser mantida à disposição do SNPC após a obtenção do Certificado de Proteção. Entretanto, sempre que durante a análise do pedido for necessária a apresentação da amostra para confirmação de informações, a mesma deverá ser disponibilizada.

III. EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGÜIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE - DHE

1. Os ensaios deverão ser conduzidos por, no mínimo, um ciclo de cultivo. As observações deverão ser realizadas em plantas propagadas vegetativamente, de diferentes estágios de crescimento, 15 e 54 meses, do mesmo material propagativo.

2. Os ensaios deverão ser conduzidos em um único local. Caso nesse local não seja possível a visualização de todas as características da cultivar, a mesma poderá ser avaliada em um local adicional.

3. Os ensaios de campo deverão ser conduzidos em condições que assegurem o desenvolvimento normal das plantas. O delineamento dos ensaios deverá possibilitar que plantas ou suas partes possam ser removidas para avaliações, sem que isso prejudique as observações que venham a ser feitas até o final do ciclo.

4. Os métodos recomendados para observação das características são indicados na primeira coluna da Tabela de Descritores Mínimos, segundo a legenda abaixo:

- MG: mensuração única de um grupo de plantas ou partes de plantas;

e

- VG: avaliação visual única de um grupo de plantas ou partes de plantas.

5. Cada ensaio deverá ser conduzido com, no mínimo, 5 plantas propagadas vegetativamente.



6. A menos que seja indicado outro modo, todas as observações deverão ser feitas em 5 plantas ou partes retiradas de cada uma das 5 plantas. As observações de partes da planta deverão ser realizadas em duas amostras de cada planta e no caso das sementes em 5 amostras de cada planta.

7. Para a avaliação da homogeneidade, deverá ser considerada uma população padrão de 1% e uma probabilidade de aceitação de, no mínimo, 95%. No caso de uma amostra de 5 plantas, nenhuma planta atípica será permitida.

8. Testes adicionais para propósitos especiais poderão ser estabelecidos.

IV. CARACTERÍSTICAS AGRUPADORAS

1. Para a escolha das cultivares mais similares a serem plantadas nos ensaios de DHE utilizar as características agrupadoras.

2. Características agrupadoras são aquelas nas quais os níveis de expressão observados, mesmo quando obtidos em diferentes locais, podem ser usados para a organização dos ensaios de DHE, individualmente ou em conjunto com outras características, de forma que cultivares similares sejam plantadas agrupadas.

3. As seguintes características são consideradas úteis como características agrupadoras:

- a) Tronco: cor predominante do ritidoma (característica 3);
- b) Tronco: intensidade da cor verde da casca (característica 5);
- c) Tronco: curvatura (característica 8);
- d) Ramo: atitude (característica 9); e
- e) Ramo: cor (característica 10).

V. NOVIDADE E DURAÇÃO DA PROTEÇÃO

1. A fim de satisfazer o requisito de novidade estabelecido no inciso V, art. 3º da Lei nº 9.456, de 1997, a cultivar não poderá ter sido oferecida à venda no Brasil há mais de doze meses em relação à data do pedido de proteção e, observado o prazo de comercialização no Brasil, não poderá ter sido oferecida à venda ou comercializada em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de seis anos.

2. Conforme estabelecido pelo art. 11, da Lei nº 9.456, de 1997, a proteção da cultivar vigorará, a partir da data da concessão do Certificado Provisório de Proteção, pelo prazo de dezoito anos.

VI. SINAIS CONVENCIONAIS

- (A), (B), (a)-(c) e (+): Ver item IX "OBSERVAÇÕES E FIGURAS"
- QL: Característica qualitativa
- QN: Característica quantitativa
- PQ: Característica pseudoqualitativa
- MG, VG: ver item Capítulo III, item 4

VII. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA TABELA DE DESCRITORES

1. Ver formulário na internet.

2. Para solicitação de proteção de cultivar, o interessado deverá apresentar, além deste, os demais formulários disponibilizados pelo SNPc.

3. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Requerente ou Representante Legal e pelo Responsável Técnico.

VIII. TABELA DE DESCRITORES MÍNIMOS DA ACÁCIA-NEGRA (*Acacia mearnsii* De Wildeman)

Denominação proposta para a cultivar:

Característica	Identificação da Característica	Código de cada descrição
1. Planta: formato PQ VG (A) (+)	elíptico	1
	cilíndrico	2
	ovalado	3
	triangular	4
2. Planta: densidade da copa QN VG (A) (+)	esparsa	1
	esparsa a média	2
	média	3
	média a densa	4
	densa	5
3. Tronco: cor predominante do ritidoma PQ VG (A) (+)	verde	1
	cinza	2
	marrom	3
4. Tronco: cor da casca PQ VG (A) (a)	verde	1
	marrom	2
	roxa	3
5. Somente cultivares com casca verde. Tronco: intensidade da cor verde da casca QN VG (A) (a)	clara	1
	clara a média	2
	média	3
	média a escura	4
	escura	5
6. Tronco: cerosidade da casca QL VG (A) (a)	ausente	1
	presente	2
7. Tronco: quantidade de lenticelas QN VI (A) (a) (+)	baixa	1
	baixa a média	2
	média	3
	média a alta	4
	alta	5
8. Tronco: curvatura QN VG (A) (+)	ausente ou fraca	1
	média	2
	forte	3
9. Ramo: atitude QL VG (A) (a) (+)	semiereta	1
	horizontal	2
10. Ramo: cor PQ VG (A) (a)	verde	1
	marrom	2
	roxa	3
11. Folha: curvatura no terço final QN VG (A) (+)	côncava	1
	plana	2
	convexa	3
12. Folha: intensidade do brilho QN VG (A) (b)	ausente ou baixa	1
	média	2
	alta	3

13. Peciólulo: atitude QN VG (A) (b) (+)	ereta	1
	semiereta	2
	horizontal	3
	semi-reflexa	4
14. Folíolo: cerosidade QN VG (A) (b)	ausente ou fraca	1
	média	2
	forte	3
15. Folíolo intermediário: cerosidade QN VG (A) (b)	ausente ou fraca	1
	média	2
	forte	3
16. Tronco: cor predominante da casca QL VG (B)	cinza	1
	marrom	2
17. Tronco: estrias pretas QL VG (B) (+)	ausentes	1
	presentes	2
18. Somente cultivares com presença de estrias pretas: Tronco: orientação das estrias QL VG (B) (a)	predominantemente horizontais	1
	predominantemente verticais	2
19. Ramo: ângulo de inserção QL VG (B) (a) (+)	45º	1
	90º	2
20. Ramo: persistência na base QN VG (B) (+)	ausente ou muito baixa	1
	média	2
	alta	3
21. Semente: comprimento QN MG/VG (c) (+)	curto	1
	médio	2
	longo	3
22. Semente: largura QN MG/VG (c) (+)	estreita	1
	média	2
	larga	3
23. Semente: espessura QN MG/VG (c) (+)	finas	1
	média	2
	grossa	3
24. Semente: intensidade do brilho QN VG (c)	ausente ou baixa	1
	média	2
	alta	3
25. Semente: tamanho do hilo QN MG/VG (c) (+)	pequeno	1
	médio	2
	grande	3
26. Semente: aderência do hilo PQ VG (c) (+)	ausente	1
	presente	2

X. OBSERVAÇÕES E FIGURAS

1. Explicações relativas a diversas características

1.1. As características contendo as letras a seguir na primeira coluna da

Tabela de Descritores Mínimos devem ser examinadas como indicado abaixo:

(A) Todas as observações deverão ser realizadas em plantas com 15 meses de idade.

(B) Todas as observações deverão ser realizadas em plantas com 54 meses de idade.

(a) A menos que indicado outro modo, as observações no tronco e nos ramos deverão ser feitas na altura do DAP (Diâmetro à Altura do Peito).

(b) A menos que indicado outro modo, as observações nas folhas, peciólulos e folíolos deverão ser feitas no terço médio das folhas, em folhas do terço médio do ramo, de ramos coletados na altura do DAP (Diâmetro à Altura do Peito).

(c) Todas as observações nas sementes deverão ser feitas em sementes maduras provenientes de vagens fechadas colhidas diretamente da planta.

2. Explicações relativas a características individuais

2.1. As características contendo a indicação (+) na primeira coluna da Tabela de Descritores Mínimos, deverão ser avaliadas conforme as orientações ou figuras a seguir: (Ver formulário na internet)

X. TABELA DE MEDIDAS ABSOLUTAS PARA AS CARACTERÍSTICAS MENSURADAS DA CULTIVAR CANDIDATA E DAS MAIS PARECIDAS

Característica	Médias observadas	Cultivar Candidata	Cultivar ____	Cultivar ____
Semente: comprimento		mm	mm	mm
Semente: largura		mm	mm	mm
Semente: espessura		mm	mm	mm

XI. BIBLIOGRAFIA

FLÔRES JUNIOR, P.C. Caracterização morfológica e análise de divergência genética entre clones de acácia-negra (*Acacia mearnsii* De Wildeman). Dissertação (Mestrado em Engenharia Florestal) - Universidade Federal do Paraná. Curitiba, p. 82. 2015.



Ministério da Cidadania	
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PAUTAS DE REUNIÕES - SETEMBRO/2019	
Período: 10 a 13 de setembro de 2019 Local: Sede do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Esplanada dos Ministérios, Bloco F - Anexo Ala "A" - 1º Andar CEP 70059-900 - Brasília/DF 10 /09/2019 - REUNIÃO TRIMESTRAL DO CNAS COM OS CEAS E CAS/DF 9h às 12h - Alinhamento e Apresentação do Diagnóstico de Paridade nos CEAS, CAS/DF e CMAS. 14h às 17h - Incidência Política no Congresso Nacional para tratar do Orçamento da Assistência Social. 10 /09/2019 - REUNIÃO SOBRE O BPC Reunião de acompanhamento da operacionalização do Benefício de Prestação Continuada - BPC. 11/09/2019 - 279ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNAS 9h às 12h - Apresentação pelo DGSUAS/SNAS de projetos de desenvolvimento de sistema eletrônico nacional para registro dos Planos de Assistência Social de Estados e Municípios e outros. - Apresentação do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS - DRSP/MC do 2º Relatório Trimestral/2019 com as informações sobre os processos de Certificação de Entidades de Assistência Social, conforme disposto no art. 1º da Resolução CNAS nº18/2011 e outros. - A Política da População em Situação de Rua: desdobramento da Reunião Descentralizada e Ampliada o CNAS e outros. - Orçamento 2019 e PLOA 2020. 14h às 18h - Debate sobre organização de apoio técnico para as secretarias executivas dos conselhos de assistência social, preferencialmente para aquelas que se estruturarem no período recente. - Discussão sobre os "Pedidos de reconhecimento do Sistema S" no SUAS. - A Relação do Sistema de justiça com o SUAS: construção dos próximos passos a partir dos encaminhamentos aprovados no CNAS. - Relatório de Execução Orçamentária e Financeira do FNAS - 2º trimestre - Exercício de 2019. 12/09/2019 - PLENÁRIA - 279ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNAS 9h às 09h30 Aprovação da ata da 278ª Reunião Ordinária do CNAS e da pauta da 279ª Reunião Ordinária do CNAS 9h30 às 10h30 Informes da Presidência/Secretaria Executiva, MC, FONSEAS, CONGEMAS, CIT e Conselheiros. 10:30 às 12h Apresentação do PL 8420/17, que altera a composição do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). 14h às 16h Discussão do novo modelo de requisição aos Benefícios previdenciários e socioassistenciais. 16h às 18h Avaliação da Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS em Fortaleza/CE 13/09/2019 - PLENÁRIA - 279ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNAS - Relatos 9h às 10h - Relato da discussão da apresentação pelo DGSUAS/SNAS de projetos de desenvolvimento de sistema eletrônico nacional para registro dos Planos de Assistência Social de Estados e Municípios e; Relato do debate sobre organização de apoio técnico para as secretarias executivas dos conselhos de assistência social, preferencialmente para aquelas que se estruturarem no período recente. 10h às 12h - Relato da discussão da apresentação do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS, da discussão sobre os "pedidos de reconhecimento do Sistema S" no SUAS e outros e; DRSP/MC do 2º Relatório Trimestral/2019 com as informações sobre os processos de Certificação de Entidades de Assistência Social, conforme disposto no art. 1º da Resolução CNAS nº18/2011. 14h às 16h - Relato da discussão sobre o Orçamento 2019 e a PLOA 2020 e; Relato da Apresentação do Relatório de Execução Orçamentária e Financeira do FNAS - 2º Trimestre - Exercício de 2019. 16h às 18h - Relato da discussão da Política da População em Situação de Rua: desdobramentos da Reunião Descentralizada e Ampliada o CNAS; da discussão sobre a Relação do Sistema de justiça com o SUAS e outros.	

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 517, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
191676 - Paraíso dos Infernos
RAMA KRIYA PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 16.603.319/0001-41
Processo: 01400006187201923
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 999.150,24
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: "Paraíso dos Infernos" é um texto teatral inédito do gênero comédia, que será produzido e fará temporada em São Paulo/SP.
191799 - Nefelibato
Luiz Eduardo Machado Pinho
CNPJ/CPF: 18.842.703/0001-22
Processo: 01400006315201939
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 199.993,20
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: NEFELIBATO é um espetáculo teatral. Texto competente e inesperado. Dois artistas-cidadãos interessantes e interessados. Um tema desconcertante, tocando na questão da nossa identidade, destroçada pela turbulência política do mundo em que vivemos. A possibilidade de juntarmos tudo isso e fazermos disso construção de metáfora teatral dos tempos que vivemos, são em si motivos suficientes para despertar nosso interesse em colaborar com este projeto. Enquanto um mundo se acaba o outro mundo luta para nascer, do meio das cinzas.

191853 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES ALFA 2020
INSTITUTO ALFA DE CULTURA
CNPJ/CPF: 58.802.919/0002-60
Processo: 01400006374201915
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 16.766.654,75
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Plano Anual de Atividades Alfa 2020 prevê a realização de cerca de 258 apresentações de espetáculos nas Salas A e B do Teatro Alfa, incluindo uma mostra de dança internacional, uma temporada de teatro incluindo teatro musical, apresentações de música e outras atrações, por meio de produções próprias e de terceiros, além dos projetos sócio educativos: Projeto Escola e Descobrindo o Teatro.
191857 - RESGATE AOS CORDÕES DE PÁSSAROS E BICHOS DO PARÁ 2018
ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA E CULTURAL COLIBRI DE OUTEIRO
CNPJ/CPF: 10.265.652/0001-01
Processo: 01400006378201995
Cidade: Belém - PA;
Valor Aprovado: R\$ 35.000,00
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto visa preservar, revitalizar, resgatar, divulgar uma das maiores expressões da cultura de tradição popular genuinamente paraense que são as brincadeiras de Pássaros e Bichos do Pará através de oficina de resgate e revitalização de Cordões de Pássaros.
191866 - Paixão de Cristo 2020
ARTSACRA CIA DE TEATRO
CNPJ/CPF: 07.708.892/0001-29
Processo: 01400006387201986
Cidade: Palmas - TO;
Valor Aprovado: R\$ 730.170,79
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "Paixão de Cristo" irá realizar a apresentação da encenação da peça Paixão de Cristo, na cidade de Palmas/TO, oficinas teatrais e palestras para formação de platéia.
191869 - Carnaval 2020
GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA SAMBA IMPERIO C VERDE
CNPJ/CPF: 00.035.185/0001-70
Processo: 01400006390201908
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 3.019.762,50
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Grêmio Recreativo Cultural Social Escola de Samba Império de Casa Verde pretende realizar através do Projeto "Carnaval 2020", na cidade de São Paulo o carnaval, um dos acontecimentos culturais mais populares, visando sempre a inserção cultural e social da população.
191872 - Curitiba Cia de Dança - Nova Coreografia
AMIGOS E APOIADORES DA DANCA DE CURITIBA
CNPJ/CPF: 26.825.800/0001-35
Processo: 01400006393201933
Cidade: Abatiá - PR;
Valor Aprovado: R\$ 997.851,03
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto deseja incentivar a criação de uma nova coreografia para a Curitiba Cia de Dança incluir em seu repertório.Criada em 2013 por Nicole Vanoni e um grupo de artistas de origem e experiências diferenciadas, que se aglutinam ao redor da ideia de experimentação, pesquisa e criação em dança contemporânea e, na diversidade de experiências com coreógrafos diferentes. Nessa nova empreitada,Nicole Vanoni que é diretora geral e artística da Curitiba Cia de Dança. Além de bailarina, coreógrafa e produtora cultural paranaense, é uma das mais expressivas empreendedoras culturais da atualidade. Sendo assim, a nova coreografia será o resultado desses seis anos de diversas parcerias que a diretora teve com outros artistas e a materialização do amadurecimento da Curitiba Cia de Dança.
191873 - Plano Anual de Atividades Midrash 2020
Centro de Estudos e Cultura Midrash
CNPJ/CPF: 11.152.344/0001-32
Processo: 01400006394201988
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.584.461,00
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Projeto visa à manutenção durante o ano de 2020, do Centro de Estudos e Cultura Midrash, que têm entre seus objetivos: fomentar a Cultura, promover o debate, a discussão e a apreensão de temas que digam respeito ao cidadão carioca, brasileiro, do mundo, enfim, que estejam diretamente ligados ao Homem e sua existência.
191879 - Roda de Palhaço - 5 anos
TUTU PROJETOS ARTÍSTICOS
CNPJ/CPF: 15.285.662/0001-22
Processo: 01400006400201905
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 914.958,00
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização de ações artísticas e de formação oferecidas gratuitamente à quatro instituições de saúde pública do RJ e mais uma ação de formação fora do eixo RJ/SP. As ações previstas são: manutenção das intervenções artísticas regulares de palhaços em 02 hospitais públicos (Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira/UFRJ e no Hospital Federal dos Servidores do Estado); ampliação das intervenções artísticas regulares de palhaços nas enfermarias pediátricas para mais uma instituição de saúde (IFF/FioCruz); e, como contrapartida, 3 ações pedagógicas distintas: supervisão técnica e artística de alunos do Programa Interdisciplinar Enfermaria do Riso/UNIRIO no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, realização da oficina "Roda de Palhaço na Saúde" direcionada à qualificação de profissionais da saúde no RJ e, ainda no âmbito da formação, a realização de uma oficina/palestra "Roda de Palhaço pelo Brasil" para grupos em três estados brasileiros fora do eixo RJ/SP.
191880 - Desfile Cênico 20/20
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ/CPF: 87.858.593/0001-00
Processo: 01400006401201941
Cidade: Garibaldi - RS;
Valor Aprovado: R\$ 197.505,28
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Projeto Desfile Cênico 20/20 tem como objetivo principal, fazer a criação de um desfile cênico, que será apresentado para a comunidade. Serão realizadas produção, ensaio e preparações do desfile, através das oficinas artisticasculturais de dança, música, artes circenses e teatro. Todos estes elementos cênicos farão parte do grande espetáculo, que neste ano remete ao Natal em Garibaldi.
191882 - CIA Stone de Teatro - Itinerância (Taubaté e Guaratinguetá)
Tenente Mendes Produções Artísticas e Culturais Eirele-ME
CNPJ/CPF: 21.484.281/0001-75
Processo: 01400006403201931
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 982.176,25
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 30/12/2019
Resumo do Projeto: A CIA Stone de Teatro levará de forma itinerante um projeto educacional com espetáculos musicais exclusivos com temas sobre superação e capacitação. Além de realizar os espetáculos gratuitamente, promoverá capacitação de alunos de teatro em formação e realizará oficinas de teatro e oratória nas cidades por onde o projeto passar. As apresentações, oficinas e palestras serão realizadas em um caminhão garagem exclusivo que viajará acompanhado de uma equipe formada de atores, produtores, músicos, técnicos e professores.



191883 - CIA Stone de Teatro - Itinerância (Resende e Volta Redonda)
Tenente Mendes Produções Artísticas e Culturais Eirele-ME
CNPJ/CPF: 21.484.281/0001-75
Processo: 01400006404201985
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 978.257,50
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: A CIA Stone de Teatro levará de forma itinerante um projeto educacional com espetáculos musicais exclusivos com temas sobre superação e capacitação. Além de realizar os espetáculos gratuitamente, promoverá capacitação de alunos de teatro em formação e realizará oficinas de teatro e oratória nas cidades por onde o projeto passar. As apresentações, oficinas e palestras serão realizadas em um caminhão garagem exclusivo que viajará acompanhado de uma equipe formada de atores, produtores, músicos, técnicos e professores.
191885 - ABRAÇANDO O PARANÁ - II EDIÇÃO - TEATROCANDO NOS ARES DOS PARANARES
CEU VERMELHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.116.774/0001-21
Processo: 01400006406201974
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 224.508,26
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Este projeto propõe uma circulação teatral por cidades do Paraná, dividida em duas etapas, ambas com espetáculos direcionados a crianças e jovens gratuitamente. Também, será promovido debate visando a formação de plateia e palestras sobre dramaturgia infanto-juvenil e ao mesmo tempo coletaremos dados para mapeamento do teatro para infância e juventude no Paraná.
191886 - A Tempestade - Temporada Rio de Janeiro
COISAS NOSSAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 13.625.706/0001-90
Processo: 01400006407201919
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 999.486,95
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: A TEMPESTADE é uma releitura da obra de Shakespeare onde o mundo sobrenatural está presente de maneira marcante. Essa idealização do desconhecido e o fascínio pelo misticismo se justificam pela descoberta de um novo mundo, as Américas, um Eldorado cheio de mistérios para os europeus do século XVI. Traçando um paralelo com o mundo de hoje, a tecnologia assume esse mesmo papel do desconhecido, do novo mundo, do futuro, da busca por uma nova ordem. Toda a sonoridade do espetáculo será baseada em ritmos brasileiros, sugerindo que esta ilha seja um paraíso perdido no meio dos trópicos. Além do espetáculo, será realizado umapalestra sobre teatro musical com finalidade de ação formativa para estudantes e professores da rede pública de ensino.
191890 - FESTIVAL DE ARTES E TRADIÇÕES GOIANAS
FABIANO BATISTA LEITE
CNPJ/CPF: 052.578.586-81
Processo: 01400006411201987
Cidade: Araxá - MG;
Valor Aprovado: R\$ 402.094,00
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Proposta cultural referente ao primeiro FESTIVAL DE ARTES & TRADIÇÕES GOIANAS em Crixás, cidade interiorana de Goiás, com o objetivo principal de resgatar as raízes da cultura goiana e trazer ao cenário cultural, grandes atrações regionais. Serão cinco dias de apresentações, os quais o rico e folclórico cenário cultural goiano será disseminado com o intuito de oportunizar a democratização de acesso e a inclusão sociocultural de forma totalmente gratuita. Diversos segmentos culturais serão representados neste evento, com o enfoque voltado para o resgate das tradições do estado. Eventos gratuitos e acessíveis, e democráticos para toda população. Os impactos ambientais irão ser minimizados pelas ações de sustentabilidade cultural e ambiental que é um dos pontos importantes da proposta
191902 - Comunidade em Cena - Sou, Somos, Juntos Fazemos
COMPENDIUM PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
CNPJ/CPF: 22.883.100/0001-46
Processo: 01400006424201956
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 198.209,99
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto consiste na montagem de diversas atividades e manifestações culturais, com a apresentação de um espetáculo teatral , incluindo peça de autor brasileiro renomado, encenado por jovens de comunidades carentes. Inclui toda a produção, treinamento e ensaios dos jovens, através de jogos teatrais, métodos e exercícios da dramaturgia com a voz, o corpo, o movimento e o gesto. Estimulados por palestras e workshops sobre criatividade, improvisação e interpretação, permeados por dinâmicas de grupo, serão obtidas mudanças de comportamento, de linguagem e enriquecimento cultural, fortalecendo sua mobilidade social. Espera-se descobrir vocações e talentos para encaminhar os jovens ao mundo das artes cênicas.
191904 - Plano BIANUAL de Atividades da Casa da Cultura de Canaã dos Carajás - 2020-2021
ASSOCIACAO CASA DA CULTURA DE CANAA DOS CARAJAS ACC
CNPJ/CPF: 27.687.614/0001-40
Processo: 01400006426201945
Cidade: Canaã dos Carajás - PA;
Valor Aprovado: R\$ 6.841.440,59
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Esse projeto tem por objetivo apresentar o PLANO BIANUAL(2020-2021) de atividades da Casa da Cultura de Canaã dos Carajás para a manutenção da instituição além das ações dos seus eixos de atuação, sendo eles: Escola de Música (Responsável pelas modalidades: violão, flauta doce, teclado, percussão tradicional paraense, canto coral, musicalização infantil); Escola de Dança (Ballet Clássico e Ritmos Tradicionais); Escola de Teatro; setor de Difusão Cultural (responsável por exposições, oficinas, shows, teatro, dança, sarau, cinema e eventos culturais diversos); Sala de Leitura (responsável por contação de história, socialização, clube da leitura, palestras, lançamentos de livros) e Acervo Histórico (responsável pela salva-guarda de documentos, fotos, mapas, e qualquer artefato histórico-cultural de Canaã dos Carajás). RESSALTAMOS que todas as atividades desta instituição tem caráter permanente, continuada, acontecem de forma completamente gratuita e são abertas para toda a comunidade.
191905 - Circuito Cultural 3ª Edição
Instituto Maratona Cultural
CNPJ/CPF: 16.832.939/0001-52
Processo: 01400006427201990
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado: R\$ 287.358,50
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Projeto Circuito Cultural 3ª Edição visa intensificar o desenvolvimento artístico de regiões que tem pouco acesso aos bens culturais, proporcionando um ganho cultural por meio de um contêiner (espaço cultural móvel) de 12m equipado com sala para cinema, biblioteca, oficinas e apresentações artísticas. Utilizando-se do caráter itinerante, viajaremos por 07 cidades para realizar espetáculos de teatro, contações de histórias, seções de cinema. oficinas e biblioteca.
191910 - Circulação do Espetáculo Â"FOI COISA DE SACIÂ"
Produções artísticas
CNPJ/CPF: 19.184.177/0001-13
Processo: 01400006432201901
Cidade: Chapecó - SC;
Valor Aprovado: R\$ 169.452,80
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Essa proposta tem como objetivo circular um espetáculo de teatro com acesso gratuito, para o público infantil e infanto-juvenil que reside em municípios da região Sul do Brasil. O espetáculo "Foi coisa de Saci" faz um passeio pelas narrativas orais populares do Brasil, sobre este personagem do nosso folclore, que é uma dessas coisas que ninguém explica! Assim, o projeto prevê a circulação de várias apresentações do espetáculo e ações formativas e culturais de contrapartidas sociais, que serão realizadas com professores e estudantes da rede pública.
191912 - Natal Fé e Arte 2019
Centro Cultural e do Bem-Estar de São Pedro da Serra
CNPJ/CPF: 02.028.581/0001-03
Processo: 01400006434201991
Cidade: São Pedro da Serra - RS;
Valor Aprovado: R\$ 21.454,40
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Natal Fé e Arte chega a sua 16ª edição celebrando a arte do Natal. O Desfile Natalino desse ano parte de diversas manifestações artísticas para representar o Natal, envolvendo a comunidade, evidenciando a fé e a cultura local e buscando relações entre a tradição e a arte.
191913 - Auto de Natal em Cascavel-PR
Edson Luiz Martins
CNPJ/CPF: 450.722.809-34
Processo: 01400006435201936
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 142.059,70
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O espetáculo contará com teatro, dança e musica para contar a história do natal. Abordará todos os aspectos religiosos, históricos e políticos sobre o nascimento de Jesus e levará uma mensagem de paz e convivência harmônica entre as pessoas, aproveitando o momento de comemorações de final de ano. Terão apresentações em Cascavel e em Toledo - Paraná e será destinado gratuitamente a toda a população das cidades, sendo realizados em locais públicos
191914 - Natal dos Sinos de Novo Hamburgo - 2019
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVO HAMBURGO
CNPJ/CPF: 91.682.468/0001-69
Processo: 01400006436201981
Cidade: Novo Hamburgo - RS;
Valor Aprovado: R\$ 811.070,70
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 22/12/2019
Resumo do Projeto: O presente projeto visa a produção e a organização do Natal dos Sinos de Novo Hamburgo, a realizar-se no mês de dezembro de 2019, no centro da cidade e em diferentes bairros de Novo Hamburgo, contemplando diversas apresentações artísticas e culturais, com público previsto em cerca de mais de 30 mil pessoas. As atividades serão gratuitas e direcionadas a todas as faixas etárias e classes sociais, garantindo a democratização do acesso.
191915 - MOCIDADE ALEGRE - CARNAVAL 2020
GREMIO RECREAT CULT E ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE ALEGRE
CNPJ/CPF: 43.220.052/0001-86
Processo: 01400006437201925
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.846.364,70
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto visa a elaboração, o desenvolvimento, a produção, a promoção e a realização do Desfile do Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Mocidade Alegre no Carnaval de São Paulo 2020, quando a Escola desfilará no Grupo Especial, no dia 22 de Fevereiro de 2020, com o tema-enredo: "Do Canto das Yabás, Renasce uma Nova Morada!". O Projeto em questão auxiliará principalmente na produção de fantasias, alegorias e adereços, permitindo que a escola distribua um número significativo de fantasias para a Comunidade. O enredo 2020 exalta elementos das matrizes culturais africanas onde a Mocidade Alegre traz uma celebração à vida e à natureza, com o poder do Canto das Yabas, para que o planeta deixe de ser destruído e harmonize os pensamentos, sentimentos e atitudes humanas. Um canto de esperança para que a humanidade melhore e a Terra volte a ser um paraíso, reconhecendo a sabedoria, a força e o poder feminino, a ser desenvolvido de uma forma poética e artística em um desfile de carnaval.
191916 - Santa Cruz Folia - Carnaval 2020
DOWNLOAD PRODUTORA DE EVENTOS E MARKETING LTDA. EEP
CNPJ/CPF: 17.603.449/0001-47
Processo: 01400006438201970
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 484.398,75
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto visa a realização de um novo formato de Carnaval na cidade Santa Cruz do Sul, bem como uma nova forme de organização dos Desfiles das Escolas de Samba, visando a consolidação e estruturação do carnaval da cidade, que envolverá 05 as escolas de samba da cidade, que serão contratadas para o desfile, buscando levar um numero expressivo de pessoas ao Parque da Cidade, bem como realizar como contrapartida um conjunto de oficinas culturais.
191917 - Teatro para as Infâncias - Circulação de espetáculos, oficinas e catalogação/edição de livro.
Cleuves Emanuel Freire Dias
CNPJ/CPF: 17.859.068/0001-23
Processo: 01400006439201914
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 345.576,00
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Em comemoração aos 10 anos da Insensata Cia de Teatro, o presente projeto propõe a circulação da sua atual pesquisa que é dedicada ao Teatro para as Infâncias. Farão parte do projeto a circulação dos espetáculos: "Memórias de um quintal" e "Prutiti - Memórias de estimação", bate-papos após as apresentações (1 bate papo após cada sessão), a oficina "Brincaderias de nossas infâncias" (1 oficina em cada cidade) e a catalogação / edição e distribuição de livro com coletânea das brincadeiras e experiências das oficinas. O projeto será realizado nas cidades de Belo Horizonte, Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo.
191918 - PROJETO CULTURAL JUVENTUS
ASSOCIACAO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL ERNO DAHMER - JUVENTUS
CNPJ/CPF: 02.340.865/0001-22
Processo: 01400006440201949
Cidade: Teutônia - RS;
Valor Aprovado: R\$ 137.423,00
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização de um espetáculo circense de forma gratuita a fim de fomentar as práticas culturais principalmente por se tratar de um município de pequeno porte localizado no Estado do Rio Grande do Sul.
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
191849 - MUSICA NA VILLA
AH SETE PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.848.497/0001-00
Processo: 01400006370201929
Cidade: Vinhedo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 632.260,20
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Projeto "Música na Villa" tem como proposta a realização de concertos musicais com diferentes artistas do segmento instrumental e folclórico que atuam em diferentes estilos do repertório nacional e internacional.
191852 - Gravação, Produção, Prensagem e Lançamento Digital do CD Vinícius Magalhães Convida Cláudia Cristina de Moraes Costa 95901612353
CNPJ/CPF: 22.524.648/0001-08



Processo: 01400006373201962
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 195.451,57
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: A proposta é de gravação, produção e lançamento digital do primeiro álbum instrumental autoral do artista Vinícius Magalhães, coma participação de músicos instrumentistas, de Brasília e do Rio de Janeiro.
191856 - FESTIVAL JURERÊ INTERNACIONAL DE MÚSICA
6 PRO Â- EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 05.944.183/0001-17
Processo: 01400006377201941
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 425.000,00
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realizar um festival de música instrumental, com foco no jazz, blues, rhythm and blues, rock, soul, funk, no melhor estilo New Orleans, na cidade de Florianópolis (SC). O evento contará com um palco fixo no charmoso bairro de Jurerê Internacional, além de performances artísticas de dança e música em locais turísticos da cidade. O festival apresenta atrações nacionais e internacionais, além de promover artistas locais com apresentações de rua.
191860 - Brasil Guitarras Recife
BRA.ZIL ARTE E CULTURA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.451.742/0001-97
Processo: 01400006381201917
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 999.829,71
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto BRASIL GUITARRAS versão Recife (PE) quer mostrar ao público um encontro com 10 grandes nomes da guitarra no Brasil. Guitarristas estes de variados estilos musicais que se apresentarão em duplas e acompanhados por sua banda de base. Cada dupla toca em torno de 30 minutos com previsão de 5 horas de duração. No final das apresentações, todos juntos no palco tocam o Hino Nacional. A entrada será gratuita. No contexto do referido evento, também será realizada uma "Oficina de Lutheria" com Elifas Santana e a participação do guitarrista Armandinho Macedo. Na oficina, o aluno irá construir uma guitarra baiana, ter a compreensão de questões relacionadas à sua acústica, à produção de seu som e também, dicas e exercícios sobre a confecção. Oficina esta realizada com recurso do proponente.
191863 - Vozes do Bem-querer
CGC-CSA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.981.568/0001-80
Processo: 01400006384201942
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 409.427,80
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto Vozes do Bem-querer pretende promover o desenvolvimento artístico de colaboradores e voluntários do Complexo Pequeno Príncipe, por meio da continuidade das atividades do Coral Pequeno Príncipe. O coral fará apresentações voltadas ao público infanto juvenil, todas gratuitas, em Curitiba e Região Metropolitana, prevendo também apresentações gratuitas em instituições pediátricas fora do Estado do Paraná.
191865 - ACORDES DA TRADIÇÃO
D W R SOM E LUZ PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.469.718/0001-33
Processo: 01400006386201931
Cidade: Bento Gonçalves - RS;
Valor Aprovado: R\$ 499.154,70
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto ACORDES DA TRADIÇÃO visa proporcionar música instrumental, de forma gratuita, procurando difundir e aproximar essa produção musical a todos os públicos.
191868 - Olodum & Bolshoi Â- A Cultura Negra e a Cultura Russa juntas no mesmo Palco
WF7 PRODUÇÕES
CNPJ/CPF: 12.084.450/0001-99
Processo: 01400006389201975
Cidade: São José - SC;
Valor Aprovado: R\$ 524.238,00
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Promover o espetáculo de música instrumental com o bloco afro Olodum/BA junto da Escola de Teatro Bolshoi no Brasil/SC, compreendendo ensaio aberto com entrada franca e apresentação com ingressos a preços populares, difundindo a cultura do Brasil, da África e da Rússia a partir da percussão e da dança.
191870 - Festival de Felicidade 2019
ARTE-OLIVA CULTURA E TECNOLOGIA EM REDE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.026.885/0001-72
Processo: 01400006391201944
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 998.004,48
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Festival de Felicidade é um evento anual de música instrumental, com participação de artistas de diversas áreas (dança, teatro, mantras, circo, intervenções artísticas), aberto ao público, realizado na cidade de Curitiba, por ocasião do Congresso Internacional de Felicidade, que este ano apresenta sua 4ª edição. O Festival se dedica a reunir manifestações artísticas e culturais no contexto do tema central do Congresso - a Felicidade - contribuindo não só para a reflexão mas também para a experiência em torno deste conceito. Em suas três edições, o evento atraiu mais de 13 mil pessoas, de mais de 450 cidades, de 26 estados e 8 países. Desde 2018, o Festival conta com o apoio do Ministério da Cidadania, através da Lei de Incentivo à Cultura, o que possibilita a abertura do evento ao grande público com entrada franca para sua programação integral, independente do Congresso.
191871 - AMA SD - VALORIZANDO A CULTURA LOCAL 2020
ASSOCIACAO ACAO EM MOVIMENTO ARTISTICOS DE SANTOS DUMONT - AMASD
CNPJ/CPF: 16.105.518/0001-20
Processo: 01400006392201999
Cidade: Santos Dumont - MG;
Valor Aprovado: R\$ 486.411,75
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projetoAMA SD - VALORIZANDO A CULTURA LOCALpretende valorizar a cultura local ofertandopresentações demusica instrumental, e oficinas de capacitação, contribuindo para o acesso da população a diversas manifestações culturais bem como o acesso a formações que proporcionarão a inserção no mercado cultural. Todas as ações serão gratuitas abertas ao público e com estrutura para atender o público Portador de Necessidades Especiais.
191874 - Regendo o Futuro - Plano Anual 2020
INSTITUTO HATUS
CNPJ/CPF: 11.118.266/0001-50
Processo: 01400006395201922
Cidade: Osasco - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.286.766,27
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Instituto Hatus é uma organização sem fins lucrativos, gestora do projeto "Regendo o Futuro", que oferece aulas/oficinas de música para crianças e adolescentes de classe econômica baixa, de 07 a 17 anos. Este projeto visa a manutenção das atividades culturais do Instituto, que serão desenvolvidas ao longo de 01 (um) ano. Os alunos participam de 02 (duas) atividades por semana, com conteúdo desenvolvidos especialmente para cada faixa etária e nível de musicalização. O Instituto viabiliza o acesso gratuito da população a todos produtos culturais desenvolvidos neste

Plano Anual: Cursos/Oficinas, Apresentações Musicais, em especial de música erudita e a Contrapartida Social (aulas de Canto Coral) que serão realizadas dentro de Escolas Públicas, tendo em vista a expansão dos referenciais culturais e musicais da comunidade.
191876 - Banda Filarmônica do Vale do Sapucaí - Concertos Didáticos
RICARDO ROSENAL DE CARVALHO
CNPJ/CPF: 843.951.416-68
Processo: 01400006397201911
Cidade: Pouso Alegre - MG;
Valor Aprovado: R\$ 199.227,60
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo de oferecer à população sulmineira música de concerto de alto nível, com engajamento filantrópico e gratuito, intitulado "Banda Filarmônica do Vale do Sapucaí - Concertos Didáticos".
191877 - Prudential Concerts 2020
Santo Antônio Promoção e Marketing LTDA
CNPJ/CPF: 18.006.532/0001-00
Processo: 01400006398201966
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.811.148,80
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto Prudential Concerts 2020 propõe a circulação de 6 concertos sinfônicos com uma mistura inusitada entre uma orquestra sinfônica e um artista renomado que fará uma participação especial interpretando clássicos da música brasileira em arranjos orquestrais. Esse grande encontro entre o clássico e o popular ainda conta com a regência do maestro Carlos Prazeres, que também ministrará aulas de música gratuitas nos dias anteriores as apresentações.
191888 - PirAção Musical
GAIA
CNPJ/CPF: 21.354.603/0001-61
Processo: 01400006409201916
Cidade: Piracicaba - SP;
Valor Aprovado: R\$ 198.432,41
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: No Projeto "PirAção Musical", crianças em vulnerabilidade social irão desenvolver habilidades musicais em Oficinas semanais, com expressão corporal, desenvolvimento de ritmos musicais, dança e estudo sobre música popular brasileira. Disponibilizaremos gratuitamente vídeos sobre atividades para desenvolver habilidades musicais em crianças.No final do projeto faremos uma apresentação musical aberto ao público. Além de receberem formação musical em horários complementares ao escolar, as crianças desenvolverão habilidades fundamentais para a vida, como o trabalho em equipe, otimismo, gratidão e perseverança.
191898 - WorkMusic
MICHELLE TENORIO CARDOSO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 089.005.067-81
Processo: 01400006420201978
Cidade: Angra dos Reis - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 42.108,00
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "WorkMusic" tem como objetivo a realização do workshop sobre iniciação em instrumentos musicais.
191900 - MUSICA ENCANTADA 5
DANIEL SANTOS DE SANT ANNA
CNPJ/CPF: 11.217.053/0001-85
Processo: 01400006422201967
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 310.735,00
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Projeto visa a realização de Oficinas de violão, flauta e violino, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e apresentações da Orquestra Música Encantada (formada por alunos do projeto) em escolas da rede pública de ensino.
191911 - Música e Ecologia em Barueri
DUVAL FERNANDES DA SILVEIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME
CNPJ/CPF: 21.034.465/0001-33
Processo: 01400006433201947
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 216.067,50
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realização de 20 espetáculos da Orquestra de Sucata e seus instrumentos alternativos confeccionados de material reciclado, nas escolas públicas situadas em regiões periféricas do município de Barueri/SP, beneficiando 10.000 pessoas entre crianças, jovens, adultos e idosos.
191922 - Bento Jazz Wine Festival
MATEUS STANISCUASKI - ME
CNPJ/CPF: 03.411.629/0001-12
Processo: 01400006447201961
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 409.543,20
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realização do Bento Jazz Wine Festival com apresentações de artistas do jazz, sejam locais, nacionais ou internacionais. Paralelamente, serão promovidas master classes com temáticas variadas e debates para analisar e discutir o mercado cultural, especialmente na sua relação com o turismo. Na parte educacional, oficinas para crianças e capacitação para professores da rede municipal de ensino visando qualificar os participantes para a criação de um grupo permanente de percussão com crianças da cidade.
191923 - Oficinas de Viola e Canto Caipira
DIEGO FIGUEREDO ARGENTON
CNPJ/CPF: 32.204.974/0001-83
Processo: 01400006448201913
Cidade: Assis Chateaubriand - PR;
Valor Aprovado: R\$ 104.400,56
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto proposto visa a realização de oficinas de canto e viola caipiras e a realização de uma apresentação musical com o resultado das oficinas.
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
191867 - Brasília da utopia `a Capital
ARTETUDE PRODUÇÃO DE EVENTOS E ASSESSORIA DE MARKETING LTDA
CNPJ/CPF: 06.118.979/0001-83
Processo: 01400006388201921
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 1.832.567,20
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realização do projeto "Brasília - Da utopia `a Capital" itinerâncias na Europa, nas cidades de Lisboa/Portugal e Milão/Itália em comemoração e homenagem aos 32 anos do título de Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade concedido pela Unesco em 1987 e os 62 anos da criação do projeto vencedor do concurso para criação de Brasília denominado Plano Piloto, de autoria do urbanista Lucio Costa. Dando início as comemorações do aniversário de 60 anos da capital do Brasil. O projeto compreende: - Exposição de artes visuais; - Catálogo bilíngue - livro arte com desenvolvimento e memória do projeto nos idiomas português/inglês;
191884 - Exposição Espelho Seu de Leda Catunda
Sumatra Cultura e Comunicação LTDA - ME
CNPJ/CPF: 20.908.438/0001-80
Processo: 01400006405201920
Cidade: São Paulo - SP;



Valor Aprovado: R\$ 560.173,90
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Projeto consiste na apresentação da Exposição de Leda Catunda, Espelho Seu. A artista apresenta aproximadamente 60 obras produzidas nos últimos 10 anos de sua carreira. A mostra contempla obras que variam entre pequenos, médios e grande porte assim como alguns trabalhos inéditos A Exposição ficará em cartaz por dois meses, também conta com um catálogo impresso e pretende receber pelo menos 40.000 visitantes.
191895 - COMIC ART Â- Do lápis ao digital + Game
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CULTURA E ARTES
CNPJ/CPF: 14.254.958/0001-13
Processo: 01400006417201954
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.294,43
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "COMIC ART - Do lápis ao digital + Game" consiste na realização de oficinas de artes visuais.
191901 - Por um mundo melhor
Fotografia e Editora Kongo Ltda.-ME
CNPJ/CPF: 09.479.235/0001-82
Processo: 01400006423201910
Cidade: São José dos Campos - SP;
Valor Aprovado: R\$ 913.388,96
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "Por um mundo melhor" consiste em oficinas de artes visuais gratuitas, com a realização de uma Mostra com os trabalhos artísticos desenvolvidos durante as oficinas em cada local de realização, sendo em escolas públicas ou instituições sem fins lucrativos para o público infanto-juvenil.
191925 - Plano Anual 2020
Fundação Bienal de São Paulo
CNPJ/CPF: 60.991.585/0001-80
Processo: 01400006450201984
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 54.939.686,02
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Este projeto tem como objeto o Plano Anual 2020 da Fundação Bienal de São Paulo, que compreende: a finalização do programa de exposições itinerantes da 33ª Bienal, a realização da 34ª Bienal de São Paulo e a publicação de um catálogo com conteúdos relativos à mostra, a promoção de ações de fomento à produção artística e sua difusão junto a públicos diversos, a preservação e tratamento dos acervos do arquivo histórico da instituição, a manutenção predial da sua sede - o Pavilhão Cicillo Matarazzo, e o manutenção da estrutura organizacional e administrativa da instituição.
191929 - Reciclando Vidas Pela Arte
ASSOCIACAO DE INTERESSE PUBLICO E ASSISTENCIA A SAUDE ORAVROHOM
CNPJ/CPF: 06.143.765/0001-67
Processo: 01400006454201962
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 449.499,23
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto 'Reciclando Vidas pela Arte' visa desenvolver oficinas de aprendizagem das artes voltadas para público 6 a 15 anos, a meta é que possam desenvolver desenhos e representações que serão apresentadas, ao final do projeto, em uma exposição de artes com as criações obtidas. A exposição de artes é o momento de apresentar as criações das crianças, demonstrando a importância de cada um como indivíduo e de sua contribuição artística além de buscar integrar os visitantes ao olhar delas, tornando-os parte da exposição por sua presença. Ademais, este projeto também será contemplado com a participação, à convite do projeto, de um grupo musical de crianças de escola pública para fazer a abertura da exposição de artes com repertório desenvolvido em atenção ao evento, como resultado do produto contrapartida social.
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
191875 - VI Encontro Nacional de Capoeira e VIII20Bimba-O ENRIQUECIMENTO DA CENA REGIONAL PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO IMATERIAL
Lázaro Vieira dos Santos
CNPJ/CPF: 789.521.155-20
Processo: 01400006396201977
Cidade: Vitória da Conquista - BA;
Valor Aprovado: R\$ 21.026,86
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 17/11/2019
Resumo do Projeto: Aproveitando o ensejo do mês da Consciência Negra, O Mestre Dendê (proponete) pretende realizar seu encontro nacional, batizado e troca de cordas com o objetivo de preservar a identidade e a diversidade da capoeira como instrumento de transformação e memória, além de apresentar a comunidade as inúmeras aplicabilidades da capoeira e suas manifestações culturais. Com esta ação almejamos incentivar a criação de novos grupos e captar novos praticantes, assumindo o compromisso de salvaguardar os saberes e articular a formação de um grêmio que atue para a o ENRIQUECIMENTO DA CENA REGIONAL E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO IMATERIAL. O Mestre será facilitador das ações concretas, oferecendo aos inscritos: Workshop, roda de conversa e cursos práticos voltados para a formação do capoeiristas e ao público em geral: Palestra, Mostra de cinema sobre capoeira regional, apresentação de teatro e dança, e rodas de samba e capoeira.
191899 - DA JARDINEIRA A PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE
Instituto Cultural Artigos e Carros de Época
CNPJ/CPF: 12.558.265/0001-99
Processo: 01400006421201912
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 221.691,76
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Este projeto tem como objetivo utilizar uma Jardineira (ônibus produzido nos anos 50) para levar alunos de escolas públicas e o público da terceira idade da Grande BH a passeios gratuitos de arte-educação pelo Complexo Cultural da Pampulha, bairro recentemente intitulado PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE pela Unesco.
191928 - Museu do Oratório - Plano plurianual de Manutenção 2020/2021
Instituto Cultural Flávio Gutierrez - ICFG
CNPJ/CPF: 02.930.235/0002-99
Processo: 01400006453201918
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 2.867.777,79
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "Museu do Oratório - Planoplurianual de Manutenção 2020/2021" tem como objetivo garantir a continuidade da manutenção do acervo público e do espaço expositivo tombado em âmbito federal, bem como dos trabalhos desenvolvidos pela instituição que recebe visitantes na cidade de Ouro Preto - Patrimônio da Humanidade, difundindo o patrimônio artístico brasileiro através de ações educativas e culturais. O projeto contemplará os seguintes produtos: Plano plurianual de atividades, Manutenção do Museu, Produção do Livro Ouro Preto Menino, Apresentações Musicais, Seminário / Simpósio / Encontro / Congresso / Palestra, com apresentações de grupos culturais locais e escritores, Contrapartidas Sociais: palestras formativas, voltadas professores e estudantes que tratarão de temas como preservação e difusão do patrimônio cultural e práticas educativas com profissionais reconhecidos nessas áreas, e o Curso Coral Canto Crescente;
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
191850 - 4º Salão do Livro da Serra Catarinense
DESIGN EDITORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.855.644/0001-00
Processo: 01400006371201973

Cidade: Jaraguá do Sul - SC;
Valor Aprovado: R\$ 269.493,00
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 30/11/2019
Resumo do Projeto: O 4º Salão do Livro da Serra Catarinense é um evento de acesso gratuito, com tendas, estandes e auditório, que propicia debates, encontro com autores e contações de história, oferecendo milhares de livros com preços a partir de dois reais.
191851 - Sabiá - O Barco da Cultura
Munari Produções EIRELI
CNPJ/CPF: 05.794.753/0001-30
Processo: 01400006372201918
Cidade: Osório - RS;
Valor Aprovado: R\$ 943.945,20
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Sabiá - O Barco da Cultura, percorrerá o Rio Jacuí, visitando as comunidades ribeirinhas, levando cultura, estimulando a leitura e formando consciência ambiental nas crianças e jovens de escolas públicas, contemplando todo o ensino fundamental das cidades do Rio Grande do Sul beneficiadas com apresentação teatral, contação de história, palestras, produção e distribuição de uma revista em quadrinhos e de um livro que contará a história dos animais que necessitam de proteção. Serão doados todos os livros bem como todos os exemplares da revista em quadrinhos para a comunidade e escolas públicas. Ambos terão a Lontra do Guaíba como um dos personagens de destaque pois o projeto buscará o apoio da Marinha do Brasil e a Lontra é o seu mascote no RS. O Barco Sabiá é equipado com toda a infra estrutura necessária para as atividades previstas. A ideia central é desenvolver consciência ambiental de maneiras variadas e inesquecíveis, aproximando a comunidade e unindo forças na proteção ambiental.
191854 - Ler é Bom, Experimente
Antonio José Laê de Souza
CNPJ/CPF: 514.107.378-53
Processo: 01400006375201951
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 56.014,79
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Edição de livros para desenvolvimento de projeto de leitura e escrita em escolas. Serão produzidos o livro Revivendo vidas, e cartilha (manual) para o desenvolvimento das atividades.
191892 - QUITUTES DA BAHIA
MARIA QUINTAS RADEL
CNPJ/CPF: 387.488.435-04
Processo: 01400006413201976
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado: R\$ 199.980,00
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto procura, através de um livro, numa abordagem histórica e sociológica, mostrar a história da culinária da Bahia, demonstrando suas origens, os mitos que a cercam, assim como a arte que esta culinária representa. Buscase com este projeto cultural, trazer o legado deixado pelo escritor Guilherme Radel que escreveu sobre a trilogia da culinária baiana nas vertentes da Cozinha Africana, Sertaneja e Praiana da Bahia, todos estes livros incentivados pelo MINC.
191896 - Guadalupe, dois sketchers e um terminal
DIVERSA PRODUCOES
CNPJ/CPF: 24.823.964/0001-06
Processo: 01400006418201907
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 78.529,00
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo a produção e a distribuição de exemplares de livros da coleção "Guadalupe, dois sketchers e um terminal".
191906 - Manual - Artesãos contemporâneos e cultura feita à mão
FLORISTAS PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 05.651.019/0001-11
Processo: 01400006428201934
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 195.202,15
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Publicação do livro "Manual - Artesãos contemporâneos e cultura feita à mão" narrando a trajetória de artesãos contemporâneos, que se destacam pelo uso de modos de produção manuais, dentro de uma perspectiva de reflexão sobre o fazer artístico/artesanal e seu desenvolvimento dentro de uma cadeia de economia criativa. Oferecendo como contrapartida social a realização de Palestras/Rodas de Conversa, em equipamentos públicos, com a participação de Artesãos personagens do livro.
191919 - Livro Almandrade
LETRA E IMAGEM EDITORA E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 31.253.792/0001-30
Processo: 01400006441201993
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 325.505,54
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Produção, impressão e distribuição de livro-objeto idealizado pelo artista plástico e poeta visual Almandrade, um dos pioneiros da arte contemporânea baiana. O livro desempenha duplo papel: será um registro consolidado dos mais de 40 anos da obra de um artista de suma importância para a poesia experimental brasileira, e também se apresentará como livro-escultura, em um formato questionador acerca da linearidade do processo de leitura e da natureza da arte.
191921 - Os Profetas
INSTITUTO SEARA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO
CNPJ/CPF: 15.714.669/0001-12
Processo: 01400006446201916
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado: R\$ 308.017,71
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Produzir, publicar e distribuir (gratuitamente) um livro sobre os profetas da chuva do Ceará, mestres da cultura popular do nordeste brasileiro. O projeto prevê pesquisa de campo, produção de texto por jornalistas culturais e pesquisadores, fotos de fotógrafos cearenses renomados, projeto gráfico e edição. O propósito é registrar, valorizar e promover os saberes populares tradicionais. "Bom para a agricultura e cultura. A chuva eleva a autoestima e o pertencimento de um povo de um canto de um lugar (...) São ciclos da natureza que se realizam no fazer cultural e no ser nordestino" - Fabiano Piúba / Secretário da Cultura do Estado do Ceará - <https://www.opovo.com.br/jornal/opiniaio/2018/03/uma-promessa-de-chuva.html>
191927 - Viaje o mundo | Uma jornada inspiradora através da fotografia
ALESSANDRA CHRISTINA GARCIA FARIAS
CNPJ/CPF: 275.450.588-10
Processo: 01400006452201973
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 199.916,20
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Esta proposta prevê a produção de um livro de fotografias de diferentes lugares do planeta. Com imagens já capturadas em diversos continentes, o livro traz a possibilidade de "viajar", conhecer lugares e culturas distantes, por meio da fotografia. Por ser um livro de fotografias, o produto em si é um produto cultural. Por ser um livro de fotografias que traz imagens de outros lugares e culturas, o conteúdo do livro promove o conhecimento e desenvolvimento cultural sobre outros países. As fotografias são de autoria da proponente Alessandra Garcia, que lança, com este projeto, seu primeiro trabalho publicado como artista. O projeto parte da ideia de que



quanto mais conhecemos e aprendemos, melhor apreciamos as diferenças, e essa é a essência do respeito, da empatia, da compaixão. Em "Viaje o mundo | Uma jornada inspiradora através da fotografia", as imagens nos levam para outras perspectivas, paisagens, novos horizontes, culturas e pessoas dos continentes mundo afora.
ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
191858 - Catálogo Raisonné Tunga
Instituto Rubens Gerchman
CNPJ/CPF: 12.261.016/0001-37
Processo: 01400006379201930
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 6.470.473,64
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto pretende realizar, por meio de pesquisa e sistematização de informações, a catalogação da obra e documentos do artista plástico brasileiro "Tunga" e a produção do Catálogo Raisonné.
191859 - Plano Anual para Conservação do Museu da Cana 2020
INSTITUTO CULTURAL ENGENHO CENTRAL
CNPJ/CPF: 07.614.458/0001-80
Processo: 01400006380201964
Cidade: Pontal - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.394.087,50
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Trata-se de Plano Anual de Atividades que visa à manutenção das ações culturais do Museu da Cana, gerido pelo Instituto Cultural Engenho Central e localizado no município de Pontal, interior do Estado de São Paulo, ao longo de 2020.
ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
191862 - Bagualles, Um Canto de Amor à Terra. Na voz de Pequenos Grandes Intérpretes
JUAN DANIEL ISERNHAGEN
CNPJ/CPF: 892.199.961-20
Processo: 01400006383201906
Cidade: Balneário Camboriú - SC;
Valor Aprovado: R\$ 199.583,92
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo a realização de uma obra literária "Bagualles infantil", apresentações musicais e a gravação do CD e DVD.
191881 - Festival Samba em Sampa
JAIR FERNANDES NETO
CNPJ/CPF: 24.534.996/0001-83
Processo: 01400006402201996
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.990,41
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 01/12/2019
Resumo do Projeto: Festival de samba a ser realizado na cidade de São Paulo, o festival já foi apoiado pelo Memorial da América Latina e pela Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, foi realizado durante dois dias, contando com 14 atrações, como Paula Lima, Art Popular, Demônios da Garoa, Thobais do Vai Vai e tantos outros nomes representativos do samba paulista, a curadoria foi dividida por Jair Netto, produtor cultural atuante nas expressões culturais voltadas à cultura popular e tradicional, e pelo grande radialista Moisés da Rocha que comanda há mais de 40 anos o programa O Samba Pede Passagem, a produção pela JNETTO PRODUÇÕES. O intuito do festival é promover o samba na cidade de São Paulo, mas não se caracterizando apenas por artistas oriundos dessa região, por questões orçamentárias, esse primeiro se restringiu à artistas paulistas, mas o objetivo é trazer para São Paulo referências do samba de todo país, inclusive novas figuras que estão despontando no cenário nacional.
191887 - DVD - Gabriel Moraes construindo um sonho
CRISTOPHER GABRIEL SILVA SANTOS
CNPJ/CPF: 419.818.148-92
Processo: 01400006408201963
Cidade: Goiânia - GO;
Valor Aprovado: R\$ 198.660,00
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O presente projeto visa a produção do DVD "Gabriel Moraes construindo um sonho".
191893 - Tereré com William e Bidiko
RODRIGO FERRO PAKUSZEWSKI
CNPJ/CPF: 041.495.341-01
Processo: 01400006414201911
Cidade: Ponta Porã - MS;
Valor Aprovado: R\$ 199.623,60
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo a realização de uma apresentação musical intitulada "Tereré com William e Bidiko" e a gravação de CD's e DVD's.
191894 - Dvd Plano Simples - Cantando a história
OSIEL ROSA DE SOUSA
CNPJ/CPF: 968.968.921-53
Processo: 01400006416201918
Cidade: Campo Grande - MS;
Valor Aprovado: R\$ 199.553,20
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "Dvd Plano Simples - Cantando a história", a ser viabilizado pelo artista Osiel Rosa de Sousa, foi criado para realizar apresentação musical cantada com gravação de DVD, gerando oportunidades no segmento e estimulando artistas, profissionais e o público. Haverá também a ampla divulgação e a realização de ações formativas.
191897 - FESTIVAL DA PRIMAVERA DE OLIVEIRA
Fundação Casa de Cultura Carlos Chagas
CNPJ/CPF: 20.915.492/0001-52
Processo: 01400006419201943
Cidade: Oliveira - MG;
Valor Aprovado: R\$ 190.773,65
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 10/11/2019
Resumo do Projeto: O presente projeto pretende subsidiar a realização do Festival da Primavera de Oliveira, com uma programação diversificada e que se estende ao longo de 13 (treze) dias de evento, contribuindo para a formação de público de música instrumental/erudita, artes cênicas e artes visuais no município de Oliveira, interior de Minas Gerais, bem como difundir e valorizar os artistas locais.
191903 - Rafael Kavine Ao Vivo
RAFAEL HERICLES SANTOS MEDEIROS
CNPJ/CPF: 439.620.918-58
Processo: 01400006425201909
Cidade: Ribeirão Preto - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.999,80
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo a realização de apresentações musicais "Rafael Kavine Ao Vivo" e a gravação de videoclipe.
191907 - Planeta Vega
DANIEL MARTO ROZA
CNPJ/CPF: 419.605.558-39
Processo: 01400006429201989
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.056,00
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo a gravação do CD "Nossa Marca" e a produção do videoclipe de uma música do disco.

191908 - Minha Música
PAULO HENRIQUE VIEIRA BARBOSA
CNPJ/CPF: 802.957.891-15
Processo: 01400006430201911
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 199.485,00
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "Minha Música" tem como objetivo a realização de apresentações musicais da banda LedBed.
191909 - Turnê Marcelo Rocha
CNPJ/CPF: 414.763.488-55
Processo: 01400006431201958
Cidade: Goiânia - GO;
Valor Aprovado: R\$ 199.996,49
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Turnê composta por shows do consagrado jovem sertanejo Marcelo Rocha, interpretando sucessos de sua carreira além da apresentação ao público de canções inéditas. O projeto é uma oportunidade para os fãs do cantor aproveitarem um evento musical diferenciado, em uma atmosfera temática, romântica e repleta de efeitos especiais e referências artísticas.
191924 - NOVO DVD DE KÁSSIO FERREIRA (EVALDO E GABRIEL)
KASSIO BIANOR DE OLIVEIRA FERREIRA
CNPJ/CPF: 115.130.936-22
Processo: 01400006449201950
Cidade: Piumhi - MG;
Valor Aprovado: R\$ 195.360,00
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto visa a gravação de um DVD em uma apresentação musical da dupla EVALDO E GABRIEL. O DVD será gravado em um show o qual terá entrada franca, além deste conteúdo ser disponibilizado, também, através de um site, criado exclusivamente para este projeto. Após sua execução, serão realizadas 04 palestras para alunos e professores da rede pública de ensino de Piumhi, sobre a história da música sertaneja em Minas Gerais.
191926 - TURNÊ 30 ANOS GILMAR MIRANDA - TRIBUTAO AO REI ROBERTO CARLOS
GILMAR MIRANDA LIMA
CNPJ/CPF: 355.664.936-53
Processo: 01400006451201929
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 239.565,70
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realização de espetáculos musicais em teatros e/ou praças públicas com o artista cover Gilmar Miranda que interpreta músicas de Roberto Carlos. Cada espetáculo terá a duração de duas horas e é direcionado para todo tipo de público, de todas as classes sociais e etárias
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 26)
191920 - HAGÁ ESPAÇO CULTURAL
CM5 SERVICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.496.033/0001-49
Processo: 01400006442201938
Cidade: Pitangui - MG;
Valor Aprovado: R\$ 199.959,65
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Equipar um espaço cultural na cidade de Pitangui MG afim de atender a demanda cultural adequado , sendo este o unico espaço voltado para a cultura na cidade
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)
191891 - Concurso Cultural de Contos: A Vida é um Conto
LARISSA MOLINA
CNPJ/CPF: 409.056.238-43
Processo: 01400006412201921
Cidade: Rio das Pedras - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.837,55
Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realização de Concurso Cultural de Contos entre alunos do 9º ano de até 10 escolas públicas, e posterior publicação de um livro com os textos vencedores. Concomitantemente será oferecido Workshop de produção literária e o contato com autoras regionais já publicadas que darão palestras, em formato "talk show", nas escolas participantes.

PORTARIA Nº 518, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
159550 - LUCAS PENTEADO & Convidados
LARISSA CARNECINE DE OLIVEIRA 40769293816
CNPJ/CPF: 20.363.703/0001-91
Cidade: Rio Claro - SP;
Valor Complementado: R\$ 96.500,00
Valor total atual: R\$ 297.800,00
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
170957 - Encontro Marcado com Fernando Sabino - MG
Instituto Ondular
CNPJ/CPF: 08.656.652/0001-90
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Complementado: R\$ 487.654,82
Valor total atual: R\$ 1.482.614,82
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
179680 - Centro da Memória da Eletricidade no Brasil Â- Implantação e Desenvolvimento
Centro da Memória da Eletricidade no Brasil
CNPJ/CPF: 29.550.928/0001-21
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Complementado: R\$ 412.380,70
Valor total atual: R\$ 11.350.526,29



PORTARIA Nº 519, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
181911 - Por todos os cantos e contos
Bruno Henrique Ferian
CNPJ/CPF: 338.445.528-20
Cidade: Valinhos - SP;
Prazo de Captação: 01/09/2019 à 31/12/2019
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
181495 - Diário de Viagem
MATIAS TARTIERE DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 052.570.119-21
Cidade: Joinville - SC;
Prazo de Captação: 04/09/2019 à 31/12/2019

PORTARIA Nº 520, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
177485 - CIRCUITO CYNTILANTE 2018
FERNANDO ALVIM BUSTAMANTE - ME
CNPJ/CPF: 09.005.442/0001-03
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Reduzido: R\$ 2.466,20
Valor total atual: R\$ 622.091,80
178464 - O Que é Que Ele Tem
Louise Cardoso Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 30.714.927/0001-54
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 14.772,05
Valor total atual: R\$ 1.185.589,60
185881 - EMPREENDER (título provisório)
VR SERVIÇOS CULTURAIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.910.211/0001-15
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Reduzido: R\$ 112.107,60
Valor total atual: R\$ 331.983,96
190970 - 24º Natal dos Anjos
Associação Cultural Cantares
CNPJ/CPF: 01.918.476/0001-79
Cidade: Dois Irmãos - RS;
Valor Reduzido: R\$ 43.414,80
Valor total atual: R\$ 380.463,60
190997 - Projeto Piloto Primavera da Vida 2019
Associação Monte Carmelo - AMC
CNPJ/CPF: 58.975.160/0001-36
Cidade: Porto Feliz - SP;
Valor Reduzido: R\$ 26.143,92
Valor total atual: R\$ 173.733,12
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
182053 - 7ª Semana Internacional de Música de Câmara do Rio de Janeiro
Caioa Arte Musical Ltda.
CNPJ/CPF: 11.257.129/0001-04
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 43.943,99
Valor total atual: R\$ 1.044.616,93
184549 - IGREJINHA VIVENDO A CULTURA 2019
Associação de Amigos da Oktoberfest de Igrejinha
CNPJ/CPF: 94.725.306/0001-59
Cidade: Igrejinha - RS;
Valor Reduzido: R\$ 582,62
Valor total atual: R\$ 748.952,43
190731 - PROJETO GERAÇÃO DE TALENTOS FASE 8
Bairro da Juventude dos Padres Rogacionista
CNPJ/CPF: 83.652.198/0001-15
Cidade: Criciúma - SC;
Valor Reduzido: R\$ 63.091,67
Valor total atual: R\$ 934.033,28
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
178352 - Colégio Estadual Dr. Brasília Machado
SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO
CNPJ/CPF: 02.392.034/0001-02
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Reduzido: R\$ 8.267.765,12
Valor total atual: R\$ 263.764,13
178753 - Colégio Estadual Dr. Xavier da Silva
SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO
CNPJ/CPF: 02.392.034/0001-02
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Reduzido: R\$ 8.027.499,47
Valor total atual: R\$ 628.921,13
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
175803 - PROJETO SANTO SERTÃO
QUARTETO FOTO EDITORIAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 24.934.799/0001-51
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Reduzido: R\$ 5.175,85
Valor total atual: R\$ 236.450,15
181461 - Uma escola para a Vida! (título provisório)
PRO TEXTO SERVIÇOS E PROJETOS CULTURAIS LTDA

CNPJ/CPF: 11.991.566/0001-49
Cidade: Vitória - ES;
Valor Reduzido: R\$ 8.550,17
Valor total atual: R\$ 282.881,83
182049 - Brasil: Paisagem Paranaense - Cultura e Natureza
Ricardo Koch Calvalcanti ME
CNPJ/CPF: 80.006.265/0001-36
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Reduzido: R\$ 87.489,00
Valor total atual: R\$ 490.966,31
191012 - Espaços de Trabalho de Artistas Latino-Americanos
EDITORA DE LIVROS COBOGO LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 08.929.767/0001-01
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 110.259,70
Valor total atual: R\$ 686.390,05
ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
182424 - CASA DE JUSCELINO
Nó de Rosa Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 06.216.994/0001-64
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Reduzido: R\$ 63.133,32
Valor total atual: R\$ 1.362.933,00
184101 - Memorial e Museu a Céu Aberto da Ponte Hercílio Luz
Fundação Catarinense de Cultura
CNPJ/CPF: 83.722.462/0001-40
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Reduzido: R\$ 4.564.825,00
Valor total atual: R\$ 2.371.659,69

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
184836 - 10º JAPAN MATSURI - Festival da Cultura Japonesa
ASSOCIACAO CULT E ESPORT NIPO BRAS DE OSASCO ACENBO
CNPJ/CPF: 46.803.573/0001-54
Cidade: Osasco - SP;
Valor Reduzido: R\$ 350.189,74
Valor total atual em: R\$ 144.101,88

PORTARIA Nº 521, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 171091 - Rio das Ostras Jazz e Blues Festival 2017 - 15 Anos, publicado na portaria nº 0348/17 de 07/06/2017, no D.O.U. de 08/06/2017, para Rio das Ostras Jazz e Blues Festival 2019.

Art. 2.º - Homologar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 159550 - LUCAS PENTEADO & Convidados, publicado na portaria nº 0296/16 de 20/05/2016, publicada no D.O.U. de 23/05/2016.

Onde se lê: Para o consagrado violonista Lucas Penteado, uma boa sala, bons instrumentos e bons instrumentistas são os componentes necessários para oferecer ao público uma "experiência inesquecível". E para brindar um público maior é que o solista convida o Quarteto de Cordas da Sinfônica de Rio Claro- SP para uma fusão peculiar que uni instrumentos de origem clássica com o instrumento mais popular do brasil: o violão. Busca-se valorizar a música de câmara e seus artistas, através da produção de 20 concertos, com o intuito de apresentar sua rica expressividade artística e cultural nas vertentes erudita e popular, estimulando o pluralismo e a difusão da produção contemporânea em diálogo com a diversidade histórica da cultura nacional e as suas influências no mundo.

Leia-se: Para o consagrado violonista Lucas Penteado, uma boa sala, bons instrumentos e bons instrumentistas são os componentes necessários para oferecer ao público uma "experiência inesquecível". E para brindar um público maior é que o solista convida o Quarteto de Cordas da Sinfônica de Rio Claro- SP para uma fusão peculiar que uni instrumentos de origem clássica com o instrumento mais popular do brasil: o violão. Busca-se valorizar a música de câmara e seus artistas, através da produção de 30 (trinta) concertos, com o intuito de apresentar sua rica expressividade artística e cultural nas vertentes erudita e popular, estimulando o pluralismo e a difusão da produção contemporânea em diálogo com a diversidade histórica da cultura nacional e as suas influências no mundo.

PRONAC: 190190 - Livro: Elisa 50 anos de Histórias, publicado na portaria nº 0031/19 de 14/01/2019, publicada no D.O.U. de 15/01/2019.

Onde se lê: Esta proposta cultural irá gerar um Livro de aproximadamente 160 páginas sobre a História da E.E.E.M. Elisa Tramontina, localizada no município de Carlos Barbosa/RS, contando desde a história da patrona da escola, Senhora Elisa Tramontina, importante figura no município, a criação da escola, chegando aos dias de hoje. A obra abordará principalmente os aspectos que fizeram parte da origem e formação da escola, com ênfase no desenvolvimento sócio-cultural, educacional e artístico do município.

Leia-se: Esta proposta cultural irá gerar um Livro com 144 páginas sobre a História da E.E.E.M. Elisa Tramontina, localizada no município de Carlos Barbosa/RS, contando desde a história da patrona da escola, Senhora Elisa Tramontina, importante figura no município, a criação da escola, chegando aos dias de hoje. A obra abordará principalmente os aspectos que fizeram parte da origem e formação da escola, com ênfase no desenvolvimento sócio-cultural, educacional e artístico do município.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO Nº 4-E,DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei n o 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Autorizar a alteração de agência bancária e publicar as contas de captação dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0452 PESO PESADO - ADÍLSON MAGUILA RODRIGUES.

Processo: 01580.054353/2015-01

Proponente: LIVRE CINE PRODUÇÕES LTDA.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 13.517.956/0001-07

Valor total aprovado: de R\$ 8.999.931,63

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001 - agência: 1541-5 conta corrente: 24680-8

Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001 - agência: 1541-5 conta corrente: 24681-6

Prazo de Captação: 31/12/2019.



14-0438 MINHOCAS 2. Processo: 01580.072298/2014-42 Proponente: ANIMAKING STUDIOS LTDA. Cidade/UF: Florianópolis / SC CNPJ: 04.596.131/0001-34 Valor total aprovado: R\$ 13.640.000,00 Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.197.918,17 Banco: 001 - agência: 3174-7 conta corrente: 30241-4 Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00 Banco: 001 - agência: 3174-7 conta corrente: 30243-0 Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.700.000,00 Banco: 001 - agência: 3174-7 conta corrente: 30242-2 Prazo de captação: 31/12/2019. 18-0164 3 ANTÔNIO & 1 JOBIM - UMA LIÇÃO DE AMOR AO BRASIL. Processo: 01416.012162/2016-47 Proponente: ELIPSE TELEVISÃO E CINEMA LTDA. Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 40.241.291/0001-24 Valor total aprovado: R\$ 189.320,00 Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 179.854,00 Banco: 001- agência: 0392-1 conta corrente:142376-2 Prazo de captação: 31/12/2019. 13-0364 ARRIGO, O FILME. Processo: 01580.005991/2013-29 Proponente: AF CINEMA E VÍDEO LTDA. Cidade/UF: São Paulo / SP CNPJ: 69.126.670/0001-55 Valor total aprovado: R\$ 964.868,92 Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 916.624,51 Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 3848-2 Prazo de captação: até 31/12/2019. 15-0546 MUSSUM, O FILMIS. Processo: 01580.067202/2015-13 Proponente: CAMISA LISTRADA LTDA. Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 03.987.306/0001-71 Valor total aprovado: R\$ 10.299.224,93 Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00 Banco: 001 - agência: 1253-X conta corrente: 41356-9 Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00 Banco: 001 - agência: 1253-X conta corrente: 41353-4 Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.900.000,00 Banco: 001 - agência: 1253-X conta corrente: 41358-5 Valor aprovado no Art. 41, MP nº 2.228-1/01: R\$ 1.500.000,00 Banco: 001 - agência: 1253-X conta corrente: 41357-7 Prazo de captação: até 31/12/2019. 15-0430 EIKE - TUDO OU NADA. Processo: 01580.055002/2015-18 Proponente: MORENA FILMES EIRELI ME. Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 42.473.256/0001-66 Valor total aprovado: R\$ 11.912.654,00 Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 900.000,00 para R\$ 586.068,08 Banco: 001 - agência: 3441-X conta corrente: 19449-2 Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 2.413.931,92 Banco: 001 - agência: 3441-X conta corrente: 19076-4 Prazo de captação: até 31/12/2019. 17-0044 O JARDIM DOS GIRASSÓIS. Processo: 01416001886/2017-46 Proponente: INDIANA PRODUQDES CINEMATOGRAFICAS LTDA ME. Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 07.060648/0001-00 Valor total aprovado: R\$ 8.936.564,00 Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 989.735,80 Banco: 001 - agência: 0598-3 conta corrente: 51889-1 Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.400.000,00 Banco: 001 - agência: 0598-3 conta corrente: 51888-3 Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 600.000,00 Banco: 001 - agência: 0598-3 conta corrente: 51890-5 Prazo de captação: até 31/12/2019. Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais e suas análises complementares, para o qual as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2019. 19-0372 ESTRUTURA AFINAL FILMES. Processo: 01416.007447/2019-17 Proponente: AFINAL FILMES LTDA. Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 03.760.043/0001-63 Valor total aprovado: R\$ 1.000.000,00 Valor aprovado no Art. 41, MP nº 2.228-1/01: R\$ 1.000.000,00 Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 25107-0 19-0373 CAMPUS SANTO. Processo: 01416.003181/2019-25 Proponente: ASACINE PRODUÇÕES EIRELI. Cidade/UF: Brasília / DF CNPJ: 37.981.206/0001-50 Valor total aprovado: R\$ 396.367,13 Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 40.000,00 Banco: 001 - agência: 3599-8 conta corrente: 21553-8 Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual e sua análise complementar, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2022. 19-0283 SINFONIA DE UM HOMEM COMUM. Processo: 01416.004547/2019-83 Proponente: COEVOS FILMES LTDA. Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 27.527.464/0001-07 Valor total aprovado: R\$ 1.126.919,00 Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 148.419,00 Banco: 001 - agência: 2879-7 conta corrente: 46772-3 Art. 4º Aprovar a análise complementar dos projetos audiovisuais, para o qual as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados. 19-0142 DPA3 - DETETIVES DO PRÉDIO AZUL. Processo: 01416.002736/2019-11 Proponente: PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 12.580.503/0002-43 Valor total aprovado: de R\$ 10.000.000,00 para R\$ 9.415.285,52 Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 2.000.000,00 Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 3739-7 Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 0,00 Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 3.000.000,00	Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 3859-8 Prazo de captação: até 31/12/2019. 16-0753 O GRAMPO. Processo: 01416.009301/2016-55 Proponente: REPÚBLICA PUREZA FILMES LTDA. Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 01.369.211/0001-69 Valor total aprovado: de R\$ 6.808.375,43 para R\$ 6.713.160,50 Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 961.604,25 para R\$ 961.604,25 Banco: 001 - agência: 3441-X conta corrente: 18259-1 Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 2.319.483,91 Banco: 001 - agência: 3441-X conta corrente: 19048-9 Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 680.516,09 Prazo de captação: até 31/12/2019. 18-0676 RITA LEE - LADO B. Processo: 01416.010419/2018-98 Proponente: BIÔNICA CINEMA E TV LTDA.ME. Cidade/UF: São Paulo / SP CNPJ: 07.570.789/0001-65 Valor total aprovado: de R\$ 2.346.140,00 para R\$ 1.779.140,00 Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 500.000,00 para R\$ 0,00 Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de 0,00 para R\$ 494.863,43 Banco: 001 - agência: 4055-X conta corrente: 13686-7 Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 528.833,00 para R\$ 0,00 Prazo de Captação: 31/12/2019. 18-0917 AMERICA LATINA: CONTROLE DE FRONTEIRA. Processo: 01416.018179/2018-70 Proponente: RADAR CINEMA E TELEVISÃO LTDA. Cidade/UF: São Paulo / SP CNPJ: 02.947.857/0001-49 Valor total aprovado: de R\$ 6.039.725,61 para R\$ 2.738.499,15 Valor aprovado no Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: de R\$ 3.537.739,32 para R\$ 2.601.574,19 Banco: 001 - agência: 2434-1 conta corrente: 5928-5 Prazo de captação: até 31/12/2022. 16-0230 A SALAMANDRA. Processo: 01580.077096/2015-78 Proponente: N FILMES PRODUTORA E FINALIZADORA DE CINEMA LTDA. Cidade/UF: Recife / PE CNPJ: 19.804.078/0001-97 Valor total aprovado: de R\$ 8.500.000,00 para R\$ 8.481.057,24 Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.400.000,00 para R\$ 310.572,44 Banco: 001 - agência: 1814-7 conta corrente: 36022-8 Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.100.000,00 Banco: 001 - agência: 1814-7 conta corrente: 36021-X Prazo de captação: até 31/12/2019. 15-0734 MAMONAS ASSASSINAS. Processo: 01580.083187/2015-42 Proponente: TOTAL ENTERTAINMENT LTDA. Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 02.863.008/0001-07 Valor total aprovado: de R\$ 4.559.731,00 para R\$ 4.076.498,45 Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 331.744,45 para R\$ 872.673,53 Banco: 001 - agência: 3520-3 conta corrente: 28370-3 Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00 Banco: 001 - agência: 3520-3 conta corrente: 28371-1 Valor aprovado no Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 0,00 Prazo de captação: até 31/12/2019. 18-0617 PANELINHA. Processo: 01416.010091/2018-18 Proponente: A FABRICA ENTRETENIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 23.964.115/0001-00 Valor total aprovado: de R\$ 4.485.730,04 para R\$ 4.285.333,39 Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 2.912.998,72 Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 50767-9 Valor aprovado no Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: de R\$ 1.261.443,54 para R\$ 1.158.068,00 Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 50768-7 Prazo de captação: até 31/12/2021. 19-0050 ESCOLA DE GÊNIOS - 6ª TEMPORADA. Processo: 01416.000020/2019-80 Proponente: RT2A PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 06.998.046/0001-28 Valor total aprovado: de R\$ 9.350.394,16 para R\$ 9.350.000,00 Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00 Banco: 001 - agência: 2434-1 conta corrente: 5936-6 Prazo de captação: até 31/12/2022. Art. 5º Aprovar o redimensionamento de valores dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados. 16-0433 Z4. Processo: 01416.000438/2016-44 Proponente: FORMATA PRODUÇÕES E CONTEÚDO LTDA. Cidade/UF: São Paulo / SP CNPJ: 18.082.113/0001-49 Valor total aprovado: de R\$ 4.665.758,41 para R\$ 7.183.439,27 Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 865.112,47 Banco: 001 - agência: 1551-2 conta corrente: 23713-2 Valor aprovado no Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 2.059.624,37 Banco: 001 - agência: 1551-2 conta corrente: 22953-9 Prazo de captação: até 31/12/2019. 13-0537 MARIGHELLA. Processo: 01580.043767/2013-35 Proponente: O2 CINEMA LTDA. Cidade/UF: Cotia / SP CNPJ: 02.525.725/0001-29 Valor total aprovado: de R\$ 10.190.835,35 para R\$ 10.131.083,43 Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 550.000,00 Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 2818-5 Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00 Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 2819-3 Prazo de captação: até 31/12/2019. Art. 6º Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, mantidos os mecanismos já aprovados para cada projeto. Prazo de captação até 31/12/2019.
--	--



13-0402 A TERAPIA.
Processo: 01580.016029/2013-15
Proponente: CORAÇÃO DA SELVA TRANSMÍDIA S A.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 05.508.188/0001-05
08-0572 O OLHO E A FACA.
Processo: 01580.048798/2008-15
Proponente: OLHOS DE CÃO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA ME.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 71.733.695/0001-69
15-0314 VALE NIGHT.
Processo: 01580.033640/2015-70
Proponente: QUEROSENE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 11.545.487/0001-04
13-0156 EM UM MUNDO INTERIOR.
Processo: 01580.010702/2013-11
Proponente: KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA EPP.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 02.395.043/0001-49
Art. 7º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

DESPACHO Nº 3-E, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

A COORDENADORA DE GESTÃO FINANCEIRA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para o quais as proponentes ficam autorizadas a captarem recursos nos termos dos artigos indicados. O prazo de captação dos projetos se encerra em 31/12/2019.

12-0558 VOU NADAR ATÉ VOCÊ.
Processo: 01580.035751/2012-78
Proponente: CORAÇÃO DA SELVA TRANSMÍDIA S A.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 05.508.188/0001-05
Valor total aprovado: R\$ 5.248.618,78
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.486.187,85 para R\$ 2.286.187,84
Banco: 001- agência: 4305-2 conta corrente:109956-6
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 208.927,28
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.291.072,72
Banco: 001- agência: 4305-2 conta corrente:110625-2
19-0006 AS MONALISA.
Processo: 01416.020443/2018-35
Proponente: UMANA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE EIRELI.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.445.292/0001-15
Valor total aprovado: R\$ 1.880.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 0,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.786.000,00
Banco: 001 - agência: 4306-0 conta corrente: 16051-2
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 286.000,00 para R\$ 0,00
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 200.000,00 para R\$ 0,00
19-0058 A AMAZÔNIA DE MARGARET MEE.
Processo: 01416.020447/2018-13
Proponente: UMANA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE EIRELI.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.445.292/0001-15
Valor total aprovado: R\$ 3.350.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.500.000,00 para R\$ 0,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 3.182.500,00
Banco: 001 - agência: 4306-0 conta corrente: 16053-9
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 682.500,00 para R\$ 0,00
18-0288 SENNINHA NA PISTA MALUCA - 2ª TEMPORADA.
Processo: 01416.003051/2018-10
Proponente: GULLANE ENTRETENIMENTO S A.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.378.559/0001-12
Valor total aprovado: R\$ 4.526.555,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 4.000.000,00 para R\$ 3.900.000,00
Banco: 001 - agência: 6998-1 conta corrente: 8400-X
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 100.000,00
Banco: 001 - agência: 6998-1 conta corrente: 9080-8
19-0055 BRASILEIRAS.
Processo: 01416.020444/2018-80
Proponente: UMANA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE EIRELI.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.445.292/0001-15
Valor total aprovado: R\$ 1.880.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.186.000,00 para R\$ 0,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.786.000,00
Banco: 001 - agência: 4306-0 conta corrente: 16054-7
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 100.000,00 para R\$ 0,00
19-0035 VIVERAGORA.
Processo: 01416.020441/2018-46
Proponente: UMANA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE EIRELI.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.445.292/0001-15
Valor total aprovado: R\$ 2.890.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.000.000,00 para R\$ 0,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 2.745.500,00

Banco: 001 - agência: 4306-0 conta corrente: 16050-4
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 400.000,00 para R\$ 0,00
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 345.500,00 para R\$ 0,00
19-0043 VENCER LIMITES.
Processo: 01416.020383/2018-51
Proponente: UMANA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE EIRELI.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.445.292/0001-15
Valor total aprovado: R\$ 2.260.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.500.000,00 para R\$ 0,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 0,00 para R\$ 2.147.000,00
Banco: 001 - agência: 4306-0 conta corrente: 16052-0
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 300.000,00 para R\$ 0,00
15-0401 PRK30.
Processo: 01580.046293/2015-45
Proponente: URCA FILMES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 05.256.465/0001-21
Valor total aprovado: R\$ 1.732.568,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 70.000,00
Banco: 001 - agência: 3223-9 conta corrente: 20205-3
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 775.939,60
Banco: 001 - agência: 3223-9 conta corrente: 19247-3
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 300.000,00 para R\$ 600.000,00
Banco: 001 - agência: 3223-9 conta corrente: 19248-1
18-0608 MALLANDRO - A TERAPIA DA ALEGRIA.
Processo: 01416.010090/2018-65
Proponente: MELODRAMA PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 03.626.688/0001-08
Valor total aprovado: R\$ 7.987.720,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 300.000,00
Banco: 001 - agência: 3114-3 conta corrente: 19481-6
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 588.334,00 para R\$ 288.334,00
Banco: 001 - agência: 3114-3 conta corrente: 19180-9
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.000.000,00 para R\$ 1.000.000,00
Banco: 001 - agência: 3114-3 conta corrente: 19179-5
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 2.000.000,00
Banco: 001 - agência: 3114-3 conta corrente: 19305-4
19-0315 MATCHES - 2ª TEMPORADA.
Processo: 01416.007694/2019-13
Proponente: MIGDAL PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 10.645.895/0001-75
Valor total aprovado: R\$ 4.212.500,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.000.000,00 para R\$ 247.531,73
Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 25038-4
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00
Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 25037-6
Valor aprovado no Art. 39, MP nº 2.228-1/01: de R\$ 0,00 para R\$ 1.752.468,27
Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 25093-7
17-0737 NÃO VAMOS PAGAR NADA!
Processo: 01416.026849/2017-41
Proponente: A FÁBRICA FILMES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 23.957.635/0001-87
Valor total aprovado: R\$ 4.776.839,20
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 120.000,00 para R\$ 292.179,37
Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 51302-4
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 51684-8
Valor aprovado no Art. 41, MP nº 2.228-1/01: de R\$ 172.179,37 para R\$ 0,00
16-0260 TAINÁ - SÉRIE ANIMADA - 2ª TEMPORADA.
Processo: 01416.000774/2016-97
Proponente: SINCROCINE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 42.488.478/0001-52
Valor total aprovado: R\$ 5.697.185,54
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.699.342,57 para R\$ 1.000.000,00
Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 43374-8
Valor aprovado no Art. 39, MP nº 2.228-1/01: de R\$ 0,00 para R\$ 2.699.342,57
Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 25098-8
13-0154 UM BROTO LEGAL.
Processo: 01580.010336/2013-92
Proponente: LAPFILME PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 54.110.648/0001-40
Valor total aprovado: R\$ 4.995.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de 0,00 para R\$ 500.000,00
Banco: 001 - agência: 3560-2 conta corrente: 23776-0
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.642.750,00 para R\$ 2.142.750,00
Banco: 001 - agência: 3560-2 conta corrente: 23778-7
Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

ELISA FARIAS SAUWEN DE ALMEIDA



Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.286/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53100.000490/2004 e nº 01250.003111/2017-45, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural Caminho de Vida, CNPJ nº 06.154.426/0001-86, por meio da Portaria nº 111, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rondon do Pará, estado do Pará.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.291/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000166/1998 e nº 53900.048116/2015-37, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada ao Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, CNPJ nº 02.582.543/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.293/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000062/1999 e nº 01250.003146/2017-84, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, CNPJ nº 08.582.678/0001-31, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarabira, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.294/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000957/1998 e nº 53900.016161/2015-22, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Salgadinho FM, CNPJ nº 02.869.232/0001-06, por meio da Portaria nº 258, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salgadinho, estado de Pernambuco, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.295/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.002013/1998 e nº 53000.015827/2013-15, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada ao Centro Cultural São Judas Tadeu, CNPJ nº 02.573.351/0001-17, por meio da Portaria nº 300, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.296/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001432/2000 e nº 01250.010431/2016-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 07 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, CNPJ nº 03.794.934/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.304/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000148/1998 e nº 53900.049349/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a contar de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR, inscrita no CNPJ nº 02.614.135/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.308/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002453/1998 e nº 01250.059072/2017-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Confiança de Tatuí, CNPJ nº 02.585.535/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tatuí, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.309/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.073987/2015-99, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária do Bairro José Carlos de Oliveira e Adjacências, com CNPJ nº 23.335.584/0001-51 e sede na Rua Alexandrino Boa Ventura, nº 585, Bairro José Carlos de Oliveira, na localidade de Caruaru, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz (Canal 285).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.310/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001286/1999 e nº 53900.049110/2015-87, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, CNPJ nº 03.320.957/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Sales, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 1.680, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Anexo XI, inciso XV do art. 73 do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 53000.065206/2012-93, com fulcro na Nota Técnica nº 20776/2018/SEI-MCTIC (3363340), cujos fundamentos adota na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Restabelecer a sanção de cassação à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, autorizada a executar o serviço de retransmissão de televisão, na localidade de Marabá Paulista/SP, Fistel nº 50400179016, anteriormente convertida em multa, nos termos da Portaria nº 3338/2016/SEI-MCTIC, de 26 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2016, em razão da prática de infração capitulada no art. 21 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, com o consequente cancelamento do respectivo crédito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 362/2019/SEI

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, do Anexo XI, da Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, que estabelece que os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionadas pelo Secretário de Radiodifusão, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº 01250.078660/2018-54, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 2913/2019/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 31 de dezembro de 2018, da frequência 610 KHz, outorgada à RÁDIO PRESIDENTE VENCESLAU LTDA, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Presidente Venceslau, no estado de São Paulo.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL



DESPACHO Nº 393/2019/SEI

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, do Anexo XI, da Portaria n.º 217/MCTIC, de 25 de janeiro de 2019, que estabelece que os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Secretário de Radiodifusão, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.010512/2019-13, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 3500/2019/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 06 de março de 2019, da frequência 830 KHz, outorgada à RÁDIO CIDADE DE MARACAJU, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Maracaju, no estado do Mato Grosso do Sul.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 628/2019/SEI

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.007182/2017-17, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da FUNDAÇÃO DOM STANISLAU VAN MELIS, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de IPORÁ-GO, utilizando o canal n.º 220 (duzentos e vinte), classe B1, nos termos da Nota Técnica n.º 8135/2019/SEI-MCTIC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 664/2019/SEI

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 73, inciso XXII, Anexo XI, da Portaria MCTIC n.º 217, de 25 de janeiro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.049486/2018-32, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO FM MANIA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Goianira-GO, utilizando o canal n.º 206 (duzentos e seis), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 8667/2019/SEI-MCTIC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 709/2019/SEI

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 73, inciso XXII, Anexo XI, da Portaria MCTIC n.º 217, de 25 de janeiro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.065586/2018-14, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de SANTA LUZIA/MG, utilizando o canal n.º 263 (duzentos e sessenta e três), classe B1, nos termos da Nota Técnica n.º 10780/2019/SEI-MCTIC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 715/2019/SEI

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 73, inciso XXII, Anexo XI, da Portaria MCTIC n.º 217, de 25 de janeiro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.012686/2019-11, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de ITAPEGIPE-MG, utilizando o canal n.º 204 (duzentos e quatro), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 11367/2019/SEI-MCTIC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHOS DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53504.015174/2014	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TVS EDUCATIVAS	RTV	Bauru	SP	Conhece e nega	444
53504.018646/2014	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TVS EDUCATIVAS	RTV	Votuporanga	SP	Conhece e nega	445

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 2.373, DE 31 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:
Art. 1º Aplicar à Entidade, abaixo relacionada, a anulação da Portaria nº 6574/2018/SEI-MCTIC, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.003861/2013	Rádio Top Fm Ltda	FM	Guarulhos	SP	Anulação de Portaria.	Portaria DECEF nº 2373 de 31/05/2019	Portaria MC nº 217/2019

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

PORTARIA Nº 2.038, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:
Art. 1º Aplicar à Entidade, abaixo relacionada, a penalidade de multa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53542.003885/2015	Rádio Cultura De Santa Helena De Goiás	RADCOM	Santa Helena de Goiás	GO	Multa	534,32	Art. 40, XXII, do Decreto 2.615/98	Portaria DECEF nº 2038 de 14/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI



PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa e/ou suspensão, que por este ato, fica convertida em multa e/ou advertência.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.067627/2015	Televisão Borborema Ltda	RTV	Pombal	PB	Advertência		Art. 30 do Decreto nº 5.371/05.	Portaria DECEF nº 1015 de 23/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.068062/2015	Prefeitura Municipal De Pombal - Pb	RTV	Pombal	PB	Advertência		Art. 30 do Decreto nº 5.371/05.	Portaria DECEF nº 1016 de 23/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.010698/2013	Associação Beneficente Das Crianças Carentes E Abandonadas Bandeirante	RADCOM	Bandeirantes	PR	Multa	2.398,89	Art. 11 c/c art. 21, IV da Lei nº 9.612/98.	Portaria DECEF nº 1045 de 23/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.048095/2012	Fundação Evangélica Boas Novas	OM	Belém	PA	Multa	22.453,60	Art. 38, "h", e art. 62, da Lei 4.117/62.	Portaria DECEF nº 1054 de 23/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.047757/2012	G.C. Comunicação Ltda	FM	Belém	PA	Multa	28.293,19	Art. 38, "h", da Lei nº 4.117/1962 e art. 28, item 12, "j", do Decreto nº 52.795/63.	Portaria DECEF nº 1062 de 23/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.042942/2012	Rádio Cultura De Navirai Ltda - Epp	OM	Navirai	MS	Multa	3.358,44	Art. 62, da Lei nº 4.117/62.	Portaria DECEF nº 1136 de 23/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.061326/2013	Associacao Cultural Tolentino Rosa Saldanha De Rio Verde	RADCOM	Rio Verde	GO	Multa	913,86	Art. 40, VII do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1311 de 23/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.019711/2013	Associação Comunitaria Shalom	RADCOM	Rio Grande	RS	Multa	913,86	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1390 de 23/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.026556/2013	Associacao Comunitaria Artistica E Cultural Vale De Autazes-Acacva (Radio Cabocla)	RADCOM	Autazes	AM	Multa	456,93	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1391 de 23/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.017530/2013	Associacao De Radio Comunitaria De Monte Dourado Da Amazonia (Nova Fm)	RADCOM	Almeirim	PA	Multa	1.370,79	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1393 de 23/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.027607/2015	Associação Cultural E Comunitária Rádio Do Povo	RADCOM	Coronel Bicaco	RS	Multa	2.938,77	Art. 40, VI e XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1440 de 23/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.000391/2016	Fundação Padre Adelar Da Mota Valença	FME	Garanhuns	PE	Multa	3.339,51	Art. 62 da Lei nº 4.117/62.	Portaria DECEF nº 1904 de 23/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53000.012126/2013	Associação Comunitária Aliança	RADCOM	Mineiros	GO	Multa	685,40	Item 21.1 da Norma nº 1/2011.	Portaria DECEF nº 2779 de 23/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.005530/2013	Associação Beneficente E Cultural Comunitária Rádio Liberdade Fm	RADCOM	São Bento do Sul	SC	Multa	1.602,97	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 2829 de 23/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008
53524.003621/2016	Associação Comunitária Botelhense De Radiodifusão	RADCOM	Botelhos	MG	Multa	667,90	Art. 40, XXII do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 2951 de 23/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53504.004114/2016	Sir - Sistema Integrado De Radiocomunicacao Ltda	FM	São Joaquim da Barra	SP	Multa	4.581,81	Art. 62 da Lei nº 4.117/62.	Portaria DECEF nº 3311 de 23/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53000.006173/2013	Associação Comunitária De Radiodifusão De Quatis	RADCOM	Quatis	RJ	Multa e Advertência	456,93	Art. 40, XII e XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 3654 de 23/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.050720/2012	Acrabor - Associação Cultural Rádio Comunitária De Bom Retiro Do Sul	RADCOM	Bom Retiro do Sul	RS	Multa	1.827,73	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 3657 de 23/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.023918/2014	Associação Comunitária Santanense	RADCOM	Santana do Deserto	MG	Multa	1.256,56	Art. 40, VII, XII e XXIX do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 3784 de 23/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.025460/2014	Associação Comunitária Educativa Rádio Tropical Fm (Acert/Fm)	RADCOM	Angélica	MS	Multa	1.142,33	Art. 40, XIV do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 4129 de 23/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Arquivar os processos sem aplicação de sanção.

Art. Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53900.056222/2015	Associação Comunitária De Comunicação Onda Livre	RADCOM	Santana	AP	Portaria DECEF nº 2264 de 23/08/2019
53000.035169/2012	Radio E Televisão Bandeirantes Da Bahia Ltda	FM	Salvador	BA	Portaria DECEF nº 2293 de 23/08/2019
53545.000382/2016	Rádio Industrial De Várzea Grande Ltda	FM	Várzea Grande	MT	Portaria DECEF nº 3025 de 23/08/2019
53900.049928/2016	Associação De Desenvolvimento Comunitário E Cultural De Regeneração Piauí	RADCOM	Regeneração	PI	Portaria DECEF nº 4145 de 23/08/2019
53900.005948/2016	Empresa De Comunicações Da Paraiba Ltda	FM	Areia	PB	Portaria DECEF nº 4235 de 23/08/2019

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

ATO Nº 5.408, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Processo nº 53560.001956/2019-68. Expede autorização à ATHENA SEGURANCA ELETRONICA EIRELI, CNPJ nº 02517442000135, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

WANDERSON MOREIRA BRITO
Gerente
Substituto(a)

ATO Nº 5.410, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) UNILINK TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA, CNPJ nº 04.009.865/0001-70, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

WANDERSON MOREIRA BRITO
Gerente
Substituto

ATO Nº 5.436, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., CNPJ nº 19.900.000/0019-03, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

WANDERSON MOREIRA BRITO
Gerente
Substituto

ATO Nº 5.435, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à RADIO SOCIEDADE EDUCADORA CARIRI LTDA, CNPJ nº 07.175.912/0001-43, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos-SARC, na localidade do Crato-CE.

WANDERSON MOREIRA BRITO
Gerente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATOS DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

Nº 5.358 Outorga autorização para uso de radiofrequência à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PROFESSORA NÉRIA COELHO GUIMARÃES, CNPJ nº 02.294.543/0001-94 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 5.361 Expede autorização à NACIONAL DE GRAFITE LTDA, CNPJ nº 21.228.861/0023-07, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.362 Outorga autorização de uso das radiofrequências a RIBER - KWS SEMENTES LTDA, CNPJ 03.946.067/0005-35, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.365 Outorga autorização para uso de radiofrequência à ADM DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.003.402/0051-34 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.366 Outorga autorização para uso de radiofrequência à ASSOCIAÇÃO JARDINS BARCELONA, CNPJ nº 05.472.037/0001-36 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.370 Expede autorização à NAOHITO TSUGE E OUTROS, CPF nº 042.078.409-82, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.377 Outorga autorização para uso de radiofrequência a HERCULANO MINERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.785.833/0002-73, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 5.387 Expede autorização à SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA, CNPJ nº 06.044.698/0008-08, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.388 Outorga autorização de uso das radiofrequências a MINERACAO SERRAS DO OESTE EIRELI, CNPJ: 28.917.748/0004-15, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCELO LÚCIO NUNES
Gerente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO 5.374, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL FAZENDA SANTO ANTONIO - HARAS LARISSA, CNPJ 10.389.832/0001-03, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

MARCELO SCACABAROZI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO,
MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATOS 20 DE AGOSTO DE 2019

Nº 5.067. Processo nº 53548.000992/2019-72. Expede autorização à SILVIO DO NASCIMENTO RODRIGUES EIRELI, CNPJ nº 00091126000119, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.068. Processo nº 53548.000955/2019-64. Outorgar autorização de uso das radiofrequências à FAZENDA BODOQUEENA LTDA, CNPJ/CPF: 01.991.834/0001-79, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado, até 23/08/2039, sendo o uso das radiofrequências em caráter precário e secundário, sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATO Nº 5.117, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº 53548.000963/2019-19. Outorgar autorização de uso da radiofrequência à TERRA E AGUA HOLDING LTDA, CNPJ/CPF: 11.069.685/0001-49, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado, até 06/08/2029, sendo o uso das radiofrequências em caráter precário e secundário, sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATOS 28 DE AGOSTO DE 2019

Nº 5.261. Processo nº 53548.000692/2019-93. Outorgar autorização de uso das radiofrequências, a seguir relacionadas, à CARGILL AGRICOLA S A, CNPJ/CPF: 60.498.706/0294-81, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado, até 02/07/2039, sendo o uso das radiofrequências em caráter precário e secundário, sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas.

Nº 5.263. Processo nº 53548.001018/2019-26. Outorga autorização para uso de radiofrequência à LIARA ARIELA MAGANHA, CNPJ nº 00313489122, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATO Nº 5.320, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº 53548.000470/2019-71. Expedir autorização à ACAIABA EMISSORAS INTEGRADAS LTDA, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 16.036.352/0001-37, na localidade de Campo Grande/MS, para execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, no referido município.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA
E ALAGOAS

ATOS DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Nº 5.386 - Outorgar autorização de uso das radiofrequências à ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ nº 08.826.596/0001-95, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.389 - Outorgar autorização de uso das radiofrequências à CARCARA ENERGIA S/A, CNPJ/CPF: 19.517.245/0001-19, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

SÉRGIO ALVES CAVENTISH
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 1.529, DE 6 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 53500.056760/2018-34. declara extinta, por renúncia, a partir de 14 de dezembro de 2018, a autorização outorgada à ASSOCIACAO DE TAXISTAS AUTONOMOS DE TABOAO DA SERRA E REGIAO ALPHA RADIOTAXI, CNPJ/MF nº 02.879.507/0001-92, por intermédio do Ato n.º 3926.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 3.314, DE 20 DE MAIO DE 2019

Processo nº 53516.002063/2017-11. Outorga autorização de uso de radiofrequências, ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO, CNPJ nº 11.274.930/0001-50, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, nas localidades de Londrina/PR, Apucarana/PR e Arapongas/PR.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 28 DE JUNHO DE 2019

Nº 3.943 processo nº 53500.022806/2019-01. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO TECNICA ATIBAIA LTDA, CNPJ 54.143.755/0001-74, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Atibaia/SP.

Nº 3.953 Processo nº 53500.024485/2019-71. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CULTURA DE ALEGRETE LTDA, CNPJ 89.510.382/0001-07, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Alegrete/RS.

Nº 3.954 Processo nº 53500.024627/2019-08. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO VICENTE CAMPELO, CNPJ 05.292.714/0001-34, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Recife/PE.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente



ATO Nº 4.067, DE 3 DE JULHO DE 2019

Processo nº 53500.047986/2017-63. declara extinta, por renúncia, autorização outorgada à SM TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 12.331.880/0001-68, por intermédio do Ato nº 9994, de 29 de junho de 2017.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 4.402, DE 23 DE JULHO DE 2019

Processo nº 535000222362019-41. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE BAURU, CNPJ 05.825.331/0001-84, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bauru/SP.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 4.845, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº 53528.003047/2018-80. Outorga autorização de uso de radiofrequências, à EMPRESA DE SEGURANÇA PINHAL LTDA, CNPJ/CPF 30.832.872/0001-87, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação Supervisão e Controle, na localidade de Balneário Pinhal/RS.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 5.051, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº 53500.030756/2019-27. Expede autorização à R. R. S. LOPES, CNPJ/MF nº 30.610.470/0001-38, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, em âmbito nacional e internacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 5.381, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

Processo nº 53500.033499/2019-85. Autoriza FUNDAÇÃO CANAL 20, CNPJ nº 04.083.151/0001-01, operação de equipamentos de radiocomunicação na localidade de São Paulo/SP, no período de 7/9/2019 a 7/9/2019.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 9 DE JULHO DE 2019

Nº 4.145 Processo nº 53500.021371/2019-79. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE MATELÂNDIA, CNPJ 10.914.388/0001-90, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Matelândia/PR.

Nº 4.156 Processo nº 53500.025020/2019-37. Expede autorização à NET-LINK NET PROVIDORA DE ACESSO A INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 27.568.904/0001-74, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia em âmbito nacional e internacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 4.239, DE 11 DE JULHO DE 2019

Processo nº 53500.026930/2019-37. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE RADIO AMETISTA LTDA, CNPJ 87.795.159/0001-28, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Planalto/RS.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 4.262, DE 13 DE JULHO DE 2019

Processo nº 53500.027099/2019-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSAO, CNPJ 19.084.599/0001-17, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Lavras/MG.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 4.288, DE 15 DE JULHO DE 2019

Processo nº 53500.026985/2019-47. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PROGRESSO DE RUSSAS LTDA, CNPJ 07.780.075/0001-81, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Russas/CE.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 4.315, DE 18 DE JULHO DE 2019

Processo nº 53500.023943/2019-54. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, CNPJ 54.313.556/0001-67, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de São Sebastião do Caí/RS.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 19 DE JULHO DE 2019

Nº 4.330 Processo nº 53500.025815/2019-45. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DJALMA MARINHO, CNPJ 07.185.524/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Goianinha/RN.

Nº 4.332. Processo nº 53500.027532/2019-38. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PERUIBE FM STEREO LTDA, CNPJ 56.194.681/0001-20, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Peruíbe/SP.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Nº 5.081 Processo nº 53500.025391/2019-19. Expede autorização a NETFLEX TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI, CNPJ/MF nº 27.934.101/0001-96, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, em âmbito nacional e internacional.

Nº 5.083 Processo nº 53500.030214/2019-54. Expede autorização à RAQUEL T. DE SOUSA, CNPJ/MF nº 07.210.082/0001-48, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, em âmbito nacional e internacional.

Nº 5.084 Processo nº 53500.030770/2019-21. Expede autorização à ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA, CNPJ nº 19.196.825/0001-51, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, em todo o território nacional.

Nº 5.085 Processo nº 53500.030664/2019-47. Expede autorização à FIBRAMANIA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 32.769.761/0001-07, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, em todo o território nacional.

Nº 5.086 Processo nº 53500.026277/2019-14. Expede autorização à B.L.I NETWORK TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 29.462.920/0001-03, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, em âmbito nacional e internacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Nº 5.411 Processo nº 53500.034169/2019-15. Autoriza TIM S/A , CNPJ nº 02.421.421/0001-11, operação de equipamentos de radiocomunicação na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, no período de 4/9/2019 a 2/11/2019.

Nº 5.422 Processo nº 53500.034254/2019-75. Autoriza BRAZUCAH PRODUCOES CULTURAIS LTDA - ME, CNPJ nº 05.357.127/0001-86, operação de equipamentos de radiocomunicação na localidade de São José do Rio Preto/SP, no período de 5/9/2019 a 5/9/2019.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 74/GM-MD, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros nos processos seletivos públicos para ingresso nas escolas de formação de militares de carreira das Forças Armadas, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, considerando o disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº 64443.003940/2018-61, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO III-A
CLASSIFICAÇÃO

Art. 14-A. Os candidatos aprovados em todas as etapas complementares serão relacionados, em ordem decrescente de nota final, em lista de ampla concorrência e em lista de vagas reservadas aos negros, na forma da lei.

§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência ou desclassificação de candidato autodeclarado negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro aprovado posteriormente classificado.

§ 3º Em caso de desistência ou desclassificação de candidato aprovado em vaga de ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado na ampla concorrência posteriormente classificado.

§ 4º Na hipótese de não haver o número de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência." (NR)

"CAPÍTULO III-B
DIVULGAÇÃO

Art. 14-B. A divulgação da relação final dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

§ 1º Os aprovados nas vagas reservadas às pessoas negras não poderão ser listados em ordem sequencial ao final da lista geral dos candidatos aprovados a ser publicada.

§ 2º Os critérios de alternância e proporcionalidade serão aplicados da seguinte forma:

I - para os processos seletivos com uma ou duas vagas, não haverá reserva de vagas;

II - para os processos seletivos com três vagas, duas serão ocupadas pela ampla concorrência e a última pela reserva de vagas;

III - para os processos seletivos com quatro vagas, três serão ocupadas pela ampla concorrência e a última pela reserva de vagas; e

IV - para os processos seletivos com cinco ou mais vagas, será obedecido o seguinte procedimento, a partir da lista de candidatos classificados na ampla concorrência e da lista de candidatos classificados nas vagas reservadas aos negros:

a) inicialmente serão listados na lista geral dos candidatos aptos para matrícula, a ser publicada, os quatro melhores resultados obtidos na ampla concorrência e, em seguida, o melhor resultado obtido pelos aprovados nas vagas reservadas aos candidatos negros; e

b) em seguida, o processo será repetido, na proporção de quatro para um, até o preenchimento da última vaga oferecida pelo processo seletivo, caracterizando dessa forma a aplicação dos critérios da alternância e proporcionalidade.

§ 3º A divulgação da relação final dos candidatos classificados, obedecidos os critérios citados nesta Portaria Normativa, limitar-se-á a relação dos nomes e número de inscrição, sendo a antiguidade inicial dos candidatos definida nos regulamentos das escolas militares em que ingressarem." (NR)

"Art. 15-A. A relação dos candidatos autodeclarados negros aprovados e incluídos na lista de ampla concorrência e na lista de vagas reservadas aos negros convocados para o procedimento de heteroidentificação será publicada no sítio eletrônico do órgão responsável pelo processo seletivo e terá no mínimo duas vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do processo seletivo." (NR)

"Art. 15-B. A antiguidade inicial como praça especial será definida de acordo com o previsto na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, na Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, na Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, na Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, e nos regulamentos das escolas militares." (NR)



"Art. 15-C. Os editais de abertura de processos seletivos públicos para ingresso nas escolas de formação de militares de carreira das Forças Armadas explicitarão o calendário e as providências a serem adotadas, em cada processo seletivo, para a realização do procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei nº 12.990, de 2014, bem como o local provável de sua realização." (NR)

"Art. 15-D. Competirá aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica disciplinar os aspectos complementares necessários à execução desta Portaria Normativa." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

RETIFICAÇÃO

No título da Portaria Normativa nº 77/EMCFA-MD, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 169, de 2 de setembro de 2019, seção 1, página 9, conforme o seguinte: onde se lê: "Portaria Normativa nº 77/EMCFA-MD, de 29 de agosto de 2019", leia-se: " Instrução Normativa nº 77/EMCFA-MD, de 29 de agosto de 2019".

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 1.446/GC4, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre as competências dos Agentes da Administração responsáveis pelo Planejamento, Gestão e Monitoramento das atividades vinculadas aos Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas constantes do Plano Plurianual (PPA), bem como pelo Planejamento, Gestão e Acompanhamento da execução orçamentária das Ações constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos Planos Orçamentários (PO), sob a responsabilidade do Comando da Aeronáutica (COMAER).

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XIV e § 1º do art. 23 do anexo I, do Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e suas alterações, que aprova a Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal da República, no inciso I, do artigo 1º e no artigo 104 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, no inciso II, do artigo 75 e no artigo 78 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos artigos 3º ao 8º da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, no Decreto nº 8.759, de 10 de maio de 2016, na Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, na Portaria MP nº 347, de 14 de novembro de 2016 e na Portaria SOF/MPOG nº 103, de 19 de outubro de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 67050.029972/2019-80, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os cargos e funções do COMAER, constantes do Anexo I desta Portaria, responsáveis pelo planejamento, gestão e controle de atividades vinculadas aos atributos (Indicador, Objetivo, Meta e Iniciativa) dos Programas Temáticos sob a responsabilidade do Ministério da Defesa (MD), conforme o anexo I do PPA 2016-2019.

Parágrafo único. O MD integra o Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, na condição de Órgão Setorial, conforme art. 4º da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, ao qual o COMAER está subordinado como Unidade de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Ao Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), no âmbito do COMAER, cabe a responsabilidade pela coordenação da produção de informações relativas ao monitoramento dos atributos do PPA, bem como seu envio ao MD, que consolidará as informações e fará o preenchimento no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP).

Art. 3º Ficam estabelecidos os cargos e funções do COMAER vinculados às Ações Orçamentárias constantes da programação da LOA e/ou respectivos PO sob a responsabilidade do COMAER, conforme o Anexo II.

Art. 4º Cabe ao EMAER, no âmbito do COMAER, a responsabilidade pela coordenação do preenchimento e envio, por meio do SIOP, das informações relativas ao acompanhamento da execução orçamentária das Ações e respectivos PO, bem como pelo processamento e controle do credenciamento dos Agentes da Administração de acesso ao Sistema.

Art. 5º Caberá ao EMAER definir, a título precário, o cargo ou função ao qual estarão vinculadas atividades inerentes ao atributo do PPA ou Ação e/ou PO que venha a ser incluído na estrutura do Planejamento e Orçamento do COMAER, após a edição da presente Portaria.

Art. 6º O Agente Responsável pelos processos de planejamento, gestão e monitoramento das atividades vinculadas aos atributos do PPA será um Agente da Administração do COMAER conforme elencado no Anexo I.

Parágrafo único. A responsabilidade do Agente Responsável pela implementação das atividades inerentes aos atributos do PPA terá início e término, respectivamente, nas datas do ato de recebimento e passagem do cargo ou função ao qual estiver vinculado o atributo do PPA, conforme Anexo I.

Art. 7º O Agente Responsável pelos processos de planejamento, gestão e acompanhamento da execução orçamentária, física e financeira de Ação e/ou respectivos PO será um Agente da Administração do COMAER, conforme elencado no Anexo II.

Parágrafo único. A responsabilidade do Agente Responsável pela implementação das atividades inerentes à Ação e/ou ao PO terá início e término, respectivamente, nas datas do ato de recebimento e passagem do cargo ou função ao qual estiver vinculada a Ação e/ou o PO, conforme Anexo II.

Art. 8º Os Agentes Responsáveis pela implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA e às Ações e/ou ao PO deverão comunicar ao EMAER a assunção da respectiva responsabilidade, bem como os respectivos dados pessoais necessários.

Art. 9º Os Agentes Responsáveis pela implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA e/ou por Ação/PO deverão designar, em ato publicado em boletim interno da Organização Militar (OM), no mínimo, dois Agentes da Administração para exercerem a função de Agente Auxiliar.

Parágrafo único. Os Agentes Responsáveis pela implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA e/ou por Ação/PO deverão comunicar ao EMAER qualquer alteração, inclusão ou exclusão de seus Agentes Auxiliares.

Art. 10. Os Agentes Responsáveis pela implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA e/ou por Ação/PO deverão manter registro atualizado, com documentação comprobatória sobre as atividades inerentes ao respectivo atributo e/ou Ação/PO, de modo a prestar informações precisas e tempestivas, quando solicitado.

Art. 11. O Agente Responsável por Ação e/ou PO vinculados à Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe), conforme Anexo II, será regido por planejamento próprio, cabendo à Presidência da CFIAe, no que couber, o exercício das competências que a presente Portaria estabelece para os Órgãos de Direção Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica (ODSA).

Art. 12. Os Agentes Responsáveis pela implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA e/ou por Ação/PO e seus respectivos Agentes Auxiliares deverão solicitar ao EMAER seu acesso ao SIOP, por meio do Formulário de Credenciamento disponível na página da INTRAER <http://www.emaer.intraer/governanca/> download > Pasta "SEÇÃO MONITORAMENTO E CONTROLE INSTITUCIONAL (7SC3)" > Pasta "Credenciamento SIOP" > "Formulário de Credenciamento SIOP">, diligenciando para manter seu cadastro no SIOP atualizado.

Art. 13. São competências gerais do Agente Responsável pela implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA:

I - gerenciar as atividades inerentes ao respectivo atributo, envidando esforços para identificar, avaliar e adotar medidas de gestão para a consecução do planejamento estabelecido;

II - adotar critérios de sustentabilidade ambiental no planejamento e gestão das atividades inerentes ao respectivo atributo, quando couber;

III - monitorar as atividades relativas ao respectivo atributo, de forma a produzir informações e conhecimentos que contribuam para o aperfeiçoamento das atividades voltadas à implementação das políticas do COMAER, objetivando ampliar as capacidades necessárias ao cumprimento de sua missão constitucional;

IV - lançar no SIOP, segundo a programação e as instruções expedidas pelo EMAER, os registros sobre a evolução do respectivo atributo, relativos ao monitoramento dos Programas Temáticos do PPA, em conformidade com os Manuais Técnicos do Sistema; e

V - promover o aprimoramento contínuo da qualidade das tarefas desenvolvidas ao longo dos processos de planejamento, gestão e controle das atividades relativas ao respectivo atributo.

Art. 14. São competências gerais do Agente Responsável por Ação e/ou PO:

I - prever as despesas necessárias à realização da Ação e/ou do PO sob sua responsabilidade, com fulcro no Plano Estratégico Militar da Aeronáutica (PEMAER), no Plano Diretor e nos Planos Setoriais dos ODSA aos quais estiver vinculado, apresentando à Quinta Subchefia do EMAER, tempestivamente, sua demanda de recursos orçamentários, por meio do Sistema de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário (SIPLORC) e/ou Sistema de Planejamento Institucional do Comando da Aeronáutica (SISPLAER), módulo Orçamento, ou outro sistema que venha a substituí-los, para inclusão na proposta de orçamento anual do COMAER do exercício subsequente;

II - enviar, por meio do SIPLORC, ou outro sistema que venha a substituí-lo, o planejamento elaborado para alcançar os produtos esperados, incluindo a metodologia de cálculo e a previsão das necessidades de recursos orçamentários para o ano subsequente;

III - adequar as despesas, inicialmente planejadas, necessárias à realização da Ação e/ou do PO sob sua responsabilidade, aos valores efetivamente aprovados na LOA, bem como aos limites de movimentação de empenho e pagamento;

IV - gerenciar a execução orçamentária, física e financeira das Ações e/ou PO sob sua responsabilidade, identificando e avaliando os fatores que obstem o alcance dos produtos e metas físicas planejadas, e informar ao respectivo ODS os arranjos de gestão necessários à readequação do Plano Setorial;

V - submeter à prévia autorização do EMAER, via ODS, qualquer alteração, inclusão ou exclusão nas Ações e/ou PO constantes da LOA, com as devidas justificativas;

VI - coordenar a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços vinculados a sua Ação e/ou PO, quando couber;

VII - coordenar a criação e a implementação de indicadores com o objetivo de diagnosticar, elaborar, implementar, monitorar e avaliar o modelo de gestão e a execução das Ações e/ou PO sob sua responsabilidade;

VIII - prestar contas da execução orçamentária, física e financeira dos recursos alocados às Ações e/ou ao PO sob sua responsabilidade, inclusive daqueles provenientes de emendas parlamentares;

IX - registrar no SIOP, segundo a programação e as instruções expedidas pelo EMAER, as informações relativas ao acompanhamento da execução orçamentária, física e financeira da Ação e/ou do PO sob sua responsabilidade, cujos subtítulos possuam produtos e metas físicas associados, em conformidade com os Manuais Técnicos do Sistema;

X - promover o aprimoramento da qualidade e do controle relativo às tarefas desenvolvidas e às informações prestadas ao longo do planejamento, gestão e acompanhamento da execução da Ação e/ou do PO sob sua responsabilidade;

XI - zelar pela fidedignidade das informações geradas e prestadas ao EMAER e aos demais órgãos competentes para que elas reflitam a materialização das realizações, bem como os registros contidos em documentação comprobatória; e

XII - reunir, durante o processo de elaboração do PPA, as informações e prever as despesas necessárias à consecução do planejamento consubstanciado no PEMAER e/ou nos Planos Setoriais dos ODSA correlatos, para os quatro anos, encaminhando à Quinta Subchefia do EMAER, proposta daquelas informações e previsões para inclusão no PPA.

Art. 15. O ODSA cuja natureza das atividades está vinculada aos Atributos do PPA deverá:

I - prestar informações, tempestivamente, ao EMAER, quando solicitado, com a finalidade de compor os relatórios demandados pelos Órgãos competentes;

II - zelar pela fidedignidade das informações geradas e prestadas ao EMAER e aos demais órgãos competentes, de modo que elas reflitam a materialização das realizações, bem como os registros contidos em documentação comprobatória;

III - consolidar as informações e as despesas necessárias à realização das atividades e execução dos projetos que contribuam para a implementação dos atributos do PPA, com fulcro no PEMAER e nos Planos Setoriais dos ODSA correlatos, apresentando ao EMAER, tempestivamente, proposta para sua inclusão no PPA;

IV - enviar, juntamente com a proposta para o período plurianual subsequente, o planejamento elaborado para alcançar os produtos esperados, incluindo a sua metodologia de cálculo; e

V - promover, junto ao EMAER, os arranjos de gestão para solucionar os óbices à execução da Ação e/ou dos respectivos PO, em coordenação com seus respectivos Agentes Responsáveis.

Art. 16. São competências específicas do Agente Responsável por Ação:

I - acompanhar e controlar a execução orçamentária, física e financeira dos PO vinculados à Ação sob sua responsabilidade, de modo a dar mais eficiência e eficácia ao resultado geral da Ação Orçamentária, visando à racionalização e à economicidade na aplicação dos recursos alocados; e

II - acompanhar as informações geradas sobre o resultado da execução orçamentária, física e financeira dos PO vinculados à Ação sob sua responsabilidade, de modo a assegurar a coerência e a consistência das informações geradas e registradas em relatórios, bem como lançadas no SIOP.

Art. 17. São competências gerais dos Agentes Auxiliares designados pelo Agente Responsável por atributo do PPA ou por Ação e/ou respectivos PO:

I - prover o suporte administrativo e o assessoramento técnico necessários ao desempenho das atividades inerentes ao Agente Responsável que o designou; e

II - zelar pela fidedignidade e pelo arquivamento das informações lançadas no SIPLORC e no SIOP ou prestadas ao EMAER e aos demais órgãos competentes, as quais deverão refletir os registros contidos na documentação comprobatória previamente aprovada pelo respectivo Agente Responsável.

Art. 18. As informações e os dados relativos à implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA e à execução orçamentária, física e financeira das Ações e/ou dos PO servirão de subsídios para a elaboração dos seguintes documentos oficiais:

I - Mensagem Presidencial que inaugura a sessão legislativa do Congresso Nacional;

II - Prestação de Contas da Presidência da República (PCPR), publicada pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU); e

III - Relatório de Gestão do COMAER.

Art. 19. O Agente Responsável pela implementação das atividades vinculadas aos Atributos do PPA e/ou por Ação/PO, bem como o ODSA deverão editar normas internas, objetivando regulamentar as atribuições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho das competências gerais estabelecidas pela presente Portaria e pelas instruções específicas editadas pelo EMAER, e estruturar, organizar e controlar a atuação de seus Agentes Auxiliares.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogada a Portaria 1.371/GC4, de 04 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 177, seção 1, de 13 de setembro de 2018, e no BCA 163, de 18 de setembro de 2018.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ



ANEXO I

Relação dos Cargos e Funções do COMAER vinculados a Atributos do Programa Temático do PPA.

PROGRAMA TEMÁTICO 2058 - DEFESA NACIONAL	
INDICADORES DO PROGRAMA	
Título	Cargo/Função
Disponibilidade da Frota Força Aérea Brasileira.	EMAER - Chefe da Quarta Subchefia (4SC).
Monitoramento do espaço aéreo.	DECEA - Vice-Diretor do Departamento de Controle do Espaço Aéreo.
OBJETIVO 1113	
Título	Cargo/Função
Dispor de recursos humanos civis e militares capazes de cumprir as ações necessárias à Defesa Nacional.	COMGEP - Chefe do Estado-Maior.
Metas do Objetivo 1113:	
Título	Cargo/Função
04FP - Alterar a composição do quantitativo de oficiais temporários da FAB de 40% para 44%.	COMGEP - Chefe do Estado-Maior.
04S8 - Alterar a composição do quantitativo de graduados temporários da FAB de 10% para 23%.	COMGEP - Chefe do Estado-Maior.
OBJETIVO 1114	
Título	Cargo/Função
Elevar a capacidade operativa dos meios e efetivos das Forças Armadas por meio da sua capacitação, adestramento e prontidão logística.	EMAER - Chefe da Primeira Subchefia (1SC).
	EMAER - Chefe da Quarta Subchefia (4SC).
Meta do Objetivo 1114:	
Título	Cargo/Função
04F3 - Reduzir o período médio entre treinamentos em simulador de voo das tripulações operacionais de 30 para 24 meses.	COMPREP - Chefe do Estado-Maior.
OBJETIVO 1116	
Título	Cargo/Função
Adequar a infraestrutura e a distribuição das instalações das Organizações Militares terrestres para ampliação da capacidade de atuação e da mobilidade das Forças Armadas.	EMAER - Chefe da Quarta Subchefia (4SC).
Meta do Objetivo 1116:	
Título	Cargo/Função
04FE - Concluir a construção de um hangar para a aeronave KC-390.	EMAER - Chefe da Quarta Subchefia (4SC).
OBJETIVO 1119	
Título	Cargo/Função
Desenvolver e elevar capacidades nas áreas estratégicas da cibernética, nuclear, espacial e nas áreas de comunicações, comando e controle, inteligência e segurança da informação.	EMAER - Chefe da Terceira Subchefia (3SC).
OBJETIVO 1121	
Título	Cargo/Função
Aparelhar as Forças Armadas com meios e equipamentos militares para a Defesa Nacional.	DCTA - Vice-Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial.
Metas do Objetivo 1121:	
Título	Cargo/Função
04G2 - Adquirir 22 aeronaves Militares.	COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
04G3 - Atingir 35,8 % do desenvolvimento do Projeto da Aeronave Caça Multimissão (F-X2).	COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
04G4 - Modernizar 17 aeronaves militares.	COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
Iniciativas do Objetivo 1121:	
Título	Cargo/Função
05Q1 - Aquisição de cargueiro tático militar - Projeto KC-390. (PROJETO INDIVIDUALIZADO).	COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
05Q2 - Desenvolvimento e aquisição de aeronaves de caça multimissão e sistemas afins - Projeto F-X2. (PROJETO INDIVIDUALIZADO).	COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
06NR - Obtenção e adequação de aeronaves militares. (PROJETO INDIVIDUALIZADO).	DIRMAB - Diretor da DIRMAB.
06NS - Modernização da frota de aeronaves AM-X (Projeto A-1M). (PROJETO INDIVIDUALIZADO).	COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.

OBJETIVO 1123	
Título	Cargo/Função
Monitorar, controlar e defender o espaço terrestre, aéreo e as águas jurisdicionais brasileiras.	DECEA - Vice-Diretor do Departamento de Controle de Espaço Aéreo.
	COMPREP - Chefe do Estado-Maior.
	COMAE - Chefe do Estado-Maior Conjunto.
Metas do Objetivo 1123:	
Título	Cargo/Função
04GF - Elevar a cobertura de vigilância aérea no território nacional de 47% para 75%, com ampliação do monitoramento na altitude de 3.300m.	DECEA - Vice-Diretor do Departamento de Controle de Espaço Aéreo.
OBJETIVO 1124	
Título	Cargo/Função
Promover o desenvolvimento da Base Industrial de Defesa e de tecnologias de interesse da Defesa Nacional.	DCTA - Vice-Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial.
Metas do Objetivo 1124:	
Título	Cargo/Função
04GU - Concluir o programa de ensaios e a certificação da aeronave KC-390.	COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
04GW - Concluir o desenvolvimento do Míssil A-DARTER.	COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
04GX - Concluir o Projeto de Enlace de Dados Ar-Ar e Terra-Ar (Projeto LINK-BR2).	COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.
Iniciativas do Objetivo 1124:	
Título	Cargo/Função
05SV - Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X). (PROJETO INDIVIDUALIZADO).	COPAC - Presidente da Comissão Coordenadora de Aeronave de Combate.

ANEXO II

Relação dos Cargos e Funções do COMAER vinculados a Ações da LOA e respectivos Planos Orçamentários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA.			
PROGRAMA: 2058 - Defesa Nacional.			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
123J - Aquisição de Helicópteros de Médio Porte de Emprego Geral (Projeto H-X BR).	Presidente da COPAC.	Não se aplica.	Não se aplica.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA.			
PROGRAMA: 0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União.			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0179 - Pensões Militares das Forças Armadas.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
0181 - Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).		
PROGRAMA: 0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
00QG - Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 0906 - Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0284 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa.	Subdiretor de Contratos e Convênios (SUCONV) da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica (DIREF).	Não se aplica.	Não se aplica.



PROGRAMA: 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0C01 - Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
00PP - Integralização do Capital Social Inicial da Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A. - ALADA.	Subdiretor de Contratos e Convênios (SUCONV) da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica (DIREF).	Não se aplica.	Não se aplica.
00RD - Benefício Especial (Lei nº 12.618, de 2012).	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
0536 - Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	0001 - Despesas com Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).
		0002 - Montepio Civil.	A ser definido.*
		0003 - Restituição de Valores Recolhidos ao Montepio Civil.	A ser definido.*
0739 - Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 0999 - Reserva de Contingência			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira.	Chefe da Quinta Subchefia (5SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0001 - CPSS decorrente do atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal - Financeira.	A ser definido.*
		0003 - CPSS decorrente do Provimento de Cargos e Funções, exclusive anexo V do PLOA - Financeira.	A ser definido.*
0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária.	Chefe da Quinta Subchefia (5SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0001 - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, anexo V da LOA - Primária.	A ser definido.*
		0002 - Quadro em Extinção dos Servidores Civis e Militares dos Ex-Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia - Primária.	A ser definido.*
		0003 - Provimento de Cargos e Funções, exclusive anexo V do PLOA - Primária.	A ser definido.*
		0004 - Ingressos de Empregados e de Acordos Coletivos/Dissídios de Empresas Estatais - Primária.	A ser definido.*
PROGRAMA: 2058 - Defesa Nacional			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
123B - Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas (Projeto KC-X).	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).	Não se aplica.	Não se aplica.
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2.	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).	Não se aplica.	Não se aplica.
14XJ - Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC 390.	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).	Não se aplica.	Não se aplica.
156K - Aquisição de Aeronaves.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).	0001 - Projeto Aeronave Pesada de Carga e Pessoal - Projeto C-X2.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).
		0002 - Projeto Aeronave de Transporte Leve - Projeto U-X.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).
20IH - Modernização e Revitali-zação de Aeronaves e Sistemas Embarcados.	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).	0001 - Aeronave caça de interceptação - Projeto F-5.	Presidente da COPAC.
		0002 - Aeronave de Treinamento - Projeto T-27.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).
		0008 - Projeto Link BR-2.	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).
		000A - Aeronave de alerta e controle - Projeto E-99M.	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).
20X8 - Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA.	Reitor do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).	0001 - Curso de Pós-Graduação.	Reitor do ITA.
		0002 - Curso de Graduação em Engenharia.	
20X9 - Capacitação Profissional da Aeronáutica .	Diretor da Diretoria de Ensino (DIRENS).	0001 - Ensino Preparatório para Formação de Oficiais .	Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR).
		0002 - Formação e Especialização de Cabos e Soldados.	Diretor de Administração de Pessoal (DIRAP).
		0003 - Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Oficiais e Civis.	Diretor da Diretoria de Ensino (DIRENS).
		0004 - Cursos de Altos Estudos e de Política e Estratégia.	Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (ECEMAR).
		0005 - Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Sargentos e Civis.	Comandante da Escola de Especialista de Aeronáutica (EEAR).
		0006 - Capacitação de Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia.	Chefe do Subdepartamento de Administração (SDA) do DCTA.
		0007 - Capacitação de Especialistas do Setor Aeroespacial.	Chefe do Subdepartamento Técnico (SDT) do DCTA.
2120 - Movimentação de Militares.	Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal (COMGEP).	Não se aplica.	Não se aplica.
217W - Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra.	Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE).	Não se aplica.	Não se aplica.
219D - Adequação de Organizações Militares.	Chefe da Quarta Subchefia (4SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0002 - Infraestrutura na área de Ensino.	Chefe da Quarta Subchefia (4SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).
		0003 - Infraestrutura na área de Comando e Assessoramento.	
2868 - Combustíveis e Lubrificantes de Aviação.	Diretor do Centro Logístico da Aeronáutica (CELOG).	Não se aplica.	Não se aplica.
7U72 - Adequação, Revitalização e Modernização da Frota de Aeronaves AM-X (Projeto A-1M).	Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 2108 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
15F1 - Disponibilização de Pró-prios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares.	Chefe da Quarta Subchefia (4SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0003 - Reforma de Imóveis.	Chefe da Quarta Subchefia (4SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).
2E74 - Estruturação e Moderni-zação de Unidades de Saúde das Forças Armadas.	Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal (COMGEP).	Não se aplica.	Não se aplica.
2000 - Administração da Unidade.	Chefe da Quinta Subchefia (5SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0002 - Manutenção Geral.	Chefe da Quinta Subchefia (5SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes.	Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal (COMGEP).	0001 - Assistência Médica e Odontológica Civis - Complementação da União.	Subdiretor de Encargos Especiais (SDEE) da Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP).
		0002 - Exames Periódicos - Civis.	Subdiretor de Aplicações dos Recursos para Assistência Médico-Hospitalar (SARAM) da Diretoria de Saúde (DIRSA).



		0003 - Assistência Médica e Odontológica de Militares - Complementação da União. 0004 - Atendimento Médico-Hospitalar Militar - Ex-Combatentes.	
20TP - Ativos Cíveis da União	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes.	Diretor de Administração de Pessoal (DIRAP).	0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Cíveis e de Empregados.	Subdiretor de Encargos Especiais (SDEE) da Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP).
		0002 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Militares.	
		0003 - Auxílio-Transporte de Cíveis.	
		0004 - Auxílio-Transporte de Militares.	
		0005 - Auxílio-Alimentação de Cíveis.	
		0006 - Alimentação de Militares em Rancho.	Subdiretor de Abastecimento (SDAB) da Diretoria de Administração (DIRAD).
		0007 - Auxílio-Alimentação de Militares em Pecúnia.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).
		0009 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Cíveis.	
		0010 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Militares.	
		0011 - Auxílio-Familiar no Exterior.	
214H - Inativos Militares das Forças Armadas.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	0012 - Indenização de Representação no Exterior - IREX.	
		0013 - Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa em Pecúnia.	
			Não se aplica.
			Não se aplica.
			Não se aplica.
216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
2865 - Manutenção e Suprimento de Fardamento.	Subdiretor de Abastecimento (SDAB) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.
2866 - Ações de Caráter Sigiloso.	Chefe do Centro de Inteligência da Aeronáutica (CIAER).	Não se aplica.	Não se aplica.
2867 - Ativos Militares das Forças Armadas.	Subdiretor de Pagamento de Pessoal (SDPP) da Diretoria de Administração (DIRAD).	Não se aplica.	Não se aplica.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52211 - CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA			
PROGRAMA: 0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0181 - Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 0905 - Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0283 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 0999 - Reserva de Contingência			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0200 - Reserva de Contingência - Financeira.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 2108 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.
2000 - Administração da Unidade.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.
20TP - Pessoal Ativo da União.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Cíveis e de Empregados.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).
		0003 - Auxílio-Transporte de Cíveis.	
		0005 - Auxílio-Alimentação de Cíveis.	
		0009 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Cíveis.	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52911 - FUNDO AERONÁUTICO			
PROGRAMA: 0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
000Q - Contribuição a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica.	Chefe da Segunda Subchefia (2SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0001 - Contribuição à Organização dos Serviços de Navegação Aérea Civil (CANSO).	Vice-Diretor do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).
		0002 - Contribuição ao Sistema de Cooperação entre as Forças Aéreas Americanas (SICOFAA).	Chefe da Segunda Subchefia (2SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).
		0003 - Contribuição ao <i>United Nations Office for Outer Space Affairs</i> (UNOOSA).	Chefe da Comissão de Coordenação e Implantação de Sistemas Espaciais (CCISE).
PROGRAMA: 0999 - Reserva de Contingência			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
0200 - Reserva de Contingência - Financeira.	Chefe da Quinta Subchefia (5SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 2058 - Defesa Nacional			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
14TH - Implantação e Modernização de Sistemas Bélicos e Equipamentos.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).	0001 - Implantação de Sistemas Bélicos.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).
156L - Obtenção dos Meios da Aeronáutica.	Subdiretor de Abastecimento (SDAB).	0001 - Aquisição de Veículos de Superfície.	Subdiretor de Abastecimento (SDAB) da Diretoria de Administração (DIRAD).
		0002 - Sistemas de Missão.	A ser definido.*
2048 - Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).	Não se aplica.	Não se aplica.
20SA - Manutenção e Adequação dos Sistemas Militares da Aeronáutica.	Diretor de Tecnologia da Informação da Aeronáutica (DTI) do Comando-Geral de Apoio (COMGAP).	Não se aplica.	Não se aplica.
20XA - Aprestamento da Aeronáutica.	Chefe da Sétima Subchefia (7SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0001 - Campo de Provas e Estandes de Tiro de Aviação.	Chefe do Estado-Maior do COMPREP.
		0002 - Material Contra Incêndio.	Subchefe de Planejamento e Controle do Comando-Geral de Apoio (COMGAP).
		0003 - Simuladores.	Diretor de Tecnologia da Informação da Aeronáutica (DTI).
		0004 - Material Bélico.	Diretor de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).

		0005 - Material de Saúde.	Subdiretor de Aplicações dos Recursos para Assistência Médico-Hospitalar (SARAM) da Diretoria de Saúde (DIRSA).
		0006 - Transporte Logístico de Superfície.	Diretor do Centro de Transporte Logístico da Aeronáutica (CTLA).
		0007 - Material de Intendência.	Subdiretor de Abastecimento (SDAB) da Diretoria de Administração (DIRAD).
		0008 - Fardamento Reembolsável aos Militares da Aeronáutica.	Subdiretor de Abastecimento (SDAB) da Diretoria de Administração (DIRAD).
		0009 - Suporte ao Desenvolvimento Industrial.	Diretor do Instituto de Fomento e Coordenação Industrial (IFI).
		0012 - Instrução e Treinamento Técnico-Operacional da Aeronáutica.	Chefe da Primeira Subchefia (1SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).
20XB - Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial.	Vice-Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA).	0003 - Pesquisa e Desenvolvimento da Meteorologia Aeroespacial.	Chefe do Subdepartamento Técnico (SDT) do DCTA.
		0005 - Desenvolvimento de Projetos de Sistemas Bélicos e Associados.	Chefe do Subdepartamento Técnico (SDT) do DCTA.
		0006 - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Aeroespacial no Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial.	
20XV - Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB.	Vice-Diretor do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).	0001 - Gestão da Rede de Comunicações Integrada do Comando da Aeronáutica - COMAER (GRCIC).	Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA).
		0002 - Operação e Manutenção de Equipamentos e Sistemas do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro.	Vice-Diretor do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).
		0003 - Desenvolvimento e Modernização do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB.	Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA).
217W - Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra.	Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE).	Não se aplica.	Não se aplica.
2913 - Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos.	Chefe do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA).	Não se aplica.	Não se aplica.
PROGRAMA: 2108 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa.			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
2000 - Administração da Unidade.	Chefe da Quinta Subchefia (5SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).	0002 - Manutenção Geral.	Chefe da Quinta Subchefia (5SC) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes.	Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal (COMGEP).	0001 - Assistência Médica e Odontológica de Civis - Complementação da União.	Subdiretor de Encargos Especiais (SDEE) da Diretoria de Administração de Pessoal (DIRAP).
		0002 - Exames Periódicos - Civis.	Subdiretor de Aplicações dos Recursos para Assistência Médico-Hospitalar (SARAM) da Diretoria de Saúde (DIRSA).
		0007 - Atendimento Médico-Hospitalar - Participação do Militar.	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 74205 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA			
PROGRAMA: 0902 - Operações Especiais: Financiamentos com Retorno			
Ação Orçamentária	Cargo/Função	Plano Orçamentário (PO)	Cargo/Função
00JE - Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Aeronáutica.	Presidente da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe).	Não se aplica.	Não se aplica.

* A responsabilidade sobre os Planos Orçamentários que foram criados sem alocação de recurso será posteriormente atribuída caso seja disponibilizado orçamento no decorrer do exercício financeiro, por meio de portaria de alteração.

PORTARIA Nº 1.538/GC3, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova o Regulamento do Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no Processo nº 67008.002223/2019-21, procedente do Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21-59 "Regulamento do Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica (INCAER)", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 1.128/GC3, de 30 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 146, de 31 de julho de 2018.

O Regulamento de que trata a presente Portaria será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

COMANDO DO EXÉRCITO
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 318ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2019

Aos dezesseis dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho de Administração da IMBEL, sob a presidência do General de Exército R/1 Sinclair MAYER, Presidente sucedido e do General de Exército, Décio Luís SCHONS, sucessor; com as participações dos Conselheiros, General de Divisão DECÍLIO de Medeiros Sales; General de Divisão R/1 Aderico visconde Pardi Mattioli; Sr. NELSON Leitão Paes, Sr. DENILSON Pimentel Barbeto e do Secretário Executivo, CARLOS Barbosa. Como convidados compareceram, o General de Divisão R/1 NADER MOTTA, Presidente do COAUD; o General de Divisão R/1 EXPEDITO Alves de Lima, Vice-Presidente Executivo da IMBEL; o General de Brigada ROBBI, Presidente do Conselho Fiscal; Coronel R/1 CHIBINSKI, representante do DCT; o TC CORBARI, representante do Gabinete do Comandante do Exército, diretores, assessores da IMBEL e outros convidados. 1ª PARTE - EXPOSITIVA. 1. Abertura. O Presidente do CA declarou aberta a 318ª RCA, cumprimentando a todos os presentes e enfatizando a importância da sessão, cuja Ordem do Dia será a transmissão do cargo de Presidente do Colegiado. 2. Processo eleitoral. O General MAYER deu início ao processo eleitoral, anunciando a indicação do representante do Ministério da Defesa, ouvido o Comando do Exército, para presidir o Conselho nos próximos dois anos, conforme preceitua a legislação vigente. Deflagrado o processo, o candidato General de Exército DÉCIO LUÍS SCHONS, foi eleito por unanimidade. Na oportunidade, o Presidente do Conselho General Mayer, referenciou a documentação oriunda da Casa Civil e do Comitê de Elegibilidade, respaldando a legalidade do processo. 2.1 - Proclamação. O General Mayer proclamou o candidato eleito e determinou o encaminhamento do processo para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a fim de que seja o assunto pautado na próxima Assembléia Geral Ordinária da IMBEL. 2.2 - Recepção ao Presidente eleito. Concluído o processo eleitoral, o Colegiado recebeu o General de Exército SCHONS, Presidente eleito do CA, a contar desta data, com validade de mandato por dois anos. 2.3 - Apresentação dos órgãos de Apoio. O General MAYER apresentou ao General SCHONS, os Conselheiros efetivos; os representantes do DCT e do Gabinete do Comandante do Exército; o Presidente do Conselho Fiscal; o Presidente do COAUD, o Presidente do Comitê de Elegibilidade, o Chefe da Auditoria Interna e o Secretário Executivo. 3. Expediente da Secretaria. 3.1 - O Secretário Executivo informou sobre os expedientes expedidos e recebidos pelo CA, todos despachados, antecipadamente, com o Presidente. 3.2 - Aprovação da ata. A ata da 317ª RCA, realizada em 12/04/2019, foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. 4. Prorrogação de mandato. Por solicitação da Diretoria da IMBEL, o General Mayer colocou, para análise do Colegiado, proposta da IMBEL, de prorrogação da permanência do ECLP MARCELO MUNIZ COSTA, no cargo de OUVIDOR da empresa, a contar de 14 de fevereiro de 2019. Após análise, o Colegiado aprovou a proposta apresentada e exarou a Deliberação a seguir discriminada. "O Conselho de

Administração da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, órgão superior de deliberação colegiada, nos termos da Resolução CGPAR nº 21, de 18 de janeiro de 2018, com base no que foi deliberado nesta 318ª RCA, resolve: 1) Aprovar a permanência do ECLP MARCELO MUNIZ COSTA, no cargo de OUVIDOR da IMBEL, até completar o período total de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar de 14 de fevereiro de 2019, sendo vedada a prorrogação, conforme preconiza a Resolução CGPAR Nº 21, de 18 de janeiro de 2018. 2) Esta Resolução entra em vigor nesta data. 5. Assuntos da IMBEL. O Conselheiro General MATTIOLI, como Presidente da IMBEL, proferiu uma palestra informativa e de ambientação sobre a missão, objetivos, programas e planejamentos em andamento. Enfatizou a atual fase da Empresa, na busca do cumprimento de metas, com vistas à obtenção da independência da empresa do Orçamento da Seguridade Social. 6. Palavras dos Conselheiros. Os Conselheiros fizeram uso da palavra para suas despedidas ao Presidente do Conselho, que nesta data está deixando a chefia do Colegiado. Ressaltaram, na oportunidade, os atributos do General MAYER, tais como espírito de liderança, inteligência, sensibilidade para tratar de temas complexos e sensíveis, excepcional cultura geral e profissional, entre outros. Em contrapartida, o General MAYER agradeceu a oportunidade de ter dirigido o Colegiado por 08 (oito) anos, onde, ressaltou, aprendeu muito com todos os membros do Conselho e, não obstante, destacou a honra e orgulho que teve de trabalhar com pessoas inteligentes, compromissadas e de extremada dedicação às coisas públicas. 2ª PARTE - 7. Cerimônia de transmissão do cargo de Presidente do CA/IMBEL. No auditório do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), no Quartel General do Exército - Brasília/DF, foi realizada a cerimônia de transmissão do cargo de Presidente do Conselho de Administração (CA) da IMBEL, do General de Exército R/1 SINCLAIR MAYER, para o General de Exército DÉCIO LUÍS SCHONS, novo Chefe do DCT. A cerimônia fez parte da 318ª Reunião Ordinária do Conselho, na qual o General SCHONS foi apresentado aos demais conselheiros, exaradas algumas deliberações do Colegiado. Além de oficiais Generais do DCT e de outros Órgãos de Direção Setoriais (ODS); de dois ex-presidentes da IMBEL, Generais TIAGO e MORAES, conselheiros, diretores e dos empregados da IMBEL lotados na Sede. A solenidade contou, também, com a presença dos Chefes de Fábricas, que se encontravam em Brasília participando da 1ª Reunião Anual de Diretores, Chefes de Unidades de Produção e Chefe de Gabinete da IMBEL, além da presença dos empregados da IMBEL/Sede. O evento constou da apresentação do vídeo institucional da IMBEL, de uma alocação do conselheiro mais antigo no colegiado, Dr. NELSON LEITÃO PAES, representante do Ministério da Economia, em homenagem ao Presidente do CA substituído; das palavras de despedida do General MAYER; da entrega de uma lembrança institucional pelo Presidente da IMBEL ao General MAYER e, da assinatura do Termo de Posse, pelo novo Presidente do Colegiado, General SCHONS. 8. Encerramento. O Presidente do CA, General SCHONS declarou encerrada a 318ª RCA, determinando que o Termo de Posse e um resumo das palavras proferidas pelo Presidente substituído, General MAYER, sejam anexados à presente ata como parte integrante da mesma. Por oportuno informou que a próxima reunião do Colegiado deverá ocorrer no dia 18 de junho de 2019, às 14:00 horas, neste mesmo local, em seguida determinou à este Secretário Executivo que lavrasse a ata da reunião que, se julgada conforme e aprovada, seja assinada por todos os Conselheiros.-----

A ata da reunião encontra-se registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o protocolo nº 19/145.142-8.

General de Exército DÉCIO LUÍS SCHONS
Presidente do Conselho de Administração da IMBEL
Substituto

General Ex (R) SINCLAIR MAYER
Presidente do Conselho de Administração
Substituído

General de Divisão DECÍLIO DE MEDEIROS SALES
Representante do Ministério da Defesa

General de Divisão R/1 ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI
Representante da IMBEL

NELSON LEITÃO PAES
Representante do Ministério da Economia

DENILSON PIMENTEL BARBETO
Representante dos Empregados da IMBEL

CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo do CA/IMBEL



COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 322/DPC, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Habilita Praticante de Prático à Prático

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Habilitar à Prático, de acordo com a Ordem de Serviço nº 20-22, datada de 23 de agosto de 2019, da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental e de acordo com a alínea n, do item 0224 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011, por terem sido aprovados no Exame de Habilitação para Prático da Zona de Praticagem de Fazendinha (AP) x Itacoatiara (AM) - ZP-01, os Praticantes de Prático:

- a) REGINALDO DA SILVA RODRIGUES (com restrições);
b) RICKMANN SCHMIDT (com restrições); e
c) CHRISTIAN DE OLIVEIRA MOREIRA (com restrições).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Alte. ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

DESPACHO MB Nº 19/2019

Processo nº: 61074.008248/2019-68

Autorização para visita de Navios de Guerra a Portos e Águas Jurisdicionais Brasileiras Embaixada da França no Brasil.

Nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 137/2018, deste Estado-Maior, AUTORIZO a visita do Navio-Patrolha "La Confiance", pertencente à Marinha Nacional Francesa, aos portos de Santarém-PA e Belém-PA, nos períodos de 30 de agosto a 3 de setembro e de 5 a 9 de setembro de 2019, respectivamente. ESTE DESPACHO DECISÓRIO ALTERA O DE Nº 10/2019.

Vice-Almirante ARTHUR FERNANDO BETTEGA CORRÊA
Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 86/DADM, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Alteração de dados cadastrais de Organização Militar (OM) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 13 da Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art.1º Alterar os dados cadastrais do CNPJ no 00.394.502/0322-67, pertencente ao Comando do 3o Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral (EsqdHU-3), conforme abaixo descrito:
-alterar o nome para 1o Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Noroeste;
-alterar o endereço para Rua Rio Itaquai, s/no, Vila Buriti, Manaus-AM, CEP 69072-080; e
-incluir o telefone (92) 2123-4590.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C Alte (IM) WAGNER CORRÊA DOS SANTOS

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.081, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Presidente Castello Branco-SC, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Presidente Castello Branco-SC, no valor de R\$ 169.908,53 (cento e sessenta e nove mil novecentos e oito reais e cinquenta e três centavos), para a execução de ações de prevenção em área de risco de desastres, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59502.000714/2018-47.

Art. Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, neste ato fixados em R\$ 170.643,00 (cento e setenta mil seiscentos e quarenta e três reais), correrão: R\$ 169.908,53 (cento e sessenta e nove mil novecentos e oito reais e cinquenta e três centavos), à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2018NE000554, Programa de Trabalho: 06.182.2040.8348.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0144; UG: 530012; e R\$ 734,47 (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), à título de contrapartida financeira do Ente beneficiário consignado na Lei Orçamentária Anual n. 1.842, de 26 de dezembro de 2018, do referido Município.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em uma parcela nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.093, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59052.002887/2019-26, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta previsto no art. 3º da Portaria n. 576, de 27 de fevereiro de 2019, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Canguaretama - RN, para ações de Defesa Civil, para até 08/10/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 467, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Disciplina o disposto no Decreto nº 8.441, de 29 de abril de 2015, que trata da gratificação de presença em sessões de julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.441, de 29 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º A gratificação de que trata o art. 2º do Decreto nº 8.441, de 29 de abril de 2015, será devida por sessão de julgamento, assim compreendida como o período de um turno, da manhã ou da tarde, condicionada concomitantemente à presença e à participação efetiva do conselheiro.

§ 1º A gratificação de presença de que trata o caput será devida por sessão de julgamento realizada no mês pelo respectivo colegiado, observado o disposto no art. 2º.

§ 2º Serão realizadas no mínimo 6 (seis) sessões de julgamento por mês, presenciais ou não presenciais, e 12 (doze) reuniões por ano.

§ 3º A gratificação de presença de que trata o caput será devida e remunerada até o máximo de 6 (seis) sessões de julgamento por mês.

§ 4º O conselheiro poderá ser convocado para participar de sessões de julgamento que ultrapassem o quantitativo de que trata o § 2º, até o limite de 10 (dez) sessões mensais, observado, para fins de gratificação, o limite estabelecido no § 3º.

§ 5º Na hipótese em que a reunião de julgamento tenha início em um mês e encerramento no mês seguinte, considera-se que todas as sessões de julgamento correspondem ao mês em que iniciada a reunião.

§ 6º As sessões de julgamento não presenciais poderão ser realizadas em dias não consecutivos no decorrer do mês, integrando uma única reunião de julgamento.

Art. 2º A participação efetiva de que trata o art. 1º pressupõe a indicação para pauta, pelo conselheiro, de processos de sua relatoria aptos para julgamento, cuja soma das horas estimadas corresponda a no mínimo 21 (vinte e uma) horas por sessão de julgamento.

§ 1º Os processos indicados para a pauta poderão ser reunidos para deliberação em uma ou mais sessões de julgamento, em virtude da matéria ou área de concentração temática, recursos repetitivos, conexão ou outra situação que a recomende.

§ 2º Considera-se apto para julgamento o processo para o qual o relator apresente, até o início da sessão de julgamento, relatório, voto e ementa completos.

§ 3º Não será considerado apto para julgamento o processo que for retirado de pauta por iniciativa exclusiva do relator, bem como o que for retirado de pauta mediante proposta do relator, por motivo que deveria ser conhecido antes da indicação para a pauta de julgamento.

§ 4º Para fins do disposto no § 2º, em relação às Turmas Extraordinárias, considera-se iniciada a sessão quando encerrado o prazo fixado pelo Presidente da Turma para que sejam disponibilizadas, em meio eletrônico, as minutas correspondentes aos processos pautados.

§ 5º Será considerado como atendido o critério de participação efetiva na sessão de julgamento, independentemente da quantidade de horas indicadas para pauta, quando:

I - anteriormente à data limite para indicação de processos para pauta, não houver transcorrido 21 (vinte e um) dias do primeiro sorteio de processos para o conselheiro relatar; ou

II - o conselheiro indicar para pauta todos os processos de sua relatoria, respeitado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 6º Se não for atingida a quantidade mínima de relatoria estabelecida para caracterizar a participação efetiva, o pagamento da gratificação de presença será limitado ao número de sessões correspondentes aos processos indicados para a pauta e aptos para julgamento, nos termos dos §§ 2º e 3º.

§ 7º A ausência e a inobservância dos requisitos de efetiva participação do conselheiro nas sessões de julgamento deverão constar da ata da sessão.

Art. 3º A relatoria de processos de que trata o art. 2º será mensurada mensalmente com base nas horas estimadas para julgamento, atribuídas por meio do sistema eletrônico e-Processo, conforme a complexidade dos processos novos indicados para a pauta de julgamento.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá ser observada a metodologia adotada pela primeira instância do contencioso administrativo, com as adequações necessárias, definidas em ato do Presidente do CARF, em razão da instância, da natureza dos recursos, de retorno de diligência e de retorno determinado por acórdão de recurso especial.

§ 2º As adequações de que trata o § 1º aplicam-se também em relação às horas estimadas para julgamento no caso de lotes temáticos.

§ 3º Consideram-se novos os processos que não tenham sido anteriormente indicados para a pauta pelo relator, bem como os processos que tenham retornado de diligência ou em razão de acórdão de recurso especial e os que contenham embargos de declaração, observadas as adequações necessárias definidas nos termos do § 1º.

Art. 4º Fica revogada a Portaria MF nº 893, de 26 de novembro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 468, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga a Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº148, de 19 de março de 2007.

OS MINISTROS DE ESTADO DA ECONOMIA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo parágrafo único do art. 87 da Constituição, pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e considerando o disposto no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolvem:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Interministerial MCTIC/MDIC/MF nº 148, de 19 de março de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

MARCOS CÉSAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

2ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 11020.901869/2009-06 (item 2) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 3 a 6. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 3 a 6, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 17 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: E OUTROS

Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO

1 - Processo nº: 13971.723959/2015-76 - Recorrentes: BUNGE ALIMENTOS S/A e FAZENDA NACIONAL

TEMA 2: APURAÇÃO INCORRETA E OUTROS

Relator(a): ALLAN MARCEL WARWAR TEIXEIRA

2 - Processo nº: 11020.901869/2009-06 - Recorrente: MOTOLAK VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA

3 - Processo nº: 11020.900536/2009-51 - Recorrente: MOTOLAK VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 11020.901864/2009-75 - Recorrente: MOTOLAK VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 11020.901865/2009-10 - Recorrente: MOTOLAK VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 11020.901867/2009-17 - Recorrente: MOTOLAK VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ALLAN MARCEL WARWAR TEIXEIRA

7 - Processo nº: 13898.000089/2007-83 - Recorrente: TRES COMERCIO DE PUBLICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 13811.004326/2003-64 - Recorrente: AGROPECUARIA JABORANDI LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 15563.000406/2008-50 - Recorrente: PROJETEC GUERRA 2000 SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

10 - Processo nº: 10325.000460/2005-41 - Recorrente: CESP-CERAMICA SAO PEDRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10600.720098/2016-85 - Recorrente: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO

12 - Processo nº: 10480.009602/2002-09 - Recorrente: ITALO BIANCHI COMUNICACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ALLAN MARCEL WARWAR TEIXEIRA

13 - Processo nº: 10580.008533/2003-61 - Recorrente: RAVENALA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 3: BENEFICIO FISCAL E OUTROS

Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR

14 - Processo nº: 15215.000001/2009-52 - Embargante: DRF EM GOVERNADOR VALADARES - MG e Interessados: CAIUBI INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A -"EM RECUPERACAO JUDICIAL" e FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 4: BENEFICIO FISCAL E OUTROS

Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR

15 - Processo nº: 19515.002777/2006-31 - Recorrente: FLEURY SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO

16 - Processo nº: 10580.011527/2003-91 - Recorrente: BANCO BANE B S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 5: CUSTOS/DEDUÇÕES

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

17 - Processo nº: 13808.002545/2001-04 - Recorrente: INVENSYS SYSTEMS BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO

18 - Processo nº: 10580.012753/2002-16 - Recorrente: HOSPITAL DE OLHOS RUY CUNHA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10675.901145/2010-21 - Recorrente: COMERCIO E REPRESENTACOES PERES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 6: DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI

20 - Processo nº: 10580.722802/2010-24 - Recorrente: ORGANIZACAO DE AUXILIO FRATERNAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 10380.725399/2016-37 - Embargante: DRF EM FORTALEZA - CE e Interessados: GESPLAN GESTAO E PLANEJAMENTO CONTABIL S/S e FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 16095.720086/2013-41 - Recorrente: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 7: E OUTROS

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

23 - Processo nº: 10950.723660/2016-52 - Recorrentes: ORIGINAL INDUSTRIA COMERCIO NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA e FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 18088.000063/2009-55 - Recorrente: ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 8: OMISSÃO DE RECEITAS

25 - Processo nº: 10855.721067/2015-79 - Recorrente: ITORORO VEICULOS E PECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

26 - Processo nº: 10650.721602/2013-26 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: ANFIBIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS - EIRELI

TEMA 9: ÁGIO

Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO

27 - Processo nº: 10980.724544/2016-01 - Recorrente: RODOVIA DAS CATARATAS S.A. - ECOCATARATAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR

28 - Processo nº: 11080.731752/2015-84 - Recorrente: MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

29 - Processo nº: 16561.720124/2016-65 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: DU PONT DO BRASIL S A

TEMA 10: RECEITAS FINANCEIRAS

Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO

30 - Processo nº: 10380.003779/2008-15 - Recorrente: JG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 11: AJUSTE AO LUCRO LIQUIDO

Relator(a): ALLAN MARCEL WARWAR TEIXEIRA

31 - Processo nº: 12448.730791/2017-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TOTAL PETROLEO & GAS DO BRASIL LTDA.

32 - Processo nº: 16327.001931/2006-86 - Recorrente: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 12: PENALIDADES

Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI

33 - Processo nº: 11065.000766/2001-45 - Recorrente: SOCIEDADE ORPHEU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 19515.004472/2010-40 - Recorrente: AMAZON MEAT INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR

35 - Processo nº: 13642.000083/2010-11 - Recorrente: CAMPOS E CAMPOS SAOJOANENSE LTDA -ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ALLAN MARCEL WARWAR TEIXEIRA

36 - Processo nº: 16327.000257/2004-51 - Recorrente: BANCO BCN S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 13: PREÇO TRANSFERENCIA

Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI

37 - Processo nº: 16643.720054/2013-92 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

38 - Processo nº: 16643.720045/2014-82 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 14: PER/DCOMP

Relator(a): ALLAN MARCEL WARWAR TEIXEIRA

39 - Processo nº: 11610.007068/2003-17 - Recorrente: REFINARIA PIEDADE SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 19740.900145/2009-13 - Recorrente: GERACAO FUTURO CORRETORA DE VALORES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10660.905440/2009-81 - Recorrente: SUMIDENSO DO BRASIL INDUSTRIAS ELETRICAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR

42 - Processo nº: 11080.725882/2010-73 - Recorrente: GALVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 10530.904163/2009-75 - Recorrente: SANTANA, MARTINS & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 10530.904158/2009-62 - Recorrente: SANTANA, MARTINS & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 10530.904160/2009-31 - Recorrente: SANTANA, MARTINS & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

46 - Processo nº: 10480.906080/2010-97 - Recorrente: PETROGAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA

47 - Processo nº: 14033.003636/2008-04 - Recorrente: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10070.000349/00-17 - Recorrente: KINROSS PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10166.911709/2009-40 - Recorrente: SEARCH INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10980.006415/2009-09 - Recorrente: COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 11041.000926/2008-09 - Recorrente: ASM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 11831.001155/2003-58 - Recorrente: ELDORADO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 15: PERDCOMP E OUTROS

Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

53 - Processo nº: 10480.721612/2009-84 - Recorrente: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GAS COPERGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10640.900516/2010-54 - Recorrente: ITATIAIA MOVEIS S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA

55 - Processo nº: 14120.000525/2005-14 - Recorrente: FRIULI AGROPECUARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ALLAN MARCEL WARWAR TEIXEIRA

56 - Processo nº: 10480.906094/2010-19 - Recorrente: TAMBAL AUTOMOTORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 16: DECADÊNCIA E OUTROS

57 - Processo nº: 13819.002705/2001-88 - Recorrente: POLIMOLD INDUSTRIAL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 13876.000565/2001-29 - Recorrente: JACUZZI DO BRASIL IND. E COM. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES

Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA

Presidente da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 1ª Seção



3ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.
- 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 17 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: RETORNOS DE PAUTA

Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

1 - Processo nº: 10855.724350/2013-91 - Recorrente: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCILD

2 - Processo nº: 15940.720189/2012-50 - Recorrente: CURTUME TOURO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

3 - Processo nº: 10166.006615/2007-95 - Recorrente: ASSOCIACAO DOS M DE H PRIVADOS DO DF e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 2: LUCRO ARBITRADO

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCILD

4 - Processo nº: 10240.000342/99-37 - Recorrente: RAWEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 3: PENALIDADE - DENÚNCIA ESPONTÂNEA

Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA

5 - Processo nº: 19647.004725/2005-12 - Recorrente: TELASA CELULAR Se Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

6 - Processo nº: 13811.001579/2007-18 - Recorrente: DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 4: ACRÉSCIMOS LEGAIS

Relator(a): GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE

7 - Processo nº: 10840.002595/2002-70 - Recorrentes: CETERP CENTRAIS TELEF DE RIB PRETO S/A e FAZENDA NACIONAL

TEMA 5: APURAÇÃO INCORRETA

Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA

8 - Processo nº: 15540.720388/2017-85 - Recorrente: BRASILPAMA MANUFATURA DE PAPEIS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NELSO KICHEL

9 - Processo nº: 10920.001264/2007-37 - Recorrente: MOVEIS RUDNICK S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 11080.007777/2003-20 - Recorrente: CELULOSE IRANI S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

11 - Processo nº: 13896.002573/2002-52 - Recorrente: CEPRIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 6: AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO

Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA

12 - Processo nº: 16682.721830/2017-39 - Recorrentes: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL

TEMA 7: APURAÇÃO INCORRETA

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCILD

13 - Processo nº: 10166.729370/2017-40 - Recorrente: BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE

14 - Processo nº: 10510.003320/2009-61 - Recorrente: A.C.R.M COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 8: BENEFÍCIOS FISCAIS - PERC

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

15 - Processo nº: 16327.001543/2006-03 - Recorrente: BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 9: PER/DCOMP

Relator(a): GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE

16 - Processo nº: 10880.955751/2008-16 - Recorrente: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10830.911131/2009-41 - Recorrente: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS E PSICOLOGOS PERITOS DE TRANSITO - CMPPT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 12448.921525/2012-52 - Recorrente: LYNX GESTAO DE RECURSOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

19 - Processo nº: 11843.000010/2007-24 - Recorrente: ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 15374.919821/2008-14 - Recorrente: CEMISA PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NELSO KICHEL

21 - Processo nº: 10166.911710/2009-74 - Recorrente: SEARCH INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 10: GLOSA DE CUSTOS E DESPESAS

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCILD

22 - Processo nº: 10280.721761/2015-48 - Recorrentes: MINERACAO PARAGOMINAS S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

23 - Processo nº: 16327.720529/2013-23 - Recorrentes: UNICARD BANCO MULTIPLO S.A. e FAZENDA NACIONAL

TEMA 11: LUCRO PRESUMIDO - COEFICIENTE DE PRESUNÇÃO

Relator(a): GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE

24 - Processo nº: 10865.004279/2008-40 - Recorrente: SERTOR SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 12: PER/DCOMP

Relator(a): NELSO KICHEL

25 - Processo nº: 11080.018488/99-08 - Recorrente: PACTUM CONSULTORIA EMPRESARIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 10580.720156/2008-46 - Recorrente: BANCO ALVORADA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 10880.952439/2012-57 - Recorrente: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 11080.903385/2009-89 - Recorrente: ALIBEM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 11080.926939/2009-16 - Recorrente: SAVAR VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

30 - Processo nº: 10580.902236/2010-32 - Recorrente: FLUXO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE

31 - Processo nº: 10983.905721/2010-25 - Recorrente: ARTEMIS TRANSMISSORA DE ENERGIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 13: SOCIEDADE COOPERATIVA

32 - Processo nº: 19740.000425/2007-68 - Recorrente: COOP CRED NORTE DO ESP SANTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 14: GLOSA DE CUSTOS E DESPESAS

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCILD

33 - Processo nº: 16682.722251/2017-11 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 15: PER/DCOMP

Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

34 - Processo nº: 16327.000893/2006-44 - Recorrente: BANCO ITAULEASING S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 10805.901278/2006-98 - Recorrente: CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NELSO KICHEL

36 - Processo nº: 10805.720258/2007-07 - Recorrente: ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

37 - Processo nº: 11843.000183/2008-23 - Recorrente: CIA EN. ELETRICA DO TOCANTINS - CELTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NELSO KICHEL

38 - Processo nº: 10140.905390/2009-10 - Recorrente: W3 FACTORING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10140.905391/2009-56 - Recorrente: W3 FACTORING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA

40 - Processo nº: 19647.004726/2005-67 - Recorrente: TELASA CELULAR Se Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NELSO KICHEL

41 - Processo nº: 10640.901992/2010-92 - Recorrente: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

42 - Processo nº: 10166.900779/2008-91 - Recorrente: RADIOLOGIA ANCHIETA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA

43 - Processo nº: 19647.004713/2005-98 - Recorrente: TELASA CELULAR Se Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 16: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator(a): GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE

44 - Processo nº: 18471.001488/2007-96 - Recorrente: FRIGORIFICO MULTI MARCAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 17: MULTA ISOLADA

Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

45 - Processo nº: 16327.720821/2016-99 - Recorrentes: ITAU UNIBANCO S.A. e FAZENDA NACIONAL

TEMA 18: AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

46 - Processo nº: 10903.720018/2015-04 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA/PR e interessados: CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A. e FAZENDA NACIONAL

TEMA 19: PRELIMINAR - CONHECIMENTO

Relator(a): GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE

47 - Processo nº: 11610.010117/2007-14 - Recorrente: PRAIAS PAULISTAS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 20: PER/DCOMP

Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA

48 - Processo nº: 10980.902446/2006-31 - Recorrente: KRAFT FOODS BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCILD

49 - Processo nº: 13839.900092/2008-84 - Recorrente: FUCHS GEWURZE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 14112.000148/2009-38 - Recorrente: MERKOVINIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE

51 - Processo nº: 10880.944696/2008-39 - Recorrente: CSL BEHRING COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10855.001554/2003-88 - Recorrente: ZOBOR INDUSTRIA MECANICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10735.904894/2012-10 - Recorrente: PREDILETA RIO DE JANEIRO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 13821.000131/2002-45 - Recorrente: NORVIC COMERCIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10730.904525/2008-91 - Recorrente: S S 2002 - CONSULTORIA EM INFORMATICA E RECURSOS HUMANOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 13:30 HORAS

TEMA 21: PER/DCOMP

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

56 - Processo nº: 10166.911254/2009-62 - Recorrente: CURINGA DOS PNEUS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE

57 - Processo nº: 10950.900026/2010-54 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIIVEIS SAARA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10735.902261/2008-91 - Recorrente: APOIO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 10880.916528/2008-53 - Recorrente: CASA DA BOIA COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

60 - Processo nº: 11080.734861/2017-15 - Recorrente: AMBEV S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 11080.734866/2017-48 - Recorrente: AMBEV S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCILD

62 - Processo nº: 10380.905273/2009-15 - Recorrente: J.MACEDO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 10380.905274/2009-60 - Recorrente: J.MACEDO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES

Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

Presidente da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção



2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 16327.909215/2008-19 (item 59) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 60 a 63. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 60 a 63, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

4) O julgamento do Processo nº 10880.910001/2008-15 (item 83) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 84 a 101. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 84 a 101, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) Será submetida ao colegiado proposta do Presidente da Turma para retificação da ata de Julho de 2019, relativa ao processo 13707.003784/2002-92.

DIA 17 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: PROCESSOS EM VISTAS OU RETIRADOS DE PAUTA

Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA

1 - Processo nº: 16327.720464/2016-69 - Recorrente: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

2 - Processo nº: 15983.720081/2017-75 - Recorrentes: CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA

3 - Processo nº: 16327.901263/2006-99 - Recorrente: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

4 - Processo nº: 11831.005836/2002-12 - Recorrente: OUP OXFORD UNIVERSITY PRESS BRASIL PUBL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 2: AJUSTES AO LUCRO LÍQUIDO

Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS

5 - Processo nº: 10508.720642/2017-28 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.

TEMA 3: PENALIDADES

Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO

6 - Processo nº: 19515.720386/2012-40 - Recorrente: COMPANHIA LUZ E FORCA SANTA CRUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 4: IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO

7 - Processo nº: 19515.721553/2014-31 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: JBS S/A

Relator(a): BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA

8 - Processo nº: 13603.000393/2008-70 - Recorrente: HOSPITAL DA CRIANCA SAO JOSE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10980.010346/2003-34 - Recorrente: PLENAVENTURA ADM E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 5: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS

10 - Processo nº: 10580.720176/2006-55 - Recorrente: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10880.721364/2006-16 - Recorrente: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA

12 - Processo nº: 11080.908904/2008-14 - Recorrente: CRP COMPANHIA DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 11080.908905/2008-69 - Recorrente: CRP COMPANHIA DE PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 6: IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Relator(a): MARIA LUCIA MICELI

14 - Processo nº: 13807.008883/2003-13 - Recorrente: PHILIPS DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10580.000374/2002-75 - Recorrente: CIA DE ENGENHARIA RURAL DA BAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 13807.000104/2002-51 - Recorrente: COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10120.005151/2002-11 - Recorrente: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 7: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS

18 - Processo nº: 10880.972552/2010-97 - Recorrente: NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA

19 - Processo nº: 14033.000284/2005-84 - Recorrente: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 11610.020593/2002-39 - Recorrente: ERICSSON TELECOMUNICACOES S A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARIA LUCIA MICELI

21 - Processo nº: 11020.004613/2007-89 - Recorrente: GOLD NEGOCIOS E PARTICIPACOES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA

22 - Processo nº: 10680.925422/2009-88 - Recorrente: GAZOLA, BARBATO E SILVA ADVOGADOS ASSOCI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 10680.926866/2009-31 - Recorrente: GAZOLA, BARBATO E SILVA ADVOGADOS ASSOCI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10680.933791/2009-44 - Recorrente: FOTO ATACADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10680.916365/2009-46 - Recorrente: FOTO ATACADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

26 - Processo nº: 10680.901360/2008-38 - Recorrente: EPC ENGENHARIA PROJETO CONSULTORIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 8: APURAÇÃO INCORRETA

Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO

27 - Processo nº: 10410.721092/2015-81 - Recorrente: CLEDISBEL - CLEMENTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO

28 - Processo nº: 10980.000044/2008-62 - Recorrente: HSBC INVESTIMENT BANK BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA

29 - Processo nº: 11030.000497/2006-29 - Recorrente: UNIMED ERECHIM-COOPERATIVA DE SERVICOS DE SAUDE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

30 - Processo nº: 13804.008130/2003-38 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10880.910933/2008-68 - Recorrente: DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 10980.005205/2008-12 - Recorrente: VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 9: PENALIDADES

Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA

33 - Processo nº: 16095.000723/2010-17 - Recorrente: PANDURATA ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO

34 - Processo nº: 16682.722511/2015-89 - Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA

35 - Processo nº: 16004.720220/2016-29 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: LANCE CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE ATIVOS EIRELI

TEMA 10: IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Relator(a): MARIA LUCIA MICELI

36 - Processo nº: 17883.000119/2007-71 - Recorrente: COOPENG-COOP DE PREST DE SERV DE ENG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 18471.001372/2007-57 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UNIVERSAL COMPRESSION LTDA

TEMA 11: IRPJ - OMISSÃO DE RECEITAS

Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO

38 - Processo nº: 15504.011287/2009-46 - Recorrente: SOCIEDADE MANUFACTUREIRA DE EMBALAGENS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 15983.001049/2009-87 - Recorrente: ESTRELA DO GUARUJA PROMOCOES E EVENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 11065.003132/2005-78 - Recorrente: CALCADOS BIBI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 12: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO

41 - Processo nº: 13888.900873/2012-70 - Recorrente: C P A PRESTACAO DE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 13888.900874/2012-14 - Recorrente: C P A PRESTACAO DE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 13888.900875/2012-69 - Recorrente: C P A PRESTACAO DE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 13888.910976/2009-42 - Recorrente: C P A PRESTACAO DE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA

45 - Processo nº: 10283.900899/2009-33 - Recorrente: IFER DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10845.900096/2012-71 - Recorrente: TEAG - TERMINAL DE EXPORTACAO DE ACUCAR DO GUARUJA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10845.900092/2012-93 - Recorrente: TEAG - TERMINAL DE EXPORTACAO DE ACUCAR DO GUARUJA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10845.900095/2012-27 - Recorrente: TEAG - TERMINAL DE EXPORTACAO DE ACUCAR DO GUARUJA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10166.900995/2008-37 - Recorrente: RADIOLOGIA ANCHIETA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS

50 - Processo nº: 10120.904411/2009-18 - Recorrente: ADUBOS SUDOESTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 10120.904410/2009-65 - Recorrente: ADUBOS SUDOESTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

52 - Processo nº: 11060.000882/2008-81 - Recorrente: JMT - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA

53 - Processo nº: 10166.902892/2010-26 - Recorrente: MICROLOG INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10980.914791/2010-02 - Recorrente: XINGU CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10980.906959/2011-89 - Recorrente: XINGU CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 10980.903332/2011-76 - Recorrente: XINGU CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10980.902645/2011-15 - Recorrente: XINGU CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10980.906958/2011-34 - Recorrente: XINGU CONSTRUTORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 13: APURAÇÃO INCORRETA

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

59 - Processo nº: 16327.909215/2008-19 - Recorrente: UNIBANCO AIG PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO

60 - Processo nº: 16327.901165/2008-13 - Recorrente: UNIBANCO AIG PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 16327.909211/2008-22 - Recorrente: UNIBANCO AIG PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 16327.909212/2008-77 - Recorrente: UNIBANCO AIG PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 16327.909217/2008-08 - Recorrente: UNIBANCO AIG PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 14: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

Relator(a): BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA

64 - Processo nº: 10166.911712/2009-63 - Recorrente: SEARCH INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 13830.901906/2009-69 - Recorrente: TOMOGRAFIA AXIAL COMPUTADORIZADA DE ASSIS S/C. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 10166.907509/2009-92 - Recorrente: CLINICA PREVILABOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 11610.000227/2002-63 - Recorrente: PRICE WATERHOUSE COOPERS AUDIT INDEP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA

68 - Processo nº: 10880.915030/2009-54 - Recorrente: ALMEIDA, ROTENBERG E BOSCOLI - SOCIEDADE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 10880.689781/2009-18 - Recorrente: ALMEIDA, ROTENBERG E BOSCOLI - SOCIEDADE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



70 - Processo nº: 10880.689782/2009-54 - Recorrente: ALMEIDA, ROTENBERG E BOSCOLI - SOCIEDADE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA LUCIA MICELI
71 - Processo nº: 10768.903455/2006-64 - Recorrente: UNIVERSAL COMPRESSION LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
72 - Processo nº: 15578.720033/2013-35 - Recorrente: BRAZIL TRADING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 11020.000358/2005-33 - Recorrente: SYNCROPARTS COMERCIO DISTRIB PECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA
74 - Processo nº: 10880.912966/2006-81 - Recorrente: Y&R PROPAGANDA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10120.006302/2008-44 - Recorrente: DOROS COM FORMULAS MAG E COSMETIC LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 19647.006296/2007-80 - Recorrente: ART DIGITAL COM. REPRESENT. E SERV. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 15: PENALIDADE
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
77 - Processo nº: 15578.720150/2014-80 - Recorrente: BRAZIL TRADING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 16: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO
Relator(a): BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA
78 - Processo nº: 10935.904896/2012-52 - Recorrente: V ALBIERO E CIA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10935.904895/2012-16 - Recorrente: V ALBIERO E CIA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10935.904897/2012-05 - Recorrente: V ALBIERO E CIA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10935.904933/2012-22 - Recorrente: V ALBIERO E CIA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10935.904932/2012-88 - Recorrente: V ALBIERO E CIA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 17: APURAÇÃO INCORRETA
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
83 - Processo nº: 10880.910001/2008-15 - Recorrente: NEOCODE - PATOLOGIA CIRURGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10880.917267/2008-99 - Recorrente: NEOCODE - PATOLOGIA CIRURGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10880.948287/2009-92 - Recorrente: NEOCODE - PATOLOGIA CIRURGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 10880.949478/2009-71 - Recorrente: NEOCODE - PATOLOGIA CIRURGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 10880.957868/2009-15 - Recorrente: NEOCODE - PATOLOGIA CIRURGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 10880.957869/2009-60 - Recorrente: NEOCODE - PATOLOGIA CIRURGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10880.959907/2009-19 - Recorrente: NEOCODE - PATOLOGIA CIRURGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10880.959908/2009-63 - Recorrente: NEOCODE - PATOLOGIA CIRURGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10880.959909/2009-16 - Recorrente: NEOCODE - PATOLOGIA CIRURGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10880.959910/2009-32 - Recorrente: NEOCODE - PATOLOGIA CIRURGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10880.962103/2009-05 - Recorrente: NEOCODE - PATOLOGIA CIRURGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 10880.963688/2009-72 - Recorrente: NEOCODE - PATOLOGIA CIRURGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 10880.963689/2009-17 - Recorrente: NEOCODE - PATOLOGIA CIRURGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10880.966164/2009-33 - Recorrente: NEOCODE - PATOLOGIA CIRURGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10880.968167/2009-10 - Recorrente: NEOCODE - PATOLOGIA CIRURGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 10880.968168/2009-56 - Recorrente: NEOCODE - PATOLOGIA CIRURGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 10880.968169/2009-09 - Recorrente: NEOCODE - PATOLOGIA CIRURGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 10880.968170/2009-25 - Recorrente: NEOCODE - PATOLOGIA CIRURGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 10880.973427/2009-61 - Recorrente: NEOCODE - PATOLOGIA CIRURGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 18: IRPJ: ARBITRAMENTO DO LUCRO
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
102 - Processo nº: 10730.013250/2009-65 - Recorrente: S J CARVALHO RESTAURANTE ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 19: PENALIDADE
103 - Processo nº: 10120.008008/2004-43 - Recorrente: INDUSTRIA E COM DE BEBIDAS IMPERIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção

4ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 10880.694570/2009-99 (item 26) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 27 a 37. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 27 a 37, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

3) O julgamento do Processo nº 10283.901890/2008-69 (item 43) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 44 a 47. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos

repetitivos de que tratam os itens 44 a 47, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

3) O julgamento do Processo nº 10880.676028/2009-54 (item 51) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 52 a 60. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 52 a 60, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 17 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
1 - Processo nº: 15868.720084/2016-44 - Recorrentes: ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
2 - Processo nº: 10314.728239/2015-52 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS/SP e Interessados: FAZENDA NACIONAL e BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
3 - Processo nº: 16327.721108/2017-43 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
4 - Processo nº: 10803.720030/2012-96 - Recorrente: PAREXGROUP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EDUARDO MORGADO RODRIGUES
5 - Processo nº: 16327.721097/2017-00 - Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
6 - Processo nº: 10980.017127/2008-91 - Recorrente: CENTER AUTOMOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 2: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
7 - Processo nº: 13971.005344/2010-50 - Recorrentes: BUNGE ALIMENTOS S/A e FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 13971.724030/2013-01 - Recorrentes: BUNGE ALIMENTOS S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
9 - Processo nº: 10600.720022/2014-98 - Embargantes: APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A. e FAZENDA NACIONAL
TEMA 3: DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
10 - Processo nº: 10670.721317/2014-58 - Recorrente: CAFE SABOR DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
11 - Processo nº: 16004.720277/2017-17 - Recorrente: SILVER OIL EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 16004.720124/2017-61 - Recorrente: SILVER OIL EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 16004.720270/2017-97 - Recorrente: SILVER OIL EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 16004.720268/2017-18 - Recorrente: SILVER OIL EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10850.720759/2018-92 - Recorrente: SILVER OIL EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 4: DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
16 - Processo nº: 16095.720144/2017-61 - Recorrente: OURO VERDE COMERCIO DE RESIDUOS E SUCATAS DE METAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
17 - Processo nº: 13629.721845/2017-53 - Recorrente: AMEV IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
18 - Processo nº: 13629.003146/2008-37 - Embargante: CONSELHEIRO CARF e Interessados: FAZENDA NACIONAL e RODRIGUES TURISMO LTDA
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
19 - Processo nº: 10280.001030/2007-72 - Recorrente: SYSDATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA-EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 19515.002966/2010-90 - Recorrente: TRANS-ROBERTO TRANSPORTADORA COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
21 - Processo nº: 10930.721473/2011-68 - Recorrente: BEBABEM COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
22 - Processo nº: 10580.730019/2015-49 - Recorrente: CENTRALTEC INSTALACOES TERMICAS EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 5: PREÇO DE TRANSFERÊNCIA
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
23 - Processo nº: 16327.001714/2004-24 - Recorrentes: NORTEL NETWORKS TELECOMUNICACOES DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
TEMA 6: DEDUÇÕES/COMPENSAÇÕES EM RAZÃO DE RETENÇÕES, ANTECIPAÇÕES E RECOLHIMENTOS A MAIOR DO IMPOSTO
24 - Processo nº: 12448.722030/2017-57 - Recorrente: BTG PACTUAL HOLDING INTERNACIONAL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 7: LUCRO PRESUMIDO
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
25 - Processo nº: 10935.006964/2007-59 - Recorrente: COMERCIAL ATACADISTA FRIZZO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
26 - Processo nº: 10880.694570/2009-99 - Recorrente: EM-DOC ODONTOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 8: PER/DCOMP
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
27 - Processo nº: 10880.694555/2009-41 - Recorrente: EM-DOC ODONTOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10880.694556/2009-95 - Recorrente: EM-DOC ODONTOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10880.694557/2009-30 - Recorrente: EM-DOC ODONTOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10880.694558/2009-84 - Recorrente: EM-DOC ODONTOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10880.694559/2009-29 - Recorrente: EM-DOC ODONTOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10880.694571/2009-33 - Recorrente: EM-DOC ODONTOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



33 - Processo nº: 10880.694572/2009-88 - Recorrente: EM-DOC ODONTOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10880.694573/2009-22 - Recorrente: EM-DOC ODONTOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10880.694574/2009-77 - Recorrente: EM-DOC ODONTOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10880.694575/2009-11 - Recorrente: EM-DOC ODONTOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10880.694578/2009-55 - Recorrente: EM-DOC ODONTOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10680.918867/2012-15 - Recorrente: J. CHEBLY EMPREENDIMENTOS DE PUBLICIDADE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
39 - Processo nº: 19679.018066/2004-43 - Recorrente: DOW BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
40 - Processo nº: 12448.911212/2012-96 - Recorrente: EMPRESA CARIOCA DE PRODUTOS QUIMICOS S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
41 - Processo nº: 16682.904390/2013-20 - Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
42 - Processo nº: 14033.003640/2008-64 - Recorrente: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
43 - Processo nº: 10283.901890/2008-69 - Recorrente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
44 - Processo nº: 10283.901891/2008-11 - Recorrente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10283.901893/2008-01 - Recorrente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10283.901897/2008-81 - Recorrente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10283.901898/2008-25 - Recorrente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 15374.900189/2008-27 - Recorrente: TSN TRANSMISSORA SUDESTE NORDESTE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
49 - Processo nº: 13856.000126/2003-16 - Recorrente: DIA SYSTEM INFORMATICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
50 - Processo nº: 19647.000759/2005-38 - Recorrente: ELOGICA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
51 - Processo nº: 10880.676028/2009-54 - Recorrente: INGRAM MICRO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
52 - Processo nº: 10880.676029/2009-07 - Recorrente: INGRAM MICRO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10880.676037/2009-45 - Recorrente: INGRAM MICRO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10880.676039/2009-34 - Recorrente: INGRAM MICRO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10880.676040/2009-69 - Recorrente: INGRAM MICRO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10880.676041/2009-11 - Recorrente: INGRAM MICRO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10880.676042/2009-58 - Recorrente: INGRAM MICRO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10880.676045/2009-91 - Recorrente: INGRAM MICRO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10880.693993/2009-91 - Recorrente: INGRAM MICRO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10880.693994/2009-36 - Recorrente: INGRAM MICRO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EDUARDO MORGADO RODRIGUES
61 - Processo nº: 16327.000711/2010-11 - Recorrente: BANCO BRADESCO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 16327.900856/2017-91 - Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 16327.903468/2010-95 - Recorrente: BANCO BRADESCO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 9: PER/DCOMP
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
64 - Processo nº: 13804.724206/2013-48 - Recorrente: TIETE VEICULOS S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
65 - Processo nº: 10945.900130/2008-01 - Recorrente: DINAMICA XODO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10945.900187/2008-01 - Recorrente: DINAMICA XODO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EDUARDO MORGADO RODRIGUES
67 - Processo nº: 13748.000407/99-59 - Recorrente: ALVILAR SOM E IMAGEM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
68 - Processo nº: 13804.724732/2013-16 - Recorrente: COFIPE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
69 - Processo nº: 10480.909722/2009-76 - Recorrente: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
70 - Processo nº: 13896.902985/2013-47 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACEUTICA LTDA.
71 - Processo nº: 13896.902984/2013-01 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACEUTICA LTDA.
72 - Processo nº: 13896.902982/2013-11 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACEUTICA LTDA.
73 - Processo nº: 13896.902987/2013-36 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACEUTICA LTDA.
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
74 - Processo nº: 13811.001918/00-74 - Recorrente: BUNGE FERTILIZANTES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EDUARDO MORGADO RODRIGUES
75 - Processo nº: 10283.902841/2009-24 - Recorrente: HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
76 - Processo nº: 16327.002168/00-62 - Recorrente: BANCO DO BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
77 - Processo nº: 10880.903566/2009-27 - Recorrente: CREDIVAL PARTICIPACOES, ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EDUARDO MORGADO RODRIGUES
78 - Processo nº: 10540.901364/2009-00 - Recorrente: LOJAS INSINUANTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
79 - Processo nº: 13819.002224/00-66 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 13:30 HORAS

TEMA 10: PER/DCOMP
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
80 - Processo nº: 10835.000972/2003-96 - Recorrente: CAIADO PNEUS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EDUARDO MORGADO RODRIGUES
81 - Processo nº: 10880.908841/2010-32 - Recorrente: VCP EXPORTADORA E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
82 - Processo nº: 10865.001708/2002-31 - Recorrente: CP KELCO BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11: APURAÇÃO REFLEXA
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
83 - Processo nº: 10380.730501/2015-35 - Recorrentes: OBOE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A e FAZENDA NACIONAL
TEMA 12: BENEFÍCIOS FISCAIS
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
84 - Processo nº: 11618.002601/2002-95 - Recorrente: BRASTEX S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 14751.720388/2014-94 - Recorrente: BRASTEX S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 13: CONHECIMENTO
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
86 - Processo nº: 19515.720919/2015-36 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: FASTPAR HOLDING S.A.
TEMA 14: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
87 - Processo nº: 10380.011865/2005-41 - Recorrente: M K G ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 15: SIMPLES
Relator(a): EDUARDO MORGADO RODRIGUES
88 - Processo nº: 10860.720257/2013-38 - Recorrente: RODO 2000 TRANSPORTES DE CARGAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 10850.900418/2014-75 (item 60) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 61 a 75. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 61 a 75, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

4) O julgamento do Processo nº 10073.900672/2014-21 (item 76) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 77 a 78. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 77 a 78, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 17 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
1 - Processo nº: 16327.720979/2017-40 - Recorrentes: BANCO BRADESCO S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
2 - Processo nº: 10480.722014/2013-17 - Recorrente: UNILEVER BRASIL NORDESTE PRODUTOS DE LIMPEZA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
3 - Processo nº: 11080.721473/2016-93 - Recorrente: APLUB CAPITALIZACAO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 2: IRRF - ARTIGO 61 - LEI Nº 8.981/1995
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
4 - Processo nº: 16004.720355/2017-75 - Recorrente: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 3: COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
5 - Processo nº: 11543.001461/2003-30 - Recorrente: ESTEVE IRMAOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
6 - Processo nº: 13603.002326/2004-66 - Recorrente: METALSIDER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
7 - Processo nº: 10880.910931/2008-79 - Recorrente: DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 4: PENALIDADES DIVERSAS
8 - Processo nº: 10880.914699/2009-29 - Recorrente: DIAGEO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10380.911993/2009-10 - Recorrente: M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
10 - Processo nº: 16327.721471/2012-54 - Embargante: DELEGACIA ESPECIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DEINF/SPO e Interessados: FAZENDA NACIONAL e BANCO ITAUCARD S.A.
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
11 - Processo nº: 19515.720611/2018-33 - Recorrente: RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 5: PER/DCOMP - 1
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
12 - Processo nº: 15374.001707/2006-66 - Recorrente: BNDES PARTICIPACOES SA BNDESPAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 11080.918667/2011-03 - Embargante: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
14 - Processo nº: 10640.900493/2010-88 - Recorrente: MOINHOS VERA CRUZ SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10783.915607/2009-26 - Recorrente: COTIA VITORIA SERVICOS E COMERCIO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 15374.920010/2008-58 - Recorrente: TSN TRANSMISSORA SUDESTE NORDESTE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
17 - Processo nº: 16306.000313/2008-29 - Recorrente: NISSIN FOODS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 15374.917023/2008-40 - Recorrente: BROOKFIELD BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 13900.000049/2003-11 - Recorrente: FADEMAC S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 6: SUSPENSÃO DA ISENÇÃO/IMUNIDADE
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
20 - Processo nº: 19740.000460/2003-53 - Recorrente: COIFA PECULIOS E PENSOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
21 - Processo nº: 11020.007812/2008-20 - Recorrente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 7: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
22 - Processo nº: 19311.720162/2014-96 - Recorrente: ENERCOM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10820.903237/2009-91 - Recorrente: AUTO POSTO SERTANEJO DE ANDRADINA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
24 - Processo nº: 10882.002501/2009-42 - Recorrente: AVP INFLAVEIS PROMOCIONAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 19515.720531/2017-05 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GRUPO CAWAMAR COMERCIO DE BEBIDAS ADMINISTRACAO E PARTI
TEMA 8: PER/DCOMP - 2
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
26 - Processo nº: 10880.910773/2006-95 - Recorrente: JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10850.900065/2009-46 - Recorrente: COBB-VANTRESS BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
28 - Processo nº: 18470.904744/2015-19 - Recorrente: MMX MINERACAO E METALICOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 13839.723023/2013-16 - Recorrente: CERAMICA SANTA TEREZINHA SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10735.721408/2009-24 - Recorrente: LITO & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 9: APURAÇÃO INCORRETA
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
31 - Processo nº: 15956.720233/2013-33 - Recorrente: SAO MARTINHO TERRAS IMOBILIARIAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
32 - Processo nº: 12963.000305/2008-88 - Recorrente: TOGNI S/A MATERIAIS REFRACTARIOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 10: OUTRAS RECEITAS/DESPESAS
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
33 - Processo nº: 10314.721064/2016-33 - Recorrente: ACRINOR ACRILONITRILA DO NORDESTE S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
34 - Processo nº: 16561.720085/2015-15 - Recorrente: ESTRADAS SP PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
35 - Processo nº: 10980.724302/2016-18 - Embargante: SOIFER PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
36 - Processo nº: 10855.722481/2018-48 - Recorrente: NIKO NEGOCIOS E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11: MATÉRIAS DIVERSAS
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
37 - Processo nº: 10640.904870/2012-10 - Recorrente: UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10640.904871/2012-64 - Recorrente: UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10880.953053/2012-62 - Recorrente: BUNGE FERTILIZANTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
40 - Processo nº: 11610.001457/2003-21 - Recorrente: USA CURSO DE IDIOMAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
41 - Processo nº: 10920.722844/2016-52 - Recorrentes: 101 BRASIL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULA SANTOS DE ABREU
42 - Processo nº: 10880.900419/2009-03 - Recorrente: AGROPAV AGROPECUARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 12: PER/DCOMP - 3
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
43 - Processo nº: 15374.917080/2009-18 - Recorrente: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
44 - Processo nº: 10120.002359/2005-21 - Recorrente: ASSOCIACAO GOIANA DE ENSINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
45 - Processo nº: 11080.000041/2003-21 - Recorrente: PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 13: PER/DCOMP - 4
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
46 - Processo nº: 16682.906878/2012-19 - Recorrente: DELTA CONSTRUCOES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
47 - Processo nº: 11610.006962/2003-61 - Recorrente: NISSIN AJINOMOTO ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
48 - Processo nº: 16327.912560/2009-11 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 19647.010177/2009-93 - Recorrente: CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
50 - Processo nº: 10120.007664/2010-77 - Recorrente: VRJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
51 - Processo nº: 16327.900345/2009-69 - Recorrente: METLIFE VIDA E PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 16327.901138/2008-41 - Recorrente: SANTANDER BANESPA COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 14: IPI/REFLEXO DE IRPJ
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
53 - Processo nº: 10882.002500/2009-06 - Recorrente: AVP INFLAVEIS PROMOCIONAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 11080.722707/2011-13 - Recorrente: METALURGICA MOR SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 13:30 HORAS

TEMA 15: PER/DCOMP - 5
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
55 - Processo nº: 10880.939829/2015-84 - Recorrente: RAIZEN ENERGIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10880.901551/2015-72 - Recorrente: RAIZEN ENERGIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10880.946216/2015-01 - Recorrente: RAIZEN ENERGIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10880.946265/2012-93 - Recorrente: RAIZEN ENERGIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10880.929212/2012-16 - Recorrente: RAIZEN ENERGIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 16: REPETITIVOS
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
60 - Processo nº: 10850.900418/2014-75 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 8 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
61 - Processo nº: 10850.900419/2014-10 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 8 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10850.900420/2014-44 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 8 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10850.900421/2014-99 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 8 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10850.900422/2014-33 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 8 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10850.900423/2014-88 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 8 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10850.900424/2014-22 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 8 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10850.900425/2014-77 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 8 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10850.900426/2014-11 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 8 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10850.900427/2014-66 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 8 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10850.900428/2014-19 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 8 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10850.900429/2014-55 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 8 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10850.900430/2014-80 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 8 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10850.900431/2014-24 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 8 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10850.900432/2014-79 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 8 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10850.900433/2014-13 - Recorrente: SISTEMA FACIL - TAMBORE 8 VILLAGGIO - SPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10073.900672/2014-21 - Recorrente: SURVEY- ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10073.900670/2014-31 - Recorrente: SURVEY- ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10073.900671/2014-86 - Recorrente: SURVEY- ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

PAULO MATEUS CICCONE
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção

2ª SEÇÃO
1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e
3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017)

DIA 24 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FERNANDA MELO LEAL
1 - Processo nº: 10980.011240/2007-81 - Recorrente: THAIS CANESSO JURASZEK e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10675.004286/2007-06 - Recorrente: AVENOR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10166.014747/2007-91 - Recorrente: JOAO DE ASSIS MARIO SI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 11080.011501/2005-16 - Recorrente: ROBERTO DAS NEVES BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 13629.001520/2006-06 - Recorrente: ENIO JOSE DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 19707.000589/2008-82 - Recorrente: MARIA EULINA QUILIAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 13873.000419/2006-38 - Recorrente: SANDRA REGINA ARCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



DIA 24 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): FERNANDA MELO LEAL
8 - Processo nº: 10825.000011/2005-62 - Recorrente: EDSON MARIN DO O e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10410.004420/2005-18 - Recorrente: FRANCISCO JOSE GALINDO PIMENTEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 17613.721260/2011-78 - Recorrente: OSMAR SOARES BARROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10660.723659/2010-06 - Recorrente: BENEDITA VERA LUCIA PAULINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 13011.001042/2010-61 - Recorrente: LUIS EDUARDO DOMINGUES DE LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 13660.720276/2011-47 - Recorrente: DEOLINDA MARIA FONSECA BUSTAMANTE RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 13011.001041/2010-16 - Recorrente: LUIS EDUARDO DOMINGUES DE LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): HONORIO ALBUQUERQUE DE BRITO
15 - Processo nº: 10410.000221/2005-22 - Recorrente: GENIVALDO CANDIDO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10805.000642/2005-10 - Recorrente: CELSO ZUPPI DO AMARAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 13433.000270/2005-95 - Recorrente: ANTONIO JORGIVAN SOARES LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10980.006459/2005-05 - Recorrente: LILIAN ANNA WACHOWICZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 13858.000299/2005-86 - Recorrente: JOSE HENRIQUE ORSI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 19707.000070/2005-51 - Recorrente: ARLINDO SALUSTIANO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): HONORIO ALBUQUERQUE DE BRITO
21 - Processo nº: 19708.000110/2005-55 - Recorrente: RUBENS RAMALHO DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10730.004929/2005-30 - Recorrente: ISABEL CRISTINA CLETO TELES SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 13841.000266/2005-15 - Recorrente: NAGIB MIGUEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10825.002688/2005-35 - Recorrente: DANIEL PASSANEZI PEGORARO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 13643.000316/2005-09 - Recorrente: JAYME VIEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 13671.000258/2005-78 - Recorrente: ORANICIO MENEZES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): HONORIO ALBUQUERQUE DE BRITO
27 - Processo nº: 10840.003208/2005-65 - Recorrente: ANTONIO BARIONI GUSMAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 13652.000043/2006-66 - Recorrente: DIMAS CARLONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10935.002507/2006-12 - Recorrente: ELMAR VIANEI DA SILVA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 13727.000083/2006-97 - Recorrente: PEDRO PAULO ESPINDOLA DE AGUIAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO ROCHA PAURA
31 - Processo nº: 10166.004265/2008-11 - Recorrente: NILSON LUIZ NOGUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10183.000521/2006-13 - Recorrente: MARIA GILKA GOMES OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARCELO ROCHA PAURA
33 - Processo nº: 10530.000709/2002-41 - Recorrente: JOAO BATISTA PAGLIARINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 11065.101626/2007-89 - Recorrente: MUNIQUE MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 11831.001543/2007-62 - Recorrente: PAULO BOURROUL WERTHEIMER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 16707.000930/2005-69 - Recorrente: FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10640.723132/2012-73 - Recorrente: MARCOS MAURO DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

HONORIO ALBUQUERQUE DE BRITO
Presidente da 1ª Turma Extraordinária da 2ª Seção

2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e
3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 24 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON
1 - Processo nº: 13811.003318/2003-09 - Recorrente: ADEMIR DE SOUZA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10680.011375/2005-60 - Recorrente: CLAUDIO AMANTINO VIEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10166.012268/2007-30 - Recorrente: JOAO BAPTISTA DE LIMA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10166.013681/2007-11 - Recorrente: KENJI TOMIKAWA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10283.008509/2007-18 - Recorrente: CLEA MORAES NADAF e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 19985.721465/2018-27 - Recorrente: NAOYE SHIOKAWA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10384.004851/2006-11 - Recorrente: FRANCISCA SOUSA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 13736.001779/2008-93 - Recorrente: JAIME FARIAS DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 13738.000690/2008-90 - Recorrente: JOSE EVANDRO NEPOMUCENO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 13558.721019/2018-76 - Recorrente: LAFAIETE ZITO SPINOLA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 15471.001569/2010-01 - Recorrente: LEIDE ISABEL FEITOSA DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 16707.003537/2007-99 - Recorrente: AILSON SILVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 19404.000416/2007-98 - Recorrente: ALEXANDRE NAZARETH DE OLIVEIRA BRITO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 11080.013074/2007-64 - Recorrente: ANDRE BERTUZZI TOSCHI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10820.000134/2006-24 - Recorrente: ANTONIO JOSE ROBERT LEME CARDOSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 19404.000529/2007-93 - Recorrente: LUIZ CARLOS BUENO MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 11080.734765/2017-77 - Recorrente: MAIRA CARAPECOS GARCIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10768.007535/2005-14 - Recorrente: MARCOS VISCONTI FIORI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 16707.003356/2005-09 - Recorrente: PAULA FRANCINETE PINHEIRO CAMARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 13951.000423/2007-15 - Recorrente: SEBASTIAO GARCIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON
21 - Processo nº: 14041.000265/2007-11 - Recorrente: VANDERLEI GIRAO MOTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10830.726131/2013-24 - Recorrente: CARLOS ALBERTO RODRIGUES SCARPA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 15504.720656/2017-03 - Recorrente: ISAURA CAMPOS DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 18186.724904/2016-34 - Recorrente: TOSHIO KOMATSUBARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10580.724596/2018-44 - Recorrente: YVETTE PAIVA DE ALCANTARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10830.723162/2012-42 - Recorrente: CARLOS ANDRE MARQUES DA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10830.723161/2012-06 - Recorrente: CARLOS ANDRE MARQUES DA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 13857.000514/2006-30 - Recorrente: CASSIO PEREIRA HONDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 16095.720310/2011-33 - Recorrente: RICARDO PEREIRA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 15983.000811/2008-27 - Recorrente: ROSA GARCIA DE ABREU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 14191.720096/2018-78 - Recorrente: SIMEAO JOSE PEIXOTO SOBRAL DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MONICA RENATA MELLO FERREIRA STOLL
32 - Processo nº: 13819.001162/2008-58 - Recorrente: WOLMAR JORGE URAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 13678.720083/2012-88 - Recorrente: ROBSON TEIXEIRA DE CASTRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10510.723203/2017-28 - Recorrente: VALDECI RODRIGUES MOURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10980.008726/2006-51 - Recorrente: JOAO GASPARIN FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 13857.000174/2006-47 - Recorrente: FERNANDO MARQUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 11516.001132/2005-88 - Recorrente: NILSO ANTONIO BRANDALISE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 16020.000847/2008-51 - Recorrente: MARILEY OLIVEIRA SANTOS MATOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 11634.000343/2006-38 - Recorrente: JOSE APARECIDO CAMARGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 18471.001313/2005-17 - Recorrente: MARIA DE FATIMA ABREU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MONICA RENATA MELLO FERREIRA STOLL
41 - Processo nº: 10280.005710/2008-46 - Recorrente: JOAQUIM LUIZ DE MATOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 11543.100071/2007-75 - Recorrente: ADELIA BEATRIZ NAVARRO PASCOAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 11070.000613/2007-14 - Recorrente: ALCINDO ROGERIO ROJAI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10730.008472/2008-85 - Recorrente: ANA MARIA MOTTA GONZAGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 15471.004543/2008-92 - Recorrente: ANDREA DE ALMEIDA ROLLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10730.007335/2007-42 - Recorrente: YOLANDA ELIZA MOREIRA BOECHAT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 13609.001591/2008-09 - Recorrente: WALTER LOURENCO DE MELLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10735.000139/2007-05 - Recorrente: HELIO DOMINGUES CLARO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 11051.000341/2005-19 - Recorrente: INARA SOARES BEHLING e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 13154.000011/2008-43 - Recorrente: JAIR SARTORI GONZALES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10730.001922/2008-17 - Recorrente: JORGE DAURE COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 11070.002040/2008-44 - Recorrente: LADISLAU ORI DE MATTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10930.002706/2008-24 - Recorrente: LYDIA AKEMY ONESTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10640.001819/2006-14 - Recorrente: LUIS CELIO COUTINHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 11040.000913/2008-31 - Recorrente: MARIA CARMEM FARIAS MATTAR LOPES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 13984.000092/2007-28 - Recorrente: MARIA CELESTE CORREA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 13634.000391/2007-32 - Recorrente: AGILDO PEREIRA LEAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10935.002066/2010-27 - Recorrente: ANGELICA SOCCA CESAR RECUERO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10166.007087/2008-72 - Recorrente: FERNANDO JOSE MARRONI DE ABREU. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10680.721925/2010-10 - Recorrente: HUMBERTO RESENDE URBANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



61 - Processo nº: 10680.000054/2009-63 - Recorrente: IVAN RAIMUNDO PRIETO ANDRADE SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10930.000916/2007-05 - Recorrente: JOAO FAVORETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 15563.000508/2010-90 - Recorrente: ROBERTO RICARDO CARNEIRO DA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): THIAGO DUCA AMONI
64 - Processo nº: 10510.004828/2007-15 - Recorrente: LUIS CARLOS NOGUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10840.001258/2008-51 - Recorrente: HAMILTON VIEIRA DE MATOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10940.001363/2007-81 - Recorrente: DOUGLAS FANCHIN TAQUES FONSECA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10166.015437/2007-93 - Recorrente: MARIA DE NAZARE PEDROZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10425.000273/2006-11 - Recorrente: JOSE MORAIS LUCAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 19647.011411/2006-57 - Recorrente: MARIA DAS GRACAS DE SA LEITAO DIDIER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10980.014317/2006-94 - Recorrente: MARCELO HENRIQUE LOPES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 11080.007419/2006-60 - Recorrente: DENISE RODRIGUES BERTOLDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 13841.000397/2007-64 - Recorrente: JOSE RAUL DEOLINDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10166.012336/2007-61 - Recorrente: ROBERTO ROSARIO TESINI GANDARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 13736.002808/2008-34 - Recorrente: VOLUSIA CORREA DE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10166.005547/2007-47 - Recorrente: MARIA OTILIA COSTARD VILLANOVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10166.013709/2007-11 - Recorrente: ANTONIO CORREA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10680.015640/2005-89 - Recorrente: PAULO ALVARES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 15983.000001/2008-71 - Recorrente: PAULO HENRIQUE AUGUSTO GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10630.001211/2006-09 - Recorrente: MARCO AURELIO DE ASSIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10166.007433/2005-70 - Recorrente: MIRIAM TEREZA MACHADO DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): THIAGO DUCA AMONI
81 - Processo nº: 13855.001388/2005-70 - Recorrente: NELSON TOLOI JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 19647.008004/2006-62 - Recorrente: MARIA ISABEL DE BARROS B. A. MAIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 13629.000990/2007-25 - Recorrente: MAURO OSCAR SOARES DE SOUZA LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10675.000866/2006-35 - Recorrente: EUNICE MARIA MENDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10166.008270/2006-23 - Recorrente: MARY VIEGAS DO NASCIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 13736.002807/2008-90 - Recorrente: VOLUSIA CORREA DE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 10840.002418/2006-17 - Recorrente: ANTONIO BARIONI GUSMAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 13854.000261/2006-24 - Recorrente: LUCIA HELENA PAGANELLI TOLLER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 13873.000542/2005-78 - Recorrente: EDNA LOPES DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10950.003653/2005-88 - Recorrente: PERICLES SOUZA DE ASSIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 13654.000328/2007-68 - Recorrente: EDUARDO REZENDE CAPPELLE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10630.001167/2006-29 - Recorrente: JASON SALES JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 13819.002482/2008-25 - Recorrente: MARCIA REGINA BOCCHI MORELATTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 13609.000706/2005-97 - Recorrente: SUSANA LUCIA FONSECA OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 10280.720553/2008-01 - Recorrente: MARIA SUELY RODRIGUES DE PAIVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10580.009370/2006-86 - Recorrente: LUIZ HENRIQUE DE CASTRO MARQUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): VIRGILIO CANSINO GIL
97 - Processo nº: 11522.720529/2017-27 - Recorrente: ANTONIO LISBOA CARNEIRO BRAGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 10840.000414/2008-66 - Recorrente: CLOVIS ELIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 10840.001071/2005-12 - Recorrente: JOSE CARLOS SAMPAIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 10980.005238/2007-73 - Recorrente: CAETANO DA ROCHA BRAGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 10980.011208/2007-04 - Recorrente: SUELY MARA CLAUDINO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 12493.000375/2008-10 - Recorrente: PERSIO MIRANDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 13629.002001/2007-38 - Recorrente: IVALDO MAIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 13631.000599/2007-81 - Recorrente: RUI BARBOSA HERINGER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 13647.000156/2007-11 - Recorrente: PAULO ANTONIO DE CARVALHO SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 13726.000139/2006-13 - Recorrente: ROBERTO RODRIGUES IZIDORO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 13726.000473/2007-58 - Recorrente: ELVIRA MARIA CARVALHO NOVAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 13726.000922/2007-68 - Recorrente: MARCOS ASSIS SARKIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 13727.000517/2007-30 - Recorrente: VALERIA AGNESE LANNES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 13738.000207/2008-77 - Recorrente: CARLOS JOSE KLAYN DE FREITAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

111 - Processo nº: 13738.000821/2007-58 - Recorrente: NAGELA CRISTINA MUSSI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 13769.000600/2007-12 - Recorrente: LUZIA INES PRANDI COUTINHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 13855.000145/2005-14 - Recorrente: FABIO CESAR CARVALHO GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 13884.001333/2008-65 - Recorrente: JOAO FLAVIO SILVA SAMPAIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 13925.000037/2005-71 - Recorrente: JOACIR ANTONIO PADILHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 13964.000084/2007-10 - Recorrente: ROMOALDO ROMAGNA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 16624.001632/2008-59 - Recorrente: ELIZABETH ANTUNES SILVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 19647.005025/2006-26 - Recorrente: MARCOS LUIZ SANTIAGO DA COSTA E SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 19647.007116/2005-15 - Recorrente: JOSE CARLOS DA FONTE DIDIER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MONTEZ
Presidente da 2ª Turma Extraordinária da 2ª Seção

3ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e
3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 24 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): GABRIEL TINOCO PALATNIC
1 - Processo nº: 10803.000041/2008-70 - Recorrente: MARCIA REGINA DOS SANTOS LEONOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10480.724305/2012-51 - Recorrente: MARLENE DIAS MARQUES DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 11060.003065/2010-07 - Recorrente: ANECIO MAFFINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 13736.001225/2008-96 - Recorrente: JOSE OSVALDO SILVA CORDEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 15956.000391/2007-25 - Recorrente: GUSTAVO ZERAIK VIEIRA DE MATOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 15922.000214/2007-36 - Recorrente: APARECIDO ORLANDO BRUNELO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10940.000580/2012-11 - Recorrente: MIGUEL DE SOUZA CLAZER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10580.722152/2012-89 - Recorrente: ZEILDA ALVES BONFIM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): GABRIEL TINOCO PALATNIC
9 - Processo nº: 10580.726901/2012-47 - Recorrente: JENER AUGUSTO SANTOS LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 13766.720132/2012-93 - Recorrente: JOSE CLAUDIO PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 11516.001964/2007-66 - Recorrente: REINALDO DE ALMEIDA FERNANDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10580.728826/2011-78 - Recorrente: RAIMUNDO NONATO MOTA ITAPARICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10840.722024/2012-27 - Recorrente: WALDEMAR PAULO DE MELLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAIMUNDO CASSIO GONCALVES LIMA
14 - Processo nº: 10120.008516/2008-55 - Recorrente: MIRIAM REZENDE NAPPI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10380.015135/2007-81 - Recorrente: REGINALDO GOMES MORENO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10675.004232/2007-32 - Recorrente: PAULO ROBERTO REIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): RAIMUNDO CASSIO GONCALVES LIMA
17 - Processo nº: 10830.010559/2008-94 - Recorrente: LUIZ YOSHIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10930.002811/2008-63 - Recorrente: MARIA IGNEZ FERNANDES SISTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10930.002906/2007-04 - Recorrente: IONICE FELIPE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 11030.000113/2007-59 - Recorrente: TANIA MARIA FREDDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 13653.001001/2008-02 - Recorrente: MANOEL FERREIRA DE BARROS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 13819.003098/2008-40 - Recorrente: BRUNO VITTORIO VENTURINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 13857.000379/2005-41 - Recorrente: MARCIUS FANTOZZI GIORGETTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 13890.000917/2008-34 - Recorrente: SERGIO TAMBELLINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): RAIMUNDO CASSIO GONCALVES LIMA
25 - Processo nº: 13642.000284/2010-19 - Recorrente: ANTONIO CARLOS VAZ DE MELLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 13204.000205/2008-14 - Recorrente: GARIBALDI NICOLA PARENTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 13837.000848/2008-11 - Recorrente: EDISON LUIZ RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10708.000023/2007-95 - Recorrente: JOSE BENANCY RAMOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 13009.000125/2007-86 - Recorrente: NELSON EDDY TEIXEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 13706.001957/2006-71 - Recorrente: MARCUS VINICIUS BARBOSA DECCACHE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 13609.002014/2008-26 - Recorrente: GILENO TEIXEIRA DE MENEZES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): WILDERSON BOTTO
32 - Processo nº: 12448.720589/2010-76 - Recorrente: FRANCISCO JOSE CORDEIRO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 13956.000125/2005-13 - Recorrente: CINTIA MARIA FERREIRA GEGLINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10380.728666/2011-13 - Recorrente: SANDRO MARCIO SILVA DO NASCIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): WILDERSON BOTTO
35 - Processo nº: 18043.000034/2011-24 - Recorrente: GIULIANNO DE PAULA MARINCOLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 11516.001940/2004-64 - Recorrente: FRANCISCO GUILHERME LASKE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 11080.732866/2012-07 - Recorrente: OSCAR FETTERMANN BOSAK e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 15471.000659/2006-91 - Recorrente: JUDITH MARIA BARBOSA CARUSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 11080.732495/2011-74 - Recorrente: LUIZ CESAR KEPPE AYUB e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 15463.720159/2013-05 - Recorrente: MARIA DA GRACA FORTES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10980.725337/2012-32 - Recorrente: RODRIGO OTAVIO LIPNHARSKI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 13678.000216/2006-58 - Recorrente: WALMAR LACERDA KAUSS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10980.722272/2013-54 - Recorrente: JOSE CARLOS ROMARIZ DE FREITAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): WILDERSON BOTTO
44 - Processo nº: 10166.723732/2012-84 - Recorrente: CLAUDIO ARAUJO CASTELO BRANCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10183.720287/2012-92 - Recorrente: JOAO BASTOS DE PINHO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10980.722497/2012-20 - Recorrente: ADEMAR SILVA DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 13787.720008/2011-07 - Recorrente: JADIR ANTONIO MATIOLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10320.723191/2012-64 - Recorrente: JOSE LUIZ GUIMARAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 15504.727181/2012-63 - Recorrente: LUCITANI CHEQUER DOS SANTOS ANDRADE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10875.722238/2012-04 - Recorrente: FAUSTO MIGUEL MARTELLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10820.000033/2007-34 - Recorrente: ALCEU MELLOTTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

RAIMUNDO CÁSSIO GONÇALVES LIMA
Presidente Substituto da 3ª Turma Extraordinária da 2ª Seção

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
3ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sobreloja, Brasília, Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 10768.906667/2006-01 (item 66) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 67 a 71. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 67 a 71, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

4) O julgamento do Processo nº 13888.907913/2011-23 (item 80) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 81 a 103. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 81 a 103, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) O julgamento do Processo nº 11516.001144/2009-36 (item 105) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 106 a 126. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 106 a 126, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

6) O julgamento do Processo nº 10825.720016/2008-58 (item 130) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 131 a 144. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 131 a 144, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

7) O julgamento do Processo nº 13603.001562/2007-16 (item 154) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 155 a 164. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 155 a 164, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

8) O julgamento do Processo nº 13016.000091/2007-31 (item 173) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 173 a 178. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 173 a 178, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo

II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 17 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Tema 1: Compensação, Acordos Internacionais e outros
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
1 - Processo nº: 11065.005479/2003-93 - Recorrente: A. GRINGS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
2 - Processo nº: 10907.002003/2002-06 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: J MACEDO ALIMENTOS S/A
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
3 - Processo nº: 10480.722427/2009-15 - Recorrente: PERNOD RICARD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
4 - Processo nº: 10380.721038/2010-26 - Recorrente: NORSА REFRIGERANTES S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10380.723110/2009-16 - Recorrente: NORSА REFRIGERANTES S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 11829.720034/2012-49 - Recorrentes: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
7 - Processo nº: 16327.903940/2009-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO VOTORANTIM S.A.
8 - Processo nº: 13706.001677/2003-11 - Recorrente: RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
9 - Processo nº: 13820.000195/2004-18 - Recorrente: VIACAO SAFIRA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
10 - Processo nº: 13971.000025/2004-18 - Recorrentes: MARKETING ACTUAL S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
11 - Processo nº: 10831.000359/2001-47 - Recorrente: CERAMICA CHIARELLI SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
12 - Processo nº: 16327.001791/2006-46 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOHNSON & JOHNSON SOCIEDADE PREVIDENCIARIA
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
13 - Processo nº: 10882.720554/2010-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NATURA COSMETICOS S/A
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
14 - Processo nº: 13808.003999/00-13 - Recorrente: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ANUNCIANTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
15 - Processo nº: 15165.003462/2008-39 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MERCOTEX DO BRASIL LTDA
16 - Processo nº: 10166.721554/2010-95 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ASA ALIMENTOS S/A
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
17 - Processo nº: 10935.001775/2003-66 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO LTDA
18 - Processo nº: 13629.000767/2003-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PEREIRA MARTINS & CIA LTDA - EPP
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
19 - Processo nº: 10620.000025/00-51 - Recorrentes: KINROSS BRASIL MINERACAO S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
20 - Processo nº: 10830.000714/2003-50 - Recorrente: KORBACH VOLLET ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
21 - Processo nº: 12466.002391/2004-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: M S MACHADO TRANSPORTES LTDA
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
22 - Processo nº: 10508.000505/2011-88 - Recorrente: AXT TELECOMUNICACOES EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Tema 2: Responsabilidade Tributária e outros
Relator(a): DEMES BRITO
23 - Processo nº: 10480.723970/2010-65 - Recorrente: PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERV E REFRIG DO NORDESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
24 - Processo nº: 13044.720195/2015-38 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEMES BRITO
25 - Processo nº: 10680.723279/2010-25 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA
26 - Processo nº: 10680.723280/2010-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA
27 - Processo nº: 10680.723281/2010-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA
28 - Processo nº: 10680.724283/2010-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
29 - Processo nº: 19679.010290/2003-14 - Recorrente: EDITORA PESQUISA E INDUSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEMES BRITO
30 - Processo nº: 10247.000004/2008-14 - Recorrentes: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
31 - Processo nº: 11065.004023/2003-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PRIMO TEDESCO SA
32 - Processo nº: 11065.004332/2004-67 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
33 - Processo nº: 11065.100278/2005-61 - Recorrente: REICHERT CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 11065.003011/2005-26 - Recorrente: REICHERT CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 11065.100421/2006-03 - Recorrente: REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 11065.003476/2003-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
37 - Processo nº: 11065.100672/2007-61 - Recorrente: REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 11065.101574/2007-41 - Recorrente: REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 11065.000700/2003-17 - Recorrente: REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 11065.100092/2006-92 - Recorrente: REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEMES BRITO
41 - Processo nº: 10830.720919/2008-60 - Recorrente: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
42 - Processo nº: 10909.900450/2008-90 - Recorrente: APM TERMINALS ITAJAI S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
43 - Processo nº: 13896.912285/2009-84 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ASE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
44 - Processo nº: 10675.722238/2015-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: B C COMERCIO & EXPORTACAO DE CAFE LTDA
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
45 - Processo nº: 10675.722247/2015-96 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: B C COMERCIO & EXPORTACAO DE CAFE LTDA
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
46 - Processo nº: 19515.001246/2006-21 - Recorrente: VICTORY SAO PAULO COMERCIO INTERNACIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Tema 3: Base de Cálculo

Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
47 - Processo nº: 10320.003156/2002-53 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPERATIVA DOS TECNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
48 - Processo nº: 11065.005011/2003-07 - Recorrente: SCHMIDT IRMAOS CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
49 - Processo nº: 13603.001101/2003-10 - Recorrente: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 13005.000077/2005-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JTI KANNENBERG COMERCIO DE TABACOS DO BRASIL LTDA.
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
51 - Processo nº: 13005.000662/2003-32 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JTI KANNENBERG COMERCIO DE TABACOS DO BRASIL LTDA.
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
52 - Processo nº: 19515.002252/2004-33 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PPL PARTICIPACOES LTDA.
53 - Processo nº: 13005.000187/2006-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: A.T.C. ASSOCIATED TOBACCO COMPANY BRASIL LTDA
54 - Processo nº: 11080.007387/2007-83 - Recorrente: CMPC RIOGRANDENSE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
55 - Processo nº: 15504.729527/2014-20 - Recorrentes: BANCO INTER S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
56 - Processo nº: 19647.012677/2005-36 - Recorrente: LUMILEDS ILUMINACAO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
57 - Processo nº: 11080.902501/2010-86 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ATORAG PARTICIPACOES S/A
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
58 - Processo nº: 13602.000523/2007-01 - Recorrente: UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
59 - Processo nº: 11020.720023/2009-69 - Recorrentes: PENASUL ALIMENTOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 11020.720085/2007-17 - Recorrentes: PENASUL ALIMENTOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
61 - Processo nº: 13509.000157/2004-06 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMAPEL COMERCIO INDUSTRIA E AGRICULTURA LTDA
62 - Processo nº: 13509.000156/2004-53 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMAPEL COMERCIO INDUSTRIA E AGRICULTURA LTDA
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
63 - Processo nº: 11080.722127/2011-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
64 - Processo nº: 10980.010875/2008-42 - Recorrente: METROELETRO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10670.001891/2002-52 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
66 - Processo nº: 10768.906667/2006-01 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
67 - Processo nº: 10768.906657/2006-68 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10768.907094/2006-25 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10768.907119/2006-91 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 13708.000823/2003-71 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 13708.000824/2003-15 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
72 - Processo nº: 10070.001762/2006-57 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
73 - Processo nº: 10825.001862/2002-80 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA.
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
74 - Processo nº: 13971.000740/2006-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: W. GOEDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
75 - Processo nº: 16327.002619/2001-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DELTA-AMIKA FACTORING-FOMENTO COMERCIAL LTDA
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
76 - Processo nº: 13005.001286/2009-99 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FRS S/A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL
Relator(a): DEMES BRITO
77 - Processo nº: 13053.000113/2005-54 - Recorrentes: FRS S/A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
78 - Processo nº: 13053.000034/2008-96 - Recorrente: FRS S/A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 13053.000095/2009-34 - Recorrente: FRS S/A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
80 - Processo nº: 13888.907913/2011-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
81 - Processo nº: 13888.907912/2011-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
82 - Processo nº: 13888.907914/2011-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
83 - Processo nº: 13888.907916/2011-67 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
84 - Processo nº: 13888.907918/2011-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

85 - Processo nº: 13888.907919/2011-09 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
86 - Processo nº: 13888.907920/2011-25 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
87 - Processo nº: 13888.907921/2011-70 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
88 - Processo nº: 13888.907922/2011-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
89 - Processo nº: 13888.907923/2011-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
90 - Processo nº: 13888.907924/2011-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
91 - Processo nº: 13888.907927/2011-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
92 - Processo nº: 13888.907929/2011-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
93 - Processo nº: 13888.907930/2011-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
94 - Processo nº: 13888.907931/2011-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
95 - Processo nº: 13888.907932/2011-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
96 - Processo nº: 13888.907933/2011-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
97 - Processo nº: 13888.907935/2011-93 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
98 - Processo nº: 13888.907938/2011-27 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
99 - Processo nº: 13888.907939/2011-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
100 - Processo nº: 13888.907940/2011-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
101 - Processo nº: 13888.908656/2011-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
102 - Processo nº: 13888.908657/2011-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
103 - Processo nº: 13888.908665/2011-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
104 - Processo nº: 13971.005202/2009-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BUNGE ALIMENTOS S/A
105 - Processo nº: 11516.001144/2009-36 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
106 - Processo nº: 11516.001145/2009-81 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 11516.001146/2009-25 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 11516.001147/2009-70 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 11516.001148/2009-14 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 11516.001149/2009-69 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 11516.001150/2009-93 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 11516.001151/2009-38 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 11516.001152/2009-82 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 11516.001153/2009-27 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 11516.001154/2009-71 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 11516.001155/2009-16 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 11516.001156/2009-61 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 11516.001157/2009-13 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 11516.001158/2009-50 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 11516.001159/2009-02 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 11516.001160/2009-29 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 11516.001161/2009-73 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 11516.001164/2009-15 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 11516.001165/2009-51 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 11516.001167/2009-41 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 11516.001171/2009-17 - Recorrentes: CARBONIFERA METROPOLITANA S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
127 - Processo nº: 11543.001388/2006-49 - Recorrente: CIA HISPANO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO HISPANOBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
128 - Processo nº: 11065.001632/2004-94 - Recorrente: IND DE CALCADOS WEST COAST LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
129 - Processo nº: 11543.002036/2006-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA COREANO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO-KOBRASCO

DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Tema 4: Crédito

Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
130 - Processo nº: 10825.720016/2008-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
131 - Processo nº: 10825.720014/2008-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
132 - Processo nº: 10825.720015/2008-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
133 - Processo nº: 10825.720020/2008-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
134 - Processo nº: 15892.000074/2008-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
135 - Processo nº: 15892.000076/2008-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
136 - Processo nº: 15892.000077/2008-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
137 - Processo nº: 10825.720018/2008-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
138 - Processo nº: 13827.000664/2005-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA



139 - Processo nº: 13827.000678/2005-33 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
140 - Processo nº: 13827.000774/2005-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
141 - Processo nº: 13827.000803/2005-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
142 - Processo nº: 13827.000863/2009-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
143 - Processo nº: 15892.000073/2008-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
144 - Processo nº: 15892.000075/2008-26 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
145 - Processo nº: 10825.720017/2008-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
146 - Processo nº: 13827.000530/2004-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
147 - Processo nº: 13827.000414/2005-80 - Recorrente: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
148 - Processo nº: 13827.000808/2005-38 - Recorrente: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo nº: 13827.000577/2005-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
150 - Processo nº: 13827.000804/2005-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
151 - Processo nº: 15892.000072/2008-92 - Recorrente: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
152 - Processo nº: 13841.000220/2005-04 - Recorrente: COSTA RIBEIRO EXPORTACAO E IMPORTACAO LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
153 - Processo nº: 13841.000221/2005-41 - Recorrente: COSTA RIBEIRO EXPORTACAO E IMPORTACAO LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
154 - Processo nº: 13603.001562/2007-16 - Recorrente: ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
155 - Processo nº: 13603.000055/2006-76 - Recorrente: ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
156 - Processo nº: 13603.001561/2007-63 - Recorrente: ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
157 - Processo nº: 13603.001563/2007-52 - Recorrente: ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
158 - Processo nº: 13603.001564/2007-05 - Recorrente: ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
159 - Processo nº: 13603.001615/2007-91 - Recorrente: ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
160 - Processo nº: 13603.001629/2007-12 - Recorrente: ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
161 - Processo nº: 13603.001641/2007-19 - Recorrente: ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
162 - Processo nº: 13603.001643/2007-16 - Recorrente: ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
163 - Processo nº: 13603.001644/2007-52 - Recorrente: ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
164 - Processo nº: 13603.001645/2007-05 - Recorrente: ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
165 - Processo nº: 10909.000636/2007-66 - Recorrentes: SEARA ALIMENTOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
166 - Processo nº: 11686.000350/2008-96 - Recorrente: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
167 - Processo nº: 13888.000010/2001-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CERAMICA ALFAGRES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
168 - Processo nº: 10865.001075/2001-81 - Recorrente: INDUSTRIA CERAMICA FRAGNANI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
169 - Processo nº: 10865.001074/2001-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INDUSTRIA CERAMICA FRAGNANI LTDA
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
170 - Processo nº: 11543.004053/2003-30 - Recorrente: COMPANHIA COREANO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO-KOBRASCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
171 - Processo nº: 10932.720087/2012-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PLASTICOS NOVACOR LIMITADA
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
172 - Processo nº: 13016.000091/2007-31 - Recorrentes: FRINAL S/A - FRIGORIFICO E INTEGRACAO AVICOLA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
173 - Processo nº: 13016.000090/2007-96 - Recorrentes: FRINAL S/A - FRIGORIFICO E INTEGRACAO AVICOLA e FAZENDA NACIONAL
174 - Processo nº: 13016.000092/2007-85 - Recorrentes: FRINAL S/A - FRIGORIFICO E INTEGRACAO AVICOLA e FAZENDA NACIONAL
175 - Processo nº: 13016.000093/2007-20 - Recorrentes: FRINAL S/A - FRIGORIFICO E INTEGRACAO AVICOLA e FAZENDA NACIONAL
176 - Processo nº: 13016.000094/2007-74 - Recorrentes: FRINAL S/A - FRIGORIFICO E INTEGRACAO AVICOLA e FAZENDA NACIONAL
177 - Processo nº: 13016.000095/2007-19 - Recorrentes: FRINAL S/A - FRIGORIFICO E INTEGRACAO AVICOLA e FAZENDA NACIONAL
178 - Processo nº: 13016.000096/2007-63 - Recorrentes: FRINAL S/A - FRIGORIFICO E INTEGRACAO AVICOLA e FAZENDA NACIONAL
179 - Processo nº: 14090.000961/2009-11 - Recorrentes: AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e FAZENDA NACIONAL
180 - Processo nº: 10630.000686/2005-99 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CELULOSE NIPO BRASILEIRA S A CENIBRA
181 - Processo nº: 10630.001064/2005-88 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CELULOSE NIPO BRASILEIRA S A CENIBRA
182 - Processo nº: 11962.000340/2005-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CBF INDUSTRIA DE GUSA S/A
183 - Processo nº: 10875.001053/00-59 - Recorrente: QUAKER BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
184 - Processo nº: 13629.721048/2014-23 - Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
185 - Processo nº: 11516.001379/2007-66 - Recorrentes: AGROVENETO S.A. - INDUSTRIA DE ALIMENTOS e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
186 - Processo nº: 11516.001378/2007-11 - Recorrentes: AGROVENETO S.A. - INDUSTRIA DE ALIMENTOS e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
187 - Processo nº: 10907.002288/2002-77 - Recorrente: SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
188 - Processo nº: 13005.000339/2005-21 - Recorrente: ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
189 - Processo nº: 10384.900139/2010-21 - Recorrente: ECB ROCHAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
190 - Processo nº: 13770.000181/99-08 - Recorrente: ARACRUZ CELULOSE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
191 - Processo nº: 13822.000133/2001-43 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CLEALCO ACUCAR E ACOOL S/A
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
192 - Processo nº: 13822.000118/2001-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A

DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Tema 5: Nulidades, Decadência e outros
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
193 - Processo nº: 10945.000130/2007-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SUCAFOZ-COMERCIO DE SUCATAS DE METAIS LTDA - EPP
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
194 - Processo nº: 13005.000778/2003-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GUIDO WAECHTER - ME
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
195 - Processo nº: 13770.000531/2005-46 - Recorrente: RIO DOCE CAFE S/A - IMPORTADORA E EXPORTADORA - EM LIQUIDACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
196 - Processo nº: 10909.721642/2014-80 - Recorrente: TEK TRADE INTERNATIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
197 - Processo nº: 16327.002869/2003-05 - Recorrente: MULTIPREV FUNDO MULTIPLO DE PENSAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
198 - Processo nº: 10840.001270/2002-70 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: USINA BAZAN SA
199 - Processo nº: 10840.002266/2002-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: USINA BAZAN SA
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
200 - Processo nº: 13671.000131/2003-97 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VIDROMAT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
201 - Processo nº: 13052.000366/2003-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPERATIVA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TEUTONIA - CERTEL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
202 - Processo nº: 13882.000038/2002-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GUARAUTO COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
203 - Processo nº: 12898.000383/2009-94 - Recorrente: MEGADATA COMPUTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
204 - Processo nº: 12898.000452/2010-01 - Recorrente: MEGADATA COMPUTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
205 - Processo nº: 10880.012790/00-17 - Recorrentes: AURORA BEBIDAS E ALIMENTOS FINOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
206 - Processo nº: 13707.002956/00-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AUTO POSTO 4 CENTENARIO LTDA
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
207 - Processo nº: 13893.000575/2002-37 - Recorrente: PAES E DOCES VILA JOIA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
208 - Processo nº: 11080.010927/2001-11 - Recorrente: QUIMICAMAR INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
209 - Processo nº: 10070.002234/2001-19 - Recorrente: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
210 - Processo nº: 10314.005400/00-50 - Recorrente: MARCELO ROMEIRO DOS REIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
211 - Processo nº: 10830.005792/2003-41 - Recorrente: SINGER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
212 - Processo nº: 16004.000961/2006-18 - Embargante: CONSELHEIRO CARF e Contribuinte: PAMIRO AGRO INDUSTRIA S/A
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
213 - Processo nº: 10920.000733/2005-39 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ACRILTEC ACRILICOS LTDA. - ME
214 - Processo nº: 10768.015028/2001-12 - Recorrente: TIMBER INDUSTRIAL COM E EXPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
215 - Processo nº: 10380.100612/2003-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA
216 - Processo nº: 10380.100624/2003-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA
217 - Processo nº: 10580.013265/2004-80 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CEEMA CONSTRUCOES E MEIO AMBIENTE LTDA
218 - Processo nº: 10768.015799/2001-18 - Recorrente: TRISTAO COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
219 - Processo nº: 10907.002099/2003-85 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DIGER-SC COMERCIO LTDA
220 - Processo nº: 18471.003299/2008-39 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MIGUEZ DE MELLO ADVOGADOS
221 - Processo nº: 13502.720779/2013-05 - Recorrentes: COPENER FLORESTAL LTDA e FAZENDA NACIONAL

DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Tema 6: Multas e Penalidades
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
222 - Processo nº: 15889.000614/2007-03 - Recorrente: EUCATEX S A INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
223 - Processo nº: 10735.000472/2001-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PHARMACIA BRASIL LTDA.
224 - Processo nº: 10831.006805/2003-99 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMIC STORE COMERCIAL LTDA



Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
225 - Processo nº: 10907.721051/2012-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ATILA PNEUS LTDA
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
226 - Processo nº: 12466.002242/00-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EXIMBIZ COMERCIO INTERNACIONAL S.A
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
227 - Processo nº: 10314.012423/2006-96 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EZ MULTIMARCAS VEICULOS LTDA - EPP
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
228 - Processo nº: 13062.000221/2006-07 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MSC - COMERCIO DE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCOES LTDA
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
229 - Processo nº: 10715.000176/2010-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DELTA AIR LINES INC
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
230 - Processo nº: 16327.001663/2002-79 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO DE TOKYO-MITSUBISHI UFJ BRASIL S/A
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
231 - Processo nº: 10909.002831/2005-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SUPERINTENDENCIA DO PORTO DE ITAJAI
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
232 - Processo nº: 10980.007965/2003-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: IBL INDUSTRIA BRAUN COMPENSADOS ANATOMICOS LTDA
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
233 - Processo nº: 10630.720236/2010-83 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BARBOSA & MARQUES S A
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
234 - Processo nº: 13816.000104/2010-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: THYSSENKRUPP PRODUCTION SYSTEMS LIMITADA
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
235 - Processo nº: 11543.003550/2003-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIA ITALO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO ITABRASCO
236 - Processo nº: 13227.000412/2002-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PEMAZA S/A
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
237 - Processo nº: 11060.002950/2002-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PRONTOMIX TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA - EPP

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ADRIANA GOMES RÊGO
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA Nº 762, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre as regras de seleção de Procuradores da Fazenda Nacional que comporão lista de indicados para prestar serviços na Corregedoria-Geral da Advocacia da União.

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, o art. 179 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, o inciso XIII do art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 36, de 24 de janeiro de 2014, do Ministério da Fazenda, e a Portaria Interministerial AGU/MF nº 16, de 30 de julho de 2008, , resolve:

Art. 1º Instituir processo de seleção de Procuradores da Fazenda Nacional-PFNs para integrar o quadro de membros de que trata o art. 4º da Portaria Interministerial AGU/MF nº 16, de 30 de julho de 2008, na Corregedoria-Geral da Advocacia da União-CGAU, a quem caberá a decisão final para indicação dos selecionados.

Art. 2º Poderão participar do processo seletivo os PFNs lotados e em efetivo exercício no órgão central ou nas unidades descentralizadas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), desde que

I - A Procuradoria Seccional tenha mais de 3 (três) PFNs em efetivo exercício;
II - A Procuradoria Estadual tenha mais de 5 (cinco) PFNs em efetivo exercício.

Art. 3º O processo de seleção deverá ser divulgado no início do mês de março de cada ano pela COGEP/DGC.

§ 1º O prazo de inscrição não será inferior a dois dias úteis.

§ 2º Será dada ampla divulgação do processo de seleção pela Intranet da PGFN e por mensagem eletrônica.

Art. 4º As inscrições no processo de seleção deverão ser feitas por meio do envio do currículo do candidato à caixa de e-mails da COGEP/DGC, no prazo estipulado quando da divulgação do processo de seleção.

§ 1º Os currículos serão remetidos à CGAU para seleção, com a indicação do limite de PFN por Região, nos termos do quadro do Anexo I, cujos percentuais serão atualizados anualmente.

§ 2º O ajuste da lista de classificados deverá levar em consideração os PFNs que se encontram à disposição da CGAU no momento da indicação.

§ 3º Os PFNs não escolhidos constarão de lista anual, com validade até a abertura do processo de seleção do ano seguinte.

Art. 5º O PFN selecionado ficará à disposição da CGAU pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 4º da Portaria Interministerial AGU/MF nº 16, de 2008.

§ 1º O PFN poderá ficar à disposição da CGAU por até 04(quatro) anos consecutivos.

§ 2º Quando do encerramento do prazo, o PFN retornará à sua unidade de lotação.

§ 3º Nos casos de retorno à PGFN de um ou da maioria dos PFNs, a substituição se dará mediante apresentação à CGAU da lista anual de que trata do art. 4º, § 3º, para proceder à nova indicação dentre os selecionados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

ANEXO I

Região	Quantidade	Percentual
ÓRGÃO CENTRAL	240	11%
PRIMEIRA REGIAO	504	23,48%
SEGUNDA REGIAO	224	10,43%
TERCEIRA REGIAO	569	26,51%
QUARTA REGIAO	403	18,77%
QUINTA REGIAO	206	9,5%
Total	2146	100,00%

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 54, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, em consonância com o disposto no Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994 e o contido no Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, especialmente o previsto nos arts. 5º e 112 e no art. 63, e tendo em vista o constante no Processo SECEX 52272.001954/2018-71, decide prorrogar por até dois meses, a partir de 23 de setembro de 2019, o prazo para conclusão da revisão de final de período da medida antidumping aplicada às importações brasileiras de escovas para cabelo, usualmente classificadas no item 9603.29.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da China, iniciada por intermédio da Circular SECEX nº 58, de 22 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 23 de novembro de 2018 e tornar público o prazo que servirá de parâmetro para o restante da revisão.

Disposição legal - Decreto nº 8.058, de 2013	Prazos	Data prevista
art. 63	Expedição, pelo DECOM, do parecer de determinação final	09 de outubro de 2019

LUCAS FERRAZ

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 358, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

Regulamenta os limites de reembolso com cessões, requisições e movimentações para compor força de trabalho no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do art. 18 do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017 e considerando o disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem:

Art. 1º Os pedidos de reembolso decorrentes de cessões, requisições ou movimentações para compor força de trabalho deverão ser dirigidos à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, acompanhados de:

I - confirmação de disponibilidade orçamentária, emitida pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade solicitante, para custeio dos valores solicitados; e

II - declaração de conformidade com o disposto no inciso XI do caput do art. 37 da Constituição, assinada pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade solicitante.

§ 1º A confirmação referida no inciso I deverá conter demonstrativo discriminando as despesas indicadas no art. 16 da Portaria SEDGG nº 357, de 2 de setembro de 2019.

§ 2º A declaração de que trata o inciso II deverá conter a discriminação da totalidade das parcelas reembolsáveis, observado o art. 18 da Portaria SEDGG nº 357, de 2 de setembro de 2019, com os respectivos valores mensais e anuais, incluídas as provisões com abono constitucional de férias e gratificação natalina.

Art. 2º A disponibilidade orçamentária de reembolso com cessões, requisições e movimentações para compor força de trabalho observará os limites anuais previstos nos Anexos I e II desta Portaria.

§1º Os limites anuais previstos no Anexo I abrangem as despesas decorrentes de cessões, requisições e movimentações dos órgãos da administração direta e de suas entidades vinculadas, exceto as agências reguladoras, podendo os órgãos setoriais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC definir limites individualizados para cada entidade vinculada.

§ 2º As despesas relativas ao reembolso de que trata o caput deverão ocorrer, exclusivamente, no elemento de despesa 96 - Ressarcimento de Pessoal Requisitado, observando-se o Grupo de Natureza de Despesa GND 1 - Pessoal e Encargos Sociais para despesas com remuneração e encargos sociais e GND 3 - Outras Despesas Correntes para benefícios correspondentes.

§3º Os limites previstos nos Anexos I e II não se aplicam às despesas com reembolso decorrentes de novas movimentações para compor força de trabalho que vierem a ser autorizadas pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, em função de convenções ou acordos coletivos de trabalho firmados ou aditados com empresas estatais antes da data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 3º Cabe ao ordenador de despesas do órgão setorial do SIPEC zelar pelo cumprimento dos limites definidos nos Anexos I e II.

Art. 4º Os órgãos e entidades que excederem os limites previstos nos Anexos I e II deverão encerrar tantas cessões, requisições ou movimentações para compor força de trabalho quanto forem necessárias para adequação da despesa.

Art. 5º Até o dia 15 de setembro de cada ano, a Secretaria de Orçamento Federal informará a Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, acerca da existência de situações com potencial risco de descumprimento, por parte dos órgãos setoriais, dos limites previstos nos Anexos I e II.

Art. 6º A Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal notificará o órgão setorial com risco potencial de descumprimento dos limites previstos nos Anexos I e II, tal como informado pela Secretaria de Orçamento Federal, para que proceda à adequação de que trata o art. 4º, em até três meses.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

PAULO SPENCER UEBEL

ANEXO I

LIMITES ANUAIS PARA O GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA "1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS", "96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO", DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS, EXCETO AGÊNCIAS REGULADORAS

ÓRGÃO SETORIAL E ENTIDADES VINCULADAS	Disponibilidade Orçamentária (R\$)
Advocacia-Geral da União	146.900.000
Ministério da Defesa	5.600.000
Ministério do Turismo	850.000
Controladoria-Geral da União	8.650.000
Gabinete da Vice-Presidência da República	900.000
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	17.000.000
Ministério do Meio Ambiente	3.200.000
Ministério da Saúde	2.500.000
Ministério de Minas e Energia	8.100.000
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6.500.000
Ministério do Desenvolvimento Regional	5.500.000



Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	5.500.000
Ministério da Cidadania	11.000.000
Ministério da Educação	25.000.000
Ministério da Economia	290.000.000
Ministério da Justiça e Segurança Pública	55.600.000
Ministério da Infraestrutura	67.000.000
Presidência da República	110.000.000

ANEXO II

LIMITES ANUAIS PARA O GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA "1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS", "96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO", DAS AGÊNCIAS REGULADORAS

AGÊNCIAS REGULADORAS	Disponibilidade Orçamentária (R\$)
Agência Nacional de Telecomunicações	10.000.000
Agência Nacional de Energia Elétrica	3.000.000
Agência Nacional do Cinema	450.000
Agência Nacional de Aviação Civil	8.200.000
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	1.900.000
Agência Nacional de Transportes Terrestres	2.700.000
Agência Nacional do Petróleo	1.000.000
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	2.200.000
Agência Nacional de Saúde Suplementar	180.000
Agência Nacional de Águas	180.000
Agência Nacional de Mineração	4.500.000
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	400.000

SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 185, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Declara a revogação de atos normativos e o exaurimento de atos editados no âmbito do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de sua competência, e tendo em vista o disposto nos incisos III, IX e XIII e XVII do art. 138 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Fica declarada a revogação dos atos normativos constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam declarados exauridos os atos constantes do Anexo II.

Art. 3º Os atos de que tratam os art. 1º e 2º serão considerados não vigentes e ficarão disponíveis na base de dados do SIGEPE LEGIS como repositórios para fins de consulta, pesquisa e registro histórico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER LENHART

ANEXO I

Espécie	Número do Ato
Formulação	26-1972
Formulação	39-1972
Formulação	47-1972
Formulação	71-1972
Formulação	128-1972
Despacho	45.000.022.731-2001
Formulação	2-1972
Formulação	18-1972
Formulação	28-1972
Formulação	30-1972
Formulação	51-1972
Formulação	54-1972
Formulação	55-1972
Formulação	56-1972
Formulação	57-1972
Formulação	64-1972
Formulação	68-1972
Formulação	70-1972
Formulação	73-1972
Formulação	79-1972
Formulação	81-1972
Formulação	149-1972
Formulação	150-1972
Formulação	180-1972
Formulação	185-1972
Formulação	190-1972
Formulação	198-1972
Formulação	205-1972
Formulação	252-1972
Formulação	261-1972
Formulação	271-1972
Formulação	273-1972
Formulação	278-1972
Formulação	279-1972
Formulação	286-1972
Formulação	296-1972
Formulação	72-1972
Norma	1-2001

ANEXO II

Espécie	Número do Ato
Despacho	23.074.010.114-2000
Despacho	23.116.000.858-2000
Despacho	35.183.008.247-1997
Despacho	35.239.003.880-1998
Despacho	40.600.008.168-1999
Despacho	46.219.042.714-1993
Despacho	1.109-2000
Despacho	2.007-2001
Despacho	1.306-2000
Despacho	11.910.000.086-2001
Despacho	4.710.002.019-2000
Despacho	4.500.000.414-2003
Despacho	4.500.002.578-2002
Despacho	25.000.006.601-2003
Despacho	3.090.000.473-2003
Despacho	4.500.000.536-2003
Despacho	4.500.000.664-2002
Despacho	8.255.006.709-2002
Despacho	10.167.000.766-2002
Despacho	23.089.004.138-2002
Despacho	25.100.007.182-2003
Despacho	4.500.000.996-2003
Despacho	4.500.001.188-2003
Despacho	4.500.001.252-2003
Despacho	1.200.000.818-2003
Despacho	59.220.000.247-2003
Despacho	4.500.001.684-2002
Despacho	4.500.002.012-2003
Despacho	4.500.002.057-2003
Despacho	4.500.001.233-2003
Despacho	4.500.002.601-2003
Despacho	52.400.001.887-2003
Despacho	3.090.000.690-2002
Despacho	4.500.002.233-2003
Despacho	4.500.003.101-2003
Despacho	10.480.003.076-2002
Despacho	10.480.005.563-1997
Despacho	23.078.000.153-2001
Despacho	3.090.000.095-2003
Despacho	3.111.011.710-2001
Despacho	4.500.003.473-2009
Despacho	4.500.000.193-2009
Despacho	10.880.004.921-2001
Despacho	11.803.018.047-1999
Despacho	21.008.000.560-1999
Despacho	4.710.002.545-1999
Despacho	4.710.004.842-1999
Despacho	8.040.001.485-2001
Despacho	1.305-2000
Despacho	808-2001
Despacho	21.036.001.015-1998
Despacho	2.112-2001
Despacho	23.034.004.161-2000
Despacho	23.055.001.082-1999
Despacho	2.305.600.098-2000
Despacho	230.679.610-2000
Despacho	23.080.001.533-1999
Despacho	23.090.000.461-1999
Despacho	23.111.002.259-2001
Despacho	809-2000
Despacho	33.189.018.769-1995
Despacho	3.501.300.285-1999
Despacho	35.301.017.093-1998
Despacho	2.906-2000
Despacho	4.710.001.520-2000
Despacho	4.710.000.036-2000
Despacho	10.000.119-2001
Despacho	4.500.000.249-2000
Despacho	4.500.000.651-2000
Despacho	907-2001
Despacho	606-2001
Despacho	1.204-2000
Despacho	4.500.002.524-2001
Despacho	4.710.001.488-1999
Despacho	4.500.001.577-2001
Despacho	4.500.001.908-2001
Despacho	609-2000
Despacho	4.500.002.998-2002
Despacho	52.400.000.550-2002
Despacho	4.500.000.096-2003
Despacho	4.500.001.375-2003
Despacho	10.168.001.301-2002
Despacho	23.068.710.513-2003
Despacho	4.500.000.224-2003
Despacho	4.500.001.360-2003
Despacho	4.500.001.795-2003
Despacho	4.500.002.347-2003
Despacho	4.500.002.546-2003
Despacho	4.500.000.307-2003
Despacho	25.000.141.747-2001
Despacho	11.800.001.833-2002
Despacho	10.630.000.232-2003
Norma	2-2002
Memorando	4-2002
Memorando	21-2002
Memorando	50-2002
Despacho	1.200.000.017-2002
Despacho	1.530.001.713-2000
Despacho	3.000.005.702-2001
Despacho	3.010.000.113-2002
Despacho	3.012.000.240-2002
Despacho	311.000.177-2002
Despacho	311.004.246-2001



Despacho	3.111.005.425-2002	Despacho	23.108.008.333-2005
Despacho	3.111.007.245-2001	Despacho	504-2005
Despacho	4.500.000.110-2002	Despacho	804-2005
Despacho	4.500.000.139-2002	Despacho	4.500.008.213-2004
Despacho	4.500.000.195-2002	Despacho	1.010-2005
Despacho	4.500.000.403-2002	Despacho	4.500.002.741-2005
Despacho	4.500.000.542-2002	Despacho	4.500.008.944-2004
Despacho	4.500.000.674-2001	Despacho	4.500.003.392-2005
Despacho	4.500.000.845-2002	Despacho	34.000.972-2003
Despacho	4.500.000.872-2002	Despacho	4.500.005.387-2005
Despacho	4.500.000.984-2001	Despacho	45.004.191-2005
Despacho	4.500.001.018-2002	Despacho	4.500.003.044-2004
Despacho	4.500.001.021-2000	Despacho	4.500.002.705-2005
Despacho	45.000.011.368-2002	Despacho	2.612-2005
Despacho	52.000.021.667-2002	Despacho	3.111.002.758-2004
Despacho	52.000.009.881-2002	Despacho	4.500.004.501-2004
Despacho	48.000.000.069-2001	Despacho	4.500.005.308-2005
Despacho	4.500.001.130-2002	Despacho	23.034.019.352-2005
Despacho	4.500.001.134-2002	Despacho	2.402-2006
Despacho	4.500.001.150-2002	Despacho	4.500.000.639-2006
Despacho	4.500.001.178-2002	Despacho	4.500.000.679-2006
Despacho	4.500.001.185-2002	Despacho	4.500.000.807-2006
Despacho	4.500.001.325-2002	Despacho	4.500.001.869-2005
Despacho	4.500.001.439-2002	Despacho	4.500.002.942-2005
Despacho	4.500.001.569-2002	Despacho	4.500.004.775-2005
Despacho	4.500.001.571-2002	Despacho	4.500.005.152-2005
Despacho	4.500.001.580-2002	Despacho	4.500.006.806-2004
Despacho	450.000.168-2002	Despacho	25.000.053.377-2003
Despacho	4.500.001.744-2002	Despacho	4.500.001.216-2006
Despacho	4.500.001.835-2002	Despacho	4.500.001.222-2006
Despacho	4.500.001.860-2002	Despacho	10.880.010.213-2005
Despacho	4.500.001.895-2002	Despacho	1.005-2006
Despacho	4.500.001.943-2002	Despacho	1.601-2006
Despacho	4.500.001.984-2002	Despacho	4.500.001.140-2005
Despacho	4.500.001.988-2002	Norma	1-2006
Despacho	4.500.002.008-2002	Despacho	4.500.000.640-2006
Despacho	4.500.002.213-2002	Despacho	4.500.002.410-2006
Despacho	4.500.002.359-2002	Despacho	4.500.002.665-2006
Despacho	4.500.002.407-2002	Despacho	4.500.002.992-2006
Despacho	4.500.002.424-2002	Despacho	23.072.023.534-2001
Despacho	4.500.002.451-2002	Despacho	3.090.002.150-2004
Despacho	4.500.002.475-2002	Despacho	1.910-2006
Despacho	4.500.002.476-2002	Despacho	4.500.003.590-2006
Despacho	4.500.002.517-2002	Despacho	3.000.003.721-2006
Despacho	4.500.002.610-2002	Despacho	4.500.001.986-2006
Despacho	4.500.002.615-2002	Despacho	4.500.002.088-2006
Despacho	4.500.002.739-2001	Despacho	4.500.003.177-2003
Despacho	4.500.002.748-2002	Despacho	4.500.004.915-2006
Despacho	4.500.002.753-2002	Despacho	10.166.006.862-2005
Despacho	4.500.002.757-2002	Despacho	25.007.001.225-2005
Despacho	4.500.003.066-2002	Despacho	25.100.070.808-2006
Despacho	4.500.003.073-2002	Despacho	52.003.000.244-2006
Despacho	4.500.003.775-2001	Despacho	4.500.005.147-2006
Despacho	4.500.004.028-2001	Despacho	103-2004
Despacho	4.500.003.906-2001	Despacho	4.500.002.360-2003
Despacho	8.270.005.562-2001	Despacho	4.500.001.746-2004
Despacho	8.296.000.202-2002	Despacho	2.103-2005
Despacho	8.700.004.823-2000	Despacho	3.110.002.511-2005
Despacho	8.700.000.568-2001	Despacho	4.500.000.670-2005
Despacho	10.167.000.048-1991	Despacho	4.500.001.322-2005
Despacho	1.029.200.127-2001	Despacho	8.064.004.605-2005
Despacho	1.803-2002	Despacho	2.404-2005
Despacho	21.000.006.088-2001	Despacho	4.500.000.505-2005
Despacho	204.500.001.569-2002	Despacho	1.200.000.075-2005
Despacho	23.000.015.630-2001	Despacho	4.500.000.457-2005
Despacho	23.000.057.116-2002	Despacho	4.500.007.905-2004
Despacho	23.036.001.975-2002	Despacho	803-2005
Despacho	23.038.000.808-2002	Despacho	2.612-2006
Despacho	23.050.000.073-2002	Despacho	4.500.003.277-2005
Despacho	23.074.003.962-2000	Despacho	4.500.002.032-2006
Despacho	23.080.033.852-1999	Despacho	4.500.001.794-2005
Despacho	23.102.001.867-2001	Despacho	10.983.000.281-2002
Despacho	23.121.001.309-1999	Despacho	1.200.004.582-2006
Despacho	251.000.059.621-2002	Despacho	2.001.005.017-2005
Despacho	46.214.002.267-2000	Despacho	3.800.001.183-2003
Despacho	4.500.002.052-2002	Despacho	4.500.000.654-2005
Despacho	4.500.002.265-2002	Despacho	4.500.003.775-2005
Despacho	409-2002	Despacho	8.650.004.670-2006
Despacho	2.202-2002	Despacho	10.951.002.371-2006
Despacho	3.000.000.698-2003	Despacho	25.000.170.072-2004
Despacho	35.378.001.265-2003	Despacho	38.038-2005
Despacho	4.500.000.144-2003	Despacho	8.204.001.708-2006
Despacho	4.500.001.418-2003	Despacho	4.500.004.404-2005
Despacho	4.500.001.701-2003	Despacho	4.500.005.588-2006
Despacho	4.500.003.927-2001	Despacho	4.500.003.481-2006
Despacho	4.500.000.311-2005	Despacho	4.500.001.025-2006
Despacho	25.000.002.614-2006	Despacho	4.500.000.625-2006
Despacho	609-2006	Despacho	4.500.001.569-2006
Despacho	3.012.000.219-2003	Despacho	4.500.002.596-2006
Despacho	45.000.002.877-2003	Despacho	10.166.001.219-2006
Despacho	4.500.000.716-2004	Despacho	53.000.077.885-2006
Despacho	4.500.000.386-2004	Despacho	1.303-2007
Despacho	4.500.003.150-2003	Despacho	25.000.123.439-2006
Despacho	23.073.006.218-2003	Despacho	4.500.000.311-2007
Despacho	4.500.003.238-2003	Despacho	4.500.000.739-2007
Despacho	4.500.000.452-2004	Despacho	400.000.038-2007
Despacho	4.500.004.944-2004	Despacho	4.500.001.363-2007
Despacho	4.500.005.229-2004	Despacho	35.000.000.004-2007
Despacho	4.500.001.853-2003	Despacho	25.000.037.103-2006
Despacho	4.500.000.276-2005	Despacho	4.500.001.538-2007
		Despacho	905-2007
		Despacho	25.245.021.533-2006
		Despacho	8.007.008.946-2006
		Despacho	4.500.003.303-2007
		Despacho	4.500.002.624-2007



Despacho	4.500.003.189-2007	Despacho	4.710.001.594-2000
Despacho	4.500.003.701-2007	Despacho	4.500.010.440-2008
Despacho	4.500.004.219-2007	Despacho	203-2009
Despacho	4.500.004.220-2007	Despacho	3.111.012.907-2008
Despacho	4.500.005.192-2007	Despacho	4.500.009.282-2008
Despacho	4.500.005.629-2006	Despacho	4.500.010.848-2008
Despacho	4.500.002.224-2006	Despacho	4.500.013.193-2008
Despacho	4.500.003.934-2007	Despacho	4.500.014.577-2008
Despacho	4.500.004.507-2007	Despacho	25.000.110.465-2006
Despacho	4.500.005.194-2007	Despacho	25.255.002.676-2006
Despacho	4.500.005.839-2006	Despacho	33.433.008.150-2006
Despacho	4.500.006.004-2007	Despacho	4.500.000.880-2009
Despacho	23.000.030.572-2007	Despacho	10.951.001.333-2008
Despacho	52.006.001.879-2007	Despacho	21.042.004.241-2008
Despacho	4.300.006.816-2006	Despacho	35.195.000.055-2004
Despacho	23.072.018.673-2007	Despacho	12.142.000.180-2007
Despacho	25.000.169.845-2007	Despacho	21.042.004.234-2008
Despacho	4.500.008.073-2007	Despacho	400.016.050-2008
Despacho	4.500.003.815-2007	Despacho	4.500.006.012-2009
Despacho	23.000.066.149-2005	Despacho	4.500.002.720-2009
Despacho	4.500.005.109-2007	Despacho	80.000.004.377-2008
Despacho	10.951.000.400-2007	Despacho	8.455.023.634-1998
Despacho	2.902-2008	Despacho	4.500.006.222-2008
Despacho	4.500.001.779-2006	Despacho	4.500.012.233-2008
Despacho	3.090.001.523-2006	Despacho	4.500.000.487-2003
Despacho	35.000.001.018-2007	Despacho	1.723-2009
Despacho	4.500.002.451-2007	Despacho	31.110.009.546-2003
Despacho	4.500.007.484-2007	Despacho	4.500.008.123-2008
Despacho	25.100.018.198-2007	Despacho	48.400.000.370-2009
Despacho	4.500.000.510-2008	Despacho	4.500.010.507-2008
Despacho	4.500.008.376-2007	Despacho	400.006.766-2009
Despacho	25.000.029.142-2008	Despacho	10.166.005.521-2009
Despacho	4.500.000.565-2008	Despacho	10.951.000.501-2009
Despacho	4.500.007.387-2007	Despacho	4.500.009.150-2009
Despacho	4.500.000.831-2008	Despacho	4.500.015.128-2008
Despacho	21.000.007.191-2007	Despacho	8.016.000.223-2009
Despacho	4.500.004.376-2007	Despacho	25.100.000.879-2008
Despacho	4.500.003.871-2007	Memorando	86-2010
Despacho	4.500.002.558-2008	Agenda	5-2016
Despacho	4.300.007.514-2007	Despacho	4.500.000.708-2005
Despacho	200.002.980-2007	Despacho	2.207-2001
Despacho	4.500.001.978-2008	Despacho	23.083.007.041-1999
Despacho	3.103-2008	Despacho	1.808-2004
Despacho	2.006-2008	Despacho	8.007.000.214-2001
Despacho	23.088.001.710-2006	Despacho	907-2000
Despacho	4.500.004.584-2008	Despacho	4.500.012.940-2008
Despacho	52.400.001.867-2007	Despacho	101-2012
Despacho	4.500.001.942-2008	Despacho	8.200.015.525-2001
Despacho	4.500.004.432-2008	Despacho	10.166.011.634-1998
Despacho	4.500.004.800-2007	Despacho	10.180.000.489-1998
Despacho	4.500.004.833-2008	Despacho	10.183.000.597-2000
Despacho	4.500.007.585-2007	Despacho	10.480.004.979-2000
Despacho	4.500.007.810-2007	Despacho	10.850.000.014-2000
Despacho	10.166.000.174-2006	Despacho	1.307-2001
Despacho	47.909.001.046-2005	Despacho	2.300.005.518-2000
Despacho	4.500.006.497-2007	Despacho	2.605-2000
Despacho	4.500.000.724-2008	Despacho	2.709-2000
Despacho	4.500.003.064-2007	Despacho	23.122.002.071-1999
Despacho	4.500.003.077-2008	Despacho	4.710.002.286-1999
Despacho	4.500.005.810-2006	Despacho	10.510.000.038-1995
Despacho	4.500.005.838-2006	Despacho	10.665.000.477-1998
Despacho	4.500.002.388-2008	Despacho	1.505-2001
Despacho	207-2008		
Despacho	707-2008		
Despacho	4.500.008.470-2007		
Despacho	67.426.005.460-2008		
Despacho	4.500.009.781-2008		
Despacho	4.500.009.105-2008		
Despacho	4.500.006.123-2008		
Despacho	4.500.007.544-2008		
Despacho	4.500.009.083-2008		
Despacho	46.156.000.727-2007		
Despacho	4.500.014.845-2008		
Despacho	4.500.003.099-2004		
Despacho	4.500.007.591-2007		
Despacho	4.500.004.106-2007		
Despacho	63.056.000.005-2008		
Despacho	4.500.007.148-2008		
Despacho	158-2008		
Despacho	23.000.118.787-2008		
Despacho	25.000.019.967-2004		
Despacho	35.069.001.937-2006		
Despacho	46.156.001.245-2007		
Despacho	4.500-2008		
Despacho	3.008-2007		
Despacho	11.080.007.257-2006		
Despacho	4.500.005.953-2007		
Despacho	53.500.013.334-2007		

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 234, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Defesa; do Desenvolvimento Regional; e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 135.327.513,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos III, alíneas "d", item "1", e "i", item "1", e IV, alíneas "a" e "b", e § 3º, da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, e a subdelegação de competência de que trata o inciso I do art. 2º da Portaria nº 157, de 22 de agosto de 2019, do Secretário Especial de Fazenda, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Defesa; do Desenvolvimento Regional; e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 135.327.513,00 (cento e trinta e cinco milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e treze reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR



ANEXO I									
ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República									
UNIDADE: 20101 - Presidência da República									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2059		Política Nuclear							103.800
		ATIVIDADES							
04 182	2059 2B27	Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - SIPRON	F	3	2	90	0	100	103.800
04 182	2059 2B27 0001	Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - SIPRON - Nacional							103.800
			F	3	2	90	0	100	103.800
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							4.916.169
		ATIVIDADES							
04 122	2101 4693	Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respectivos Familiares, e Outras Autoridades							4.916.169
04 122	2101 4693 0001	Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respectivos Familiares, e Outras Autoridades - Nacional							4.916.169
			F	3	2	90	0	100	4.916.169
TOTAL - FISCAL									5.019.969
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.019.969

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento									
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2077		Agropecuária Sustentável							3.500.000
		ATIVIDADES							
20 608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário	F	3	2	40	0	100	3.500.000
20 608	2077 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional							3.500.000
			F	3	2	40	0	100	3.500.000
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							1.017.000
		ATIVIDADES							
20 122	2105 2000	Administração da Unidade	F	3	2	90	0	100	1.017.000
20 122	2105 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.017.000
			F	3	2	90	0	100	1.000.000
			F	4	2	90	0	100	17.000
TOTAL - FISCAL									4.517.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.517.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento									
UNIDADE: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2066		Reforma Agrária e Governança Fundiária							2.696.000
		ATIVIDADES							
21 127	2066 219N	Governança Fundiária e Gerenciamento do Cadastro Rural	F	3	2	90	0	176	2.696.000
21 127	2066 219N 0001	Governança Fundiária e Gerenciamento do Cadastro Rural - Nacional							2.696.000
			F	3	2	90	0	176	2.696.000
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							3.000.000
		ATIVIDADES							
21 122	2105 2000	Administração da Unidade	F	4	2	90	0	176	3.000.000
21 122	2105 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							3.000.000
			F	4	2	90	0	176	3.000.000
TOTAL - FISCAL									5.696.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.696.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento									
UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2042		Pesquisa e Inovações para a Agropecuária							129.300
		ATIVIDADES							
20 573	2042 8924	Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária	F	4	2	90	0	281	129.300
20 573	2042 8924 0001	Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária - Nacional							129.300
			F	4	2	90	0	281	129.300
TOTAL - FISCAL									129.300
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									129.300

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações									
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação							5.150.000
		ATIVIDADES							
19 572	2021 20UN	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia - INT	F	3	2	90	0	178	800.000
19 572	2021 20UN 0001	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia - INT - Nacional							800.000
19 572	2021 20V6	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo	F	3	2	90	0	178	800.000
19 572	2021 20V6 0001	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo - Nacional							300.000
19 571	2021 20V7	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTIC	F	3	2	90	0	178	300.000
19 571	2021 20V7 0001	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTIC - Nacional							1.100.000



19 571	2021 212H	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	F	3	2	90	0	178	1.100.000	
19 571	2021 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional							2.500.000	
19 571	2021 4139	Pesquisa e Desenvolvimento no Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC	F	3	2	50	0	178	2.500.000	
19 571	2021 4139 0001	Pesquisa e Desenvolvimento no Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC - Nacional							450.000	
			F	3	2	90	0	178	450.000	
2050		Mudança do Clima								1.090.000
		ATIVIDADES								
19 571	2050 20VA	Apoio a Estudos e Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Relacionados à Mudança do Clima	F	4	2	90	0	178	250.000	
19 571	2050 20VA 0001	Apoio a Estudos e Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Relacionados à Mudança do Clima - Nacional							250.000	
19 571	2050 216W	Pesquisa, Desenvolvimento e Supercomputação para Previsão de Tempo e Clima							250.000	
19 571	2050 216W 0001	Pesquisa, Desenvolvimento e Supercomputação para Previsão de Tempo e Clima - Nacional							840.000	
			F	4	2	90	0	178	840.000	
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações								2.520.000
		ATIVIDADES								
19 122	2106 2000	Administração da Unidade	F	3	2	90	0	178	2.520.000	
19 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							2.520.000	
									380.000	
			F	4	2	90	0	178	2.140.000	
TOTAL - FISCAL									8.760.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									8.760.000	

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24205 - Agência Espacial Brasileira

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações							1.000.000
ATIVIDADES									
19 122	2106 2000	Administração da Unidade							1.000.000
19 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.000.000
			F	3	2	90	0	100	650.000
			F	4	2	90	0	100	350.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24211 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações							3.850.320	
		ATIVIDADES								
24 122	2106 2000	Administração da Unidade	F	4	2	90	0	178	3.850.320	
24 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							3.850.320	
									3.850.320	
TOTAL - FISCAL									3.850.320	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									3.850.320	

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação							242.157	
		ATIVIDADES								
19 572	2021 2113	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)							242.157	
19 572	2021 2113 0001	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo) - Nacional							242.157	
			F	4	2	50	0	172	242.157	
TOTAL - FISCAL									242.157	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									242.157	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2058		Defesa Nacional							13.179.142	
PROJETOS			F	3	3	90	0	100		
05 151	2058 123J	Aquisição de Helicópteros para Emprego das Forças Armadas							13.179.142	
05 151	2058 123J 0001	Aquisição de Helicópteros para Emprego das Forças Armadas - Nacional							13.179.142	
TOTAL - FISCAL									13.179.142	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									13.179.142	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2058		Defesa Nacional							183.727	
		ATIVIDADES								
05 152	2058 20XO	Desenvolvimento Tecnológico da Marinha							183.727	
05 152	2058 20XO 0001	Desenvolvimento Tecnológico da Marinha - Nacional							183.727	
			F	4	2	90	0	100	183.727	
TOTAL - FISCAL									183.727	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									183.727	



ORGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52931 - Fundo Naval									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		Defesa Nacional							6.326
		ATIVIDADES	F	4	2	90	0	100	
05 128	2058 20XR	Capacitação Profissional da Marinha							6.326
05 128	2058 20XR 0001	Capacitação Profissional da Marinha - Nacional							6.326
TOTAL - FISCAL									6.326
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.326

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional										
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta										
ANEXO I								Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2084		Recursos Hídricos								92.650.000
ATIVIDADES			F	4	3	90	0	100		
18 544	2084 213R	Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco na Fase de Pré-Operação							5.000.000	
18 544	2084 213R 0020	Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco na Fase de Pré-Operação - Na Região Nordeste							5.000.000	
PROJETOS			F	4	3	90	0	100		
18 544	2084 152D	Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano							67.500.000	
18 544	2084 152D 0026	Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano - No Estado de Pernambuco							67.500.000	
18 544	2084 5900	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)							20.150.000	
18 544	2084 5900 0020	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) - Na Região Nordeste							20.150.000	
									20.150.000	
TOTAL - FISCAL									92.650.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									92.650.000	

ORGÃO: 54000 - Ministério do Turismo									
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2076		Desenvolvimento e Promoção do Turismo							50.000
		ATIVIDADES	F	3	2	90	0	100	
23 695	2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							50.000
23 695	2076 20Y3 0001	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Nacional							50.000
2128		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo							43.572
		ATIVIDADES	F	3	2	90	0	100	
23 122	2128 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							43.572
23 122	2128 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							43.572
TOTAL - FISCAL									93.572
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									93.572

ANEXO II

ORGÃO: 20000 - Presidência da República										
UNIDADE: 20101 - Presidência da República										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								4.285.493
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0909 00QF	Integralização de Cotas em Fundo de Apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	F	5	3	90	0	100	4.285.493	
28 846	0909 00QF 0001	Integralização de Cotas em Fundo de Apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Nacional							4.285.493	
2059		Política Nuclear								4.285.493
		ATIVIDADES								8.800
04 182	2059 2B27	Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - SIPRON	F	4	2	90	0	100	8.800	
04 182	2059 2B27 0001	Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - SIPRON - Nacional							8.800	
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								8.800
		ATIVIDADES								
04 122	2101 4693	Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respectivos Familiares, e Outras Autoridades	F	4	2	90	0	100	725.676	
04 122	2101 4693 0001	Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respectivos Familiares, e Outras Autoridades - Nacional							725.676	
			F	4	2	90	0	100	725.676	
TOTAL - FISCAL									5.019.969	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									5.019.969	



ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2066		Reforma Agrária e Governança Fundiária							1.000.000
		ATIVIDADES							
20 127	2066 211C	Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009							1.000.000
20 127	2066 211C 6000	Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009 - Na Amazônia Legal							1.000.000
			F	3	2	90	0	100	1.000.000
2077		Agropecuária Sustentável							3.500.000
		ATIVIDADES							
20 608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							3.500.000
20 608	2077 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional							3.500.000
			F	4	2	40	0	100	3.500.000
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							17.000
		ATIVIDADES							
20 131	2105 4641	Publicidade de Utilidade Pública							17.000
20 131	2105 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							17.000
			F	3	2	90	0	100	17.000
TOTAL - FISCAL									4.517.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.517.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2066		Reforma Agrária e Governança Fundiária							3.000.000
		ATIVIDADES							
21 631	2066 211A	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais							3.000.000
21 631	2066 211A 0001	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais - Nacional							3.000.000
			F	4	2	90	0	176	3.000.000
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							2.696.000
		ATIVIDADES							
21 122	2105 2000	Administração da Unidade							2.696.000
21 122	2105 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							2.696.000
			F	3	2	90	0	176	2.696.000
TOTAL - FISCAL									5.696.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.696.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2042		Pesquisa e Inovações para a Agropecuária							129.300
		ATIVIDADES							
20 573	2042 8924	Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária							129.300
20 573	2042 8924 0001	Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária - Nacional							129.300
			F	3	2	90	0	281	129.300
TOTAL - FISCAL									129.300
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									129.300

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação							5.380.000
		ATIVIDADES							
19 572	2021 20UN	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia - INT							800.000
19 572	2021 20UN 0001	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia - INT - Nacional							800.000
			F	4	2	90	0	178	800.000
19 571	2021 20UT	Promoção da Pesquisa, do Desenvolvimento e da Inovação em Tecnologias Digitais, Componentes e Dispositivos Eletrônicos e Gestão das Obrigações de Contrapartida Relacionadas a Incentivos Fiscais							850.000
19 571	2021 20UT 0001	Promoção da Pesquisa, do Desenvolvimento e da Inovação em Tecnologias Digitais, Componentes e Dispositivos Eletrônicos e Gestão das Obrigações de Contrapartida Relacionadas a Incentivos Fiscais - Nacional							850.000
			F	3	2	90	0	178	850.000
19 572	2021 20V6	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo							700.000
19 572	2021 20V6 0001	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo - Nacional							700.000
			F	3	2	90	0	178	300.000
			F	4	2	90	0	178	400.000
19 571	2021 20V7	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTIC							1.480.000
19 571	2021 20V7 0001	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTIC - Nacional							1.480.000
			F	4	2	90	0	178	1.480.000
19 571	2021 215L	Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento em Áreas Estratégicas e Tecnologia Social, e à Extensão Tecnológica para Inclusão Social							1.250.000
19 571	2021 215L 0001	Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento em Áreas Estratégicas e Tecnologia Social, e à Extensão Tecnológica para Inclusão Social - Nacional							1.250.000
			F	3	2	90	0	178	1.250.000
19 571	2021 4139	Pesquisa e Desenvolvimento no Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC							300.000

19 571	2021 4139 0001	Pesquisa e Desenvolvimento no Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC - Nacional	F	4	2	90	0	178	300.000
									300.000
2050		Mudança do Clima							1.090.000
		ATIVIDADES	F	3	2	90	0	178	
19 571	2050 20VA	Apoio a Estudos e Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Relacionados à Mudança do Clima							250.000
19 571	2050 20VA 0001	Apoio a Estudos e Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Relacionados à Mudança do Clima - Nacional							250.000
19 571	2050 216W	Pesquisa, Desenvolvimento e Supercomputação para Previsão de Tempo e Clima							840.000
19 571	2050 216W 0001	Pesquisa, Desenvolvimento e Supercomputação para Previsão de Tempo e Clima - Nacional							840.000
			F	3	2	90	0	178	840.000
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações							2.290.000
		ATIVIDADES	F	3	2	90	0	178	
19 122	2106 2000	Administração da Unidade							2.290.000
19 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							2.290.000
									2.140.000
			F	4	2	90	0	178	150.000
TOTAL - FISCAL									8.760.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.760.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24205 - Agência Espacial Brasileira

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2056		Política Espacial							1.000.000
		ATIVIDADES							
19 572	2056 20V0	Desenvolvimento e Lançamento de Foguetes Suborbitais e de Veículos Lançadores de Satélites, com a Infraestrutura Associada							350.000
19 572	2056 20V0 0001	Desenvolvimento e Lançamento de Foguetes Suborbitais e de Veículos Lançadores de Satélites, com a Infraestrutura Associada - Nacional							350.000
			F	3	2	90	0	100	350.000
19 572	2056 20VB	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para o Setor Espacial							650.000
19 572	2056 20VB 0001	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para o Setor Espacial - Nacional							650.000
			F	3	2	90	0	100	300.000
			F	4	2	90	0	100	350.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24211 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2025		Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia							3.850.320
24 722	2025 20ZD	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	178	96.368
24 722	2025 20ZD 0001	Regulação dos Serviços de Telecomunicações							96.368
24 125	2025 2424	Regulação dos Serviços de Telecomunicações - Nacional							96.368
24 125	2025 2424 0001	Fiscalização em Telecomunicações							318.543
24 125	2025 2424 0001	Fiscalização em Telecomunicações - Nacional	F	3	2	90	0	178	318.543
24 422	2025 2B68	Relações com os Usuários de Serviços de Telecomunicações	F	3	2	90	0	178	3.435.409
24 422	2025 2B68 0001	Relações com os Usuários de Serviços de Telecomunicações - Nacional							3.435.409
									3.305.869
									129.540
			F	4	2	90	0	178	3.850.320
TOTAL - FISCAL									3.850.320
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.850.320

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação							242.157
		ATIVIDADES	F	3	2	50	0	172	
19 572	2021 2113	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)							242.157
19 572	2021 2113 0001	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo) - Nacional							242.157
TOTAL - FISCAL									242.157
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									242.157

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		Defesa Nacional							13.179.142
		PROJETOS							
05 151	2058 123J	Aquisição de Helicópteros para Emprego das Forças Armadas							13.179.142
05 151	2058 123J 0001	Aquisição de Helicópteros para Emprego das Forças Armadas - Nacional							13.179.142
			F	4	3	90	0	100	13.179.142
TOTAL - FISCAL									13.179.142
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.179.142

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		Defesa Nacional							183.727
		ATIVIDADES							
05 152	2058 20XO	Desenvolvimento Tecnológico da Marinha							183.727
05 152	2058 20XO 0001	Desenvolvimento Tecnológico da Marinha - Nacional							183.727
			F	3	2	90	0	100	183.727
TOTAL - FISCAL									183.727
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									183.727

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52931 - Fundo Naval									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		Defesa Nacional							6.326
		ATIVIDADES							
05 128	2058 20XR	Capacitação Profissional da Marinha							6.326
05 128	2058 20XR 0001	Capacitação Profissional da Marinha - Nacional							6.326
			F	3	2	90	0	100	6.326
TOTAL - FISCAL									6.326
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.326

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional									
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2040		Gestão de Riscos e de Desastres							34.290.982
		PROJETOS							
17 512	2040 10SG	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos							34.290.982
17 512	2040 10SG 0030	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos - Na Região Sudeste							23.871.539
			S	4	3	30	0	100	447.253
			S	4	3	40	0	100	23.424.286
17 512	2040 10SG 0040	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos sujeitos a eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos - Na Região Sul							10.419.443
			S	4	3	40	0	100	10.419.443
2048		Mobilidade Urbana e Trânsito							34.290.976
		PROJETOS							
15 453	2048 10SS	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano							34.290.976
15 453	2048 10SS 0001	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional							34.290.976
			F	4	3	40	0	100	34.290.976
2111		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Regional							24.068.042
		ATIVIDADES							
04 122	2111 218S	Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação dos Empreendimentos do PAC							24.068.042
04 122	2111 218S 0001	Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação dos Empreendimentos do PAC - Nacional							24.068.042
			F	3	3	90	0	100	22.198.237
			F	4	3	90	0	100	1.869.805
TOTAL - FISCAL									58.359.018
TOTAL - SEGURIDADE									34.290.982
TOTAL - GERAL									92.650.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo									
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2076		Desenvolvimento e Promoção do Turismo							50.000
		ATIVIDADES							
23 695	2076 20Y4	Articulação e Ordenamento Turístico							50.000
23 695	2076 20Y4 0001	Articulação e Ordenamento Turístico - Nacional							50.000
			F	3	2	90	0	100	50.000
2128		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo							43.572
		ATIVIDADES							
23 122	2128 2000	Administração da Unidade							43.572
23 122	2128 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							43.572
			F	3	2	90	0	100	43.572
TOTAL - FISCAL									93.572
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									93.572

DESPACHO DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Processo nº 17944.110245/2018-24
Interessado: Município de São Gabriel do Oeste - MS.
Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Município de São Gabriel do Oeste - MS, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Município de São Gabriel do Oeste - MS, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil S/A, do Banco Cooperativo Sicredi S.A., e do Banco Bradesco S.A., ambos relativos a Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste - MS e a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 4.999.763,91 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), cujos recursos serão destinados à execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas do bairro Primo Maffissoni, no âmbito do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana.
Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certifico o cumprimento das condições estabelecidas no art. 1º da Portaria ME nº 198, de 25 de abril de 2019.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Especial

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 598, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Homologar os resultados das ofertas de títulos públicos federais realizados no decorrer do mês de agosto de 2019:

Portaria núm.	Data do leilão	Tipo de leilão	Título	Título venc.	Volta	Data de liquid.	Aceit. taxa (%aa)	Aceit. quant.	Aceit. fin. (R\$)	(BC) Aceit. quant.	(BC) Aceit. fin. (R\$)
512	01/08/2019	Venda	LTN	01/10/2020	1	02/08/2019	5,3499	150.000	141.151.221,95	0	0,00
512	01/08/2019	Venda	LTN	01/10/2021	1	02/08/2019	5,7838	1.000.000	885.506.183,92	0	0,00
512	01/08/2019	Venda	LTN	01/10/2021	2	05/08/2019	5,7834	0	0,00	0	0,00
512	01/08/2019	Venda	LTN	01/07/2023	1	02/08/2019	6,5693	3.000.000	2.341.017.727,13	0	0,00
512	01/08/2019	Venda	LTN	01/07/2023	2	05/08/2019	6,5648	0	0,00	0	0,00
513	01/08/2019	Venda	NTN-F	01/01/2025	1	02/08/2019	6,8040	500.000	573.731.435,07	0	0,00
513	01/08/2019	Venda	NTN-F	01/01/2025	2	05/08/2019	6,7820	0	0,00	0	0,00
513	01/08/2019	Venda	NTN-F	01/01/2029	1	02/08/2019	7,2584	1.500.000	1.783.312.206,14	0	0,00
513	01/08/2019	Venda	NTN-F	01/01/2029	2	05/08/2019	7,2466	47.700	56.725.097,90	0	0,00
525	08/08/2019	Venda	LTN	01/04/2020	1	09/08/2019	5,3600	1.000.000	966.792.845,38	0	0,00
525	08/08/2019	Venda	LTN	01/04/2020	2	12/08/2019	5,3597	175.999	170.189.875,08	0	0,00
525	08/08/2019	Venda	LTN	01/10/2021	1	09/08/2019	5,8238	1.000.000	886.116.671,22	0	0,00
525	08/08/2019	Venda	LTN	01/10/2021	2	12/08/2019	5,8045	0	0,00	0	0,00
525	08/08/2019	Venda	LTN	01/07/2023	1	09/08/2019	6,5588	2.000.000	1.563.672.491,47	0	0,00
525	08/08/2019	Venda	LTN	01/07/2023	2	12/08/2019	6,5468	402	314.378,12	0	0,00
526	08/08/2019	Venda	NTN-F	01/01/2025	1	09/08/2019	6,7439	750.000	863.071.879,23	0	0,00
526	08/08/2019	Venda	NTN-F	01/01/2025	2	12/08/2019	6,7435	0	0,00	0	0,00
526	08/08/2019	Venda	NTN-F	01/01/2029	1	09/08/2019	7,1733	861.700	1.031.133.955,87	0	0,00
526	08/08/2019	Venda	NTN-F	01/01/2029	2	12/08/2019	7,1629	12.000	14.363.501,40	0	0,00
527	08/08/2019	Venda	LFT	01/09/2025	1	09/08/2019	0,0192	1.000.000	10.246.838.216,10	0	0,00
527	08/08/2019	Venda	LFT	01/09/2025	2	09/08/2019	0,0188	7.602	77.896.485,53	0	0,00
537	13/08/2019	Venda	NTN-B	15/08/2024	1	14/08/2019	2,7880	508.500	1.934.229.833,24	0	0,00
537	13/08/2019	Venda	NTN-B	15/08/2024	2	14/08/2019	2,7880	3.265	12.419.391,16	0	0,00
537	13/08/2019	Venda	NTN-B	15/08/2028	1	14/08/2019	3,2000	491.500	1.976.528.332,01	0	0,00
537	13/08/2019	Venda	NTN-B	15/08/2028	2	14/08/2019	3,2000	8.500	34.182.076,94	0	0,00
537	13/08/2019	Venda	NTN-B	15/05/2035	1	14/08/2019	3,4400	66.250	282.732.468,49	0	0,00
537	13/08/2019	Venda	NTN-B	15/05/2035	2	14/08/2019	3,4400	2.683	11.450.131,50	0	0,00
537	13/08/2019	Venda	NTN-B	15/05/2055	1	14/08/2019	3,6189	83.750	402.113.327,55	0	0,00
537	13/08/2019	Venda	NTN-B	15/05/2055	2	14/08/2019	3,6189	4.326	20.770.653,76	0	0,00
549	15/08/2019	Venda	LTN	01/10/2020	1	16/08/2019	5,3912	1.500.000	1.413.918.786,25	0	0,00
549	15/08/2019	Venda	LTN	01/10/2020	2	19/08/2019	5,3840	296.991	280.005.758,22	0	0,00
549	15/08/2019	Venda	LTN	01/10/2021	1	16/08/2019	5,8898	1.500.000	1.328.604.752,50	0	0,00
549	15/08/2019	Venda	LTN	01/10/2021	2	19/08/2019	5,8817	299.992	265.774.305,48	0	0,00
549	15/08/2019	Venda	LTN	01/07/2023	1	16/08/2019	6,6388	1.500.000	1.170.674.059,00	0	0,00
549	15/08/2019	Venda	LTN	01/07/2023	2	19/08/2019	6,6306	299.990	234.186.840,60	0	0,00

Portaria núm.	Data do leilão	Tipo de leilão	Título	Título venc.	Volta	Data de liquid.	Aceit. taxa (%aa)	Aceit. quant.	Aceit. fin. (R\$)	(BC) Aceit. quant.	(BC) Aceit. fin. (R\$)
550	15/08/2019	Venda	NTN-F	01/01/2025	1	16/08/2019	6,8050	1.500.000	1.724.447.824,67	0	0,00
550	15/08/2019	Venda	NTN-F	01/01/2025	2	19/08/2019	6,7997	299.992	344.970.747,53	0	0,00
550	15/08/2019	Venda	NTN-F	01/01/2029	1	16/08/2019	7,2339	1.500.000	1.790.888.120,85	0	0,00
550	15/08/2019	Venda	NTN-F	01/01/2029	2	19/08/2019	7,2225	299.991	358.267.512,90	0	0,00
556	20/08/2019	Troca	NTN-B	Leilão cancelado pela portaria nº 561, de 20/08/2019.							
565	22/08/2019	Venda	LTN	01/04/2020	1	23/08/2019	5,2519	1.000.000	969.412.278,90	0	0,00
565	22/08/2019	Venda	LTN	01/04/2020	2	26/08/2019	5,2497	0	0,00	0	0,00
565	22/08/2019	Venda	LTN	01/10/2021	1	23/08/2019	5,8349	2.500.000	2.219.349.185,95	0	0,00
565	22/08/2019	Venda	LTN	01/10/2021	2	26/08/2019	5,8251	0	0,00	0	0,00
565	22/08/2019	Venda	LTN	01/07/2023	1	23/08/2019	6,5988	3.000.000	2.347.757.843,77	0	0,00
565	22/08/2019	Venda	LTN	01/07/2023	2	26/08/2019	6,5900	32.727	25.618.268,41	0	0,00
566	22/08/2019	Venda	NTN-F	01/01/2025	1	23/08/2019	6,7774	500.000	576.304.932,71	0	0,00
566	22/08/2019	Venda	NTN-F	01/01/2025	2	26/08/2019	6,7679	5.454	6.287.986,66	0	0,00
566	22/08/2019	Venda	NTN-F	01/01/2029	1	23/08/2019	7,2339	500.000	597.655.020,37	0	0,00
566	22/08/2019	Venda	NTN-F	01/01/2029	2	26/08/2019	7,2262	5.454	6.521.053,76	0	0,00
567	22/08/2019	Venda	LFT	01/09/2025	1	23/08/2019	0,0179	1.000.000	10.270.975.665,80	0	0,00
567	22/08/2019	Venda	LFT	01/09/2025	2	23/08/2019	0,0177	13.852	142.273.607,90	0	0,00
569	27/08/2019	Venda	NTN-B	15/08/2024	1	28/08/2019	2,9800	226.000	832.606.298,51	0	0,00
569	27/08/2019	Venda	NTN-B	15/08/2024	2	28/08/2019	2,9800	0	0,00	0	0,00
569	27/08/2019	Venda	NTN-B	15/08/2028	1	28/08/2019	3,3100	105.000	409.795.196,16	0	0,00
569	27/08/2019	Venda	NTN-B	15/08/2028	2	28/08/2019	3,3100	0	0,00	0	0,00
569	27/08/2019	Venda	NTN-B	15/05/2035	1	28/08/2019	3,5370	27.000	114.270.309,21	0	0,00
569	27/08/2019	Venda	NTN-B	15/05/2055	1	28/08/2019	3,7100	16.500	78.124.739,02	3.000.000	14.204.498.009,27
575	29/08/2019	Venda	LTN	01/10/2020	1	30/08/2019	5,5949	1.000.000	942.589.981,11	0	0,00
575	29/08/2019	Venda	LTN	01/10/2020	2	02/09/2019	5,5882	199.999	188.557.793,89	0	0,00
575	29/08/2019	Venda	LTN	01/10/2021	1	30/08/2019	6,2439	1.000.000	881.585.646,49	0	0,00
575	29/08/2019	Venda	LTN	01/10/2021	2	02/09/2019	6,2363	199.999	176.358.662,48	0	0,00
575	29/08/2019	Venda	LTN	01/07/2023	1	30/08/2019	7,0350	760.000	586.370.282,68	0	0,00
575	29/08/2019	Venda	LTN	01/07/2023	2	02/09/2019	7,0228	199.996	154.346.458,53	0	0,00
576	29/08/2019	Venda	NTN-F	01/01/2025	1	30/08/2019	7,1850	300.000	340.520.776,85	0	0,00
576	29/08/2019	Venda	NTN-F	01/01/2025	2	02/09/2019	7,1831	59.990	68.111.643,68	0	0,00
576	29/08/2019	Venda	NTN-F	01/01/2029	1	30/08/2019	7,6238	300.000	350.732.058,89	0	0,00
576	29/08/2019	Venda	NTN-F	01/01/2029	2	02/09/2019	7,6173	59.991	70.156.453,52	0	0,00

JOSE FRANCO MEDEIROS DE MORAIS



SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.034, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ
Ementa: Para fins de determinação da base de cálculo do IRPJ no regime de tributação com base no lucro presumido, aplica-se o coeficiente de 32% (trinta e dois por cento) sobre a receita bruta decorrente da prestação de serviços de anestesiologia com utilização, na espécie, de ambiente de terceiro.

VINCULAÇÃO ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 260, DE 26 DE MAIO DE 2017, E Nº 114, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.249, de 1995, art. 15; Lei nº 9.430, de 1996, art. 25; Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 966 e 982; Lei nº 11.727, de 2008, arts. 29 e 41; Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, arts. 30, 31 e 38, II; Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 2017, arts. 33 e 215 ; Resolução da Diretoria Colegiada Anvisa nº 50, de 2002.

Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

Ementa: Para fins de determinação da base de cálculo da CSLL no regime de tributação com base no resultado presumido, aplica-se o coeficiente de 32% (trinta e dois por cento) sobre a receita bruta decorrente da prestação de serviços de anestesiologia com utilização, na espécie, de ambiente de terceiro.

VINCULAÇÃO ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 260, DE 26 DE MAIO DE 2017, E Nº 114, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.249, de 1995, arts. 15 e 20; Lei nº 9.430, de 1996, art. 25; Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 966 e 982; Lei nº 11.727, de 2008, arts. 29 e 41; Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, arts. 30, 31 e 38, II; Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 2017, arts. 33 e 215 ; Resolução da Diretoria Colegiada Anvisa nº 50, de 2002.

FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Concede registro especial para o estabelecimento que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS/ MG, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e considerando o que consta no dossiê 10100-009310/0719-75, declara:

Art. 1º Inscrita no registro especial sob número 06112/085, na modalidade de engarrafador, a empresa Destilaria de Aguardente Artesanal Minas Uai Ltda., CNPJ 21.131.079/0001-60, com sede na Fazenda Granja Arco Íris, SN, Zona Rural, Guaranésia, MG.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MICHEL LOPES TEODORO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Declara a inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, I, da Lei nº 10.593/2002 e o art. 1º, III, da Portaria nº 4, de 13 de fevereiro de 2019, da DRF/Macaé, publicada no Diário Oficial da União em 18 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 13 da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 07 de novembro de 2011, e no artigo 810 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, com a redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Fica incluída no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a pessoa física abaixo discriminada:

Inscrição	Interessado	CPF	Processo
081.002.987-18	ANDERSON VIANA KHALIL	081.002.987-18	12747.720005/2019-26

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JONES DAVID LAGE DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 120, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro), na modalidade Repetro-Sped, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 10010.027761/0519-78, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do Decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, nos termos dos artigos 2º, incisos III e IV, 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, e com fulcro, também, no artigo 461-A, §§3º e 4º, do Decreto nº 6.759/2009 , a pessoa jurídica HALLIBURTON PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 16.328.932/0001-06, para pesquisa/exploração como contratada e importadora por conta e ordem, até 14/03/2020, devendo ainda ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art.2º A habilitação deferida abarca, igualmente, as filiais: 0002-89; 0010-99; 0011-70; 0012-50; 0013-31; 0015-01; 0017-65 e 0024-94.

Art. 3º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é Eneva S.A., CNPJ nº 04.423.567/0001-21.

Art. 4º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

Declara a concessão de habilitação para empresa exercer procedimento simplificado de embarque mediante transbordo e despacho aduaneiro de exportação de petróleo em área marítima situada em águas jurisdicionais brasileiras.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 337 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 4.º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013, assim como o que consta nos autos do processo nº 10120.006767/1018-13, declara:

Art. 1º - Fica a empresa Equinor Energy do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.580.657/0001-26, situada na Rua do Russel nº 804, salas 801 e 802, Glória, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22210-010, habilitada a utilizar os procedimentos simplificados para o embarque mediante TRANSBORDO e o despacho aduaneiro de exportação de petróleo bruto em área geográfica exclusiva localizada ao largo da costa do estado de São Paulo, na modalidade de embarque prevista no inciso II do art. 7º da Instrução Normativa RFB Nº 1.381, de 31 de julho de 2013, discriminada pelas seguintes coordenadas:

Prestadora de serviços FENDERCARE SERVIÇOS MARINHOS DO BRASIL LTDA, CNPJ 22.617.011/0001-58, nas áreas autorizadas pela Marinha e Ibama.

Área - 1

Ponto A: Lat. 25,35000º S; Long. 46,43334º W

Ponto B: Lat. 25,46676º S; Long. 46,64792º W

Ponto C: Lat. 25,90000º S; Long. 47,00000º W

Ponto N: Lat. 25,64228º S; Long.47,30246º W

Ponto O: Lat.25,29590º S; Long.47,07068º W

Ponto E: Lat. 25,08658º S; Long.46,80085º W

Ponto F: Lat. 25,12088º S; Long.46,62791º W

Ponto G: Lat. 25,01941º S; Long.46,34778º W

Ponto H: Lat.25,03084º S; Long.46,24344º W

Ponto I: Lat. 24,93794º S; Long.45,87470º W

Ponto L: Lat. 25,93334º S; Long.45,00000º W

Ponto M: Lat.26,6000º S; Long.45,75000º W

Prestadora de serviço AET BRASIL SERVIÇOS STS, CNPJ 17.328.869/0001-62 nas áreas autorizadas pela Marinha e Ibama.

Área 1:

Ponto A: Lat. 25°11'29,508" S; Long. 46°49'08,364" W

Ponto B: Lat. 25°01'09,876" S; Long. 46°20'52,008" W

Ponto C: Lat. 25°01'51,024" S; Long. 46°14'36,384" W

Ponto D: Lat. 24°56'16,584" S; Long. 45°52'28,920" W

Ponto E: Lat. 25°08'22,056" S; Long. 45°42'01,188" W

Ponto F: Lat. 25°21'34,452" S; Long. 45°27'43,632" W

Ponto G: Lat. 25°28'10,632" S; Long. 45°39'13,104" W

Área 2:

Ponto A: Lat. 25°31'09,063" S; Long. 47°11'15,823" W

Ponto B: Lat. 25°05'11,688" S; Long. 46°48'03,060" W

Ponto C: Lat. 25°07'15,168" S; Long. 46°37'40,746" W

Ponto D: Lat. 25°01'20,172" S; Long. 46°20'52,008" W

Ponto E: Lat. 25°02'01,320" S; Long. 46°14'56,976" W

Ponto F: Lat. 25°16'10,308" S; Long. 46°09'22,536" W

Ponto G: Lat. 25°20'43,008" S; Long. 46°26'36,744" W

Ponto H: Lat. 25°28'00,336" S; Long. 46°38'52,512" W

Ponto I: Lat. 25,47'02,580" S; Long. 46°54'44,388" W

Art. 2º - Estão autorizados por este Ato como estabelecimentos comerciais que realizarão as referidas exportações de petróleo, nos termos do artigo 3.º, § 2.º, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013:

1 - EQUINOR ENERGY DO BRASIL LTDA - inscrito no CNPJ Nº 04.580.657/0004-79, estabelecido na Fazenda Saco Dantas, S/Nº, Lote A12, Projetada 5, sala B2101, Distrito Industrial, São João da Barra - RJ, CEP 28.200-000;

2 - EQUINOR ENERGY DO BRASIL LTDA - inscrito no CNPJ Nº 04.580.657/0005-50, estabelecido na Fazenda Saco Dantas, S/Nº, Lote A12, Projetada 5, sala B2102, Distrito Industrial, São João da Barra - RJ, CEP 28.200-000;

3 - EQUINOR ENERGY DO BRASIL LTDA - inscrito no CNPJ Nº 04.580.657/0006-30, estabelecido na Fazenda Saco Dantas, S/Nº, Lote A12, Projetada 5, sala B2104, Distrito Industrial, São João da Barra - RJ, CEP 28.200-000;

4 - EQUINOR ENERGY DO BRASIL LTDA - inscrito no CNPJ Nº 04.580.657/0007-11, estabelecido na Fazenda Saco Dantas, S/Nº, Lote A12, Projetada 5, sala B2110, Distrito Industrial, São João da Barra - RJ, CEP 28.200-000;

5 - EQUINOR ENERGY DO BRASIL LTDA - inscrito no CNPJ Nº 04.580.657/0008-00, estabelecido na Fazenda Saco Dantas, S/Nº, Lote A12, Projetada 5, sala B2109, Distrito Industrial, São João da Barra - RJ, CEP 28.200-000;

Art. 3º - O petróleo destinado a exportação será extraído das seguintes unidades de produção/estocagem:

1 - UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO (FPSO - P-62 - Campo de Roncador), localizada na Latitude - 21°56'27" e Longitude - 039°47'10".

2 - UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO (FPSO - P-54 - Campo de Roncador), localizada na Latitude - 21:58:08,810 e Longitude - 39:49:31,090.

3 - UNIDADE DE PRODUÇÃO (- P-55 - Campo de Roncador), localizada na Latitude - 21°59'35,591" e Longitude - 39°44' 22, 340".

4 - UNIDADE DE PRODUÇÃO (- P-52 - Campo de Roncador), localizada na Latitude - 21°54'24,031" e Longitude - 39°44'09,079".

5 - UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO (FSO CIMA- Campo de Roncador), localizada na Latitude - 22: 09:27,339 e Longitude - 40: 08: 48, 842.

Art. 4º - Os procedimentos simplificados para os embarques e despachos aduaneiros de exportação de petróleo deverão ser processados conforme disposto no art. 5º a 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013.

Art. 5º - Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar os referidos procedimentos simplificados têm caráter precário, podendo ser suspensa ou cancelada, consoante o disposto nos artigos 17 a 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013.

Art. 6º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLEITON ALVES DOS SANTOS JOÃO SIMÕES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 64, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

Delega competência aos Supervisores Regionais de Equipes Especializadas e aos seus Substitutos e atribui atividades nos casos em que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 270, 283, 336 e 340 e tendo em vista o disposto no artigo 270,§ 6º, todos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e em conformidade com a Portaria SRRF08 nº 412, de 1º de julho de 2019, publicada no DOU de 3 de julho de 2019 e Portaria SRRF08 nº 436, de 12 de julho de 2019, publicada no DOU de 16 de julho de 2019, resolve:



Art. 1º Delegar competência aos Supervisores da Equipe Regional de Cobrança Convencional, da Equipe Regional de Cobrança Especial definida na Portaria RFB nº 1.265, de 3 de setembro de 2015, da Equipe Regional de Garantia do Crédito Tributário e da Equipe Regional de Obrigações Acessórias, todas sob a gerência regional de Cobrança pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santo André, e aos seus Substitutos, com observância da legislação que versa sobre sigilo fiscal, para:

I. assinar e expedir editais, ofícios, mensagens eletrônicas, intimações, comunicações, cartas-cobrança, termos de revelia e perempção, demonstrativos de débitos para inscrição em Dívida Ativa da União;

II. atender e formular solicitações de informação, prestação de esclarecimentos e/ou apresentação de documentos e outros expedientes destinados a contribuintes ou a outros órgãos.

Art. 2º Os Supervisores e seus Substitutos, a seu critério, poderão subdelegar as competências de que trata o artigo anterior aos servidores que compõem as suas respectivas equipes.

Art. 3º Atribuir aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil que compõem a Equipe Regional de Garantia do Crédito Tributário as atividades de decidir sobre recursos e requerimentos, alterações e complementações de valores e demais atos referentes ao arrolamento de bens e direitos, bem como à propositura de medida cautelar fiscal.

Art. 4º Determinar que em todos os atos praticados em função das competências ora delegadas sejam mencionados, após assinatura, o número e a data desta Portaria, bem como a data de sua publicação.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados de acordo com as atribuições ora estabelecidas, desde 19 de agosto de 2019 até a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE GALARDINOVIC RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 68, DE 23 DE AGOSTO D E 2019

Concede co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura à empresa que menciona.

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, lotado na Superintendência da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal - COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1º e 4º da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto na IN RFB nº 758 de 25 de julho de 2019, e o que consta do processo nº 19985.721937/2019-22, declara:

Art. 1º Concedida a co-habilitação ao REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA (REIDI), de que trata a Lei nº 11.488, de 15/06/2007, arts. 1º a 5º, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, à empresa ENGTECNICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 76.624.584/0001-38, para o projeto referente ao Lote 05 do Leilão nº 02/2017-ANEEL (Contrato de Concessão nº 005/2018-ANEEL de 08/03/2018) - prazo de execução entre 08/03/2018 e 09/09/2021 - de titularidade da empresa Assú Transmissora de Energia S.A., CNPJ 29.740.261/0001-20, com definição de enquadramento no REIDI pela Portaria nº 113/SPE do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU de 24/04/2018, e cuja habilitação ocorreu pelo ADE DRF/CTA nº 43 (Ato Declaratório Executivo da Delegacia da Receita Federal em Curitiba), publicado no DOU de 20/06/2018.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MARCOS WANDERLEY SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Exclusão de pessoa jurídica do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 340, inciso VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017 e tendo por base o Parecer nº 2 DRF/PEL/Saort, declara:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, desde 1º de maio de 2015, a pessoa jurídica Prestadora de Serviços Sucunza Ltda., CNPJ 08.482.296/0001-36, com estabelecimento matriz localizado na Rua Internacional, nº 20, no município de Aceguá (RS), por ter auferido no ano-calendário 2015, receita bruta superior ao limite permitido aos optantes do Simples Nacional que era, à época dos fatos, de R\$ 3.600.000,00. Esta proibição consta no artigo 15, inciso I da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, vigente à época dos fatos (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, inciso II e §§ 2º, 9º, 9º-A, 10, 12 e 14) e o fato foi apurado no Processo Administrativo nº 11040.724941/2019-09.

Art. 2º Os efeitos da exclusão, obedecem ao disposto no artigo 76, inciso I da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 29, inciso I; art. 31, incisos II, III, IV, V e § 2º).

Art. 3º A pessoa jurídica excluída sujeita-se, a partir do período em que se processarem os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas, em conformidade com o previsto no artigo 76, § 3º da referida Resolução (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 32, caput).

Art. 4º É facultado à pessoa jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste Ato, manifestar sua inconformidade quanto à exclusão de ofício, ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, observada a legislação relativa ao processo tributário administrativo, nos termos do artigo 15 do Decreto 70.235, de 6 de março de 1972, e, não havendo manifestação nesse prazo a exclusão tornar-se-á definitiva.

ADRIANE CISMOSKI DA SILVA

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

INSTRUÇÃO Nº 614, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, com base no disposto nos arts. 8º, inciso I; e 22, § 1º, incisos I e VIII, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976; nos arts. 121, parágrafo único; 127, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, aprovou a seguinte Instrução:

Art. 1º Os itens 12-A, 12-B, 12-C, 12-D, 13, 13-A e 14 do Anexo 21-F da Instrução CVM nº 481, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"12-A. [os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos 13 e 13-A e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra]

Eleição de membro do conselho de administração, se há apenas uma chapa: Indicação de todos os nomes que compõem a chapa

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? ⁽¹⁾

[] Sim [] Não [] Abster-se

Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [O acionista deve ter ciência de que a distribuição igualitária considerará a divisão do percentual de 100% entre os membros da chapa escolhida até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e que as frações de ações apuradas a partir da aplicação do percentual resultante não serão alocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações]

[] Sim [] Não [] Abster-se ⁽²⁾

[o campo a seguir somente deve ser preenchido caso o acionista tenha respondido "não" em relação a pergunta anterior]

Candidato 1 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 2 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 3 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 4 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 5 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 6 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato" (NR)

"12-B. [os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos 13 e 13-A e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra]

Eleição de membro do conselho de administração, se há mais de uma

chapa:

Indicação de cada chapa e de todos os nomes que a compõem

[] Número da chapa escolhida [] Abster-se

Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? ⁽³⁾

[] Sim [] Não [] Abster-se

Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [O acionista deve ter ciência de que a distribuição igualitária considerará a divisão do percentual de 100% entre os membros da chapa escolhida até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e que as frações de ações apuradas a partir da aplicação do percentual resultante não serão alocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações]

[] Sim [] Não [] Abster-se ⁽⁴⁾

[o campo a seguir somente deve ser preenchido caso o acionista tenha respondido "não" em relação a pergunta anterior]

Candidato 1 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 2 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 3 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 4 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 5 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 6 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato" (NR)

"12-C. [os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos 13 e 13-A e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra]

Eleição de membro do conselho de administração, se a eleição não for por chapa (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral):

Candidato 1

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Candidato 2

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Candidato 3

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Candidato 4

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Candidato 5

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Candidato 6

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos que você escolheu? [O acionista deve ter ciência de que a distribuição igualitária considerará a divisão do percentual de 100% entre os candidatos escolhidos até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e que as frações de ações apuradas a partir da aplicação do percentual resultante não serão alocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações]

[] Sim [] Não [] Abster-se ⁽⁵⁾

[o campo a seguir somente deve ser preenchido caso o acionista tenha respondido "não" em relação a pergunta anterior]

Candidato 1 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 2 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 3 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 4 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 5 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 6 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato" (NR)

"12-D. [os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos 13 e 13-A e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra]

Eleição de membro do conselho de administração, se a eleição for por voto

múltiplo:

Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos abaixo indicados? [O acionista deve ter ciência de que a distribuição igualitária considerará a divisão do percentual de 100% entre os candidatos escolhidos até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e que as frações de ações apuradas a partir da aplicação do percentual resultante não serão alocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações]

[] Sim [] Não [] Abster-se ⁽⁶⁾

[o campo a seguir somente deve ser preenchido caso o acionista tenha respondido "não" em relação a pergunta anterior]

Candidato 1 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 2 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 3 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 4 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 5 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Candidato 6 - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato" (NR)

"13. [o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral]

Requisição de eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto:

Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? ⁽⁷⁾

[] Sim [] Não [] Abster-se" (NR)



"13-A. [o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral]
Eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto:
Candidato 1
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
Candidato 2
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações preferenciais a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado? ⁽⁸⁾
[] Sim [] Não [] Abster-se" (NR)
"14. [o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral]
Requisição de eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito:
Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, II, da Lei nº 6.404, de 1976? ⁽⁹⁾
[] Sim [] Não [] Abster-se" (NR)
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

MARCELO BARBOSA

ANEXO

⁽¹⁾ Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se" e a chapa tiver sido alterada, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.
⁽²⁾ Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.
⁽³⁾ Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se" e a chapa tiver sido alterada, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.
⁽⁴⁾ Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.
⁽⁵⁾ Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.
⁽⁶⁾ Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.
⁽⁷⁾ Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração.
⁽⁸⁾ Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins do requerimento conjunto de eleição em separado de membro do conselho de administração.
⁽⁹⁾ Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração.

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES

DESPACHO DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

INTIMAÇÃO Nº 483/2017-CVM/SPS/CCP
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 19957.004986/2019-34 (RJ2019/3127)

Acusado	Advogado
GILSON AMILTON SGROTT	CARLOS HENRIQUE LEMOS - OAB/SP 183.041

Assunto: Rito Simplificado - Abertura de prazo para vista e manifestação do Acusado

DESPACHO

Tendo em vista que as infrações imputadas ao acusado são consideradas de menor complexidade, o processo em referência segue o rito previsto no Capítulo VI-A da Deliberação CVM nº 538/08. Sendo assim, nos termos do art. 38-B, §1º da Deliberação CVM nº 538/08, INTIMO o acusado no processo em referência a tomar ciência e, querendo, apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial da União, acerca do Relatório nº 76/2019-CVM/SEP/GEA-4, elaborado em conformidade com o art. 38-B, também da Deliberação CVM nº 538/08.

CARLOS GUILHERME DE PAULA AGUIAR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 17.352, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Instrução CVM nº 461, de 23 de outubro de 2007, cancelou, a pedido, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2019, o registro concedido à BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO (CNPJ 33.660.648/0001-43), como ENTIDADE ADMINISTRADORA DE MERCADO ORGANIZADO

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 701, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o Anexo da Resolução nº 295/PRES/INSS, de 8 de maio de 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 35000.001049/2014-78, , resolve:

Art. 1º Substituir o Anexo da Resolução nº 295/PRES/INSS, de 8 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 88, de 9 de maio de 2013, Seção 1, pág. 56, na forma do Anexo desta Resolução.
Parágrafo único. O Anexo desta Resolução será publicado em Boletim de Serviço e disponibilizado no Portal do INSS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:
Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 44011.003267/2017-51, Auto de Infração nº 24/2017, entidade SERPROS, decidiram os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por unanimidade, na 451ª Sessão Ordinária, de 02/09/2019, Despacho Decisório 141/2019/CGDC/DICOL: Julgar IMPROCEDENTE o AI nº 24/2017, de 12/04/2017, em relação ao autuado Paulo Vicente Coutinho Dos Santos; Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 24/2017, em relação aos autuados Thadeu Duarte Macedo Neto, Eloir Cogliatti, Luiz Roberto Doce Santos, Sílvio Michelutti de Aguiar, Paulo Roberto Dias Lopes e Armando Martins Carneiro Lopes, por aplicarem os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo o § 1º, art. 9º, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; arts. 4º, 9º e 18 da Resolução CMN nº 3.792/2009; arts. 1º e 12 da Resolução CGPC nº 13/2004; capitulado no art. 64 do Decreto nº 4.942/2003; com aplicação das seguintes penalidades: MULTA pecuniária no valor de R\$ 40.339,59 (quarenta mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para todos os autuados, cumulada com a pena de SUSPENSÃO POR 180 (cento e oitenta) DIAS para os autuados Thadeu Duarte Macedo Neto e Eloir Cogliatti; SUSPENSÃO POR 90 (noventa) DIAS para os autuados Luiz Roberto Doce Santos e Sílvio Michelutti de Aguiar; nos termos do Parecer nº 328/2019/CDC II/CGDC/DICOL, aprovado na sessão de julgamento.

LUCIO RODRIGUES CAPELLETTO
Diretor-Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 689, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 20 do Decreto nº 7.139, de 29 de março de 2010, e nos §§ 2º e 5º do art. 33 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

Considerando o que consta no Processo nº 52710.001540/2011-69, nos termos da Nota Técnica nº 68/2019 - COATE/CGTEC/SAP e na constatação de inadimplência referente aos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia, como contrapartida do usufruto dos incentivos fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, que deveriam ter sido realizados pela empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA., produtora de bens de informática na Zona Franca de Manaus, no ano 2010; e

Considerando esgotado o prazo estabelecido pelo art. 24, § 1º da Resolução nº 71, de 6 de maio 2016, sem que a empresa se pronunciasse sobre a regularização referente aos investimentos em atividades de P&D, resolve:

Art. 1º Suspender, por 90 dias, com base no § 2º do art. 33 do Decreto nº 6.008, de 2006, disciplinado pelo § 4º do art. 27 da Resolução SUFRAMA nº 71, de 6 de maio de 2016, os incentivos fiscais concedidos às linhas do produto de informática, abaixo listado, da empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA., beneficiária do incentivo previsto no art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, que deixou de realizar investimentos em P&D conforme dispõe o art. 5º do Decreto nº 6.008, de 2006.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / CÓDIGO SUFRAMA	DOCUMENTO APROBATÓRIO
Placa de circuito impresso montada (Uso em Informática)/0361	Resolução nº 063 de 30/04/2015

Art. 2º A suspensão vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, expire-se o prazo estabelecido, quando serão cancelados os benefícios por meio de Resolução do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, com ressarcimento previsto no art. 33 do Decreto nº 6.008, de 2006, relativo aos tributos do período de inadimplemento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JÚNIOR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DIRETORIA FUNDOS DE GOVERNO

CIRCULAR Nº 871, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Divulga versão atualizada do Manual Operacional do Agente Operador do FGTS

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11/05/1990, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08/11/1990, com redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13/06/1995, e em atendimento ao disposto na Resolução nº 928/2019, de 30/07/2019, suas alterações e aditamentos, resolve:

1 Divulgar a versão 1.34 do Manual de Fomento Pessoa Física, contemplando as alterações relativas ao percentual fixado da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic).

2 O citado Manual de Fomento está disponível no sítio da CAIXA na internet, no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, na área de downloads, item FGTS - Manual de Fomento do Agente Operador.

2.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.

3 Fica revogada a circular CAIXA nº 870, de 16 de agosto de 2019, publicada no DOU nº 159, de 19/08/2019, seção 1, página 27.

4 Esta circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON CARROGI RIBEIRO VIANNA
Diretor-Executivo



Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

RETIFICAÇÃO

Na RESOLUÇÃO Nº 63 - CONSUP/IFAM, DE 21 DE AGOSTO DE 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 03/09/2019, Seção 1, página 26,
Onde se lê:
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	CD/FG
	1 Coordenação Geral de Legislação e Normas	FG-01
	2 Coordenação de Cadastro e Pagamento	FG-02

Leia-se:

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	CD/FG
	1 Coordenação Geral de Legislação e Normas	FG-02
	2 Coordenação de Cadastro e Pagamento	FG-01

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.419/SEI, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:
Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:
1 - Edital nº 113/2019 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto
1.1 - FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
1.1.1 - Seleção 72: Departamento de Finanças e Controladoria - Processo nº 23071.013619/2019-64 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	NATHAN VASCONCELLOS DE ALMEIDA REZENDE MACHADO	6,28

2 - Edital nº 112/2019 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto
2.1 - FACULDADE DE MEDICINA
2.1.1 - Seleção 71: Departamento de Clínica Medica - Processo nº 23071.013581/2019-20 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	FABIANA OLIVEIRA BASTOS BONATO	8,60

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 519, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.051214/2019-15 resolve:
Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Jornalismo - JOR/CCE, instituído pelo Edital nº 104/2019/DDP, de 15 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 158, Seção 3, de 16/08/2019.
Campo de conhecimento: Jornalismo e Comunicação
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média final
1º	Marcelo Silva Barcelos	8,65
2º	Jeferson Bertolini	8,47
3º	Jéssica Gustafson Costa	8,32
4º	Marlise Viegas Brenol	8,15
5º	Alisson Machado	8,08
6º	Vanessa Lehmkuhl Pedro	8,04
7º	Daniela Silva Neves	7,53

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 520, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.052977/2019-83 resolve:
Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Matemática - MAT/BNU, instituído pelo Edital nº 104/2019/DDP, de 15 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 158, Seção 3, de 16/08/2019.
Campo de conhecimento: Matemática
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma).
NÃO HOUVE CANDIDATO HABILITADO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 2.735, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:
Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 039, de 26/04/2019, publicado no D.O.U. em 29/04/2019, retificado no DOU em 03/05/2019, 17/05/2019 e 21/05/2019, considerando os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Lista*	Candidato	Classificação
FM	Cirurgia Vascular	Auxiliar com especialização, Nível 1/ 20h	AC	MARCOS HENRIQUE PARISATI	1º
	Cirurgia Geral	Auxiliar com especialização, Nível 1/ 40h	AC	Não houve candidato aprovado	

*AC: Ampla Concorrência, PCD: Pessoa com deficiência.

Art. 2º. ESTABELECEER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Instituição e mediante iniciativa da Unidade Acadêmica.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

PORTARIA Nº 2.737, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 054, de 12/07/2019, publicado no D.O.U. em 17/07/2019, retificado no DOU em 18/07/2019, 23/07/2019 e 14/08/2019, considerando os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Lista*	Candidato	Classificação
IFCHS	Sociologia	Assistente A, Nível 1 /40h	AC	JONATHAN FELIX RIBEIRO LOPES	1º

*AC: Ampla Concorrência, PCD: Pessoa com deficiência.

Art. 2º. ESTABELECEER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Instituição e mediante iniciativa da Unidade Acadêmica.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 487, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.003228/2019-67; resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 055/2019, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Matemática, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Viviane Mendes Magalhães e Douglas Danton Nepomuceno. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU nº 168 de 30 de Agosto de 2019, Seção 1, página 87, onde se lê:

"(...) em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Maria Gislene Carvalho Fonseca, Igor Lage Araújo Alves, Marco Túlio de Sousa, Filipe Davison Barboza Carneiro e Thalita Raphaela Neves de Oliveira."

Leia-se:

"(...) em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Maria Gislene Carvalho Fonseca, Marco Túlio de Sousa, Igor Lage Araújo Alves, Filipe Davison Barboza Carneiro e Thalita Raphaela Neves de Oliveira."

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

PORTARIA Nº 45, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº 09/2019-CCHL, de 15.07.2019, publicado no DOU em 16.07.2019, o processo nº 23111.022667/19-30 e as Leis Nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93; 27.10.99 e 15.05.2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do processo Seletivo para contratação de Professor Substituto para o Departamento de Filosofia, correspondente a Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, Centro de Ciências Humanas e Letras, do Campus Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI, considerando classificados os candidatos Elivanda de Oliveira Silva (1º lugar), José Wilson Rodrigues de Brito (2º lugar), Kherian Galvão Cesar Gracher (3º lugar), João Gabriel Soares Silva (4º lugar) e Aryane Raysa Araújo dos Santos (5º lugar), aprovando para contratação o 1º e 2º lugar.

CARLOS SAIT PEREIRA DE ANDRADE

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 544, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece parâmetros para análise do requisito de reputação ilibada, no âmbito do processo de seleção de indicados para cargos em comissão e funções comissionadas no Ministério da Infraestrutura.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I, II e IV, da Constituição Federal, e pelo Decreto n.º 9.676, de 2 de janeiro de 2019, e considerando os termos do art. 2º, inciso I, do Decreto n.º 9.727, de 15 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os parâmetros para análise do requisito de reputação ilibada, para a ocupação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE no Ministério da Infraestrutura.

Art. 2º A verificação do atendimento do requisito de reputação ilibada será realizada a partir da análise da vida pregressa da pessoa indicada, sendo considerados, para tanto, atos, situações ou circunstâncias incompatíveis com a natureza do cargo ou função a ser exercida no âmbito do Ministério da Infraestrutura.

§ 1º A verificação de que trata o caput deverá considerar, a existência de condições que possam prejudicar o juízo quanto à integridade e reconhecida idoneidade moral do candidato ao cargo em comissão ou função comissionada, entre elas a existência de:

I - sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar imputando infração disciplinar grave, desde que, haja decisão condenatória;

II - inquérito policial ou outro procedimento investigativo criminal para apurar crime contra a Administração Pública, desde que indiciado;

III - ação penal imputando a prática de crime contra a Administração Pública;

IV - condenação civil ou criminal em decorrência da prática de ato ilícito contra a Administração Pública;

V - condenação por ato de improbidade administrativa.

§ 2º A verificação de que trata o caput também deverá considerar a circunstância do candidato ter figurado como sócio ou dirigente de empresa cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art 3º Incumbe à Subsecretaria de Governança e Integridade do Ministério da Infraestrutura proceder à verificação dos requisitos mencionados no artigo 2º, analisar as circunstâncias de cada caso e, considerando a natureza e gravidade dos fatos apreciados, emitir - em caso de atestada a reputação ilibada do candidato -, o respectivo Atestado de Habilitação.

Parágrafo único. A análise de que trata a presente Portaria deverá ser orientada pela observância do princípio da moralidade e da atuação ética dos agentes públicos vinculados ao Ministério da Infraestrutura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

PORTARIA Nº 545, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Define os procedimentos referentes à indicação, seleção, nomeação e designação de ocupantes de cargos em comissão e funções comissionadas no âmbito do Ministério da Infraestrutura e estabelece regra geral de governança para as empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas ao Ministério da Infraestrutura.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, no art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019 e no § 3º, do art. 1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, , resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos a serem observados para a indicação, seleção, nomeação e designação de ocupantes de cargos em comissão e funções comissionadas no âmbito do Ministério da Infraestrutura e estabelece regra geral de governança para as empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas ao Ministério da Infraestrutura.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Iniciativa do Processo para Assunção de Cargos e Funções em Comissão

Art. 2º As nomeações e designações para ocupação dos cargos e funções em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS ou Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE de níveis 2, 3, 4, 5, 6 serão feitas mediante indicação direta ou precedidas de processo seletivo.

§ 1º Os procedimentos para nomeação e designação de que trata o caput serão conduzidos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Infraestrutura - COGEP/SPOA/Minfra ou pela respectiva unidade de gestão de pessoas.

§ 2º A indicação do candidato ou a abertura do processo seletivo para cargo ou função em comissão será de iniciativa do superior ou chefia responsável pelo setor da função ou cargo comissionado vago, exceto para cargo ou função de nível 4 ou superior do Grupo- DAS ou FCPE.

§ 3º A indicação ou a abertura de processo seletivo para cargo ou função de nível 4 ou superior do Grupo-DAS ou FCPE é de alçada do Secretário ou Subsecretário responsável pelo setor da função ou cargo comissionado vago ou dos ocupantes de funções correspondentes nos órgãos e empresas vinculadas.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, poderão os respectivos chefes de gabinete e adjuntos proceder à indicação ou à abertura de processo seletivo, em cumprimento a determinações dos titulares das Secretarias e Subsecretarias.

§ 5º A indicação para nomeação e designação de cargos e funções em comissão deverá ser apresentada de forma fundamentada e justificada, com exposição das razões que determinaram a indicação.

§ 6º A justificativa de que trata o parágrafo anterior pode deixar de ser apresentada, caso a indicação recaia sobre candidato que conste em cadastro do banco de talentos do Minfra, conforme previsto no § 4º do art. 20 desta portaria.

Art. 3º Os substitutos dos ocupantes dos cargos e funções indicados na forma prevista no artigo anterior se sujeitarão aos mesmos requisitos exigidos para os titulares dos respectivos cargos ou funções.

Parágrafo único. A regra prevista no caput se aplica ao servidor que ocupa o cargo ou função interinamente.

Seção II

Dos Critérios e Requisitos para Assunção de Cargos e Funções em Comissão

Art. 4º O processo de que trata esta Portaria deverá selecionar profissionais que atendam aos seguintes critérios gerais:

I - idoneidade moral e reputação ilibada;

II - perfil profissional que atenda aos requisitos legais previstos para o cargo ou função;

III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Os ocupantes de cargos do Grupo-DAS ou de FCPE deverão informar prontamente à autoridade responsável por sua nomeação ou designação ou à unidade de gestão de pessoas a superveniência de qualquer fato capaz de resultar em perda da qualificação necessária para ocupação dos cargos e funções em comissão de que trata a presente Portaria.

Art. 5º São requisitos mínimos para assunção de cargos e funções em comissão no âmbito do Ministério da Infraestrutura:

I - atender aos critérios gerais e específicos previstos no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019;

II - não exercer qualquer atividade ou função que configure conflito de interesses, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;

III - não estar enquadrado em situação que exija o afastamento de servidor público de cargo ou função em atendimento ao art. 17-D da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

Seção I

Do Provimento dos Cargos e Funções em Comissão por Indicação

Art. 6º O processo para nomeação ou designação para cargos ou funções por meio de indicação será constituído pelas seguintes etapas:

I - indicação do candidato;

II - avaliação; e

III - nomeação e designação.

Art. 7º A abertura de processo para nomeação ou designação, quando houver indicação nominal, se dará mediante pedido formalizado pelo responsável do setor demandante à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - COGEP, observando-se o disposto no art. 2º da presente Portaria.

§ 1º O setor demandante informará os dados qualificativos do candidato, o cargo ou a função a ser ocupado, suas atribuições, os requisitos de qualificação e experiência a serem atendidos, observados os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 9.727, de 2019, bem como a justificativa da indicação, conforme previsto no § 5º do art. 2º.

§ 2º Os requisitos de qualificação e experiência a serem exigidos dos candidatos devem ser compatíveis com as competências legais e regimentais do respectivo cargo ou função, abrangendo aspectos técnicos e gerenciais.



§ 3º O setor demandante deverá encaminhar à COGEP os seguintes documentos referentes à pessoa indicada ao cargo ou função em comissão:

I - currículo;

II - declaração do candidato quanto a ter figurado como investigado em procedimentos administrativos disciplinares e inquéritos policiais, ou ter respondido a ações de improbidade administrativa ou ações penais e de que não se enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

III - cópia de ato de nomeação ou designação para cargo ou função de confiança anteriormente ocupado, certificados, diplomas ou outros documentos capazes de comprovar o preenchimento dos demais critérios específicos exigidos pelo Decreto nº 9.727, de 2019, para a investidura no cargo ou função em comissão.

Art. 8º A etapa de avaliação no processo iniciado mediante indicação será composta pelas seguintes fases:

I - análise curricular;

II - entrevista; e

III - análise da Subsecretaria de Governança e Integridade - SGI/SE/Minfra.

Art. 9º A COGEP realizará a análise do currículo e da documentação apresentada pelo indicado, avaliando a experiência profissional, a qualificação técnica e a formação acadêmica, conforme requisitos obrigatórios e desejáveis, devendo, para tanto, verificar a apresentação de toda a documentação exigida e o atendimento de todos os critérios e requisitos para a investidura no cargo ou função em comissão.

§ 1º A análise curricular no processo iniciado mediante indicação terá caráter eliminatório.

§ 2º O indicado que não comprovar o cumprimento dos critérios e requisitos exigidos não poderá ser nomeado, devendo, neste caso, a COGEP restituir o processo ao setor demandante.

§ 3º Concluída a análise curricular, a COGEP elaborará Parecer de Análise Curricular que deverá se manifestar sobre o atendimento, pelo indicado, dos critérios gerais e específicos previstos no Decreto nº 9.727, de 2019, necessários para a investidura no cargo ou função em comissão e outras informações consideradas relevantes.

§ 4º Caso o setor demandante opte pela realização de entrevista, a COGEP encaminhará o currículo e demais documentos apresentados pelo indicado, acompanhados do Parecer de Análise Curricular, para o setor demandante.

Art. 10. A fase da entrevista será conduzida pelo setor demandante, podendo dela participar integrantes da COGEP ou servidores com experiência comprovada no setor do cargo ou função em comissão para o qual o candidato foi indicado, devendo ser elaborado Parecer de Indicação.

§ 1º A entrevista e o correspondente Parecer de Indicação deverão considerar:

I - os resultados de trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo ou da função;

II - a familiaridade do candidato com a atividade exercida no cargo em comissão ou na função de confiança;

III - os elementos indicadores da capacidade de gestão e liderança do candidato;

IV - outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Minfra.

§2º. O setor demandante, a seu critério, poderá abrir mão da fase de entrevista, prevista no inciso II do Artigo 8º, devendo, neste caso, a documentação referente ao candidato indicado ser encaminhada à SGI.

Art. 11. Aprovado o candidato indicado nas etapas de análise curricular e entrevista, a documentação relativa ao candidato será encaminhada à SGI, juntamente com toda a documentação por ele apresentada, acompanhada do Parecer de Análise Curricular e do Parecer de Indicação.

Parágrafo único. Caberá à SGI verificar o cumprimento de todos os requisitos por parte do candidato indicado para assumir o cargo ou função, emitindo Parecer de Habilitação.

Art. 12. Após a elaboração do Parecer de Habilitação, o processo será encaminhado à COGEP para adoção dos procedimentos necessários à nomeação ou designação do candidato para a função ou cargo em comissão para o qual foi indicado.

Seção II

Do Provimento dos Cargos e Funções em Comissão por Meio de Processo Seletivo

Art. 13. O processo seletivo para provimento de cargos e funções em comissão será organizado por meio de edital e será constituído pelas seguintes etapas:

I - elaboração de edital de seleção;

II - abertura da seleção;

III - avaliação;

IV - decisão; e

V - nomeação ou designação.

Art. 14. O edital do processo seletivo será elaborado pela COGEP em conjunto com o setor demandante.

§ 1º O setor demandante da seleção para preenchimento do cargo ou função em comissão a ser ocupado definirá os requisitos de qualificação e experiência a serem atendidos pelos candidatos, observados os requisitos mínimos para cada nível de cargo ou função em comissão, estabelecidos pelo Decreto nº 9.727, de 2019.

§ 2º Os requisitos de qualificação e experiência a serem exigidos dos candidatos devem ser compatíveis com as competências legais e regimentais do respectivo cargo ou função, abrangendo aspectos técnicos e gerenciais.

§ 3º O edital deverá exigir:

I - a apresentação de currículo;

II - declaração do candidato quanto a ter figurado como investigado em procedimentos administrativos disciplinares e inquéritos policiais, ou ter respondido a ações de improbidade administrativa ou a ações penais e de que não se enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

III - cópia de ato de nomeação ou designação para cargo ou função de confiança anteriormente ocupado, certificados, diplomas ou outros documentos capazes de comprovar o preenchimento dos demais critérios específicos exigidos pelo Decreto nº 9.727, de 2019, para a investidura no cargo ou função em comissão.

IV - anuência da chefia imediata e do dirigente, no caso de candidato ocupante de cargo público efetivo.

Art. 15. A abertura do processo seletivo se dará mediante publicação do edital no endereço eletrônico do Minfra e do órgão ou empresa vinculada ou por outros meios de comunicação, a ser providenciada pela COGEP ou pela correspondente unidade de gestão de pessoas.

Art. 16. A etapa de avaliação será composta pelas seguintes fases:

I - análise curricular;

II - entrevista; e

III - análise da SGI.

Art. 17. A COGEP realizará a análise dos currículos e da documentação apresentada pelos candidatos, conforme requisitos obrigatórios e desejáveis, estabelecidos em edital e necessários para a investidura no cargo ou função.

§ 1º A análise curricular poderá ser atribuída pontuação a partir da avaliação da experiência profissional, da qualificação técnica e da formação acadêmica do candidato.

§ 2º Os candidatos que não comprovarem o cumprimento dos requisitos e critérios obrigatórios serão eliminados do processo seletivo.

§ 3º Concluída a análise curricular, a COGEP elaborará Parecer de Análise Curricular que deverá se manifestar sobre o atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos pelo edital do processo seletivo e pelo Decreto nº 9.727, de 2019, além de outras informações consideradas relevantes para a escolha do melhor candidato.

§ 4º A COGEP encaminhará o currículo e demais documentos apresentados pelos candidatos não eliminados e mais bem avaliados para o setor demandante, acompanhados do Parecer de Análise Curricular, conforme critérios a serem estabelecidos em edital.

Art. 18. A fase da entrevista será conduzida pelo setor demandante, podendo dela participar integrantes da COGEP ou servidores com experiência comprovada no setor do cargo ou função em comissão para o qual a seleção se destina.

§1º O resultado obtido na entrevista inicial constará de Parecer de Seleção, a ser elaborado pelo setor demandante, que deverá atribuir pontuação aos candidatos entrevistados.

§ 2º A atribuição da pontuação de que trata o parágrafo anterior deverá considerar:

I - os resultados de trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo ou da função;

II - a familiaridade do candidato com a atividade exercida no cargo em comissão ou na função de confiança;

III - os elementos indicadores da capacidade de gestão e liderança do candidato;

IV - outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Minfra.

§3º O setor demandante, a seu critério, poderá dispensar a fase de entrevista, prevista no inciso II do artigo 16.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, caberá à COGEP proceder à classificação dos candidatos com base na análise curricular, elaborando Parecer de Análise Curricular e encaminhando a relação dos candidatos aprovados ao setor demandante para escolha do candidato.

Art. 19. Encerrada a fase da entrevista, a documentação relativa aos candidatos não eliminados será encaminhada à COGEP, que procederá à classificação dos candidatos.

Art. 20. A decisão sobre a escolha do candidato para o cargo ou função em comissão será do responsável pelo setor demandante e deverá recair preferencialmente sobre o candidato mais bem classificado.

§ 1º Na hipótese de não ser escolhido pelo setor demandante nenhum dos candidatos selecionados pela COGEP, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo e que não tenham sido eliminados.

§ 2º A escolha de candidato diferente daquele mais bem classificado ou a recusa pelo setor demandante em escolher qualquer dos candidatos constantes das listas formuladas pela COGEP deverá ser justificada.

§ 3º Caso não seja escolhido pelo setor demandante qualquer dos candidatos selecionados, a COGEP deverá providenciar a abertura de novo processo seletivo.

§ 4º Os candidatos remanescentes do processo seletivo integrarão banco de talentos do Minfra.

Art. 21. Após a escolha do candidato, a COGEP encaminhará o processo à SGI juntamente com toda a documentação do candidato, acompanhada do Parecer de Análise Curricular e do Parecer de Seleção.

Parágrafo único. Caberá à SGI verificar o cumprimento de todos os requisitos por parte do candidato escolhido para assumir o cargo ou função, emitindo Parecer de Habilitação.

Art.22. Após a elaboração do Parecer de Habilitação, o processo de seleção será encaminhado à COGEP para a devida conclusão e adoção dos procedimentos necessários à nomeação ou designação do candidato para o cargo ou função em comissão para o qual foi selecionado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os atuais ocupantes dos cargos e funções de que trata o art. 2º deverão comprovar que atendem aos requisitos e critérios estabelecidos no Decreto nº 9.727, de 2019.

§ 1º. Incumbe à COGEP, no âmbito do Minfra, e às unidades de gestão de pessoas, nos órgãos e empresas vinculadas, instar os atuais ocupantes dos cargos e funções de que trata o art. 2º a fazer declaração ou comprovar por outro meio o preenchimento dos requisitos e critérios gerais e específicos estabelecidos no referido decreto.

§ 2º A SGI poderá, a qualquer tempo, realizar a verificação das declarações e dos documentos de que trata o parágrafo anterior.

Art. 24. As nomeações e designações para cargo ou função de nível equivalente a 5 e 6 do Grupo-DAS, de chefe de assessoria parlamentar, de chefe de assessoria jurídica, de consultor jurídico e cargos ou funções de autoridades máximas de unidades descentralizadas de nível equivalente ou superior a 3 do Grupo-DAS deverão ser encaminhadas à Casa Civil da Presidência da República.

Parágrafo único. O encaminhamento de que trata o presente artigo deverá ser feito por meio do Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - SINC.

Art. 25. A gestão do banco de talentos a que se referem o § 6º do art. 2º e o § 4º do art. 20 obedecerá aos critérios definidos por ato normativo específico no âmbito do Minfra.

Art. 26. A COGEP providenciará a elaboração de perfil profissional desejável para cada cargo do Grupo-DAS ou FCPE, de níveis 5 e 6, alocados na estrutura do Minfra, devendo, para tanto, se articular com as áreas de alocação dos referidos cargos e funções.

§ 1º Os perfis dos cargos e funções de que trata o caput deverão ser validados por ato normativo próprio do Ministro de Estado da Infraestrutura, vedada a delegação.

§ 2º A COGEP deverá providenciar a publicação dos perfis de que trata o caput e o currículo do ocupante de cada cargo em comissão ou função de confiança até 15 de janeiro de 2020.

Art. 27. A participação de candidato em processo de indicação ou processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

Art. 28. As empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas ao Ministério da Infraestrutura observarão, no que couber, as diretrizes e critérios gerais previstos no Decreto nº 9.727, de 2019, para a contratação de pessoal, conforme autorização prevista no § 3º, do art. 1º, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput, os cargos e funções das empresas públicas e sociedades de economia mista deverão ser considerados com equivalência à estrutura de cargos do Grupo-DAS do Poder Executivo, a contar do cargo de Natureza Especial - NES, nos termos do § 3º do art. 2º e Anexo VI, da Portaria nº 121, de 27 de março de 2019, do Ministério da Economia.

Art. 29. As unidades de gestão de pessoas dos órgãos e empresas vinculadas ao Minfra adotarão, no que couber, as medidas de responsabilidade da COGEP previstas na presente Portaria.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE
GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 2.692, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1942, de 22 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.024227/2019-23, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão do Certificado de Organização de Manutenção nº 0610-05/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico BASE AERONAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

PORTARIA Nº 2.714, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1942, de 22 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.030905/2018-87, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão do Certificado de Organização de Manutenção nº 0406-01/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 2.586, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.035560/2019-49, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do heliponto privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: CEMIG;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MG0275;

III - município (UF): Belo Horizonte (MG);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 19º 55' 44" S / 043º 57' 02" W

Art. 2º A inscrição tem validade até 17 de Maio de 2026

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1206/SIA, de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2016, Seção 1, Página 67.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

PORTARIA Nº 2.624, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.046073/2019-10, resolve:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Fresadora;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MA0105;

III - município (UF): Gonçalves Dias (MA);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 05º 02' 43" S / 044º 02' 49" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 7.146, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.014271/2019-54 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 610-ANTAQ, de 26 de novembro de 2009, de titularidade da empresa NAVEGAÇÃO MISSÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.998.935/0001-50, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude de alterações de horários no esquema operacional autorizado.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MARIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 7.147, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.013833/2019-42 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa JACK NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.941.701/0001-98, de que trata o Termo de Autorização nº 1.047-ANTAQ e a Resolução nº 3.403-ANTAQ, ambos de 28/05/2014, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MARIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.148, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.008837/2019-17 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa HAYASA NAVEGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.329.614/0001-17, de que trata o Termo de Autorização nº 1.359-ANTAQ e a Resolução nº 5.025-ANTAQ, ambos de 06/10/2016, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MARIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 7.149, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.013809/2019-11 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.626-ANTAQ, de 1º de abril de 2019, de titularidade da empresa JV TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.451/0001-98, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude de alteração no esquema operacional autorizado.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MARIO POVIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 883, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 005, de 29 de agosto de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.368459/2019-63, delibera:

Art. 1º Referendar a Deliberação nº 860, de 22 de agosto de 2019, que validou as alterações previstas no Comunicado Relevante nº 02, de 22 de agosto de 2019, da Comissão de Outorga, constituída pela Portaria nº 186, de 04 de junho de 2019, para concessão da Rodovia BR- 364-365/GO/MG.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Substituto

DELIBERAÇÃO Nº 884, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 320, de 27 de agosto de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.367643/2019-96, delibera:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros deverá disponibilizar as autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Deliberação no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Deliberação implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Substituto

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ	PROCESSO
ACL LOCAÇÕES DE VANS EIRELI	00.2494	19.237.004/0001-16	50500.367654/2019-76
AGA E M. LOCADORA VEÍCULOS LTDA ME	00.2533	00.651.002/0001-40	50500.367651/2019-32
AGÊNCIA DE VIAGENS MALTA & FERNANDES LTDA	00.2495	02.481.057/0001-85	50500.367656/2019-65
ÁGUA DOURADA TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA	00.2496	11.251.218/0001-35	50500.367682/2019-93
ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI	00.2497	25.006.613/0001-67	50500.367664/2019-10
APARECIDO RIBEIRO FOGAÇA EIRELI	00.2498	22.499.607/0001-09	50500.367686/2019-71
AUTO VIAÇÃO K&J EIRELI	00.2499	15.331.055/0001-51	50500.367660/2019-23
BM TURISMO EVENTOS EIRELI	00.2500	33.978.143/0001-21	50500.367676/2019-36
COOPER CASH CAR	00.2501	07.408.769/0001-92	50500.367659/2019-07
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO EXPRESSO VITÓRIA DA CONQUISTA	00.2502	23.946.719/0001-15	50500.367648/2019-19
COOPERATIVA DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR TURÍSTICO CULTURAL LAZER E AGÊNCIA DE TURISMO DE NOVA FRIBURGO.	00.2503	03.622.700/0001-06	50500.367650/2019-98
DARLY CARDOSO MARCELINO EIRELI	00.2504	33.333.706/0001-24	50500.367649/2019-63
DUNA TURISMO LTDA EPP	00.2534	06.047.429/0001-10	50500.367646/2019-20
EXPRESSO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA	00.2505	33.433.464/0001-40	50500.367658/2019-54
F. L. ALVES FERREIRA EIRELI	00.2506	22.433.699/0001-16	50500.367679/2019-70
GILMAR APARECIDO DA COSTA - TRANSPORTES - EIRELI	00.2507	24.271.914/0001-55	50500.367689/2019-13
IVONE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	00.2508	33.806.011/0001-12	50500.367653/2019-21
JOSÉ RAFAEL GONÇALVES PEREIRA EIRELI	00.2509	19.615.685/0001-09	50500.367645/2019-85
JULIANA RAMOS BRAGA FRETAMENTO E LOCAÇÃO EIRELI	00.2510	29.591.056/0001-40	50500.367692/2019-29
JULIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	00.2511	33.941.813/0001-35	50500.367671/2019-11
KIBMTUR TRANSPORTES EIRELI	00.2512	33.638.608/0001-03	50500.367684/2019-82
LAZZARI TURISMO LTDA	00.2535	93.892.115/0001-19	50500.367675/2019-91
LDB TRASPORTES DE CARGAS E TURISMO LTDA	00.2513	09.293.297/0001-03	50500.367657/2019-18



LOPES BELO TURISMO LTDA	00.2514	19.105.037/0002-93	50500.367683/2019-38
MARCHIORI TOUR EIRELI	00.2515	33.216.476/0001-13	50500.367677/2019-81
MULTIOPÇÃO COMERCIAL EIRELI	00.2516	11.068.423/0001-60	50500.367691/2019-84
OMEXS TRANSPORTES E TURISMO LTDA	00.2517	17.487.804/0001-60	50500.367678/2019-25
PEREIRA & BAUERMANN LTDA	00.2518	13.467.737/0001-60	50500.367666/2019-09
PIMENTA TURISMO LTDA - ME	00.2536	01.275.027/0001-50	50500.367644/2019-31
S&F BUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	00.2519	32.826.466/0001-37	50500.367647/2019-74
SCHROEDER TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	00.2520	06.255.503/0001-94	50500.367665/2019-56
SERRA GUSMAN TURISMO LTDA	00.2521	34.165.342/0001-83	50500.367674/2019-47
T.R.A.S. - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ATLÂNTICO SUL LTDA	00.2522	05.814.246/0001-10	50500.367670/2019-69
TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA	00.2523	02.784.661/0001-80	50500.367685/2019-27
TRANSPORTADORA TURÍSTICA MARAVILHA LTDA	00.2524	83.524.140/0001-96	50500.367667/2019-45
TRANSPORTE E TURISMO UNIDOS LTDA	00.2525	03.878.446/0001-01	50500.367652/2019-87
TRANSPORTES CAMARGO & MENEGAZZO LTDA	00.2526	16.523.629/0001-56	50500.367669/2019-34
TRANSPORTES GRAPSKI EIRELI	00.2527	10.579.703/0001-70	50500.367655/2019-11
TRANSTUR TURISMO E EVENTOS EIRELI	00.2528	33.216.673/0001-32	50500.367672/2019-58
TURISDELLA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VANS LTDA	00.2529	04.106.557/0001-62	50500.367690/2019-30
VIAÇÃO CAMPINAS - LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	00.2530	38.939.500/0001-66	50500.367663/2019-67
Z. SVIERCOSKI & CIA LTDA	00.2531	17.406.944/0001-66	50500.367662/2019-12
ZOTUR TRANSPORTE LTDA	00.2532	34.353.461/0001-60	50500.367668/2019-90

DELIBERAÇÃO Nº 885, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 243, de 29 de agosto de 2019, e no que consta dos Processos nº 50500.274396/2017-13, 50500.307772/2019-25 e 50500.344255/2019-37, delibera:

Art. 1º Conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento.

Art. 2º Deferir parcialmente os pedidos de revisão, para alterar, nos termos do Anexo desta Deliberação, as metas anuais de produção por trecho relativas à Estrada de Ferro Vitória a Minas, estabelecidas para a Concessionária de serviço público de transporte ferroviário de cargas Vale S/A, CNPJ nº 33.592.510/0001-54, referentes aos exercícios de 2019 e 2020.

Art. 3º Esta Deliberação altera o Anexo da Deliberação nº 119, de 22 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Substituto

ANEXO

Trecho	TKU	
	2019	2020
Linha Tronco	11.720.138.803	12.034.889.021
Ramal BH	1.377.381.434	1.464.630.742
Ramal de Fábrica	2.459.910.440	2.514.179.521

Trecho	Segmentos	Extensão (km)
Linha tronco	Tubarão (VTU) - Entroncamento Tubarão (V03)	12,411
	Piraqueaçu (VPA) - Aracruz (VAZ)	47,000
	Pedro Nolasco (VPN) - Desembargador Drumond (VDD)	507,234
	Desembargador Drumond (VDD) - Ent. km 540 (VBF)	6,650
	Ent. km 540 (VBF) - Conceição (VCE)	5,607
	Ent. km 540 (VBF) - João Paulo (VJP)	4,170
Ramal de Fábrica	Desembargador Drumond (VDD) - Ouro Branco (VOB)	181,555
Ramal BH	Eng. Costa Lacerda (VCS) - Capitão Eduardo (ECE)	83,032

DELIBERAÇÃO Nº 886, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 244, de 28 de agosto de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.367448/2019-66, DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o cadastramento das autorizatárias relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º Ficam mantidas as condições impostas quando da outorga do Termo de Autorização de Fretamento.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Substituto

ANEXO

Razão Social	TAF	CNPJ	Processo
A GLADIADORA TRANSPORTE EIRELI	41.9830	22.787.632/0001-80	50500.367479/2019-17
ACM TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	50.6745	08.809.314/0001-41	50500.367461/2019-15
AGÊNCIA DE VIAGENS CENTAURO LTDA	31.6821	10.670.264/0001-06	50500.367480/2019-41
AGÊNCIA DE VIAGENS SANTA HELENA TURISMO LTDA	31.6377	10.344.803/0001-17	50500.367500/2019-84
AUTO VIAÇÃO VITAL BRAZIL LTDA	31.6717	11.680.236/0001-32	50500.367483/2019-85
BELLI VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	31.9499	23.838.671/0001-21	50500.367452/2019-24
BENJAMIN TRANSPORTES LTDA	43.8559	14.994.531/0001-51	50500.367474/2019-94

BOSEMBECKERTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	43.0072	94.890.548/0001-06	50500.367477/2019-28
BRUNO NEPOMUCENO ELISEI EIRELI	31.9674	22.416.902/0001-46	50500.367451/2019-80
CESAR TURISMO EIRELI	31.9847	03.581.540/0001-02	50500.367470/2019-14
CONTAGEM TURISMO LTDA	31.1470	23.916.489/0001-41	50500.367455/2019-68
COOPERATIVA PERNAMBUCANA DE FRETAMENTO E TURISMO - COOPERFRETUR	26.9647	22.109.459/0001-60	50500.367497/2019-07
CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME	50.7509	13.185.099/0001-95	50500.367464/2019-59
DANTAS TRANSPORTES E INSTALAÇÕES LTDA	13.0270	63.679.351/0001-90	50500.367462/2019-60
DAVI TURISMO EIRELI	00.2247	10.634.094/0001-04	50500.367484/2019-20
E. DE CASTRO MELO EIRELI - ME	22.8229	16.704.803/0001-67	50500.367458/2019-00
EMPRESA AUTO VIACAO PUTINGA LTDA	43.2016	89.308.779/0001-10	50500.367499/2019-98
F POLIZEL & POLIZEL LTDA	41.4872	06.991.718/0001-73	50500.367457/2019-57
GOLDEN TURISMO LTDA - ME	00.0056	14.824.024/0001-70	50500.367471/2019-51
GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME	41.8483	10.369.159/0001-31	50500.367509/2019-95
HO TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	42.9788	22.030.866/0001-88	50500.367506/2019-51
J. N. TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME	35.5340	04.583.138/0001-11	50500.367511/2019-64
JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME	24.2504	05.085.411/0001-40	50500.367453/2019-79
JCS SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA - ME	41.9694	24.440.602/0001-28	50500.367478/2019-72
JOSE CARLOS NOGUEIRA NEIVA EIRELI - EPP	31.9914	07.634.567/0001-69	50500.367487/2019-63
L F C VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	24.9669	23.184.282/0001-20	50500.367468/2019-37
LAND TOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	35.2190	04.964.921/0001-25	50500.367481/2019-96
LOCABUS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	35.5430	08.762.553/0001-93	50500.367473/2019-40
M & S TURISMO LTDA - ME	31.9721	10.378.724/0001-27	50500.367469/2019-81
M S Z TRANSPORTES LTDA	41.6606	07.300.373/0001-27	50500.367485/2019-74
M U TRANSPORTADORA TURÍSTICA E LOCAÇÃO IBIUNA LTDA	35.9826	11.344.131/0001-02	50500.367498/2019-43
M&J TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - ME	41.9698	24.872.620/0001-89	50500.367476/2019-83
MANANCIAL TURISMO LTDA	31.6640	11.139.381/0001-00	50500.367495/2019-18
MAPATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	35.8494	12.112.144/0001-19	50500.367503/2019-18
MARAZUL TURISMO LTDA	41.1484	57.374.852/0001-66	50500.367494/2019-65
MARCELO FERNANDO DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	35.9307	67.372.177/0001-90	50500.367489/2019-52
MELOTUR TURISMO LTDA	31.5587	07.561.009/0001-10	50500.367504/2019-62
MENEZES TURISMO & CIA LTDA	31.7407	03.683.795/0001-78	50500.367465/2019-01
MONTE REI TURISMO LTDA	31.0419	00.388.291/0001-37	50500.367456/2019-11
MP VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	29.1028	02.716.392/0001-15	50500.367502/2019-73
POR DO SOL TURISMO, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME	42.7484	04.954.032/0001-87	50500.367496/2019-54
PORTO VEÍCULOS LTDA	43.8819	88.485.040/0001-11	50500.367488/2019-16
R & E TURISMO LTDA - ME	31.9649	24.765.564/0001-83	50500.367508/2019-41
RÁPIDO SUMARE LTDA	35.2923	68.260.371/0001-46	50500.367472/2019-03
REAL PRISMA SANJOANENSE LTDA	31.0503	04.807.679/0001-86	50500.367466/2019-48
RIMABUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA	35.8151	09.646.895/0001-00	50500.367454/2019-13
SAVEGNAGO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	43.6379	01.205.128/0001-54	50500.367493/2019-11
SERLUTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	41.5764	09.097.481/0001-70	50500.367507/2019-04
SERRA TRANS TRANSPORTE TURISTICO LTDA	31.9951	26.043.771/0001-50	50500.367505/2019-15
TRANSCOMIN TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME	35.4015	00.371.038/0001-70	50500.367460/2019-71
TRANSLUCAS LTDA - ME	31.5807	86.490.075/0001-13	50500.367512/2019-17
TRANSMIRANDA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME	31.9764	07.578.026/0001-60	50500.367491/2019-21
TRANSPORTE & TURISMO SERRA BRANCA LTDA - ME	31.8358	18.518.244/0001-26	50500.367510/2019-10
TRANSPORTE ESCOLAR GODOI E TURISMO LTDA - ME	31.8357	00.988.551/0001-05	50500.367490/2019-87
TRANSPORTES MENETUR LTDA - ME	43.2595	00.271.033/0001-76	50500.367475/2019-39
TRANSVANTOUR EIRELI	00.1174	37.060.563/0001-85	50500.367463/2019-12



VALE DO CANOAS TRANSPORTES TERRESTRES E TURISMO LTDA - ME	42.8017	16.436.738/0001-36	50500.367492/2019-76
VALTAIR FERREIRA DA SILVA E SILVA LTDA - ME	41.9719	21.899.189/0001-76	50500.367449/2019-19
VAN TOUR LOCAÇÃO & TURISMO LTDA	33.9877	18.032.290/0001-10	50500.367501/2019-29
VIACAO 4 VIAGENS E TURISMO LTDA	22.9734	24.889.244/0001-35	50500.367450/2019-35
VIAÇÃO POÇO FUNDENSE TURISMO LTDA	31.2285	68.506.484/0001-89	50500.367486/2019-19

DELIBERAÇÃO Nº 888, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 056, de 27 de agosto de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.365015/2019-76, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A, CNPJ nº 61.563.557/0001-25, para a supressão da linha Itajuba/MG - São Paulo/SP, prefixo nº 06-0219-00.

Art. 2º Deferir o pedido da Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A, CNPJ nº 61.563.557/0001-25, para a implantação da linha Itajuba/MG - São Paulo/SP, prefixo nº 06-0219-60, com os mercados a seguir como seções:

I - De: Itajuba/MG Para: São Paulo/SP

Art. 3º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 80 da Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Substituto

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA COLEGIADA

PORTARIA Nº 6.042, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50605.002159/2019-46, resolve:

Art. 1º A Portaria 5776, de 20 de agosto de 2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de agosto de 2019, Seção 1, página 54, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

Parágrafo único: Ficam ressalvados da suspensão dos efeitos do artigo 3º da Portaria nº 1.477, de 1º de março de 2019, quanto às obras e serviços referentes aos contratos do P.A.T.O."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Nº 649 - Processo nº 08101.000238/2016-84. Assunto: Manutenção de Indeferimento. Interessado: ABDELWAHID AZEROUAL.

No uso da competência atribuída pelo art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão ora recorrida, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos contidos nos incisos II e III do art. 65 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

Nº 650 - Processo nº 08505.065707/2016-68. Assunto: Manutenção de Indeferimento. Interessado: EMMANUEL EPUCHIE

No uso da competência atribuída pelo art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão ora recorrida, tendo em vista que o requerente não comprovou saber se comunicar em língua portuguesa, nos termos do inciso III do art. 65 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

Nº 651 - Processo: 08505.047559/2017-81. Assunto: Manutenção de Indeferimento. Interessado: EDILSON MARIA OLIVEIRA.

No uso da competência atribuída pelo art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão ora recorrida, tendo em vista que o recorrente não atendeu ao disposto no inciso II do art. 65 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

Nº 652 - Processo nº 08505.054681/2016-22. Assunto: Manutenção de Indeferimento. Interessado: ADENIYI MOSES SHODIMU.

No uso da competência atribuída pelo art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão ora recorrida, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo previsto em lei, nos termos do inciso II do art. 65 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

Nº 653 - Processo nº 08505.321333/2016-76. Assunto: Manutenção de Indeferimento. Interessado: IGWEH OGBUDIKE.

No uso da competência atribuída pelo art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão ora recorrida, tendo em vista que o requerente não comprovou saber se comunicar em língua portuguesa, nos termos do inciso III do art. 65 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

Nº 654 - Processo nº 08389.006147/2017-64. Assunto: Manutenção de Indeferimento. Interessada: SAHAR ALI BARAKAT.

No uso da competência atribuída pelo art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão ora recorrida, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência no Brasil há mais de 15 (quinze) anos ininterruptos, nos termos do art. 67 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

SERGIO MORO
Ministro

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 5.019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/57216 - DPF/GVS/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ nº 00.331.801/0006-44 para atuar em Minas Gerais.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.025, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/61243 - DELESP/DREX/SR/PF/SE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO SHOPPING CENTER JARDINS, CNPJ nº 02.296.771/0001-01 para atuar em Sergipe.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.093, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/45527 - DPF/PCA/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PREVSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 06.126.755/0001-13, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1532/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.151, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/51753 - DPF/IJI/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.229.363/0002-72, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1806/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.172, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/47300 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Conceder autorização à empresa AGROSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 15.737.376/0001-50, sediada no Mato Grosso, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (dois) Revólveres calibre 38

25 (vinte e cinco) Munições calibre .380

3 (três) Munições calibre 12

595 (quinhentas e noventa e cinco) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.226, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/52030 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO MANAIRA, CNPJ nº 07.770.585/0001-78 para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 1695/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.249, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/47441 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EFV ESCOLA FEIRENSE DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 00.217.136/0001-58, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1586/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.280, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/57141 - DPF/JTI/GO, resolve:



Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GLÁDIO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 22.987.367/0001-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 1837/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.297, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/57028 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ROVER SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI - ME, CNPJ nº 19.925.083/0001-58, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 1898/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.305, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/68030 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

Conceder autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0192-07, sediada no Piauí, para adquirir:
Da empresa cedente CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23:
14 (quatorze) Pistolas calibre .380
6 (seis) Espingardas calibre 12
Da empresa cedente CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23:
420 (quatrocentas e vinte) Munições calibre .380
144 (cento e quarenta e quatro) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.315, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/49690 - DPF/MBA/PA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa G M W CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES EIRELI, CNPJ nº 07.077.450/0001-21, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 1547/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.324, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/67268 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AUTO VIACAO URUBUPUNGA LTDA, CNPJ nº 61.487.799/0001-87 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.325, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/67768 - DPF/CGE/PB, resolve:

Conceder autorização à empresa DIGNA SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME, CNPJ nº 25.320.846/0001-30, sediada na Paraíba, para adquirir:
Da empresa cedente GRAN FORTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 11.730.274/0001-52:
2 (dois) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
200 (duzentas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.331, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/68378 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa A L COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.320.902/0001-29 para atuar no Amapá.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.332, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/68433 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Conceder autorização à empresa CTF ESCOLA DE VIGILANCIA LTDA ME, CNPJ nº 23.190.392/0001-02, sediada no Espírito Santo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Espingarda calibre 12

1 (uma) Pistola calibre .380
2 (dois) Revólveres calibre 38
6000 (seis mil) Munições calibre .380
6000 (seis mil) Munições calibre 12
70000 (setenta mil) Munições calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Espargidores de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g
5 (cinco) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.
5 (cinco) Granadas fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC)
8 (oito) Granadas fumígenas de sinalização
25 (vinte e cinco) Munições no calibre 12 (doze) lacrimogêneas de jato direto
25 (vinte e cinco) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico
2 (duas) Máscaras de proteção respiratória modelo facial completo
8 (oito) Filtros com proteção contra gases e aerodispersóides químicos e biológicos
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.334, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/69069 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARCELORMITTAL BRASIL S/A, CNPJ nº 17.469.701/0104-82 para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 1931/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.336, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/69981 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

Conceder autorização, à empresa N. C. VIGILANCIA LTDA-EPP, CNPJ nº 14.531.173/0002-21, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada em Alagoas.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.337, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/70633 - DPF/VAG/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa POUSOSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME, CNPJ nº 20.020.309/0001-50, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Da empresa cedente TANKER SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 04.941.954/0001-50:
20 (vinte) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 50.087.022/0005-32:
2 (duas) Pistolas calibre .380
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
12 (doze) Espingardas calibre 12
2 (dois) Revólveres calibre 38
90 (noventa) Munições calibre .380
420 (quatrocentas e vinte) Munições calibre 12
396 (trezentas e noventa e seis) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.340, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/72102 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MORRO DO CHAPEU GOLFE CLUBE, CNPJ nº 17.353.673/0001-28 para atuar em Minas Gerais.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.349, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/58981 - DPSP/CGCSP/DIREX/PF, resolve:

a) Revogar o Alvará nº 4937, publicado no D.O.U. de 21/08/2019;
b) Conceder autorização à empresa AVI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.738.828/0001-90, sediada na Bahia, para adquirir:
Da empresa cedente ATIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 10.423.421/0001-89:
60 (sessenta) Revólveres calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.353, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/52584 - DPF/CGE/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OPTIMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME, CNPJ nº 18.905.384/0001-57, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 1909/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA

DESPACHO

O Coordenador Geral de Política Migratória, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, não conheço do presente Recurso Administrativo (9497328) em razão de sua intempestividade

FLÁVIO HENRIQUE DINIZ OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 475, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08018.009937/2016-39, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve: Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ROMEO SYLVESTRE KONAN, de nacionalidade costa-marfinense, filho de Julien Konan e de Sako Fatoumata, nascido em Anjam, Costa do Marfim, em 14 de julho de 1982, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 14 (quatorze) anos e 7 (sete) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 476, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.015018.2010-17, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, NCEDIWE PATIENCE GXALABA, de nacionalidade sul-africana, filha de Henry Gxalaba e de Lenah Gxalaba, nascida em Queenstown, na República da África do Sul, em 19 de julho de 1976, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 477, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.016575/2007-31, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, CARLOS ALBERTO MARTINEZ, de nacionalidade uruguaia, filho de Luiz Alberto Martinez e de Nercia Rodrigues, nascido em Rivera, na República Oriental do Uruguai, em 24 de dezembro de 1976, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 478, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.009903/2016-52, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, HELLEN MONTJANE BANDA, de nacionalidade sul-africana, filha de James Banda e de Nswaki Msisipi Mailmelci Espeje, nascida em Joanesburgo, na República da África do Sul, em 15 de fevereiro de 1982, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 479, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.000594/2016-55, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MARISOL EVA GREFA VARGAS, de nacionalidade equatoriana, filha de Victor Grefa Jumbo e de Antonia Santa Vargas Andi, nascida em Tena, na República do Equador, em 4 de julho de 1977, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 480, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.014054/2010-55, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ARCANGELA DE JESUS SANTOS CARVALHO, de nacionalidade cabo-verdiana, filha de Moises Sanches de Carvalho e de Josefa Mendes dos Santos, nascida em Praia, na República de Cabo Verde, em 7 de fevereiro de 1983, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 481, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ABDUL KARIN BANGURA - V310991-U, natural de Serra Leoa, nascido em 03 de abril de 1984, filho de Saidy Bangura e de Mabinty Fofana, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.005729/2018-02);

ANNA GURDZHA - V357696-A, natural da Rússia, nascida em 02 de janeiro de 1995, filha de Roman Malkov e de Alexandria Gurdzha, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.010387/2018-34);

ARMINDA MATEUS VAN DUNEM - V137191-T, natural de Angola, nascida em 19 de dezembro de 1969, filha de Mateus Joao e de Jacinta Malundo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08508.008531/2018-89);

CHIU RONGJU - Y253634-Z, natural do Taiwan(China), nascido em 09 de novembro de 1958, filho de Chiu Chao Chin e de Chiu Ho Tsao, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.003277/2018-23);

CHIN CHUEH LIN - Y253387-Q, natural do Taiwan(China), nascida em 05 de junho de 1965, filha de Sien Min Lin e de Hon Ean Lin, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.004812/2018-27);

CHOU MING CHUAN - Y243444-9, natural do Taiwan(China), nascido em 30 de janeiro de 1953, filho de Chou Wen Chi e de Chou Lin Hsing, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08514.002991/2018-14);

CLEMENT PAUL DE LANNOY - W169603-X, natural da Itália, nascido em 27 de dezembro de 1963, filho de Chistian de Lannoy e de Lionella de Lannoy, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08712.001611/2018-98);

DANIEL MAURICIO RIGOLI PAIVA - W259807-G, natural do Uruguai, nascido em 12 de setembro de 1967, filho de Daniel Alberto Rigoli Botta e de Margot Paiva Vasquez, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08352.002194/2018-37);

GEORGES HANA MASSHOUD - Y233073-O, natural do Líbano, nascido em 10 de agosto de 1970, filho de Hana Massoud e de Najah Dib, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.012324/2018-49);

GUSTAVO ROMERO ACOSTA - V159547-V, natural do Uruguai, nascido em 24 de julho de 1964, filho de Ricardo Romero e de Maria Teresa Acosta, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08255.013280/2018-73);

HENRIQUE KIAKU JOAO - V150442-G, natural da Angola, nascido em 15 de junho de 1966, filho de Henrique Paulo e de Joana Francisca, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.010108/2018-32);

ISIDRO PEDRO LEMOS ANDRE - Y234846-R, natural de Angola, nascido em 03 de abril de 1976, filho de Pedro Adao Andre e de Maria Inacia de Lemos, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.009989/2018-49);

JOSE LUIS URRI - Y080017-X, natural da Argentina, nascido em 22 de abril de 1956, filho de Jose Luis Urri e de Nelly Ruth Della Monica, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08514.002108/2018-96);

KO CHIEN JEN - Y272397-G, natural do Taiwan(China), nascido em 26 de maio de 1964, filho de Ko Chin Yang e de Ko Chen Shiou Ying, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.004811/2018-82);

LEONARDO JOSE DA SILVA - Y277453-7, natural da Angola, nascido em 20 de maio de 1977, filho de Jose Manuel da Silva e de Joana Manuel da Silva, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.004825/2018-25);

MAHER CHAER - Y231015-B, natural da Síria, nascido em 02 de janeiro de 1970, filho de Refat Chaer e de Mary Al Bacha, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.035891/2017-01);

MARGARITA ISABEL GONZALEZ OTHEGUY DE SOSA - V040353-S, natural do Uruguai, nascida em 07 de janeiro de 1955, filha de Florentino Eduviges Gonzalez Mena e de Ana Teodora Otheguy de Gonzalez, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.006299/2018-36);

MARIA ALICE PEREIRA DE SOUSA - W424081-S, natural de Portugal, nascida em 22 de outubro de 1942, filha de Joaquim Pereira Pinto e de Maria Jose Pereira Gonçalves, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.004091/2018-84);

MOUNIRA HAUACH BAROUDI AFIUNE - W45251-N, natural da Síria, nascida em 15 de março de 1945,. filha de Huach Baroudi e de Faride Baroudi, residente no Estado de Goiás (Processo nº 08295.007291/2018-48);

NERIAN ELISA ALARCON CATARI - Y247695-1, natural da Bolívia, nascida em 16 de dezembro de 1973, filha de Edwin Alarcon e de Sonia Catari, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.024000/2018-63);

NIANGA NICOLINA LUCAU FERRAZ - V156461-J, natural da Angola, nascida em 23 de fevereiro de 1983, filha de Lucau Matondo e de Mpiasa Antoinette, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.010958/2018-31);

OCTAVIO RAMON HURTADO ROMERO - V059599-J, natural do Peru, nascido em 31 de agosto de 1943, filho de Octavio Hurtado Abregu e de Teofila Romero Salcedo, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.014735/2018-61);

SCARLETT ANDREA STUARDO MUNOZ - V124700-I, natural do Chile, nascida em 04 de agosto de 1982, filha de Simon Segundo Stuardo Saez e de Natividad de Las Mercedes Munoz Urrutia, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.014634/2016-10);

SERGIO DENNIS LOPEZ CAMACHO - Y048006-M, natural da Bolívia, nascido em 10 de setembro de 1984, filho de Jonny Fernando Lopez Vargas e de Carmen Aídee Camacho de Lopez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.018261/2018-44);

TERESA ESTER PLAZA ALFARO - V465415-4, natural do Chile, nascida em 21 de janeiro de 1949, filha de Jose Audomiro Plaza e de Aida Del Carmen Alfarrro Morales, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08502.001732/2018-13);

XIE JIAYU - V352344-T, natural da China, nascida em 11 de setembro de 1995, filha de Xie Shaoxu e de Zhou Baoai, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.004535/2018-52) e

YVES JEAN EDMOND ALPHONSE REMELS - V287917-9, natural da Bélgica, nascido em 15 de julho de 1963, filho de Andre Remels e de Marie Claire Lagnaux, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.301415/2016-61).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 482, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

ABD ALRAHMAN KHARFAN -G359765-G, natural da Síria, nascido em 01 de junho de 2007, filho de Amid Khafan e de Shimaa Al Othman Al Assi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08491.000532/2019-92);

DAIKENELOVE ZAMY -G455357-7, natural do Haiti, nascida em 15 de novembro de 2011, filha de Kesly Zamy e de Dalie Louis, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.001353/2019-38);



FARAH QUSSAY AHMED ELNAKHAL - F017031-D, natural da Palestina, nascida em 30 de dezembro de 2006, filha de Qussay Ahmed Atta Elnakhal e de Basha Khalil Beshara Jallad, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.018352/2019-61);

FATIMAH HASAN SALEH ALNASER -F006880-G, natural do Iraque, nascida em 28 de abril de 2010, filha de Hasan Saleh Mahdi Alnaser e de Shatha Jaber, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08491.003204/2018-67);

ISHRATH RAHMAN -G374080-O, natural de Bangladesh, nascida em 27 de agosto de 2012, filha de Khalilur Rahman e de Shifath Jahan, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.009614/2019-04);

MUHAMMAD MAAZ SAGHEER -F055642-7, natural do Paquistão, nascido em 21 de junho de 2018, filho de Muhammad Sagheer e de Laraib Gulzareen, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.010968/2019-75);

SEIF RABI MOHAMMAD SHALABI -F157881-9, natural da Jordânia, nascido em 22 de janeiro de 2016, filho de Rabi Mohammad Tawfiq Shalabi e de Yara Bahaa Monther Salah, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.019549/2019-17) e

TIMUR VASENKOV -G201885-9, natural da República Popular da China, nascido em 22 de maio de 2009, filho de Egor Vasenkov e de Anastasia Arkhipova, residente no Estado de Pernambuco (Processo nº 08400.001154/2019-36).

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 483, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Tornar Definitiva a nacionalidade brasileira concedida, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o Art. 70, Parágrafo único, da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

CARLOS OSCAR ROMAN OLORTEGUI, natural do Peru, nascido em 20 de abril de 1999, filho de Carlos Antonio Roman Quijano e de Maria de Los Angeles Olortegui Aguinaga, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.009552/2018-31).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 483, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ABDELTEEF ABDELRHMAN AHMED ABDELRHMAN - V862409-N, natural do Sudão, nascido em 01 de setembro de 1977, filho de Abdelrhman Ahmed Abdelrhman e de Zahra Adam Mohamed, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.000092/2018-78);

AGLATA CHRISTINE CHRISTIAN - G195204-T, natural da República do Haiti, nascida em 17 de abril de 1992, filha de Joel Christian e de Rosette Dembrevil, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08097.001253/2018-18);

AGOSTINHO DE SOUSA - V705198-1, natural de Portugal, nascido em 08 de setembro de 1958, filho de Florinda de Sousa, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.013345/2018-92);

ALBERTO AQUINO JUAREZ - V901783-X, natural do México, nascido em 07 de janeiro de 1985, filho de Miguel Asuncion Aquino Leal e de Alicia Juarez Cruz, residente no Estado de Pernambuco (Processo nº 08400.015054/2018-14);

ALBERTO ROJAS ANTUNEZ - V993496-9, natural de Cuba, nascido em 05 de outubro de 1963, filho de Pastor Rojas Villafanda e de Maria Antunez Nocedo, residente no Estado de Rondônia (Processo nº 08475.010075/2018-61);

ALEXANDRA GRIGORIYAN - V497763-R, natural da Rússia, nascida em 01 de junho de 2000, filha de Artur Grigoriyan e de Tatiana Grigoriyan, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.008075/2018-61);

ALQUEIA SANHA - V543950-Y, natural de Guiné Bissau, nascido em 19 de fevereiro de 1981, filho de Crinca Sanha e de Julieta Embana, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08255.011733/2018-27);

BARBARA BOS RODRIGUEZ - G007318-S, natural de Cuba, nascida em 20 de dezembro de 1983, filha de Orlando Bos Rodriguez e de Barbara Elisa Rodriguez Matos, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08712.002859/2018-76);

CARAMO FOFANA - G126408-D, natural de Guiné Bissau, nascido em 10 de outubro de 1985, filho de Sene Fofana e de Fatu Cote, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.016850/2018-99);

CARLOS INDAMI - G056590-O, natural de Guiné Bissau, nascido em 16 de março de 1975, filho de Colna Tchabu e de Missa Bessula, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.062435/2018-14);

CARMEN ROCA PINTO - V606648-Z, natural de Bolívia, nascida em 27 de setembro de 1950, filha de Gilberto Roca Ribeiro e de Blanca Pinto Perez, residente no Estado do Acre (Processo nº 08221.000396/2018-30);

CLAUDINE MARIE PARIS RODRIGUEZ - V551399-W, natural da Venezuela, nascida em 03 de outubro de 1979, filha de Fernando Alberto Paris Viloria e de Alix Beatriz Rodriguez de Paris, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.061669/2018-36);

CRISTIANO CABEIA - G289133-5, natural da Angola, nascido em 15 de janeiro de 1986, filho de Joao Casaza e de Cristina Casaza, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.040796/2018-00);

DAM NA SIGA N'FANDA - G052846-Z, natural de Guiné Bissau, nascido em 06 de junho de 1980, filho de Sigá N'fanda e de Bisnhanca Alamba, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.061519/2018-22);

DANIEL GERMAN ZAMBRANA FABRIC - G334161-B, natural da Bolívia, nascido em 11 de junho de 1986, filho de Rene Oscar Zambrana Colombo e de Elizabeth Fabric Venegas, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.021633/2018-00);

EDEL MEDINA CASTELLANOS - G006076-V, natural de Cuba, nascido em 19 de setembro de 1982, filho de Erinaldo Medina Mendoza e de Claribel Castellanos Marino, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08255.013716/2018-24);

EUGENIO MANUEL CABALLERO FIMIA - G303015-8, natural de Cuba, nascido em 01 de janeiro de 1970, filho de Eugenio Lino Caballero Garcia e de Mirian Fimia Ponce, residente no Estado do Acre (Processo nº 08797.000291/2018-66);

FABRICIO GOMES BANGA BARROSO - G335672-I, natural de Angola, nascido em 18 de agosto de 1989, filho de Afonso Barroso e de Nicha Benedita, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.059403/2018-23);

FRANCK SPERO HOUESSINON - G318152-4, natural de Benin, nascido em 15 de junho de 1992, filho de Fulbert Severin Houessinon e de Bertille Mamavi, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08388.001830/2018-04);

GILLES ROLAND MBOUOPDA FOKAM - G064639-O, natural de Camarões, nascido em 17 de dezembro de 1984, filho de Fokam Jean Marie e de Simo Fokam Louise, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.064147/2018-96);

GUSTAVO ADOLFO CORREA RENGIFO - G112483-P, natural da Colômbia, nascido em 16 de agosto de 1965, filho de Ivan Correa e de Blanca Ruth Rengifo, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.002356/2018-17);

HARLY LIUVA NAUPAY VILLARROEL - V417665-1, natural do Peru, nascida em 23 de julho de 1985, filha de Reynaldo Anibal Naupay Igreda e de Julia Villarroel Pagan, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.001896/2018-74);

HELEN TANIA QUISPE MARCA - V647315-X, natural da Bolívia, nascida em 26 de março de 1992, filha de Genaro Quispe Quispe e de Nancy Roberta Marca Janco, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.061428/2018-97);

HELIO MARCIO DA COSTA JORGE - V730209-T, natural da Angola, nascido em 26 de fevereiro de 1980, filho de Antonio Imperial Jose Jorge e de Carolina de Nazare Correia da Costa Jorge, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.060401/2018-87);

INDERJIT SINGH VIRDI - V713211-2, natural da Índia, nascido em 26 de março de 1982, filho de Gurcharan Singh Virdi e de Surinder Kaur Virdi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.063955/2018-36);

IRIANNA RAMADAN FERREIRO - V957426-Y, natural de Cuba, nascida em 10 de outubro de 1975, filha de Omar Ramadan e de Francisca Ferreira, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.018342/2018-26);

IRINA VASILEVSKAIA RODRIGUES - G318535-P, natural da Rússia, nascida em 17 de setembro de 1989, filha de Oleg Evgenevich Vasilevskii e de Maria Ivanovna Vasilevskiaia, residente no Estado do Maranhão (Processo nº 08310.010013/2018-32);

JOAQUIM RIBEIRO FÉLIX - V927100-8, natural de Portugal, nascido em 02 de julho de 1962, filho de Jose Henrique Felix e de Deolinda Ribeiro, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08388.002157/2018-11);

JOEL JOSE PUGA COELHO RODRIGUES - G291968-P, natural de Portugal, nascido em 21 de junho de 1972, filho de Joel Julio Coelho Rodrigues e de Laurinda Alves Puga Coelho Rodrigues, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08702.003448/2018-17);

JONATHAN PATRICK SMITH - V916185-M, natural da Inglaterra, nascido em 19 de abril de 1980, filho de Patrick Reginald Smith e de Anne Smith, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.006494/2018-86);

JULBERT FRANCKY - G196140-O, natural da República do Haiti, nascido em 08 de julho de 1987, filho de Noraty Francky e de Annite Bathelemy, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08388.001897/2018-31);

KARIN JAMIL BENITES JIMENEZ - V883396-Q, natural do Peru, nascida em 09 de outubro de 1983, filha de Felix Raul Benites Pena e de Maria Jimenez Forero, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08386.001662/2018-69);

KELLY ANN KUYAIMA LORZ PACHECO - G238456-G, natural da Venezuela, nascida em 11 de setembro de 1989, filha de Carlos Forbidusis e de Kelly Ann Lorz Pacheco, residente no Estado do Maranhão (Processo nº 08310.009936/2018-41);

KEVIN DIEGO URTECHO NUNEZ - V819555-7, natural do Peru, nascido em 17 de agosto de 1977, filho de Rosas Lorenzo Urtecho Zavaleta e de Olga Nunez Melgarejo, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.006831/2018-17);

KEVIN PERSI HUARACHI LARA - V448018-B, natural da Bolívia, nascido em 16 de abril de 1999, filho de Luis Fernando Huarachi Mamani e de Mercedes Lara Canaviri, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.023343/2018-19);

LAMIA ABOULEININ - G067575-9, natural da Síria, nascida em 05 de janeiro de 1996, filha de Rashed Mustafa Abouleinin e de Sabrin Abouleinin, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.063852/2018-76);

LINA ALEJANDRA PARRA CIFUENTES - V444021-5, natural da Colômbia, nascida em 25 de abril de 1999, filha de Leonel Fernando Parra Anaya e de Luisa Alexandra Cifuentes Munoz, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.060084/2018-07);

LONIQUE LUNDY - G196142-K, natural da República do Haiti, nascida em 02 de abril de 1991, filha de Lundy Diemrique e de Lorizete Lamau, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08388.001898/2018-85);

LUIS SANCHEZ DEL TORO - G011451-D, natural de Cuba, nascido em 27 de novembro de 1984, filho de Paulino Sanchez Gomez e de Claridad Del Toro Claro, residente no Estado do Pará (Processo nº 08109.000669/2018-32);

LUISA ALEXANDRA CIFUENTES MUNOZ - V444013-4, natural da Colômbia, nascida em 18 de abril de 1977, filha de Jose Cifuentes Alfaro e de Flor Argelia Munoz Osorio, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.060241/2018-76);

LUZ INDIRA YEPES MADRID - V267181-7, natural da Colômbia, nascida em 14 de fevereiro de 1972, filha de Prisciliano Rafael Yepes Gil e de Stella Madrid de Yepes, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.061815/2018-23);

MAHA - G002347-9, natural do Paquistão, nascida em 18 de outubro de 1997, filha de Mir Zaman Khan e de Fatwarani, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08451.007630/2018-46);

MAIKEL VAZQUEZ ARANGUREN - G010076-I, natural de Cuba, nascido em 31 de maio de 1981, filho de Evidio Vazquez Gonzalez e de Ana Julia Aranguren Blanco, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08705.001627/2018-90);

MARIA VICTORIA MORENO MONTAGNESES - V433385-F, natural da Venezuela, nascida em 27 de março de 1981, filha de Pedro Celestino Moreno Castillo e de Marina Roja Montagneses Cragnolini, residente no Estado de Roraima (Processo nº 08485.019170/2018-10);

MATIAS BLAS CAPRARO - V990020-O, natural da Argentina, nascido em 09 de janeiro de 1979, filho de Ricardo Capraro e de Teresa Ines Elsa Fulco, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08097.001815/2018-23);

MIR ZAMAN KHAN - V708436-X, natural do Paquistão, nascido em 10 de março de 1963, filho de Abdul Khaliq e de Sabaz Pari, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08451.007633/2018-80);

MOHAMAD CHAMS - V608780-P, natural do Líbano, nascido em 15 de setembro de 1981, filho de Samir Chams e de Salwa Chams, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.004633/2018-37);

NIURKA VALDES PEREZ SCHNEIDER - V971435-E, natural de Cuba, nascida em 31 de março de 1978, filha de Marco Antonio Valdes Iglesias e de Leonor Perez Gonzalez, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.014994/2018-91);

RAFAEL ANTONIO ACEVEDO SARLAT - V433386-D, natural do Panamá, nascido em 08 de março de 1976, filho de Rafael Antonio Acevedo Trejos e de Faustina Sarlat Arosemena, residente no Estado de Roraima (Processo nº 08485.019165/2018-07);

RASHED MUSTAFA ABOULEININ - G067551-N, natural da Síria, nascido em 20 de março de 1959, filho de Mustafa Ahmed Abouleinin e de Saleha Rashied Abouleinin, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.064081/2018-34);

ROGER GASTON OLIVARES BORREGO - G008160-W, natural de Cuba, nascido em 18 de agosto de 1986, filho de Jorge Gaston Olivares Sanchez e de Lina Aleida Borrego Alvarez, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08712.001589/2018-86);

ROHEEN NAZ - G157951-6, natural do Paquistão, nascida em 12 de outubro de 1994, filha de Umar Saha e de Rifat Begum, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08433.003692/2018-05) e

RUELBY S HECHAVARRIA DRULLET - V990914-W, natural de Cuba, nascido em 16 de agosto de 1984, filho de Ruben Hechavarría Campuzano e de Idalmis Drullet Diaz, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08708.001367/2018-22);

SERGES NZINGA MABILAMA - V579580-U, natural do Congo, nascido em 18 de janeiro de 1987, filho de Alphonse Mbiyavanga Watezua e de Anna Kamangeko Debua, residente no Estado do Espírito Santo (Processo nº 08286.000606/2018-35);

SHADRACK JOSEPH - G011541-C, natural da República do Haiti, nascido em 22 de maio de 1979, filho de St Franc Joseph e de Elizabeth Frederic, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08792.000643/2018-23);

SHELLYE PIERRILUS - V952720-M, natural da República do Haiti, nascida em 03 de outubro de 1988, filha de Jean Cesois Castor Pierrilus e de Dieulina Dorestil, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08388.001238/2018-02);

SOLANGE VERUSCHKA MURILLO MOSCOSO - V697878-X, natural da Bolívia, nascida em 08 de outubro de 1972, filha de Nestor Murillo Pardo e de Wilfreda Mayra Moscoso Alvez, residente no Estado do Acre (Processo nº 08221.000986/2018-62);

TAMARA GISELA PEREIRA SILVERA - V875489-F, natural do Uruguai, nascida em 11 de fevereiro de 1993, filha de Pedro Danubio Pereira Pereira e de Sandra Mariela Silvera Silva, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08792.002201/2018-11);

YAMILA MORALES LEYVA - V968134-O, natural de Cuba, nascida em 05 de janeiro de 1981, filha de Alfredo Morales Pena e de Marlenis Leyva Leyva, residente no Estado de Tocantins (Processo nº 08297.002497/2018-61);

YOUSAF ALI - G002335-G, natural do Paquistão, nascido em 19 de abril de 2002, filho de Mir Zawan Khan e de Fatwarani, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08451.007694/2018-47).

YUDEYSIS VALDES MOJICA - G008858-S, natural de Cuba, nascida em 18 de maio de 1984, filha de Homero Valdes Fernandez e de Leonor Mojica Morejon, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08707.002460/2018-64);



YULIEN CANGAS OJEDA - G069457-5, natural de Cuba, nascida em 12 de dezembro de 1985, filha de Pascual Cangas Ojeda e de Idania Ojeda Napoles, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08255.005674/2018-58);

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

DESPACHOS

Despacho nº 5815/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido

Interessada: MEHIRA DANIELA PAZ HERNANDEZ.

Processo: 08089.000117/2019-91

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido pelo não cumprimento do disposto no Art. 70, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 5938/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do Pedido

Interessado: INKAMAUTA VALEDA CERDA PLAZAS

Processo: 08114.002051/2018-38

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou residência no território nacional há mais de 15 (quinze) anos ininterruptos deixando de cumprir o contido no art. 67, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 5960/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do Pedido

Interessado: MUSIBAU OYEWALE AKANNI

Processo: 08255.017298/2018-44

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente deixa de cumprir o contido no art. 67, da Lei nº 13.445/2017 e Art. 238, §2º, do Decreto nº 9.199/2017.

Despacho nº 5975/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do Pedido

Interessado: CLETUS JEREMAIH OBAH

Processo: 08505.061578/2018-09

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou residência no território nacional há mais de 15 (quinze) anos ininterruptos deixando de cumprir o contido no art. 67, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 5974/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do Pedido

Interessado: ISMAIL CHEHADE ABI NASIF

Processo: 08389.011911/2018-02

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou residência no território nacional há mais de 15 (quinze) anos ininterruptos deixando de cumprir o contido no art. 67, da Lei nº 13.445/2017

Despacho nº 5929/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido

Interessado:ZUBAIR AHMAD

Processo: 08280.000215/2017-90

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista que o requerente não atende o disposto no Art. 118, Parágrafo único da Lei nº 6.815/80, inciso VI c/c Art. 112 da Lei 6815/1980, em vigor na data do requerimento.

Despacho nº 5992/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido

Interessado: HORIAM CA

Processo: 08505.060359/2018-02

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende ao requisito contido no Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 5998/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido

Interessada: ZAHER ASSAAD ABOU LTAIF

Processo: 08389.003585/2018-51

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou domínio da Língua Portuguesa, contrariando o disposto no inciso III, do artigo 65, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 6016/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido

Interessada: SAID SAED SAID DARNASSER

Processo: 08280.004199/2018-95

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou domínio da Língua Portuguesa, contrariando o disposto no inciso III, do artigo 65, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 6023/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do Pedido

Interessada: RAJAA HUSSEIN NOUREDDINE

Processo: 08389.013586/2018-12

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou residência no território nacional por 15 (quinze) anos ininterruptos deixando de cumprir o contido no art. 67, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 6006/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do Pedido

Interessado: MARWAN HANNA MASSHOUD

Processo: 08506.013583/2018-97

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou residência no território nacional há mais de 15 (quinze) anos ininterruptos deixando de cumprir o contido no art. 67, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 5993/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do Pedido

Interessado: HAMID ALBODELLI

Processo: 08460.010513/2018-51

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente deixa de cumprir o contido no art. 67, da Lei nº 13.445/2017 e Art. 238, §2º, do Decreto nº 9.199/2017.

Despacho nº 5999/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do Pedido

Interessado: KO KUO TUNG

Processo: 08506.013706/2018-90

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou residência no território nacional há mais de 15 (quinze) anos ininterruptos deixando de cumprir o contido no art. 67, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 5931/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido

Interessada: TANJA LEICHSNERING

Processo: 08070.003246/2017-78

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 5946/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido

Interessada: MOHAMED OLABI

Processo: 08505.002492/2019-17

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido pelo não cumprimento do requisito relativo à fixação de residência no Brasil, conforme previsto no Art. 70 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 6024/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido

Interessado(a): STEPHANIA TERESA MERCADO BASCOPE

Processo: 08495.000086/2018-03

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não cumpre o disposto no art. 65, inciso II, da Lei 13.445/17 c/c o art. 221 do Decreto 9.199/17.

Despacho nº 6027/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do Pedido

Interessado: JEAN PIERRE WENGER

Processo: 08270.011165/2018-76

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou residência no território nacional há mais de 15 (quinze) anos ininterruptos deixando de cumprir o contido no art. 67, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 6034/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do Pedido

Interessada: ADRIANA ALEJANDRA GIRON URDANETA

Processo: 08505.024068/2018-42

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente possui movimentação migratória com "saídas ao exterior que SOMAM MAIS de 45 meses no período de 15 anos retroativos ao pedido de naturalização, conforme calculado na planilha apresentada no documento(7581164) onde o cálculo demonstra que a requerente ficou mais de 100 (cem) meses fora do Brasil nos últimos 15 anos (o que representa mais tempo fora do Brasil que dentro do território nacional). Há que se observar, ainda, que o cálculo foi feito não considerando dois períodos onde não existem os registros de retorno da requerente ao Brasil (nas saídas de 12/10/2007 e 27/09/2008), o que, talvez, pudesse resultar em um período superior a 100 meses fora do Brasil, O que análise dos dados parece demonstrar é, para cada saída da requerente do Brasil, o retorno se dá após longo período e, a estada no Brasil se dá por pequeno período" e, portanto, não comprovou residência no território nacional por 15 (quinze) anos ininterruptos deixando de cumprir o contido no art. 67, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 5889/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido

Interessada: LAMEES ABDUL LATEF MAHMOUD ABDUL HAD

Processo: 08444.301931/2016-91

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, por não atender a naturalizando os requisitos previstos nos incisos II e III do Art. 65 c/c com o inciso II do Art. 66 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 5922/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido

Interessada: AIMAN SHAKER MOHAMED AL ZAZA

Processo: 08444.301837/2016-31

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, por não atender o naturalizando os requisitos previstos nos incisos II e III do Art. 65 c/c com o inciso II do Art. 66 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 5944/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento de Naturalização

Interessada: UMARO EMBALO

Processo: 08260.004116/2016-34

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, por não atender o naturalizando o disposto no inciso II, do Art. 65 c/c com o inciso II do Art. 66 da Lei 13.445/2017.



Despacho nº 6019/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado:TAOFEEK ADESINA BALOGUN
Processo: 08505.075801/2016-25
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, por não atender o naturalizando ao disposto no inciso VI, do Art. 112 da Lei nº 6.815/80.

ALEXANDRE RABELO PATURY

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 137, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Trailer: ABOMINÁVEL (ABOMINABLE, Estados Unidos da América / China - 2019)
Diretor(es): Jill Culton/Todd Wilderman
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES INTERNATIONAL BRAZIL LTDA.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Animação/Comédia/Aventura
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001019/2019-14
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Filme: O ÚLTIMO AMOR DE CASANOVA (CASANOVA, LAST LOVE, França - 2019)
Produtor(es): JPG Films
Diretor(es): Benoit Jacquot
Distribuidor(es): CALIFORNIA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama/Romance
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Nudez , Conteúdo Sexual e Droga lícita
Processo: 08017.001177/2019-74
Requerente: CALIFORNIA FILMES

Trailer: A MALDIÇÃO DO ESPELHO (QUEEN OF SPADES - THROUGH THE LOOKING GLASS, Rússia - 2019)
Produtor(es): Konstantin Buslov/Vladislav Severtsev/Dmitry Litvinov
Diretor(es): Aleksandr Domogarov Jr
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Terror
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Medo
Processo: 08017.001196/2019-09
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Trailer: BRANCA COMO A NEVE (BLANCHE COMME NEIGE, França - 2019)
Produtor(es): Eric Altmayer
Diretor(es): Anne Fontaine
Distribuidor(es): MANDARIN FILMS
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Drama/Comédia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.001202/2019-10
Requerente: A2 DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA EPP

Trailer: CIDADE DOS PIRATAS (Brasil - 2018)
Produtor(es): Otto Desenho Animados
Diretor(es): Otto Guerra
Distribuidor(es): LANÇA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Animação
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001204/2019-17
Requerente: DANIELA GOUVEIA MENEGOTTO M.E

Trailer: O CLUBE DOS CANIBAIS (Brasil - 2018)
Produtor(es): Tardo Filmes
Diretor(es): Guto Parente
Distribuidor(es): OLHAR DISTRIBUIÇÃO
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Comédia/Terror
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência , Atos criminosos e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001205/2019-53
Requerente: OLHAR DE CINEMA DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA

Trailer: A HORA DA SUA MORTE (COUNTDOWN, Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): Sean Anders
Diretor(es): Justin Dec
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama/Musical
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Medo
Processo: 08017.001209/2019-31
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Trailer: CORINGA - TRAILER 2F5 (TODD PHILLIPS, Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): Warner Bros. International
Diretor(es): Todd Phillips
Distribuidor(es): Warner Bros. South Inc
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Ação/Policial
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001213/2019-08
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL
COORDENAÇÃO DE TÉCNICA DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria n.º 115/2019, em resposta ao Anexo nº 08000.033704/2019-99 protocolado nos autos do Processo 46204.009468/2017-21, respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral no Estado da Bahia - BA, CNPJ 15.235.773/0001-24 acerca da decisão exarada no OFÍCIO Nº 147/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei n.º 9373759), o qual restou devolvido conforme aviso de recebimento (Sei n.º 9513802), para fins de conhecimento.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria n.º 115/2019, em resposta ao Anexo nº 46584.000023/2015-96 (Sei nº 8717615) protocolado nos autos do Processo 46000.007205/00-54, respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado do Pará - SHRBSEPA, CNPJ 04.360.632/0001-17 acerca da decisão exarada no OFÍCIO Nº 120/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei n.º 9026141), o qual restou devolvido conforme aviso de recebimento (Sei n.º 9504505), para fins de conhecimento.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria n.º 115/2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 695/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei n.º 9611704), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46208.007273/2010-30, de interesse do SICT - Sindicato das Indústrias de Confecções e Especialidades Têxteis de Trindade, CNPJ 11.386.8656/0001-63, nos termos do § 1º do art. 25 da Portaria nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria n.º 115/2019, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 000726-46.2019.5.10.0020, proveniente da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região, e com fundamento na Nota Técnica n.º 692/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei n.º 9595675), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 46205.001425/2017-97, de interesse do Sindicato das Empresas de Montagem e Manutenção Industrial no Estado do Ceará - SINDEMONCE, CNPJ 26.304.514/0001-24, para representação da categoria econômica das empresas de montagem industrial, manutenção industrial e prestação de serviços de montagens nas áreas industriais e eletromecânicas, com abrangência Estadual e base territorial no Estado do Ceará/CE, nos termos dos arts. 18 e 19 da Portaria 501/2019, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

PAULO EDSON ROSÁRIO SILVA

DESPACHO DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria n.º 115, de 20 de março de 2019, resolve: RETIFICAR a publicação veiculada no DOU, de 26 de julho de 2019, seção 1, nº 143, p. 173, visto o erro material na referida publicação, no que se refere ao restabelecimento do registro ao Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado da Bahia - SINTRAM, CNPJ: 15.235.773/0001-24, processo nº 24000.009024/90-21; para onde se lê "Processo Judicial n.º 0000921-08.2017.5.10.0018, procedente da 2ª Vara do Trabalho de Camaçari/BA, Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região", leia-se "Processo Judicial n.º 0001561-32.2016.5.05.0132, procedente da 2ª Vara do Trabalho de Camaçari/BA, Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região".

PAULO EDSON ROSÁRIO SILVA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DESPACHO Nº 15, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Processo Administrativo nº 08012.004280/2012-40. Representante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Representados: Adler Assessoramento Empresarial Ltda., Alsar Tecnologia Em Redes Ltda., Cdt Comunicação De Dados Ltda., Netway Datacom Comércio De Sistemas Para Informática Ltda., Rhox Comunicação De Dados Ltda., Tellus S.A. Informática E Telecomunicações, Vertax Redes E Telecomunicações Ltda., Cristiane Dos Santos Costa, Emílio Timo, Fábio De Azevedo Montoro, Margareth Brixi Tony De Souza, Paulo De Assis Gomes, Rochely Maria Moura Leal Lima, Rômulo Silva Nogueira, Ronato Batista De Oliveira, Ronei Souza Machado E Wellington Da Rocha Mello Júnior. Advogados: Ana Malard Velloso, Ana Paula Martinez, Alexandre Ditzel Faraco, Alexandre Peralta Colares, Carlos Carvalho Duarte Neto, Edson Ferreira, Elaine Cristina Xiol Y Ferreira, Elior Marconi Fernandes Carvalho Pinto, Hugo Moraes Pereira De Lucena, João Hagenbeck Parizzi, José Carlos Nespoli Louzada, Kauê De Barros Machado, Leandro Oliveira Gobbo, Leonardo Fernandes Ranfa, Manoel Coelho Arruda Júnior, Neide Terezinha Malard, Raphael Augusto Pinheiro Anunciação, Ticiano Figueiredo E Outros. Relator: Conselheiro Maurício Oscar Bandeira Maia. Assunto: Solicitação de informações de faturamento. Nos termos do inc. III do art. 11 da Lei nº 12.529/11, solicito que sejam apresentadas por todas as pessoas jurídicas Representadas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da retomada da contagem de prazos, imediatamente após a recomposição do quórum, em consonância com o § 5º do artigo 6º da Lei nº 12.529/2011, as seguintes informações, todas acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios: (i) dados de faturamento bruto da empresa e de seu respectivo grupo econômico no Brasil para o ano de 2012; (ii) dados de faturamento da empresa com a prestação de serviços terceirizados de TI no Distrito Federal, no ano de 2012..

MAURICIO OSCAR BANDEIRA MAIA
Conselheiro-Relator

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 1.153, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Processo Administrativo nº 08700.003187/2017-74. Representante: Nu Pagamentos S.A. Advogados: Ricardo Noronha Inglez de Souza, Bruno Greca Consentino, Stefanie Schmitt Giglio e outros. Representados: Banco do Brasil S.A.; Banco Bradesco S.A.; Caixa Econômica Federal; e Banco Santander Brasil S.A. Advogados: Caroline Scopel Cecatto, Edinei Silva Teixeira, Mário Renato Balardim Borges, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Ricardo Ferreira Pastore, Ana Carolina Lopes de Carvalho, Maria Eugênia Novis de Oliveira, Ana de Oliveira Frazão Viera de Mello, Angelo Gamba Prata de Carvalho, Mônica Tiemy Fujimoto, Ana Paula Galinatti Schreiber, Gilson Costa de Santana e outros. Acolho a Nota Técnica nº 67/2019/CGAA2/SGA1/SG/CADE (documento SEI nº 0656757) e, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Assim, em complemento às decisões proferidas no Despacho SG nº 1116/2019 (doc. SEI nº 0653988), decido: (i) pelo deferimento do pedido de produção de prova testemunhal do Bradesco; e (ii) pelo agendamento da oitiva das testemunhas Thiago Gonçalves de Araújo e Reinaldo Dantas da Rocha, arroladas pelo Bradesco e sob sua responsabilidade informá-las ou notificá-las para o comparecimento no dia 26 de setembro de 2019, na sede do Cade, às 14h30 e 15h10, respectivamente. Ressalve-se que, quanto à produção de provas documentais, em atenção ao que alude o § 5º do art. 195 do Regimento Interno do Cade e às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, é um direito dos Representados a juntada de qualquer documento até o encerramento da fase de instrução processual. Ao Setor Processual.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral
Substituto



DESPACHOS DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Nº 1.154 - Ato de Concentração: nº 08700.004132/2019-43. Requerentes: V&S Segurança Patrimonial do Nordeste LTDA e TKS Segurança Privada LTDA. Advogadas: Paulo Leonardo Casagrande, Ana Paula Paschoalini e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.156 - Ato de Concentração nº 08700.004098/2019-15. Requerentes: Banco BTG Pactual S.A. e Ourinvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Advogados: Maria Eugênia Novis, Mariana Fontoura da Rosa, Ricardo Lara Gaillard, Marília Cruz Avila e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 341, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48000.001747/2012-53, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, a minuta de Portaria com o objetivo de propor novos Valores de Referência de Indisponibilidade Forçada - TEIF e Indisponibilidade Programada - IP de Usinas Hidrelétricas, com a atualização do Anexo da Portaria MME nº 484, de 11 de setembro de 2014, bem como ajustes nas disposições da referida Portaria.

Parágrafo único. Os documentos e as informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço www.mme.gov.br, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da minuta de Portaria de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de quinze dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 342, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48330.000329/2019-83, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, o "Relatório de Apoio ao Workshop de Lastro e Energia", cujo arquivo eletrônico e demais informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço www.mme.gov.br, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento dos documentos e das informações de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de vinte dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO Nº 2.474, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 4.722, de 12 de setembro de 2017, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006122/2017-51 resolve registrar que os documentos de constituição da Sociedade de Propósito Específico descrita na tabela deste Despacho foram analisados e estão em conformidade com o Edital do Leilão nº 01/2018-ANEEL (A-4/2018):

PROCESSO	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	EMPREENDIMENTO
48500.003879/2019-00-	Solar do Sertão V Energia SPE Ltda. CNPJ:34.551.154/0001-93	UFV Sertão Solar Barreiras V

ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES
DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.451, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.000954/2012-50. Interessado: Centro Norte Energia S.A. Decisão: indeferir o pedido de emissão de DRO, com vista a participação do Leilão A-6/2019, da UTE CNE, cadastrada sob o CEG nº UTE.AI.GO.033379-4.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Nº 2.455. Processo nº: 48500.004686/2015-98. Interessado: Eldorado Brasil Celulose S.A. Decisão: alterar a descrição do sistema de transmissão de interesse restrito da Usina Termelétrica (UTE) Onça Pintada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.FL.MS.035085-0.01, localizada no município de Três Lagoas, no estado de Mato Grosso do Sul.

Nº 2.456. Processo nº 48500.005276/2012-11. Interessado: SPE Costa das Dunas Energia S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Costa das Dunas, cadastrada sob o CEG nº EOL.CV.RN.037959-0.01, localizada no município de Touros, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.457. Processo nº 48500.005282/2012-79. Interessado: SPE Farol de Touros Energia S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Farol de Touros, cadastrada sob o CEG nº EOL.CV.RN.037999-9.01, localizada no município de Touros, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.458. Processo nº 48500.005280/2012-80. Interessado: SPE Figueira Branca Energia S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Figueira Branca, cadastrada sob o CEG nº EOL.CV.RN.038002-4.01, localizada no município de Touros, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.459. Processo nº 48500.004931/2017-29. Interessado: SPE Gameleira Energia S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Gameleira, cadastrada sob o CEG nº EOL.CV.RN.038006-7.01, localizada no município de Touros, estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Nº 2.462 Processo nº: 48500.002238/2016-31. Interessado: Enerlife Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Bom Lugar IV, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.CE.035645-0.01, com 36.300 kW de Potência Instalada, localizada no município de Icó, estado do Ceará; e (ii) revogar o Despacho nº 1.091, de 3 de maio de 2016.

Nº 2.463 Processo nº: 48500.002228/2016-03. Interessado: Enerlife Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Bom Lugar V, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.CE.035680-8.01, com 36.300 kW de Potência Instalada, localizada no município de Icó, estado do Ceará; e (ii) revogar o Despacho nº 1.147, de 6 de maio de 2016.

Nº 2.464 Processo nº: 48500.002235/2016-05. Interessado: Enerlife Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Bom Lugar VI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.CE.035672-7.01, com 35.200 kW de Potência Instalada, localizada no município de Icó, estado do Ceará; e (ii) revogar o Despacho nº 1.102, de 4 de maio de 2016.

Nº 2.465 Processo nº: 48500.002214/2016-81. Interessado: Enerlife Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Bom Lugar VII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.CE.035676-0.01, com 36.300 kW de Potência Instalada, localizada no município de Icó, estado do Ceará; e (ii) revogar o Despacho nº 1.126, de 5 de maio de 2016.

Nº 2.466 Processo nº: 48500.002334/2016-89. Interessado: Enerlife Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Bom Lugar VIII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.CE.035679-4.01, com 36.300 kW de Potência Instalada, localizada no município de Icó, estado do Ceará; e (ii) revogar o Despacho nº 1.129, de 6 de maio de 2016.

Nº 2.467 Processo nº: 48500.002215/2016-26. Interessado: Enerlife Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Bom Lugar IX, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.CE.035675-1.01, com 36.300 kW de Potência Instalada, localizada no município de Icó, estado do Ceará; e (ii) revogar o Despacho nº 1.121, de 5 de maio de 2016.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.477, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.000196/2012-70. Interessados: Usina de Energia Eólica Maria Helena S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste a partir do dia 5 de setembro de 2019. Usina: EOL GE Maria Helena. Unidade Geradora: UG4 de 2.100 kW. Localização: Município de São Bento do Norte, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL
E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 800, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o prazo de vacatio legis da Resolução ANP nº 794, de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a publicidade de informações relativas à comercialização de gás natural e medidas de aumento da concorrência na indústria do gás natural.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.009331/2018-91 e as deliberações tomadas na 990ª Reunião de Diretoria, realizada em 29 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º A Resolução ANP nº 794, de 8 de julho de 2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º Esta Resolução entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação". (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE KURY
Diretor-Geral
Substituto

AUTORIZAÇÃO Nº 648, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base nas deliberações tomadas na 990ª Reunião de Diretoria, realizada em 29 de agosto de 2019, e considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.210.999/2019, autoriza, em caráter excepcional, os seguintes procedimentos para o controle de qualidade de gás liquefeito de petróleo - GLP importado, por via terrestre, pela Copagaz Distribuidora de Gás S.A., CNPJ 03.237.583/0001-67:

I) A conformidade do Certificado da Qualidade na Origem - CQO com as especificações estabelecidas na Resolução ANP nº 18, de 02 de setembro de 2004, deve ser comprovada pela a firma inspetora contratada pela Copagaz com vistas à internalização do produto;



II) Para fins de emissão do Certificado da Qualidade no Destino - CQD, a coleta de amostra representativa do volume importado poderá ser realizada na base de distribuição da Copagaz indicada na Licença de Importação anuída pela ANP, em cada veículo de transporte ou em tancagem segregada de armazenamento do produto. A falta de segregação implicará a certificação completa do GLP nos termos estabelecidos na Resolução ANP nº 18, de 2004;

III) Caso a firma inspetora contratada não detenha condições de realizar as análises físico-químicas de GLP para emissão do CQD, poderá se valer de laboratório da Copagaz ou de terceiros;

IV) O laboratório de que trata o item anterior deve ser acreditado no Inmetro, nos termos da ABNT NBR ISO 17025, para as análises físico-químicas de GLP ou ser aprovado em vistoria técnica pela ANP;

V) Somente após a emissão do CQD pela firma inspetora contratada, comprovando que os resultados das análises físico-químicas estão em conformidade com as especificações estabelecidas na Resolução ANP nº 18, de 2004, o produto estará apto a ser comercializado; e

VI) Para os demais procedimentos de controle de qualidade de produtos importados, aplicam-se, onde couber, as disposições da Resolução ANP nº 680, de 05 de junho de 2017.

FELIPE KURY
Diretor-Geral
Substituto

AUTORIZAÇÃO Nº 649, DE 4 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo 48610.013590/2017-35, e as deliberações tomadas na 990ª Reunião de Diretoria, realizada em 29 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Fica a Empresa Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A. - Em Recuperação Judicial, cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 33.412.081/0001-96, situada na Av. Brasil, nº 3.141, Benfica, Rio de Janeiro/RJ,

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 716, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 1, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
001/GLP/RO0007432	A BORGES SILVA ME	05.560.727/0001-47	48610.005235/2006-31
001/GLP/MA0019657	A C C MEDEIROS	63.450.621/0001-97	48610.001874/2008-98
001/GLP/MA0007516	A. F. S. SILVA COMÉRCIO	07.796.467/0001-39	48610.005595/2006-31
GLP/MA0201998	A. FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA	11.469.795/0001-06	48610.013470/2010-61
GLP/MA0201586	A. FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA	11.469.795/0002-89	48610.012788/2010-25
GLP/MA0203726	A. FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA	11.469.795/0003-60	48610.013467/2010-48
GLP/MA0204563	A. FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA	11.469.795/0004-40	48610.013465/2010-59
GLP/MA0201892	A. FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA	11.469.795/0005-21	48610.013645/2010-31
GLP/MA0201999	A. FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA	11.469.795/0006-02	48610.013971/2010-48
GLP/MA0203727	A. FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA	11.469.795/0007-93	48610.013469/2010-37
GLP/MA0203728	A. FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA	11.469.795/0008-74	48610.013659/2010-54
001/GLP/MA0015042	A H RODRIGUES	07.412.458/0001-05	48610.006390/2007-54
GLP/RS0176738	A. M. LARA	07.325.904/0001-36	48610.001130/2009-54
001/GLP/RO0002404	A P DAMACENA	06.992.964/0001-40	48610.010102/2004-13
GLP/PRO208723	ABELINO RODRIGUES DE ARAUJO	13.264.303/0001-63	48610.008779/2011-11
001/GLP/PA0000782	ACY GAS LTDA - ME	06.039.508/0001-80	48610.004622/2004-97
001/GLP/PA0013993	ACY GAS LTDA - ME	06.039.508/0002-60	48610.006382/2006-27
GLP/BA0181702	A.DA S.SOUZA DE CAMPO FORMOSO	33.949.777/0001-56	48610.014790/2009-03
001/GLP/PA0005907	ADALBERTO C. DOS SANTOS - ME	07.572.067/0001-40	48610.009962/2005-95
GLP/PA0215262	ADAMILTO DA SILVA MELO 36252050253	14.094.110/0001-74	48610.004440/2012-26
GLP/RO0214986	ADELAIDE DIOGENES DA SILVA	97.520.827/0001-68	48610.005287/2012-54
GLP/BA0179823	ALBERTO MATOS MENDONÇA	16.358.798/0001-88	48610.010804/2009-10
GLP/BA0215476	ALDENI GOMES DE SÁ DE JUAZEIRO - ME	14.750.717/0001-65	48610.006415/2012-87
001/GLP/MT0002132	ALESSANDRO CASSUBA ME	06.228.074/0001-66	48610.009373/2004-26
GLP/RO0221841	ALEXANDRE GARCIA DA SILVA - ME	15.615.831/0001-45	48610.000478/2013-19
GLP/AL0181641	ALISSON GOMES DA SILVA - ME	10.409.263/0001-02	48610.014742/2009-15
GLP/RJ0183875	ALVAREZ E FREITAS COM. E DISTR. DE GÁS LTDA.	03.932.111/0001-24	48610.002491/2010-51
GLP/BA0184715	AMC COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	07.356.202/0001-10	48610.003539/2010-49
GLP/BA0182433	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	11.165.221/0001-36	48610.016259/2009-67
001/GLP/RS0019191	ANDERSON LUIS NUNES	08.289.313/0001-13	48610.000915/2008-29
GLP/RJ0188203	ANDRESSA FERREIRA DE ARAUJO VENDA DE GÁS ME	11.183.117/0001-74	48610.010949/2010-46
001/GLP/PI0014542	ANTONIA ELIZABETTE FERREIRA	03.288.417/0006-02	48610.006147/2007-36
GLP/RS0180669	ANTONIO BATTISTI	92.748.029/0001-74	48610.012850/2009-45
GLP/MG0183885	ANTÔNIO CARLOS FRANCO	11.328.921/0001-02	48610.002365/2010-05
GLP/SP0201714	ANTONIO FERREIRA SOBRINHO ENTREGAS ME	07.813.845/0001-45	48610.013065/2010-43
GLP/BA0180215	ANTONIO MENEZES DE ANDRADE	04.674.385/0001-23	48610.011822/2009-19
001/GLP/RS0007033	ANTÔNIO VANDIR MEURER	87.762.639/0001-92	48610.000789/2006-41
001/GLP/BA0012060	ARLENE RODRIGUES DO SANTOS	07.549.632/0001-58	48610.005195/2006-26
001/GLP/RS0008155	ARLUNDO NEIS	89.754.972/0001-85	48610.000751/2006-78
GLP/RO0178273	A.T.M.F. CORREIA	09.052.491/0001-99	48610.007091/2009-07
GLP/SC0231561	AUTO POSTO MARCONI LTDA	83.389.866/0001-63	48610.011010/2015-11
GLP/SC0220382	BASILIO ALEXANDRE DA SILVA - ME	14.058.227/0001-00	48610.003501/2013-19
001/GLP/RO0004958	BENEDITO BITENCOURT DA SILVA	84.638.410/0002-33	48610.005668/2005-12
001/GLP/RS0012794	BENJAMIN AURI FISCHER & CIA. LTDA. - ME.	94.683.091/0001-50	48610.001668/2006-16
GLP/MT0215760	BLAIR LOPES 40122824091	13.293.255/0001-31	48610.005774/2012-17
GLP/RJ0172654	BRANDT GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA	04.896.911/0001-08	48610.009379/2008-27
001/GLP/PE0009342	BRUNA AZEVEDO DE ARAÚJO GÁS ME	07.424.624/0001-85	48610.006240/2006-61
GLP/MA0204668	C & R COMERIO DE GAS LTDA - ME.	10.676.032/0001-65	48610.017201/2010-74
001/GLP/MT0004204	C. A. ZEFERINO & CIA LTDA - ME.	05.308.236/0002-94	48610.003548/2005-72
GLP/BA0173480	C. DE J. ANDRADE	05.262.917/0001-88	48610.011290/2008-21
GLP/PRO216836	CAMPOS COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - ME.	15.534.293/0001-64	48610.009131/2012-42
001/GLP/BA0017871	CANAA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	07.842.245/0001-05	48610.011871/2007-81
GLP/MA0176920	CAP COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA	10.436.567/0001-69	48610.001714/2009-20
GLP/MA0203110	CAP COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA	10.436.567/0002-40	48610.016440/2010-15
GLP/MA0202118	CAP COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA	10.436.567/0005-92	48610.013882/2010-00
GLP/BA0204010	CASA DO BOTIÃO LTDA	12.512.587/0001-05	48610.018116/2010-23
GLP/BA0181804	CECÍLIA MARIA DE JESUS	10.564.935/0001-54	48610.014894/2009-18
GLP/RJ0186506	CÉLIO ALVES TEIXEIRA COMÉRCIO DE GÁS - ME	11.660.093/0001-05	48610.006934/2010-83
001/GLP/PE0000572	CELMA MARIA DA SILVA - ME	05.361.892/0001-70	48610.003522/2004-43
001/GLP/RS0004049	CELSO DEMARI	89.242.127/0002-01	48610.003090/2005-51

autorizada a operar um duto de transferência de petróleo e derivados entre um quadro de bóias, localizado na Baía de Guanabara, e os tanques da Refinaria de Petróleo de Manguinhos, com diâmetros de 16" (trechos I e II), 22" e 20" (trecho III) e aproximadamente 6,69 km de extensão, no município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 1, publicada no Diário Oficial da União em 03 de fevereiro de 1998, republicada no Diário Oficial da União em 06 de fevereiro de 1998.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE KURY
Diretor-Geral
Substituto

DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 650, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista os documentos que constam dos processos ANP n.º 48610.006224/2011-34, 48610.009398/2006-91, 48610.202333/2019-38 e 48610.209921/2019-01 e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP n.º 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Fica a Empresa Terminal Químico de Aratu S.A. - Tequimar, cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 14.688.220/0011-36, autorizada operar um Terminal Aquaviário para movimentação e armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis Classe I a III (Norma ABNT NBR 17.505) no município de Santos, Estado de São Paulo.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

LUCIANA ROCHA DE MOURA ESTEVÃO



001/GLP/RS0013002	CHIARELLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	08.246.252/0001-07	48610.003707/2007-17
GLP/PRO230521	CIAGAS COMERCIAL DE GÁS CIANORTE LTDA - EPP	77.196.194/0006-81	48610.005066/2015-29
GLP/RJ0185904	CINTHIA REPRESENTAÇÃO E VENDA DE GÁS LTDA.	36.489.367/0001-68	48610.005849/2010-06
GLP/PE0173580	CLÁUDIO EDUARDO SAATMANN DE ALMEIDA	05.764.887/0001-08	48610.011260/2008-14
GLP/RJ0178939	CLAYTON M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA.	05.489.753/0001-26	48610.009138/2009-69
001/GLP/RJ0003975	CLAYTON M. OLIVEIRA TRANSPORTES - ME	02.711.805/0001-79	48610.002861/2005-93
001/GLP/RJ0004321	CLAYTON M. OLIVEIRA TRANSPORTES - ME	02.711.805/0002-50	48610.001184/2005-96
001/GLP/RJ0005454	CLAYTON M. OLIVEIRA TRANSPORTES - ME	02.711.805/0005-00	48610.007219/2005-17
001/GLP/PE0002726	CLOVIS ALVES DE ALMEIDA GÁS	06.635.242/0001-38	48610.010422/2004-73
001/GLP/MA0010813	C.M.G. CENTRAL MARANHENSE DE GAS LTDA	07.351.676/0001-79	48610.012816/2006-28
GLP/GO0209107	COMERCIAL DE GÁS MARQUES LIMA LTDA	13.247.774/0001-63	48610.009293/2011-08
GLP/RS0181875	COMERCIAL CAUMO & PICCOLOTTO LTDA	09.663.047/0001-00	48610.015042/2009-30
GLP/BA0217491	COMERCIAL DE GAS LIQUEFEITO THALLES LTDA ME	16.608.308/0001-54	48610.011043/2012-19
001/GLP/BA0003663	COMERCIAL DE GÁS MONÇÃO CALDAS LTDA	05.332.845/0001-06	48610.001582/2005-11
001/GLP/PA0002593	COMERCIAL ITACOATIARA LTDA	03.626.526/0001-70	48610.010427/2004-12
GLP/RO0183132	COMERCIAL MILA LTDA. ME.	09.263.158/0001-29	48610.000947/2010-49
GLP/RO0212771	COMERCIAL MODELO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME	08.754.845/0001-84	48610.016715/2011-93
001/GLP/RO0000405	COMERCIAL SANTOS LTDA	05.439.539/0001-65	48610.003447/2004-11
GLP/BA0183286	COMERCIO DE GAS BISPO MIRANDA LTDA	10.589.052/0001-07	48610.001159/2010-70
GLP/PRO203911	COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS SANTA CLARA	12.527.069/0001-57	48610.018005/2010-17
GLP/PA0179234	COMÉRCIO DE MÓVEIS NOVO LAR LTDA	08.698.155/0002-36	48610.009829/2009-62
GLP/RS0238768	CONCEIÇÃO DE FATIMA OLIVEIRA BERTA - ME	25.381.182/0001-19	48610.001862/2017-54
GLP/MA0209469	CORDEIRO MARTINS COMÉRCIO LTDA.	13.349.497/0001-08	48610.010106/2011-21
GLP/RJ0207040	D & GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME.	06.039.081/0001-10	48610.003965/2011-63
GLP/PA0218988	D A G DE ARAUJO COMÉRCIO DE GLP - ME	14.718.445/0001-16	48610.014084/2012-59
GLP/MT0214073	D. DA SILVA PROENÇA	14.596.965/0001-01	48610.001632/2012-81
GLP/PE0230333	D H REVENDEDORA DE GLP LTDA - ME	22.355.092/0001-65	48610.006156/2015-37
GLP/PE0235140	D H REVENDEDORA DE GLP LTDA - ME	22.355.092/0002-46	48610.007426/2016-16
GLP/BA0178018	DAISE PEREIRA VALVERDE ME	10.598.051/0001-10	48610.006105/2009-67
GLP/PA0182805	DAIVISON F CABRAL DA SILVA	11.223.361/0001-13	48610.000731/2010-83
GLP/SC0230977	DALLA COSTA COMÉRCIO DE RAÇÕES EIRELI - ME	22.269.813/0001-14	48610.009083/2015-35
001/GLP/BA0002277	DANIEL RODRIGUES BARRETO DE FIGUEIREDO	06.238.875/0001-02	48610.009774/2004-86
GLP/MG0217925	DANIELY CRISTINA MARQUES BOTELHO	12.640.811/0001-36	48610.011362/2012-16
GLP/PB0182277	DARIO DO NASCIMENTO BEZERRA	11.094.451/0001-51	48610.015711/2009-73
GLP/RS0214649	DARLAN BECCHI	08.957.708/0001-47	48610.004439/2012-00
GLP/GO0245700	DAYANE SILVA SANTANA MOURA 91922135100	28.899.259/0001-35	48610.004018/2018-66
001/GLP/GO0018015	DERIVALDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	08.788.295/0001-14	48610.012256/2007-92
001/GLP/MA0016260	DISCOBEL DISTRIBUIDORA E COM. DE BEBIDAS LTDA.	07.019.757/0002-57	48610.009024/2007-57
GLP/BA0221183	DISTRIBUIDORA ATUAL LTDA - ME	17.395.124/0001-16	48610.005800/2013-98
GLP/RO0215993	DISTRIBUIDORA DE GAS FORTALEZA LTDA.	13.885.133/0001-34	48610.007318/2012-10
GLP/BA0213331	DISTRIBUIDORA DOIS IRMAOS JR LTDA ME	14.749.252/0001-22	48610.001363/2012-52
GLP/RO0229475	DISTRIBUIDORA E MERCADO JC LTDA - ME	19.596.608/0001-59	48610.004506/2015-21
001/GLP/PA0000659	DISTRIBUIDORA PEREIRA CRUZ LTDA.	03.468.624/0001-26	48610.004923/2004-11
GLP/GO0173015	D.J. LOURENÇO & CIA LTDA.	08.851.890/0001-57	48610.010274/2008-11
GLPMG0302185	DOUGLAS SILVA DA ROCHA 02089401621	30.045.578/0001-25	48610.006918/2018-48
GLP/SP0242184	DULCILINA MARTINS CASTELÃO 73655112815	27.779.462/0001-05	48610.007717/2017-87
GLP/ES0238709	E & B GONORING COMERCIO EIRELI - ME	26.378.722/0001-78	48610.001858/2017-96
001/GLP/BA0011719	E. A. DE SENA - ME	08.205.125/0001-60	48610.001085/2007-76
GLP/RO0175053	E. B. LEITE - ME.	34.783.340/0001-58	48610.012426/2008-10
001/GLP/MA0015091	E DA S COSTA EDIGAS	08.602.214/0001-40	48610.006759/2007-29
GLP/BA0184354	E. DA SILVA LOPES	11.320.479/0001-60	48610.003028/2010-27
GLP/PE0188684	E. DANTAS DOS SANTOS GÁS	08.619.706/0001-48	48610.012055/2010-91
001/GLP/MT0005841	E. GOMES DE OLIVEIRA - ME.	07.424.720/0001-23	48610.008152/2005-11
GLP/BA0171834	EDILSON FELIX DE OLIVEIRA	09.201.717/0001-76	48610.008971/2008-10
GLP/GO0218442	EDNALDO MEIRELES - ME	16.912.045/0001-72	48610.013675/2012-17
GLP/RJ0212154	EDUARDO DA SILVA GOMES COM DE GÁS LTDA ME	13.309.494/0001-32	48610.014263/2011-13
001/GLP/MT0017884	ELENITO TEIXEIRA - ME.	05.966.915/0001-70	48610.011707/2007-74
GLP/RO0215397	ELINAURA LIMA DOS SANTOS SILVA - ME	13.085.090/0001-02	48610.006258/2012-18
001/GLP/MT0005038	ÉLIO LAZAROTO - ME	07.061.703/0001-79	48610.005872/2005-25
GLP/RJ0176589	EQUIPE GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA	08.708.917/0001-57	48610.000633/2009-11
GLP/PA0216002	ERONDINA O MESCOUTO	13.324.885/0001-26	48610.007484/2012-16
001/GLP/PA0009353	ESIO MONTEIRO GASPAR - ME	07.525.440/0001-01	48610.010541/2006-98
GLP/RN0218277	F DA SILVA BARBOSA - ME	15.441.479/0001-79	48610.013221/2012-38
GLP/BA0185980	F. M. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE GÁS	10.663.860/0001-69	48610.005910/2010-15
001/GLP/RO0008432	F. P. RIBEIRO - ME	07.546.920/0001-59	48610.007129/2006-91
GLP/PA0174783	F. V. SOUZA PIO COMÉRCIO DE METAIS LTDA. EPP.	08.753.827/0001-88	48610.012057/2008-65
001/GLP/BA0013829	FEIRA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.	06.183.710/0001-80	48610.004815/2007-91
GLP/ES0234939	FELIPE FERREIRA GONCALVES 10621971782	24.300.165/0001-47	48610.006832/2016-53
GLP/GO0173718	FERREIRA DIAS & ALVES LTDA.	09.609.401/0001-18	48610.011781/2008-71
GLP/RN0230444	FN CALDAS NOBRE - ME	22.044.894/0001-54	48610.007532/2015-19
GLP/BA0210056	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA DA ALIANÇA - ME.	04.767.400/0002-69	48610.006626/2011-39
GLP/MA0211418	FURTADO E PENHA LTDA - ME	13.795.189/0001-06	48610.014026/2011-44
GLP/MA0206479	G. LINDOSO MARTINS	13.091.084/0001-68	48610.003653/2011-50
GLP/RJ0177219	GABINOQUE COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS	02.768.544/0001-23	48610.002649/2009-50
GLP/BA0205237	GARRA COMERCIAL LTDA	12.037.280/0001-91	48610.000926/2011-12
GLP/BA0209776	GÁS DA FELICIDADE COMÉRCIO DE GLP LTDA.	10.993.265/0001-91	48610.016364/2010-30
GLP/MA0214435	GAS DO POVO LTDA.	13.173.861/0001-13	48610.003900/2012-07
GLP/RO0224158	GENILSON MARTINS COSTA - ME	14.442.225/0001-02	48610.000440/2014-19
001/GLP/RS0011483	GILVAN S. MOURA ME.	90.718.743/0001-94	48610.001234/2007-13
GLP/BA0180410	GIVANILDO OLIVEIRA SILVA ME.	10.246.181/0001-94	48610.012314/2009-40
GLP/PE0175234	GOLD COMÉRCIO E REVENDA DE GÁS LTDA.	09.600.398/0001-71	48610.012927/2008-04
GLP/PE0183243	GOLD COMÉRCIO E REVENDA DE GÁS LTDA.	09.600.398/0002-52	48610.001378/2010-59
001/GLP/GO0002215	GUEDES & GUEDES LTDA - ME	16.009.169/0001-42	48600.003421/2004-91
GLP/BA0216124	H & J COMERCIAL DE GÁS LTDA - ME	02.964.965/0001-20	48610.007827/2012-34
001/GLP/MA0016755	H M A DE OLIVEIRA COMERCIO DE GAS	03.078.894/0001-20	48610.009718/2007-94
GLP/PA0058107	HAROLDO A BESSA	09.143.486/0001-91	48610.007720/2008-18
GLP/MT0222578	HELIO GONCALVES MAGALHAES ME	03.262.367/0001-71	48610.006021/2011-48
001/GLP/RO0000673	HUDSON RAMOS DE SOUZA - ME	06.308.671/0001-09	48610.005918/2004-25
GLP/BA0176488	I. AZEVEDO MARIANO	10.206.681/0001-00	48610.000242/2009-98
001/GLP/MA0009542	I. DA SILVA SANTOS	04.513.577/0001-58	48610.010985/2006-23
001/GLP/RS0020030	ITOR JOSÉ DUTRA ME.	95.070.850/0001-72	48610.002485/2008-80
GLP/RO0173086	J BESSA DE LIMA ME.	34.476.770/0001-27	48610.010164/2008-59
001/GLP/PA0005075	J. C. DE SOUZA COSTA	07.066.579/0001-34	48610.005950/2005-91
GLP/BA0204475	J. D. COMERCIAL DE GÁS LTDA	12.848.439/0001-58	48610.018983/2010-69
GLP/PE0181494	J. I. SALVADOR - GÁS	10.413.622/0001-03	48610.014468/2009-76
001/GLP/BA0017136	J. M. ALIANÇA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	05.313.905/0001-35	48610.010241/2007-91
001/GLP/MT0003657	J.A FILHO BICICLETERIA - ME	36.945.129/0003-81	48610.001583/2005-57
001/GLP/RO0003170	JACO AIRES DA SILVA ME	63.751.564/0001-86	48610.011597/2004-14
001/GLP/BA0021032	JÂNIO P. BARRETO DE LAPÃO	07.209.345/0002-80	48610.007260/2007-39
GLP/BA0210914	JAV COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	13.866.847/0001-03	48610.012691/2011-01
001/GLP/AP0005823	J.E.C. LOBATO - ME	07.403.072/0001-29	48610.009548/2005-86
001/GLP/RO0007842	J.L. DUARTE - ME	05.234.462/0001-97	48610.006435/2006-18
GLP/SE0177227	JORGE EDUARDO DE JESUS ME	10.313.961/0001-00	48610.002902/2009-75
GLP/PE0172437	JOSÉ ANTÔNIO BARROZO MORAIS - ME.	03.884.896/0001-07	48610.009104/2008-93
001/GLP/BA0015060	JOSÉ BÁRBARA MEDRADO DE BRITO - ME.	07.234.557/0001-36	48610.006656/2007-69
001/GLP/BA0018830	JOSÉ BÁRBARA MEDRADO DE BRITO - ME.	07.234.557/0002-17	48610.014683/2007-13



GLP/PRO235972	JOSE MARCIO JOB FERREIRA 05899185910	24.700.747/0001-10	48610.009450/2016-81
GLP/MT0202845	JOSÉ PEREIRA BRAGA FILHO - ME	36.927.036/0001-62	48610.015736/2010-19
GLP/MG0238247	JOSE QUINTINO FILHO	25.331.433/0001-50	48610.000481/2017-58
GLP/SP0186726	JOSIANI APARECIDA BUTIN FERREIRA - ME.	11.021.385/0001-90	48610.007160/2010-16
001/GLP/BA0014256	JOSIVAL DA SILVA BATISTA ME	07.181.594/0001-23	48610.005666/2007-87
GLP/SP0240165	JOSUE COSME DE OLIVEIRA FILHO 02599458978	27.206.744/0001-13	48610.006116/2017-57
GLP/ES0238918	JUANILSO JERONYMO DE JESUS 987412844704	26.510.335/0001-43	48610.002776/2017-69
001/GLP/AP0002598	K. ARAUJO MORAES - ME	05.624.129/0001-94	48610.010419/2004-51
001/GLP/GO0021740	KELIENE RODRIGUES DOS SANTOS	07.373.173/0001-02	48610.006730/2008-28
001/GLP/BA0002846	L B SANTANA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	06.333.138/0001-99	48610.000999/2005-58
001/GLP/RO0005514	L. C. NERI SOBRINHO -ME	03.021.591/0001-71	48610.007599/2005-73
GLP/MA0211100	L. O. COMERCIO DE GAS LTDA.	13.940.026/0001-61	48610.013228/2011-79
001/GLP/RS0003392	L. P. COMÉRCIO DE GÁS LTDA	93.791.010/0001-73	48610.000775/2005-46
GLP/RJ0182829	L V DA SILVA COMERCIO DE GAS	11.189.460/0001-26	48610.000744/2010-52
GLP/BA0225589	LAGEGAS COMERCIO DE BEBIDAS, GAS E CALÇADOS LTDA - ME	19.458.782/0001-35	48610.003168/2014-29
001/GLP/RS0019688	LECI XAVIER DE LIMA	08.930.353/0001-00	48610.001741/2008-11
GLP/RS0214003	LEO GERMANO ETGES	93.780.286/0001-56	48610.003125/2012-81
001/GLP/PB0011109	LIG GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	08.255.310/0001-69	48610.000887/2007-69
GLP/RN0226232	LINCOLN BARBOSA DORATIOTO 01665386479	20.147.219/0001-25	48610.007418/2014-08
GLP/BA0201818	LUCIOLA VIRGINIA FARIAS RIBEIRO	12.022.748/0001-74	48610.011265/2010-61
GLSP0303815	LUIZ RALF DE FREITAS FURTADO 42037616899	29.686.611/0001-17	48610.008600/2018-00
GLP/RO0212111	M ALVES DE MELLO - ME	11.544.556/0001-65	48610.011749/2011-91
GLP/AP0185631	M AMARAL ME	34.869.859/0001-53	48610.004833/2010-78
GLP/MT0222390	M. BEZ MERCEARIA - ME	14.939.949/0001-66	48610.008702/2013-11
GLP/GO0206531	M D COMÉRCIO DE GÁS LTDA	12.978.810/0001-04	48610.003913/2011-97
GLP/MA0187492	M E DA SILVA - ME.	11.449.274/0001-89	48610.009179/2010-99
001/GLP/MA0004909	M. I. S. DOS SANTOS - ME.	74.051.525/0002-73	48610.005679/2005-94
001/GLP/MT0003647	M L DOS SANTOS PEREIRA & CIA. LTDA - ME	06.282.019/0001-54	48610.001515/2005-98
GLP/PE0184119	M. M. DE BARROS - ME.	02.645.031/0001-25	48610.002651/2010-62
GLP/MA0201625	M. PIMENTEL	12.008.259/0001-68	48610.012786/2010-36
GLP/MA0202055	M. PIMENTEL	12.008.259/0002-49	48610.013970/2010-01
GLP/MA0205596	M. PIMENTEL	12.008.259/0003-20	48610.002170/2011-38
GLP/MA0206010	M. PIMENTEL	12.008.259/0004-00	48610.002831/2011-25
GLP/MA0206011	M. PIMENTEL	12.008.259/0005-91	48610.002840/2011-16
GLP/MA0205965	M. PIMENTEL	12.008.259/0006-72	48610.002845/2011-49
GLP/MA0212112	M. PIMENTEL	12.008.259/0007-53	48610.015418/2011-21
001/GLP/RO0000064	M. S. MOREIRA	06.062.560/0001-57	48610.002060/2004-47
001/GLP/PA0016531	M. V. NEVES	01.009.837/0004-07	48610.009744/2007-12
GLP/MG0240172	MACEDO E LOPES COMERCIO DE GAS LTDA ME	27.551.799/0001-60	48610.006206/2017-48
GLP/RS0181039	MAJOLO & MAJOLO LTDA ME	10.970.751/0001-94	48610.013374/2009-80
GLP/MA0220446	MALIL MARANHÃO COMERCIO LTDA	12.110.771/0001-10	48610.003694/2013-16
001/GLP/RJ0002983	MANASSES E EFRAIM COMÉRCIO DE GÁS LTDA	06.010.308/0001-02	48610.011034/2004-18
001/GLP/BA0020254	MANOEL DO BOMFIM SILVA CRUZ	09.173.892/0001-05	48610.003258/2008-71
GLP/RJ0180900	MAP DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	10.790.102/0001-01	48610.012993/2009-57
GLP/RO0187404	MARCELO LUIS SANTOS LINS ME	11.360.216/0001-84	48610.008976/2010-59
001/GLP/GO0000307	MARCIO JUNIO BARROS	05.663.591/0001-09	48610.004919/2004-52
GLP/GO0213907	MARCO ANTONIO DOS SANTOS GAS	13.193.656/0001-10	48610.000980/2012-31
GLP/AM0221797	MARCOS VINICIUS VIEIRA FREIRE 72953314253	16.734.882/0001-59	48610.007136/2013-11
GLP/MA0204680	MARIA DE LOURDES DE SOUZA OLIVEIRA	12.287.890/0001-43	48610.000223/2011-86
GLP/GO0210372	MARIA E. RIBEIRO - RIBEIRO&S GÁS	12.862.705/0001-05	48610.011638/2011-85
001/GLP/BA0022277	MARIA HELENA RODRIGUES SOARES	03.824.278/0001-71	48610.007221/2008-12
GLP/RS0181517	MARIA MADALENA VIDOTTO & CIA LTDA.	10.943.713/0001-42	48610.014339/2009-88
GLP/TO0241515	MARINA OLIVEIRA DO PRADO 00594743192	26.557.619/0001-95	48610.005607/2017-81
GLP/BA0175102	MARIO CESAR AMORIM SANTOS	07.332.355/0001-27	48610.012138/2008-65
GLP/MA0204960	MARTA SIMONE PACHECO	11.636.018/0001-09	48610.000220/2011-42
GLP/BA0058137	MARTINS BARBOSA DOS SANTOS	13.850.771/0001-10	48610.008051/2008-93
001/GLP/MT0018843	MAURI PEDRESKI	08.378.337/0001-49	48610.014414/2007-49
001/GLP/PA0002199	MEGAGÁS - COMÉRCIO DE GLP LTDA ME	05.041.409/0001-70	48610.009462/2004-72
001/GLP/GO0008682	MFG MACHADO & CIA. LTDA.	04.771.485/0001-78	48610.005821/2006-84
GLP/GO0212367	MGM COMERCIO DE GAS LTDA ME	14.072.808/0001-99	48610.015721/2011-23
GLP/SC0235453	MIGUEL PFLANZER ME	03.960.790/0001-45	48610.006186/2016-24
GLP/BA0173762	M.L.S ALMEIDA DE SOUZA	03.704.843/0001-67	48610.011839/2008-87
GLP/MG0222740	MONICA BADARO MONTES	71.251.532/0001-40	48610.006764/2013-80
GLP/MA0176704	MOROPOIA GAS LTDA	10.471.679/0001-50	48610.000948/2009-50
001/GLP/PE0005800	NAYRA REJANE VASCONCELOS CARDOSO - ME	07.226.278/0001-20	48610.009438/2005-14
GLP/ES0230385	NORBERTO CORDEIRO MONIZ- ME	22.182.681/0001-99	48610.007238/2015-07
GLP/BA0184465	NOVOGAS SANTALUZ COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	34.020.537/0001-35	48610.003005/2010-12
GLP/PA0227768	O DA SILVA MONTEIRO - ME	19.614.042/0001-40	48610.010931/2014-78
GLP/RJ0240032	O.D. MARTINS TRANSPORTE E COMERCIO VAREJISTA DE GLP	21.971.179/0001-02	48610.005812/2017-46
GLP/BA0201366	OLIVEIRA LOPES MACIEL ME	40.528.622/0001-01	48610.012329/2010-41
001/GLP/RO0006899	OSMAR VENACIO DA SILVA ME	34.466.672/0001-09	48610.003163/2006-96
001/GLP/PA0014630	O.T.LIMA SALDANHA	02.773.496/0001-61	48610.005902/2007-65
GLP/GO0205357	PEDRO FRANCISCO DA SILVA NETO ME	12.384.521/0001-79	48610.001620/2011-75
GLP/PRO241175	PEDROSO & ANASTACIO LTDA ME	22.552.048/0001-45	48610.008623/2017-25
001/GLP/GO0003111	PEG - PAG FC COMERCIAL LTDA	05.400.765/0001-32	48610.011306/2004-71
GLP/BA0176105	PIRES & ALMEIDA LTDA	09.299.853/0001-40	48610.014829/2008-01
GLP/BA0188387	POSTO BOM JESUS LTDA	10.991.983/0001-29	48610.011084/2010-35
001/GLP/PA0007360	R. DE SOUZA OLIVEIRA - ME.	07.412.634/0001-09	48610.004821/2006-67
GLP/ES0205877	RÁPIDO GÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	12.408.577/0001-16	48610.002679/2011-81
GLP/RO0202862	RECIFE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	08.703.850/0001-68	48610.015615/2010-69
GLP/RJ0183836	REI DO GÁS DE SÃO GONÇALO REVENDAS LTDA.	10.588.868/0001-08	48610.002412/2010-11
001/GLP/RJ0018216	REMGÁS COMÉRCIO DE GÁS VAREJISTA LTDA.	07.027.074/0001-60	48610.006022/2006-25
GLP/BA0207487	RICARDO DUARTE BITENCOURT E CIA LTDA	12.798.374/0001-83	48610.004890/2011-38
001/GLP/PE0014533	RINALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME.	03.658.979/0001-88	48610.004263/2006-31
GLP/RS0182311	RITA CAMILA PERÔNIO	10.702.324/0001-25	48610.015709/2009-02
GLP/BA0203578	RL GAS LTDA.	11.642.500/0001-43	48610.017181/2010-31
001/GLP/RS0020299	RODRIGO MELO MARTINS	08.838.957/0001-13	48610.002945/2008-70
GLP/RO0187621	RODRIGUES & OLIVEIRA MERCANTIL LTDA	10.787.966/0001-74	48610.004059/2010-03
001/GLP/PE0005223	ROSEMARY PEREIRA LAGO	06.282.221/0001-86	48610.006403/2005-23
GLP/BA0206909	ROSENEIDE SANTANA GOMES DE JESUS	11.305.072/0001-63	48610.004584/2011-00
GLP/PE0201973	RUDIMAR TEOFILO DE OLIVEIRA ME	11.044.730/0001-00	48610.013653/2010-87
GLP/SP0234577	RV FERREIRA DISTRIBUIDORA DE GAS - ME	24.632.588/0001-64	48610.005769/2016-38
GLP/RO0188515	S F DISTRIBUIDORA LTDA - ME	63.621.890/0001-79	48610.011614/2010-45
GLP/PE0219163	S J DA SILVA GAS - ME	16.612.689/0001-45	48610.000390/2013-99
GLP/RJ0203954	S L DURVAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.	08.159.971/0001-90	48610.018105/2010-43
GLP/RJ0218146	SANTOS E VIEIRA COMERCIO DE GAS GLP LTDA - ME	11.571.066/0001-58	48610.012586/2012-45
001/GLP/BA0021459	SELMA MATOS DOS ANJOS ME	02.521.728/0001-94	48610.005625/2008-71
GLP/RS0177084	SERGIO LUIZ CAMARGO & CIA LTDA	10.284.375/0001-84	48610.002484/2009-16
001/GLP/PA0003164	SHETMA DE N G VELOSO	07.021.194/0001-50	48610.011600/2004-83
GLP/GO0212485	SILAS SEVERIANO DA SILVA	11.574.723/0001-10	48610.016051/2011-62
GLP/RS0179494	SILVA E OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.	10.852.271/0001-29	48610.010139/2009-56
GLP/MG0239998	SIMONE APARECIDA PAIVA - ME	18.935.077/0001-19	48610.002255/2017-10
GLP/MT0186387	SINOP GÁS LTDA	04.720.359/0001-94	48610.006705/2010-69
GLP/GO0209835	SOUZA & MACIEL COM.DE GÁS GLP E CONST.LTDA ME	11.724.202/0001-00	48610.010643/2011-71
001/GLP/BA0021463	SOUZASILVA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.	09.222.291/0001-37	48610.005556/2008-04



GLP/BA0184229	SUELI MONICA DA SILVA SANTOS - ME	10.689.109/0001-31	48610.002563/2010-61
001/GLP/BA0018726	SUPER GÁS DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA - ME	05.895.331/0001-50	48610.006773/2006-41
001/GLP/RO0001749	SUPERMERCADO CHAVES - ME	06.351.914/0001-83	48610.008236/2004-74
GLP/RO0222069	SV COMERCIAL LTDA - ME	16.606.250/0001-00	48610.007813/2013-00
001/GLP/PA0007109	T C DE ALMEIDA VINAGRE	07.056.795/0001-07	48610.003959/2006-49
GLP/SP0185360	T. L. CARNEIRO - ME	10.738.211/0001-80	48610.004702/2010-91
GLP/AP0212929	T. MACHADO SATIRO - ME	13.480.662/0001-58	48610.000296/2012-59
001/GLP/BA0006738	TACIANA DE JESUS LEITE	07.647.000/0001-27	48610.002821/2006-22
001/GLP/BA0018617	TAPIGÁS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE OETRÓLEO LTDA.	34.071.415/0001-78	48610.013715/2007-55
GLP/PB0181444	TELEGÁS REVENDEDORA DE GÁS LTDA	10.757.832/0001-00	48610.014327/2009-53
GLP/BA0214102	TOM E THAIZE COMERCIO DE GÁS LTDA ME	14.218.566/0001-07	48610.014156/2011-87
GLP/SP0229886	TOYO SUL TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME	68.298.207/0001-28	48610.005687/2015-11
GLP/BA0185080	TRAZ GÁS LTDA.	11.150.270/0001-03	48610.004229/2010-41
GLP/BA0218512	UMBURANAS AUTO GÁS LTDA.	14.626.892/0001-45	48610.004824/2012-49
001/GLP/RO0007923	V. MARIANA CARRI - ME.	06.056.854/0001-76	48610.008474/2005-61
GLP/GO0215738	VALDECI SILVA E EDILEUSA LTDA - ME	14.677.242/0001-29	48610.005984/2012-13
001/GLP/RS0015027	VANDOLI VARGAS SODRE ME	94.686.698/0001-94	48610.005450/2007-11
GLP/BA0175673	VANUZA MONTEIRO FURTADO	10.309.640/0001-31	48610.013717/2008-25
001/GLP/MT0018873	VENEZA ÁGUA GÁS E ALIMENTOS LTDA - ME	05.239.598/0001-90	48610.014640/2007-21
GLP/GO0201683	VITÓRIA DISK GÁS COMERCIAL LTDA.	12.203.074/0001-04	48610.012953/2010-49
001/GLP/MT0021509	W A DE OLIVEIRA	04.266.230/0001-58	48610.005714/2008-18
GLP/PA0201706	W. CANDIDO DA SILVA	07.333.943/0001-85	48610.012653/2010-60
GLP/MA0205528	W. M. MARTINS	12.505.034/0001-17	48610.002061/2011-11
GLP/PR0219751	WELLNER GÁS LTDA	17.079.713/0001-95	48610.001666/2013-56
GLP/ES0205764	YAMASHITA & SILVA LTDA - ME	06.166.941/0001-86	48610.018002/2010-83
GLP/BA0220188	YASMIN COMERCIO DE GAS LTDA - ME	17.546.028/0001-21	48610.002963/2013-19
GLP/MT0215122	Z DE SOUZA CARFI	14.812.497/0001-57	48610.005242/2012-80
001/GLP/BA0008819	ZELINALVA NUNES DA SILVA BRANDÃO ME	86.868.411/0001-19	48610.009323/2006-19
001/GLP/PA0008718	ZIP GAS COMERCIO LTDA ME	05.609.485/0001-39	48610.005514/2006-11

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 717, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

DESPACHO Nº 718, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPSP0339960	A. C. ONIZUKA GAS	33.918.206/0001-54	48610.005255/2019-25
GLPMG0340137	ADRIANA APARECIDA DIAS ESTEVES	32.391.573/0001-80	48610.004931/2019-43
GLPPR0339958	ADRIANO TERRITO	33.957.409/0001-50	48610.005799/2019-97
GLPPA0339852	ALENILDO SILVA DE SOUZA	11.705.322/0001-52	48610.005493/2019-31
GLPMS0340134	ALMIR ROSA	34.148.020/0001-26	48610.005884/2019-55
GLPMG0339748	AMERICA GAS EXPRESS	32.826.520/0001-44	48610.005847/2019-47
GLPPA0339997	AUTO POSTO MIGUEL CANTO LTDA	05.131.222/0001-67	48610.009867/2018-14
GLPES0339982	BOA ESPERANCA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	29.723.211/0001-34	48610.006066/2019-70
GLPPR0339861	BRUNA ALMEIDA PEREIRA - COMERCIO DE GAS	30.537.904/0001-11	48610.005849/2019-36
GLPGO0339979	BRUNO HENRIQUE SILVA DOURADO	27.707.087/0001-98	48610.006063/2019-36
GLPSP0339963	CARDOSO & FELICIANO COMERCIO DE GAS LTDA	32.840.224/0001-06	48610.005853/2019-02
GLPSC0339974	CM COMERCIO DE GAS EIRELI	33.699.819/0001-48	48610.004360/2019-47
GLPMG0339913	COMERCIAL POP GAS LTDA	32.676.639/0001-88	48610.005887/2019-99
GLPPI0339902	CRYSTENNYS MOTA DE SOUZA PAIVA	29.435.713/0001-60	48610.004407/2019-72
GLPAC0339740	D. C. C. BRANCO	34.072.080/0001-02	48610.005672/2019-78
GLPMG0339746	DISTRIBUIDORA DE GAS VESPERMANN LTDA	06.951.302/0004-74	48610.005682/2019-11
GLPPA0339970	E S VIEIRA MENDES COMERCIO	33.294.353/0001-09	48610.004838/2019-39
GLPMA0339752	GENIVAL DOS S SILVA	34.056.946/0001-91	48610.005694/2019-38
GLPPR0339985	ILDO NUNES MACIEL	02.503.768/0001-03	48610.006068/2019-69
GLPSP0340085	ISADORA FERREIRA CONTI ANTONELLI	32.739.049/0001-57	48610.006059/2019-78
GLPMS0340048	JOSE RUBENS GAZINEU	01.088.756/0001-05	48610.002440/2019-68
GLPPR0339977	JULIANO GAS EIRELI	34.240.767/0001-00	48610.006060/2019-01
GLPGO0339750	LMG COMERCIO DE GAS LTDA	18.757.262/0003-22	48610.003845/2019-13
GLPPR0339956	LOURENCO E DIAS MERCEARIA LTDA	23.887.485/0002-63	48610.005851/2019-13
GLPSP0339754	MANOEL ALVES MAGALHAES	04.013.699/0001-85	48610.005708/2019-13
GLPMG0339965	MARCOS AURELIO DURAES JUNIOR 10261473603	31.512.670/0001-10	48610.005032/2019-68
GLPPR0340101	MARIO BRUKALO - GAS E AGUA	29.753.507/0001-06	48610.004306/2019-00
GLPMG0339736	MIL GAS E AGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	33.372.498/0001-72	48610.005829/2019-65
GLPGO0340087	MOZAIR MICHELL DA SILVA GAS	31.188.236/0001-27	48610.004090/2019-74
GLPPA0340118	ROBSON F DE SOUSA	13.774.957/0001-37	48610.005869/2019-15
GLPMG0339968	SILVIO BRAZ DE MELO MERCEARIA	08.031.055/0002-51	48610.004883/2019-93
GLPMG0340051	SIMONE DOS SANTOS CORDEIRO	24.199.904/0001-56	48610.006051/2019-10
GLPPR0340129	TOTAL GAS COMERCIO EIRELI	28.335.778/0001-70	48610.005880/2019-77
GLPRS0339738	VANDELIO PONTEL ALVES	34.119.052/0001-01	48610.005845/2019-58
GLPMT0340132	WILLYAN BOAVENTURA FERREIRA	31.085.374/0001-80	48610.005883/2019-19
GLPRJ0340006	1000 GAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS GLP EIRELI	30.010.796/0001-24	48610.011722/2018-75

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 712, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

DESPACHO Nº 713, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/SP0194448	AUTO POSTO BARCELONA DA AUTONOMISTA LTDA.	24.567.682/0001-87	48610.005696/2019-27
PR/RJ0194411	AUTO POSTO DO TRABALHO TIJUCA LTDA	24.242.317/0001-00	48610.005400/2019-78
PR/MA0194472	AUTO POSTO STA MARIA DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	31.734.276/0001-27	48610.006088/2019-30
PR/SP0194468	CLAUDETE COSTA PIMENTEL EIRELI	71.678.213/0001-15	48610.005328/2019-89
PR/MT0194409	COMERCIAL AMAZONIA DE PETROLEO EIRELI	09.001.879/0027-08	48610.005588/2019-54
PR/SC0194412	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES QUATRO ILHAS LTDA	28.029.289/0001-90	48610.006056/2019-34
PR/SC0194429	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GALVAN & GROTH LTDA	13.076.311/0003-48	48610.005581/2019-32
PR/CE0194408	ECOPOSTO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E SERVICOS LTDA	25.115.617/0001-83	48610.001542/2019-66
PR/SP0194469	JULIANO SALESSE ALMEIDA COMBUSTIVEIS EIRELI	31.073.221/0001-13	48610.006043/2019-65
PR/AM0194428	PAMELA EPIFANIO MATTOS	32.172.129/0001-73	48610.005841/2019-70
PR/SC0194470	POSTO AGRICOPEL LTDA.	83.488.882/0056-87	48610.006080/2019-73
PR/SC0194430	POSTO AVENIDA DO ESTADO LTDA	16.581.045/0004-80	48610.005804/2019-61
PR/PI0194410	POSTO DE COMBUSTIVEL ALBUQUERQUE LTDA	20.678.888/0001-23	48610.006031/2019-31
PR/MA0194449	S DE ABREU ARAUJO	12.765.563/0001-50	48610.006067/2019-14
PR/MG0194471	VALLE PETRO COMERCIO DE PETROLEO LTDA.	32.459.533/0001-22	48610.006086/2019-41

CEZAR CARAM ISSA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHO Nº 712, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, considerando o que consta no processo nº 48610.211128/2019-63, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0894/2019, da Unidade de Pesquisa Nome da Unidade de Pesquisa, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, CNPJ nº 33.663.683/0001-16.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em legislacao.anp.gov.br

MARIA INÊS SOUZA

DESPACHO Nº 713, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, considerando o que consta no processo nº 48610.210040/2019-24, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0895/2019, da Unidade de Pesquisa Nome da Unidade de Pesquisa, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 83.899.526/0001-82.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em legislacao.anp.gov.br

MARIA INÊS SOUZA

DESPACHO Nº 714, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, considerando o que consta no processo nº 48610.209517/2019-29, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0890/2019, da Unidade de Pesquisa Laboratório de Materiais - LabMat, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, CNPJ nº 83.899.526/0001-82.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em legislacao.anp.gov.br



DESPACHO Nº 715, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, considerando o que consta no processo nº 48610.212813/2019-15, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0892/2019, da Unidade de Pesquisa Núcleo de Inovação Tecnológica em Engenharia Elétrica - NITEE, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, CNPJ nº 28.523.215/0001-06.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em legislacao.anp.gov.br

MARIA INÊS SOUZA

DESPACHO Nº 721, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, considerando o que consta no processo nº 48610.212883/2019-65, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0891/2019, da Unidade de Pesquisa Laboratório de Macromoléculas e Nanopartículas - M&NLab, vinculada à PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC- RIO, CNPJ nº 33.555.921/0001-70.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em legislacao.anp.gov.br

MARIA INÊS SOUZA

DESPACHO Nº 722, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, considerando o que consta no processo nº 48610.212807/2019-50, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0893/2019, da Unidade de Pesquisa Petrolêmica - IFES Vila Velha, vinculada ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES, CNPJ nº 10.838.653/0001-06.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em legislacao.anp.gov.br

MARIA INÊS SOUZA

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 2.457, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 16 de outubro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.55571, e, em razão do Ofício nº 89218/2018-MP, de 08 de outubro de 2018, resolve:

Retificar a Portaria Ministerial nº 974, de 14 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2015, para declarar anistiada política post mortem ANA MARIA APARECIDA PECCININI NEGREIROS DE FARIA, filha de SANTINA PAROLI PECCININI, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, aos dependentes econômicos, se houver, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, §1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.458, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma, realizada no dia 06 de setembro de 2012, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53229, e, em razão do Ofício nº 24904/2018-MP, de 23 de março de 2018, resolve:

Retificar a Portaria Ministerial nº 33, de 04 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 07 de janeiro de 2013, para declarar anistiado político post mortem CARLOS DA SILVA SOUZA, filho de MARIA ALZIRA DE SOUZA, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, aos dependentes econômicos, se houver, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, §1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.459, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1002945-30.2018.4.01.3400, da 14ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00306/2018/COASPEQUAD/PRU1R/PGU/AGU, concedeu a segurança para determinar que analise e decida o Requerimento de Anistia nº 2005.01.52063, em grau recursal, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de junho de 2018, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de EDER ALVES GUIMARAES, inscrito no CPF sob o nº 889.759.597-91, e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 21/07/1988 a 04/10/1988, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.460, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de

novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 24.751/DF, do Superior Tribunal de Justiça, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00216/2019/PGU/AGU, complementado pelo Parecer de Força Executória nº 00221/2019/PGU/AGU, referente ao Requerimento de Anistia nº 2004.01.47000, resolve:

I - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 987, de 13 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2017.

II - RETIFICAR a Portaria nº 1.407, de 18 de julho de 2005, publicada no DOU de 19 de julho de 2005, no sentido de promover RAIMUNDO GOMES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 075.459.598-68, à graduação de Suboficial com os proventos de Suboficial.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 2.461, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 19759 - DF (2013/0037660-0), do Superior Tribunal de Justiça, e nos termos do Parecer Referencial nº 134/2013/EMLP/DCM/PGU/AGU, que atesta a sua força executória, em relação ao Requerimento de Anistia nº 2002.01.08187, resolve:

I - RETIFICAR a Portaria nº 993, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2013, para ANULAR a Portaria nº 298, de 28 de janeiro de 2013, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2013.

II - MANTER os efeitos da Portaria nº 2.255, de 09 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2003, que declarou ESTELINO TEIXEIRA CHAVES anistiado político.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SOBERANIA NACIONAL E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E JUSTIÇA
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

ACORDO DE SEDE, POR TROCA DE NOTAS, ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE A RELIZAÇÃO
DO CURSO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENGENHARIA PARA OFICIAIS

NOTA DE PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

30 de maio de 2019

A Sua Excelência
Sr. Mauro Vieira
Representante Permanente do Brasil junto às Nações Unidas
Nova York

Excelência,

Tenho a honra de me referir às providências relativas à organização do Curso de Manutenção de Equipamento de Engenharia para Oficiais (doravante denominado "o Treinamento"), atividade da qual o Projeto de Parceria Triangular para o Rápido Desdobramento de Capacidades Fundamentais participará.

A participação no Treinamento será organizada pela Organização das Nações Unidas, representada pelo Departamento de Apoio Operacional (doravante denominado "Nações Unidas"), em cooperação com o Governo da República Federativa do Brasil, representado pelo Ministério da Defesa (doravante denominado "o Governo"). O Treinamento será realizado em Araguari / MG, de 10 de junho a 18 de outubro de 2019. Espera-se que os treinandos cheguem em 9 de junho de 2019 ou por volta dessa data e partam em 19 de outubro de 2019 ou por volta dessa data. Por meio da presente carta, as Nações Unidas propõem ao Governo os seguintes termos para realização do Treinamento:

1. O objetivo do Treinamento será transmitir habilidades relacionadas à manutenção de equipamentos pesados de engenharia para representantes de um número limitado de países.

2. Candidatos dos seguintes países serão convidados a se candidatar ao Treinamento: Gana, Quênia, Tanzânia e Uganda. Outros países podem ser convidados, caso algum dos países mencionados não esteja disposto a participar do Treinamento ou não seja capaz de indicar candidatos qualificados. O Governo do Brasil aceitará esses candidatos para participarem do Treinamento no Centro de Instrução de Engenharia do Exército Brasileiro. Funcionários das Nações Unidas realizarão a coordenação e as visitas necessárias para auxiliar na gestão e na condução do Treinamento. Os detalhes do pessoal convidado pelas Nações Unidas são os seguintes:

(a) Até quatro (4) representantes (treinandos) dos estados membros indicados por seus respectivos governos;
(b) Até quatro (4) observadores indicados pelos estados membros;
(c) Até quatro (4) funcionários das Nações Unidas para coordenar e avaliar a condução do Treinamento;
(d) Até dez (10) visitantes adicionais para eventos especiais, como as cerimônias de abertura e encerramento.

3. A seleção dos participantes é feita pelas Nações Unidas. Uma lista de participantes será fornecida ao Governo após a conclusão do processo de seleção. Espera-se que o número máximo de participantes seja vinte e dois (22).

4. O Treinamento será realizado com interpretação e tradução do português para o inglês e do inglês para o português.

5. As Nações Unidas serão responsáveis por:

(a) Selecionar/nomear treinandos, bem como observadores;
(b) Levar todos os participantes para o Aeroporto Internacional de Brasília;
(c) Cobrir os custos do transporte aéreo internacional de ida e volta para Brasília para todos os participantes, como definido nos parágrafos 2 (a) e 2 (c).

6. O Governo será responsável por:

(a) Fornecer e cobrir os custos relativos, entre outras coisas, aos instrutores, ao local de treinamento, incluindo salas de aula e áreas de treinamento ao ar livre, aos equipamentos, aos materiais de treinamento e às áreas de depósito e manutenção de equipamentos;
(b) Fornecer e cobrir os custos relativos à acomodação (treinamento e moradia) e às refeições dos treinandos, como solicitado pelas Nações Unidas;
(c) Segurança dentro do local de treinamento;
(d) Fornecer e cobrir os custos relativos ao transporte no Brasil para todos os participantes e visitantes, como definido nos parágrafos 2 (a), (b), (c) e (d), de e para 1) o Aeroporto Internacional de Brasília; 2) o local de treinamento; 3) a acomodação; e 4) quaisquer outras atividades do curso, como visitas de treinamento, em coordenação com as Nações Unidas;



(e) Fornecer cobertura médica (Atenção Básica e Encaminhamento); o Governo fornecerá, a seu próprio custo, tratamento médico adequado para primeiros socorros em casos de emergências dentro do local de treinamento. Os custos com cuidados médicos especializados deverão ser cobertos pelo seguro dos participantes;

(f) Fornecer e cobrir os custos relativos aos serviços de interpretação do português para o inglês e do inglês para o português ao longo de todo o curso, conforme necessário.

Os custos de participação dos participantes listados no parágrafo 2 (b), (c) e (d), como acomodação e refeições diárias no Brasil, serão de responsabilidade desses indivíduos e/ou de suas respectivas organizações.

7. O Governo designará uma ou mais pessoas como ponto focal no Centro de Instrução de Engenharia do Exército Brasileiro, para fornecer a assistência necessária à organização e à condução do Treinamento, incluindo questões administrativas antes e durante o Treinamento.

8. Os seguintes termos aplicar-se-ão ao Treinamento:

(a) (i) A Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, adotada pela Assembleia Geral em 13 de fevereiro de 1946 (doravante denominada "a Convenção"), da qual o Governo é parte, se aplica ao Treinamento. Em particular, os representantes dos Estados gozarão dos privilégios e imunidades concedidos nos termos do Artigo IV da Convenção. Os participantes convidados pelas Nações Unidas gozarão dos privilégios e imunidades concedidos aos peritos em missão para as Nações Unidas nos termos dos artigos VI e VII da Convenção. Os funcionários das Nações Unidas que participem ou desempenhem funções relacionadas com o Treinamento gozarão dos privilégios e imunidades previstos nos artigos V e VII da Convenção. Os funcionários das Agências Especializadas que participem do Treinamento gozarão dos privilégios e imunidades previstos nos artigos VI e VIII da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas, adotada pela Assembleia Geral em 21 de novembro de 1947;

(ii) Sem prejuízo das disposições da Convenção, todos os participantes e todas as pessoas que desempenhem funções relacionadas com o Treinamento gozarão de completa liberdade de expressão e das facilidades, cortesias e proteções adicionais necessárias ao exercício independente das suas funções no que concerne ao Treinamento;

(iii) Os peritos em missão para as Nações Unidas gozarão dos privilégios e imunidades previstos nos artigos VI e VII da Convenção.

(b) Todos os participantes e todas as pessoas que desempenhem funções relacionadas ao Treinamento terão o direito de entrar e sair do Brasil sem restrições. Os vistos e as autorizações de entrada, quando exigidos, serão concedidos gratuitamente. Se os pedidos forem feitos até quatro semanas antes do início do Treinamento, os vistos serão concedidos em até duas semanas antes do início do Treinamento. Se o pedido for efetuado com menos de quatro semanas antes do início do Treinamento, os vistos serão concedidos o mais rapidamente possível e, no mais tardar, três dias antes do início do Treinamento. Providências serão tomadas para assegurar que vistos para a duração do Treinamento sejam entregues no aeroporto de desembarque para aqueles que não conseguirem obtê-los antes de sua chegada.

9. O Governo fornecerá a proteção policial que possa ser necessária para assegurar o funcionamento eficaz do Treinamento em uma atmosfera de segurança e tranquilidade, livre de interferências de qualquer tipo.

10. O Governo será responsável por lidar com qualquer ação, reclamação ou outra exigência contra as Nações Unidas ou seus funcionários e decorrente de:

(a) Danos a pessoas ou danos ou perda de propriedade nas instalações do Treinamento que são fornecidas ou estão sob o controle do Governo para o Treinamento;

(b) Danos a pessoas ou danos ou perda de bens causados por, ou incorridos na utilização de serviços de transporte fornecidos por ou sob o controle do Governo; e

(c) O emprego, para o Treinamento, de pessoal fornecido ou providenciado pelo Governo.

11. Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou implementação deste Acordo, exceto para uma controvérsia sujeita às disposições apropriadas da Convenção ou a qualquer outro acordo aplicável, será resolvida por meio de negociações. Se nenhuma solução comum puder ser encontrada durante tais negociações, as Nações Unidas e o Governo concordarão com um modo de resolver uma disputa.

12. Este Acordo será aplicável *mutatis mutandis* a todos os treinamentos subsequentes no Brasil no âmbito do Projeto de Parceria Triangular para o Rápido Desdobramento de Capacidades Fundamentais a partir de 2019.

13. Este Acordo poderá ser emendado por meio de acordo escrito entre o Governo e as Nações Unidas.

14. Qualquer uma das partes poderá notificar a outra por escrito, em qualquer momento, de sua decisão de terminar o presente Acordo. Sem prejuízo da notificação de término, este Acordo deverá permanecer em vigor até o cumprimento ou extinção de todas as obrigações contraidas em virtude deste Acordo.

Proponho ainda que, ao receber a confirmação por escrito do seu Governo, esta troca de cartas constitua um Acordo entre as Nações Unidas e a República Federativa do Brasil sobre a realização do Treinamento, que terá efeito a partir da data da sua resposta e permanecerá em vigor durante o Treinamento, e pelo período adicional necessário para sua preparação e para que todas as questões relativas a qualquer uma de suas disposições sejam resolvidas.

Feito em dois originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos. No caso de divergência de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

Queira aceitar, Excelência, os protestos da minha mais alta consideração.

Alessandro Susini
Chief, Headquarters Client Support Service
Division of Administration
Department of Operational Support

NOTA DE RESPOSTA DO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

31 de maio de 2019

Ao Senhor Alessandro Susini
Chief, Headquarters Client Support Service
Division of Administration
Department of Operational Support

Prezado Senhor,

Tenho a honra de me referir às providências relativas à organização do Curso de Manutenção de Equipamento de Engenharia para Oficiais (doravante denominado "o Treinamento"), atividade da qual o Projeto de Parceria Triangular para o Rápido Desdobramento de Capacidades Fundamentais participará.

A participação no Treinamento será organizada pela Organização das Nações Unidas, representada pelo Departamento de Apoio Operacional (doravante denominado "Nações Unidas"), em cooperação com o Governo da República Federativa do Brasil, representado pelo Ministério da Defesa (doravante denominado "o Governo"). O Treinamento será realizado em Araguari / MG, de 10 de junho a 18 de outubro de 2019. Espera-se que os treinandos cheguem em 9 de junho de 2019 ou por volta dessa data e partam em 19 de outubro de 2019 ou por volta dessa data. Por meio da presente carta, as Nações Unidas propõem ao Governo os seguintes termos para realização do Treinamento:

1.O objetivo do Treinamento será transmitir habilidades relacionadas à manutenção de equipamentos pesados de engenharia para representantes de um número limitado de países.

2.Candidatos dos seguintes países serão convidados a se candidatar ao Treinamento: Gana, Quênia, Tanzânia e Uganda. Outros países podem ser convidados, caso algum dos países mencionados não esteja disposto a participar do Treinamento ou não seja capaz de indicar candidatos qualificados. O Governo do Brasil aceitará esses candidatos para participarem do Treinamento no Centro de Instrução de Engenharia do Exército Brasileiro. Funcionários das Nações Unidas realizarão a coordenação e as visitas necessárias para auxiliar na gestão e na condução do Treinamento. Os detalhes do pessoal convidado pelas Nações Unidas são os seguintes:

(a) Até quatro (4) representantes (treinandos) dos estados membros indicados por seus respectivos governos;

(b) Até quatro (4) observadores indicados pelos estados membros;

(c) Até quatro (4) funcionários das Nações Unidas para coordenar e avaliar a condução do Treinamento;

(d) Até dez (10) visitantes adicionais para eventos especiais, como as cerimônias de abertura e encerramento.

3. A seleção dos participantes é feita pelas Nações Unidas. Uma lista de participantes será fornecida ao Governo após a conclusão do processo de seleção. Espera-se que o número máximo de participantes seja vinte e dois (22).

4. O Treinamento será realizado com interpretação e tradução do português para o inglês e do inglês para o português.

5. As Nações Unidas serão responsáveis por:

(a) Selecionar/nomear treinandos, bem como observadores;

(b) Levar todos os participantes para o Aeroporto Internacional de Brasília;

(c) Cobrir os custos do transporte aéreo internacional de ida e volta para Brasília para todos os participantes, como definido nos parágrafos 2 (a) e 2 (c).

6. O Governo será responsável por:

(a) Fornecer e cobrir os custos relativos, entre outras coisas, aos instrutores, ao local de treinamento, incluindo salas de aula e áreas de treinamento ao ar livre, aos equipamentos, aos materiais de treinamento e às áreas de depósito e manutenção de equipamentos;

(b) Fornecer e cobrir os custos relativos à acomodação (treinamento e moradia) e às refeições dos treinandos, como solicitado pelas Nações Unidas;

(c) Segurança dentro do local de treinamento;

(d) Fornecer e cobrir os custos relativos ao transporte no Brasil para todos os participantes e visitantes, como definido nos parágrafos 2 (a), (b), (c) e (d), de e para 1) o Aeroporto Internacional de Brasília; 2) o local de treinamento; 3) a acomodação; e 4) quaisquer outras atividades do curso, como visitas de treinamento, em coordenação com as Nações Unidas;

(e) Fornecer cobertura médica (Atenção Básica e Encaminhamento); o Governo fornecerá, a seu próprio custo, tratamento médico adequado para primeiros socorros em casos de emergências dentro do local de treinamento. Os custos com cuidados médicos especializados deverão ser cobertos pelo seguro dos participantes;

(f) Fornecer e cobrir os custos relativos aos serviços de interpretação do português para o inglês e do inglês para o português ao longo de todo o curso, conforme necessário.

Os custos de participação dos participantes listados no parágrafo 2 (b), (c) e (d), como acomodação e refeições diárias no Brasil, serão de responsabilidade desses indivíduos e/ou de suas respectivas organizações.

7. O Governo designará uma ou mais pessoas como ponto focal no Centro de Instrução de Engenharia do Exército Brasileiro, para fornecer a assistência necessária à organização e à condução do Treinamento, incluindo questões administrativas antes e durante o Treinamento.

8. Os seguintes termos aplicar-se-ão ao Treinamento:

(a) (i) A Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, adotada pela Assembleia Geral em 13 de fevereiro de 1946 (doravante denominada "a Convenção"), da qual o Governo é parte, se aplica ao Treinamento. Em particular, os representantes dos Estados gozarão dos privilégios e imunidades concedidos nos termos do Artigo IV da Convenção. Os participantes convidados pelas Nações Unidas gozarão dos privilégios e imunidades concedidos aos peritos em missão para as Nações Unidas nos termos dos artigos VI e VII da Convenção. Os funcionários das Nações Unidas que participem ou desempenhem funções relacionadas com o Treinamento gozarão dos privilégios e imunidades previstos nos artigos V e VII da Convenção. Os funcionários das Agências Especializadas que participem do Treinamento gozarão dos privilégios e imunidades previstos nos artigos VI e VIII da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas, adotada pela Assembleia Geral em 21 de novembro de 1947;

(ii) Sem prejuízo das disposições da Convenção, todos os participantes e todas as pessoas que desempenhem funções relacionadas com o Treinamento gozarão de completa liberdade de expressão e das facilidades, cortesias e proteções adicionais necessárias ao exercício independente das suas funções no que concerne ao Treinamento;

(iii) Os peritos em missão para as Nações Unidas gozarão dos privilégios e imunidades previstos nos artigos VI e VII da Convenção.

(b) Todos os participantes e todas as pessoas que desempenhem funções relacionadas ao Treinamento terão o direito de entrar e sair do Brasil sem restrições. Os vistos e as autorizações de entrada, quando exigidos, serão concedidos gratuitamente. Se os pedidos forem feitos até quatro semanas antes do início do Treinamento, os vistos serão concedidos em até duas semanas antes do início do Treinamento. Se o pedido for efetuado com menos de quatro semanas antes do início do Treinamento, os vistos serão concedidos o mais rapidamente possível e, no mais tardar, três dias antes do início do Treinamento. Providências serão tomadas para assegurar que vistos para a duração do Treinamento sejam entregues no aeroporto de desembarque para aqueles que não conseguirem obtê-los antes de sua chegada.

9. O Governo fornecerá a proteção policial que possa ser necessária para assegurar o funcionamento eficaz do Treinamento em uma atmosfera de segurança e tranquilidade, livre de interferências de qualquer tipo.

10. O Governo será responsável por lidar com qualquer ação, reclamação ou outra exigência contra as Nações Unidas ou seus funcionários e decorrente de:

(a) Danos a pessoas ou danos ou perda de propriedade nas instalações do Treinamento que são fornecidas ou estão sob o controle do Governo para o Treinamento;

(b) Danos a pessoas ou danos ou perda de bens causados por, ou incorridos na utilização de serviços de transporte fornecidos por ou sob o controle do Governo; e

(c) O emprego, para o Treinamento, de pessoal fornecido ou providenciado pelo Governo.

11. Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou implementação deste Acordo, exceto para uma controvérsia sujeita às disposições apropriadas da Convenção ou a qualquer outro acordo aplicável, será resolvida por meio de negociações. Se nenhuma solução comum puder ser encontrada durante tais negociações, as Nações Unidas e o Governo concordarão com um modo de resolver uma disputa.



12. Este Acordo será aplicável *mutatis mutandis* a todos os treinamentos subsequentes no Brasil no âmbito do Projeto de Parceria Triangular para o Rápido Desdobramento de Capacidades Fundamentais a partir de 2019.

13. Este Acordo poderá ser emendado por meio de acordo escrito entre o Governo e as Nações Unidas.

14. Qualquer uma das partes poderá notificar a outra por escrito, em qualquer momento, de sua decisão de terminar o presente Acordo. Sem prejuízo da notificação de término, este Acordo deverá permanecer em vigor até o cumprimento ou extinção de todas as obrigações contraídas em virtude deste Acordo.

Proponho ainda que, ao receber a confirmação por escrito do seu Governo, esta troca de cartas constitua um Acordo entre as Nações Unidas e a República Federativa do Brasil sobre a realização do Treinamento, que terá efeito a partir da data da sua resposta e permanecerá em vigor durante o Treinamento, e pelo período adicional necessário para sua preparação e para que todas as questões relativas a qualquer uma de suas disposições sejam resolvidas.

Feito em dois originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos. No caso de divergência de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

Queira aceitar, Excelência, os protestos da minha mais alta consideração.

MAURO VIEIRA
Embaixador
Representante Permanente do Brasil junto às Nações
Unidas em Nova York

NOTA ADICIONAL

23 de agosto de 2019

Ao Senhor Alessandro Susini
Chief, Headquarters Client Support Service
Division of Administration
Department of Operational Support

Prezado Senhor,

Tenho a honra de referir-me ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Realização do Curso de Manutenção de Equipamento de Engenharia para Oficiais concluído por troca de notas. A este propósito, assinalo ter sido constatado lapso formal na nota de resposta brasileira, de 31 de maio de 2019, a qual não contém referência à Nota de proposta das Nações Unidas, de 30 de maio de 2019, e tampouco registra o assentimento do governo brasileiro com os termos nela estabelecidos.

Nessas condições, transmito adicionalmente a Vossa Senhoria entendimento de que a Nota brasileira, de 31 de maio de 2019, refere-se à Nota de proposição das Nações Unidas, de 30 de maio de 2019, e expressa a concordância do governo da República Federativa do Brasil com o inteiro teor do texto proposto. As duas Notas constituem, assim, Acordo entre a República Federativa do Brasil e as Nações Unidas para a Realização do Curso de Manutenção de Equipamento de Engenharia, com efeito a partir da data da Nota de resposta brasileira.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de minha mais alta consideração.

MAURO VIEIRA
Embaixador
Representante Permanente do Brasil junto às Nações
Unidas em Nova York

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 1.300, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com fundamento no art. 15, VI da Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 255, de 10 de dezembro de 2018, vem tornar pública a seguinte decisão administrativa recursal:

Recorrente: Companhia das Docas do Rio de Janeiro
CNPJ: 42.266.890/0001-28
Processo: 25752.669544/2010-33
Expediente (recurso): 0331114/19-7
Área: CRES2/GGREC

Decidiu, por unanimidade, em Reunião Ordinária Pública - ROP 17/2019, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso no sentido de declarar a NULIDADE do Auto de Infração Sanitária - AIS nº 885104102 (36/2010), determinando o seu ARQUIVAMENTO, nos termos do Voto nº 56/2019/DIRE2/ANVISA.

RENATO ALENCAR PORTO

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.004, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Cancela o CEBAS da Associação Lagunense de Saúde com sede em Guia Lopes da laguna/MS.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando o disposto no art. 140 ao art. 229 da Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, que firmou entendimento de que o cancelamento da certificação deve ser aplicado a contar do fato gerador do descumprimento dos requisitos obrigatórios à certificação, e não sobre toda a vigência do certificado; e

Considerando o Parecer nº 1113/2019 FTS. Nº: 1101, relativo ao Processo de Supervisão nº 25000.009969/2018-12, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos obrigatórios contidos na Lei nº 12.101/2009, para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na Área da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área da Saúde, concedido à Associação Lagunense de Saúde, CNPJ nº 05.676.386/0001-70, com sede em Guia Lopes da Laguna/MS.

Parágrafo único. Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 08 de agosto de 2012, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.010, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Indefere a Concessão do CEBAS, da Associação para Promoção e Inclusão Social dos Deficientes Físicos, com sede em Itapetininga (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 570/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.076485/2018-71, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação para Promoção e Inclusão Social dos Deficientes Físicos, CNPJ nº 58.996.232/0001-21, com sede em Itapetininga (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.011, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Indefere a Concessão do CEBAS, da Comunidade Terapêutica - OSDVB, com sede em Guanambi (BA).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 569/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.028720/2019-89, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Comunidade Terapêutica - OSDVB, CNPJ nº 11.449.215/0001-00, com sede em Guanambi (BA).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.012, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Cancela o CEBAS, do Hospital e Maternidade de Careagu, com sede em Careagu (MG).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando o disposto no art. 140 ao art. 229 da Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, que firmou entendimento de que o cancelamento da certificação deve ser aplicado a contar do fato gerador do descumprimento dos requisitos obrigatórios à certificação, e não sobre toda a vigência do certificado; e

Considerando o Parecer Técnico nº 620/2019-DCEBAS/SAES/MS - FTS nº 1369, relativo ao Processo de Supervisão nº 25000.018583/2018-93, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos obrigatórios contidos na Lei nº 12.101/2009, para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido ao Hospital e Maternidade de Careagu, CNPJ nº 19.038.728/0001-30, com sede em Careagu (MG).

Parágrafo único. Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 3 de abril de 2013, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 1.016, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Indefere a Concessão do CEBAS, do Projeto Criação de Deus, com sede em Brasília (DF).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 571/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.224827/2018-75, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Projeto Criação de Deus, CNPJ nº 07.644.097/0001-14, com sede em Brasília (DF). Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, da Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, com sede em Goioerê (PR).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 576/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.214072/2018-09, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, CNPJ nº 75.887.471/0001-62, com sede em Goioerê (PR). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.021, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, da Liga Álvaro Bahia Contra à Mortalidade Infantil, com sede em Salvador (BA).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 574/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.453441/2017-98, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Liga Álvaro Bahia Contra à Mortalidade Infantil, CNPJ nº 15.170.723/0001-06, com sede em Salvador (BA). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.022, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Indefere a Renovação do CEBAS, da Associação Santa Terezinha de Reabilitação Auditiva, com sede em Curitiba (PR).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 572/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.093801/2018-79, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Santa Terezinha de Reabilitação Auditiva, CNPJ nº 75.642.892/0001-23, com sede em Curitiba (PR). Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.023, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, do Sanatório Espírita Vicente de Paulo, com sede em Ribeirão Preto/ (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 581/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.051964/2019-65, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Sanatório Espírita Vicente de Paulo. CNPJ nº 55.991.954/0001-03, com sede em Ribeirão Preto/ (SP). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 07 de dezembro de 2019 a 06 de dezembro de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.025, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Indefere a Concessão do CEBAS, do Instituto Mara Gabrilli, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 580/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.175518/2018-64, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Instituto Mara Gabrilli, CNPJ nº 04.423.800/0001-76, com sede em São Paulo (SP). Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.026, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Indefere a Concessão do CEBAS, da Associação Acreditar - Grupo de Apoio às Pessoas com Câncer, com sede em Porto Feliz (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 573/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.083745/2019-45, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Acreditar - Grupo de Apoio às Pessoas com Câncer, CNPJ nº 17.058.141/0001-68, com sede em Porto Feliz (SP). Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.027, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, do Serviço Integrado de Saúde Dona Maria Modesto Cravo, com sede em Uberaba (MG).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 577/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.179788/2018-44, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Serviço Integrado de Saúde Dona Maria Modesto Cravo, CNPJ nº 25.445.347/0001-79, com sede em Uberaba (MG). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 1.029, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, da entidade Obras Assistenciais Casa do Caminho, com sede em Araxá (MG).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 586/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.106782/2019-39, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da entidade Obras Assistenciais Casa do Caminho, CNPJ nº 20.060.331/0001-24, com sede em Araxá (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 28 de junho de 2019 a 27 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.030, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Defere a Concessão do CEBAS, do Centro Assistencial Elgitha Brandão, com sede em São Luís (MA).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 582/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.021214/2019-69, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Centro Assistencial Elgitha Brandão, CNPJ nº 86.970.803/0001-94, com sede em São Luís (MA).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.031, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Defere a Concessão do CEBAS, da Fundação Hospitalar de Astorga, com sede em Astorga (PR).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 585/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.110494/2019-89, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Hospitalar de Astorga, CNPJ nº 75.349.795/0001-47, com sede em Astorga (PR).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

PORTARIA Nº 10, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Instauração de em Inquérito Civil Público

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, pela 4ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos, na forma do artigo 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e dos artigos 1º e 2º, ambos da Resolução nº 66/2005 do CSM/PDFT, resolve:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apuração de eventuais irregularidades em contratações, pela Administração Regional de Vicente Pires, das empresas TERRAPLENA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-ME e MG CONSTRUTORA LTDA, documentadas no PA n: 0366.000.188/2011, no PA n: 0366.000.206/2011 e no PA n: 0366.000.356/2011.

Registre-se no SISPRO e anote-se na capa do procedimento:

Interessados: Administração Regional de Vicente Pires, TERRAPLENA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-ME (CNPJ: 03.590.700/0001-71) e MG CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 09.415.687/0001-09).

Assunto: Possíveis irregularidades em contratações pela Administração Regional de Vicente Pires, documentadas no PA n: 0366.000.188/2011, no PA n: 0366.000.206/2011 e no PA n: 0366.000.356/2011.

Após a devida autuação desta Portaria, promovidas as comunicações, publicações e anotações de estilo (artigo 2º da Resolução nº 66/2005), providencie a secretaria desta Promotoria de Justiça a realização das diligências elencadas no despacho anexo.

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA Promotora de Justiça

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA Nº 345, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o quadro de dotação de armamento, munição e equipamento de proteção balística do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso XI, e 7º-A, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta do CNJ/CNMP nº 04, de 28 de fevereiro de 2014, que autoriza, no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público, o porte de arma de fogo em todo território nacional para uso exclusivo de servidores de seus quadros, que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança;

CONSIDERANDO a relevância da Segurança Institucional para garantir o livre e independente exercício das missões constitucionais inerentes a esta Corte;

CONSIDERANDO ser indispensável estabelecer medidas administrativas de segurança tendentes a salvaguardar a incolumidade física dos membros da magistratura e servidores ameaçados em razão do exercício da função;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região de meios eficazes de defesa no exercício da segurança pessoal dos magistrados, servidores e usuários, resolve:

Art.1º Definir o quadro de dotação de armas de fogo institucionais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e os quantitativos de produtos controlados passíveis de aquisição por parte deste Tribunal que estão sujeitos à autorização da unidade competente do Exército Brasileiro, conforme especificado no quadro em anexo que será publicado em extrato.

§ 1º Constituem armas de fogo institucionais aquelas, de uso permitido ou restrito, que pertencem ao acervo patrimonial do Tribunal, devidamente registradas e cadastradas no Sistema Nacional de Armas - SINARM, no âmbito da Polícia Federal ou no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas - SIGMA, no âmbito do Comando do Exército, definidas no quadro de dotação de armas de fogo.

§ 2º A íntegra do anexo referido no caput, bem como cópia da presente publicação, serão encaminhadas à unidade responsável do Exército Brasileiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

DOTAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ANEXO

a) Quadro de dotação de armamento para uso dos agentes de segurança em efetivo exercício de funções de segurança existente:

ARMAMENTO E ACESSÓRIOS	Emprego	De Porte	Portátil	
	Calibre	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
	Tipo	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
	Carregadores (por arma)	SIGILOSO	SIGILOSO	
	Dotação (Unidade)	SIGILOSO	SIGILOSO	
MUNIÇÃO	Operações (Tiro por arma)	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
	Treinamento (Tiro por arma)	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
	Formação (Tiro por arma)	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO

Obs.: Incluídas munições para serviços diários e treinamento de Agentes e Magistrados.

b) Tabela de dotação de coletes balísticos, escudo e capacetes:

Nível I ao III-A	DOTAÇÃO
	SIGILOSO

Obs.: Incluídos coletes para serviços diários e treinamento de Agentes, oficiais de justiça e Magistrados.

c) Tabela de dotação de armamento e munição não letal:

USO	INDIVIDUAL	
TIPO	MODELO	DOTAÇÃO
ESPARGIDOR (OC/CS)	Pimenta Gel	SIGILOSO
	Pimenta (OC) Uso Coletivo	SIGILOSO
	Lacrimogênio (CS)	SIGILOSO
CARTUCHO (Munição Não Letal)	Lacrimogênio (CS)	SIGILOSO
	Borracha	SIGILOSO
	Luz e som	SIGILOSO
LANÇADOR	Para munição não letal	SIGILOSO
DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (DEI)	Spark / Taser	SIGILOSO
MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	Máscara de proteção respiratória	SIGILOSO
FILTRO PURIFICADOR DE AR (FILTRO MÁSCARA/ANO)	Filtragem de agente OC/CS/Fumaça	SIGILOSO
DISPERSOR (Granadas/ano)	Luz e som	SIGILOSO
	treinamento	
	Lacrimogêneo	SIGILOSO
	Pimenta (uso coletivo)	SIGILOSO

*Representa 100% dos Agentes de segurança do TRT da 7ªRegião.

**Representa 20% do efetivo de agentes



Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 4.928, de 06 de agosto de 2019, publicada no D.O.U. nº 154, de 12 de agosto de 2019, Seção 1, página: 88, no artigo 1º, onde se lê: "Interessado: Karine Daiane Zingles", leia-se: "Interessado: Karine Daiane Zingler".

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃOS DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Nº 44002. Recurso Eleitoral nº 2068/2019. Recorrentes: CLEMILTON ALVES ESTRELA, JOSENILDO SEGUNDO CHAVES DE ARAÚJO, LUAN PEREIRA MENDES e VALDIR LEITE DE ARAÚJO. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/PB. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ RICARDO ARNAUT AMADIO. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA DE CHAPA. NÃO COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO CONSELHEIROS REGIONAIS. PRECLUSÃO. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO/CFF Nº 660/18. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, e 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal João Samuel de Moraes Meira (PB), em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Federal Forland Oliveira Silva (DF).

Nº 44003. Recurso Eleitoral nº 2205/2019. Recorrente: MAYKON JHULY MARTINS DE PAIVA. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/TO. Relator: Conselheiro Federal CARLOS ANDRÉ OERAS SENA. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA. NÃO COMPROVAÇÃO DO REQUISITO DE ELEGIBILIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS INSCRITO QUANDO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO/CFF Nº 660/18. LIMINAR JUDICIAL CONCEDIDA. RECURSO PREJUDICADO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, e 1 (uma) abstenção declarada do Conselheira Federal Marthta de Aguiar Franco Ramos (TO), em julgar pela prejudicialidade do recurso interposto ante a decisão liminar favorável ao recorrente, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Federal Forland Oliveira Silva (DF).

Nº 44004. Recurso Eleitoral nº 2160/2019. Recorrentes: JEFFERSON WILLIAM DE OLIVEIRA, DONATA NORMAM PAULINO BRANDÃO SILVA, DIEGO GERALDINO e JOÃO PAULO MARTINS VIANA. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/MT. Relator: Conselheiro Federal ROMEU CORDEIRO BARBOSA NETO. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA DE CHAPA. NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE QUANDO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. DÉBITO DE ANUIDADE PENDENTE DE UM DOS MEMBROS. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO/CFF Nº 660/18. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, e 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal José Ricardo Arnaut Amadio (MT), em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Federais Forland Oliveira Silva (DF), José Gildo da Silva (AL) e Ernestina Rocha de Sousa e Silva (GO).

Nº 44005. Recurso Eleitoral nº 2159/2019. Recorrente: DIEGO GERALDINO. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/MT. Relator: Conselheiro Federal ROMEU CORDEIRO BARBOSA NETO. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA. NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE QUANDO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. DÉBITO DE ANUIDADE PENDENTE. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO/CFF Nº 660/18. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, e 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal José Ricardo Arnaut Amadio (MT), em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Federais Forland Oliveira Silva (DF), José Gildo da Silva (AL) e Ernestina Rocha de Sousa e Silva (GO).

Nº 44006. Recurso Eleitoral nº 2367/2019. Recorrentes: JARDEL TEIXEIRA DE MOURA e EDUARDO MARGONAR JÚNIOR. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/RO. Relator: Conselheiro Federal LUIS GUSTAVO DE FREITAS PIRES. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO/CFF Nº 660/18. ALEGAÇÃO DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE QUANDO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. DECISÃO JUDICIAL GARANTINDO OS DIREITOS POLÍTICOS. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, e 2 (duas) abstenções declaradas da Conselheira Federal Lérida Maria dos Santos Vieira (RO) e do Conselheiro Federal Romeu Cordeiro Barbosa Neto (AC), em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Federal Forland Oliveira Silva (DF).

Nº 4444007. Processo Eleitoral nº 2142/2019. Requerente: LUCIANO MARTINS RENA. Requerido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/MG. Relator: Conselheiro Federal LUÍS MARCELO VIEIRA ROSA. EMENTA: NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE QUANDO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE JUNTADA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS E DE PROTOCOLO NA FASE DE SANEAMENTO. AUSÊNCIA DE RECURSO TEMPESTIVO. PRECLUSÃO. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO/CFF Nº 660/18. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO PEDIDO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO PEDIDO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Federais Forland Oliveira Silva (DF), José Gildo da Silva (AL), Ernestina Rocha de Sousa e Silva (GO) e Gerson Antônio Pianetti (MG).

Nº 4444008. Recurso Eleitoral nº 2366/2019. Recorrente: BRÁULIO CÉSAR DE SOUSA. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/PE. Relator: Conselheiro Federal LUIS GUSTAVO DE FREITAS PIRES. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS. MODELO DE REQUISICÃO DIVERSO AO ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO/CFF Nº 660/18. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE CERTIDÕES. NÃO JUNTADA EM FASE DE SANEAMENTO. MANUTENÇÃO DAS PENDÊNCIAS. PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por maioria de votos, com 11 (onze) a favor e 10 (dez) contra o Relator, e 3 (três) abstenções, sendo 1 (uma) declarada do Conselheiro Federal Bráulio César de Sousa (PE), em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, com a impugnação das candidaturas dos farmacêuticos AEXALGINA DE AGUIAR TAVARES ROCHA; EVERTON GUEDES BRITO; RAFAEL ARRUDA GUERRA; ROSIEL JOSÉ DOS SANTOS e SCHEILA ELCIELLE D'ALMEIDA; ALDO CÉSAR

PASSILONGO DA SILVA; RICARDO EUGÊNIO DE OLIVEIRA CABRAL; JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA FILHO e OLAVO BARBOSA BANDEIRA; nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Federais Forland Oliveira Silva (DF), José Gildo da Silva (AL) e Ernestina Rocha de Sousa e Silva (GO).

Nº 4444009. Recurso Eleitoral nº 2168/2019. Recorrente: MAURÍCIO PRAZERES. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal LUIS MARCELO VIEIRA ROSA. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPRIDA MEDIANTE PRERROGATIVA DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO/CFF Nº 660/18. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, e 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal Paulo Roberto Boff (SC), em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Federal Forland Oliveira Silva (DF). 44010. Recurso Eleitoral nº 2169/2019. Recorrente: MAURÍCIO PRAZERES. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal LUIS MARCELO VIEIRA ROSA. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA. ALEGAÇÃO DE CUMULATIVIDADE DE FUNÇÃO SINDICAL. INSCRIÇÃO PARA PLEITO ELEITORAL. MERA EXPECTATIVA DE DIREITO. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO/CFF Nº 660/18. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, e 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal Paulo Roberto Boff (SC), em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Federal Forland Oliveira Silva (DF).

Nº 4444011. Recurso Eleitoral nº 2067/2019. Recorrente: RENATA LARISA RODRIGUES PEREIRA. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/MA. Relator: Conselheiro Federal ALEX SANDRO RODRIGUES BAIENSE. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NO ATO DE INSCRIÇÃO. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO/CFF Nº 660/18. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, e 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal Luis Marcelo Vieira Rosa (MA), em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Federal Forland Oliveira Silva (DF).

Nº 4444012. Recurso Eleitoral nº 2167/2019. Recorrente: FILIPINO MONTEIRO DA SILVA FILHO. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/MA. Relator: Conselheiro Federal CARLOS ANDRÉ OERAS SENA. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS DE MEMBROS DE CHAPA DE DIRETORIA. AUSÊNCIA DE CERTIDÕES. POSTERIOR JUNTADA. FASE DE SANEAMENTO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO/CFF Nº 660/18. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, e 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal Luis Marcelo Vieira Rosa (MA), em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo as candidaturas da chapa "Para Continuar Renovando", composta por Carlos Augusto Barboza Toledo, Eliabe Wanderley da Silva Aguiar, Kallyne Bezerra Costa e Fabrício de Oliveira Torres; nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Federal Forland Oliveira Silva (DF).

Nº 4444013. Recurso Eleitoral nº 2162/2019. Recorrente: FILIPINO MONTEIRO DA SILVA FILHO. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/MA. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ RICARDO ARNAUT AMADIO. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS. AUSÊNCIA DE CERTIDÕES. POSTERIOR JUNTADA. FASE DE SANEAMENTO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO/CFF Nº 660/18. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, e 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal Luis Marcelo Vieira Rosa (MA), em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo a candidatura de Cristiane Dominice Melo; nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Federal Forland Oliveira Silva (DF).

Nº 4444014. Recurso Eleitoral nº 2066/2019. Recorrente: FILIPINO MONTEIRO DA SILVA FILHO. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/MA. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ RICARDO ARNAUT AMADIO. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS. AUSÊNCIA DE CERTIDÕES. POSTERIOR JUNTADA. FASE DE SANEAMENTO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO/CFF Nº 660/18. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, e 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal Luis Marcelo Vieira Rosa (MA), em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Federal Forland Oliveira Silva (DF).

Nº 4444015. Recurso Eleitoral nº 2161/2019. Recorrente: FILIPINO MONTEIRO DA SILVA FILHO. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/MA. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ RICARDO ARNAUT AMADIO. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS. AUSÊNCIA DE CERTIDÕES. POSTERIOR JUNTADA. FASE DE SANEAMENTO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO/CFF Nº 660/18. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, e 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal Luis Marcelo Vieira Rosa (MA), em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo a candidatura de Carla Bianka Santana Vieira nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Federal Forland Oliveira Silva (DF).

Nº 4444016. Recurso Eleitoral nº 2163/2019. Recorrente: FILIPINO MONTEIRO DA SILVA FILHO. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/MA. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ RICARDO ARNAUT AMADIO. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS. AUSÊNCIA DE CERTIDÕES. POSTERIOR JUNTADA. FASE DE SANEAMENTO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO/CFF Nº 660/18. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, e 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal Luis Marcelo Vieira Rosa (MA), em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo a candidatura de Eliabe Wanderley da Silva Aguiar, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Federal Forland Oliveira Silva (DF).

Nº 4444017. Recurso Eleitoral nº 2166/2019. Recorrente: FILIPINO MONTEIRO DA SILVA FILHO. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/MA. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ RICARDO ARNAUT AMADIO. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS. AUSÊNCIA DE CERTIDÕES. POSTERIOR JUNTADA. FASE DE SANEAMENTO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO/CFF Nº 660/18. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, e 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal Luis Marcelo Vieira Rosa (MA), em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo a candidatura de Sandro César



Feitosa Monteiro, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Federal Forland Oliveira Silva (DF).

Nº 4444018. Recurso Eleitoral nº 2165/2019. Recorrente: FILIPINO MONTEIRO DA SILVA FILHO. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/MA. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ RICARDO ARNAUT AMADIO. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS. AUSÊNCIA DE CERTIDÕES. POSTERIOR JUNTADA. FASE DE SANEAMENTO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO/CFE Nº 660/18. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, e 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal Luis Marcelo Vieira Rosa (MA), em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo a candidatura de Luis Henrique Moura Sousa, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Federal Forland Oliveira Silva (DF).

Nº 4444019. Recurso Eleitoral nº 2407/2019. Recorrente: EULINA MARIA FERREIRA MELO. Recorrido: COMISSÃO ELEITORAL DO CRF/AL. Relator: Conselheiro Federal LUIS MARCELO VIEIRA ROSA. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS. AUSÊNCIA DE CERTIDÕES. POSTERIOR JUNTADA. FASE DE SANEAMENTO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO/CFE Nº 660/18. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por maioria de votos, com 3 (três) votos contra o Relator e 1 (uma) abstenção declarada do Conselheiro Federal José Gildo da Silva (AL), em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo a candidatura de Fábio Pacheco Pereira da Costa, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Federal Forland Oliveira Silva (DF).

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o registro e cadastro de Pessoas Jurídicas

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem o artigo 6º da Lei Federal nº 5766, de 20 de dezembro de 1971, e o Decreto 79.822, de 17 de junho de 1977;

CONSIDERANDO a atribuição dos Conselhos Federal e Regionais de Psicologia de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicóloga(o) e zelar pela observância dos princípios de ética e disciplina da classe;

CONSIDERANDO as modificações introduzidas às empresas pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.839/80, que dispõe sobre o registro de empresas nos Conselhos de profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Processamento Disciplinar vigente;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Ética do Profissional Psicólogo (Res. CFP nº 10/2005);

CONSIDERANDO Apaf realizada no dia 17 de maio de 2019, resolve:

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 1º A Pessoa Jurídica que presta serviços de Psicologia em razão de sua atividade principal está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Psicologia, em cuja jurisdição exerça suas atividades, salvo disposição contrária em Resolução específica.

Parágrafo único. O registro é obrigatório, inclusive para as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Associações, Fundações de Direito Privado, Instituições de Direito Público, Cooperativas, Entidades de Caráter Filantrópico, Organizações Não-Governamentais - ONG, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Sociedade de Economia Mista.

Art. 2º A Agência, Gal ou sucursal de qualquer Pessoa Jurídica, com sede em jurisdição distinta com atividade principal em Psicologia, deve requerer o seu próprio registro no Conselho Regional de Psicologia em cuja região pretende iniciar sua atividade.

Parágrafo único. Todas as agências, Gais ou sucursais, sejam elas localizadas em uma ou mais jurisdições, deverão indicar a(o) psicóloga(o) Responsável Técnica (o) - RT naquele local e apresentar documentos relativos à constituição da unidade.

Art. 3º O pedido de registro far-se-á por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Regional de Psicologia, devendo apresentar o ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente, CNPJ, alvarás de funcionamento, certidão negativa da Responsável Técnica e contrato ou carteira de trabalho da(o) Responsável Técnica(o), Certificado de Registro em outro Conselho de Classe, se possuir.

§ 1º Indeferido o registro, caberá pedido de recurso ao próprio Conselho Regional de Psicologia, no prazo de trinta dias úteis, a contar da notificação do indeferimento.

§ 2º Mantida a decisão do Conselho Regional de Psicologia, caberá recurso ao Conselho Federal de Psicologia, no prazo de trinta dias úteis, a contar da notificação da decisão.

Art. 4º O registro somente será concedido se:

I - os serviços oferecidos se enquadrarem na área da Psicologia e suas aplicações;

II - declarar que garante às(aos) psicólogas(os) que nela trabalhem ampla liberdade na utilização de suas técnicas e que obedece aos demais princípios estabelecidos no Código de Ética Profissional do Psicólogo; sendo que a autonomia profissional deve ser preservada e o local de trabalho deve estar adequado à legislação profissional, principalmente no que se refere à guarda de material privativo utilizado e ambiente de trabalho que respeite os princípios da privacidade da(o) atendida(o) e do sigilo profissional;

III - houver a indicação de profissional habilitado com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia competente para exercer a função de Responsável Técnica(o) de Pessoa Jurídica, mediante a comprovação de vínculo com a empresa;

Parágrafo único. O nome fantasia da Pessoa Jurídica (PJ) não poderá induzir a práticas não condizentes com o exercício da Psicologia.

Art. 5º Deferido o pedido, o Conselho Regional de Psicologia emitirá Certificado de Registro com validade de três anos em toda a área de sua jurisdição, que deverá ser afixado em local visível ao público, durante todo o período de atividades.

§ 1º A renovação do certificado deverá ser requerida pela empresa antes da data de vencimento do documento, com antecedência mínima de sessenta dias, apresentando os seguintes documentos:

I - termo de Responsabilidade Técnica;

II - carta da empresa assinada pelas(os) sócias(os) ou responsáveis legais, conforme contrato social da empresa, solicitando a renovação do certificado de licença para prestar atividades de Psicologia, podendo ser realizada de modo eletrônico.

III - última alteração contratual;

IV - certificado de Registro em outro conselho de classe, se possuir.

§ 2º Na hipótese de a Pessoa Jurídica possuir Gal na mesma jurisdição do registro, mas com Responsável Técnica(o) diverso da matriz, a Gal deverá requerer o registro profissional, quando dispensada do pagamento da anuidade.

Art. 6º Concedido o registro, a Pessoa Jurídica ficará obrigada a recolher uma anuidade a cada exercício, conforme disposições legais vigentes.

Parágrafo único. As(Os) empresárias(os) individuais serão registradas(os) e isentas(os) do pagamento como Pessoa Jurídica nos Conselhos Regionais de Psicologia competente, devendo esta(e) profissional pagar a anuidade como Pessoa Física.

Art. 7º A anuidade de Pessoa Jurídica será devida até a data de encerramento de suas atividades ou enquanto a caracterização da empresa se enquadrar nas exigências para registro de Pessoa Jurídica.

Art. 8º Toda comunicação veiculada por Pessoa Jurídica inscrita na modalidade registro deverá conter seu número de inscrição no Conselho Regional de Psicologia, com identificação da região.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO

Art. 9º A Pessoa Jurídica que presta serviços de Psicologia em razão de sua atividade secundária, está obrigada a proceder ao cadastramento no Conselho Regional de Psicologia.

Parágrafo único. É vedado o cadastramento de Pessoa Jurídica de competência de uma área profissional com a qual a(o) psicóloga(o) não possa constituir equipe para cumprir com seu objetivo principal, incluindo-se as Pessoas Jurídicas que ofereçam serviços baseados em ideias de cunho moral, filosófico ou de crença religiosa, em virtude de sua natureza ou para atender seus objetivos e finalidade.

Art. 10 O pedido de cadastramento far-se-á por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Regional de Psicologia competente, devendo apresentar o ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente, CNPJ, alvará de funcionamento, certidão negativa da(o) Responsável Técnica(o) (RT) e contrato ou carteira de trabalho da(o) Responsável Técnica(o).

§ 1º Indeferido o pedido de cadastramento, cabe pedido de recurso ao próprio Conselho Regional de Psicologia, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da decisão.

§ 2º Mantida a decisão pelo Conselho Regional de Psicologia, caberá recurso ao Conselho Federal de Psicologia, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da decisão.

Art. 11 As Pessoas Jurídicas cadastradas nos Conselhos Regionais de Psicologia estarão dispensadas do pagamento de anuidades.

§ 1º Caberá aos Conselhos Regionais, em Assembleia, versarem sobre possibilidade de arrecadação de taxas e emolumentos.

§ 2º As entidades públicas, os Serviços Escola de Psicologia das Universidades e Instituições de Ensino Superior e aquelas entidades que forem beneficiadas por lei serão isentas de pagamento de taxas e de quaisquer emolumentos.

Art. 12 O cadastramento somente será concedido se:

I - declarar que garante, às(aos) psicólogas(os) que nela trabalhem, ampla liberdade na utilização de suas técnicas e que obedeça aos demais princípios estabelecidos no Código de Ética Profissional do Psicólogo.

II - houver a indicação de profissional devidamente autorizada(o), por meio de inscrição ativa, perante o Conselho Regional de Psicologia competente para exercer a função de Responsável Técnica(o) pelo serviço de Psicologia, mediante comprovação de vínculo desse profissional com a entidade.

CAPÍTULO III

DAS(DOS) RESPONSABILIDADES TÉCNICAS(OS), INSPEÇÃO E CANCELAMENTO DE REGISTRO OU CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Art. 13 As Pessoas Jurídicas registradas ou cadastradas deverão ter pelo menos uma(um) Responsável Técnica(o) por sede, agência, Gal ou sucursal.

§ 1º Entende-se como Responsável Técnica(o) aquela(e) psicóloga(o) que se responsabiliza perante o Conselho Regional de Psicologia para atuar como tal, obrigando-se a:

I - acompanhar frequentemente os serviços de Psicologia prestados;

II - zelar pelo cumprimento das disposições legais e éticas, pela qualidade dos serviços e pela guarda do material utilizado, adequação física e qualidade do ambiente de trabalho utilizado;

III - comunicar, formalmente, ao Conselho Regional de Psicologia o seu desligamento da função ou o seu afastamento da Pessoa Jurídica;

IV - comunicar ao Conselho Regional de Psicologia as situações de possíveis faltas éticas.

§ 2º Exclui-se da Responsabilidade Técnica os deveres éticos individuais desde que se prove não ter havido negligência na sua função.

§ 3º Para definição da carga horária a ser cumprida pela(o) Responsável Técnica(o) nesta função, a empresa deverá considerar as atribuições desta(e) profissional, assim como as demandas relacionadas às atividades da Psicologia desenvolvidas neste local, conferindo condições adequadas para o desempenho das responsabilidades delegadas.

Art. 14 A Pessoa Jurídica registrada ou cadastrada, quando da substituição da(o) Responsável Técnica(o), ficará obrigada a fazer a devida comunicação ao Conselho Regional de Psicologia no prazo máximo de trinta dias úteis, a contar do desligamento da(o) responsável anterior.

Parágrafo único. A Pessoa Jurídica fica proibida de executar serviços de Psicologia enquanto não promover a substituição da(o) Responsável Técnica(o).

Art. 15 A Pessoa Jurídica registrada ou cadastrada deverá encaminhar documento comprobatório ao Conselho Regional de Psicologia de qualquer alteração de seus atos constitutivos.

Parágrafo único. Caso a alteração de ato constitutivo implique em alteração de alvará, CNPJ ou outro documento, estes também deverão ser encaminhados, podendo a qualquer momento ser revisto pelo Conselho Regional o enquadramento da Pessoa Jurídica em razão de modificações de suas atividades.

Art. 16 O Conselho Regional de Psicologia realizará ações de orientação e/ou inspeção junto à Pessoa Jurídica que deverá seguir normas e exigências impostas às atividades dessa natureza, contidas na legislação em vigor referente à espécie.

§ 1º A metodologia das ações de orientação e de fiscalização é de responsabilidade do Conselho Regional competente, conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 10/2005) e Resolução CFP nº 10/2017, ou outra que a substitua, de acordo com as especificidades temáticas e regionais.

§ 2º A primeira ação de orientação e/ou fiscalização na modalidade de registro de que trata o artigo 1º desta resolução será realizada pelo Conselho Regional de Psicologia competente, em até cento e vinte (120) dias, a contar do ingresso do pedido de registro na Comissão de Orientação e Fiscalização - COF.

§ 3º As ações de orientação e/ou fiscalização na modalidade de cadastro de que trata o artigo 9º desta resolução serão delegadas por meio de resolução expedida pelo Conselho Regional de Psicologia competente.

Art. 17 O cancelamento do registro ou cadastro de Pessoa Jurídica dar-se-á a pedido da entidade, em decorrência de processo disciplinar ordinário, em virtude do cometimento de falta disciplinar ou mediante constatação do encerramento de suas atividades.



§ 1º O cancelamento a pedido será deferido com a constatação do encerramento das atividades da Pessoa Jurídica (distrato social ou averiguação presencial nas instalações por parte dos agentes de fiscalização) ou das atividades de prestação de serviços em Psicologia (alteração contratual excluindo serviços de Psicologia ou comunicado da Entidade cadastrada sobre a extinção dos serviços de Psicologia e as providências tomadas para o destino de arquivos confidenciais da profissão).

§ 2º A constatação do encerramento das atividades da Pessoa Jurídica pode ser feita mediante verificação da baixa do CNPJ na Receita Federal, e/ou baixa na inscrição na prefeitura cabendo ao Conselho Regional admitir outras formas de demonstração.

§ 3º O Conselho Regional de Psicologia procederá com o cancelamento Ex-Ofício nos casos em que tenha encerramento definitivo do serviço de Psicologia, constatado por agente de fiscalização, sem que haja manifestação da Pessoa Jurídica, no prazo de trinta (30) dias contados da notificação de cancelamento.

§ 4º Nos casos em que seja comprovado vício insanável no Registro de Pessoa Jurídica, o pedido será indeferido e a inscrição já deferida será declarada nula, franqueando-se o contraditório e ampla defesa ao requerente.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES ORDINÁRIAS E SUAS PENALIDADES

Art. 18 Será considerada infração disciplinar sujeita ao processo disciplinar ordinário:

I - para Pessoa Física:

a) descumprir as disposições de Resolução de natureza administrativa, as previstas em Lei que regulamenta o exercício profissional, além daquelas contidas na presente Resolução;

b) atuar em Pessoa Jurídica que não atenda ao disposto no Art. 1.º da presente Resolução.

II - para Pessoa Jurídica:

a) manter pessoa física no exercício profissional em Psicologia em período de cumprimento das penalidades de suspensão/cassação ou com o registro cancelado.

b) contratar ou acobertar pessoa não habilitada para o exercício da profissão ou sem inscrição profissional;

c) não manter ou deixar de indicar a(o) Responsável Técnica(o) pelos serviços psicológicos;

d) deixar de atender as condições éticas e técnicas para o exercício da profissão de psicóloga(o).

e) manter atividades e/ou celebrar contratos com a iniciativa pública ou privada, sem credenciamento junto ao Conselho Regional de Psicologia para os casos nos quais seja obrigado o registro junto à autarquia.

Art. 19 Caso venha a ser constatado, a qualquer época, o não cumprimento das disposições contidas nesta Resolução, o fato será considerado infração disciplinar e sujeito aos dispositivos da Resolução CFP nº 10/2017 (ou outra que venha substituí-la), podendo resultar na abertura de Processo Disciplinar Ordinário (PDO) com possível aplicação das seguintes penalidades para a Pessoa Jurídica, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis:

a) advertência;

b) multa no valor de uma a cinco anuidades no caso de infração praticada por pessoa natural e de uma a dez anuidades no caso de infração praticada por Pessoa Jurídica, tendo como referência o valor da anuidade praticada pelo Conselho Regional no exercício em que a multa vier a ser imposta;

c) censura pública;

d) suspensão do exercício profissional por até trinta (30) dias ad referendum do Conselho Federal; e

e) cassação do registro para o exercício profissional, no caso de pessoas naturais, e cancelamento do registro ou cadastramento, no caso de Pessoas Jurídicas, ad referendum do Conselho Federal.

Art. 20 Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso ordinário, com efeito suspensivo, ao Conselho Federal de Psicologia, nos termos do Código de Processamento Disciplinar (CPD).

Art. 21 Na aplicação da pena, o Plenário do Conselho Regional de Psicologia considerará em cada caso:

I - a gravidade da falta;

II - a especial gravidade das faltas relacionadas com o exercício profissional;

III - a individualidade da pena;

IV - o caráter primário ou não da(o) infratora(or).

Parágrafo único. A reincidência será considerada agravamento para fins de decisão da pena.

Art. 22 O Conselho Regional de Psicologia deverá informar a outros órgãos interessados sobre as penalidades impostas à Pessoa Jurídica, quando cabível.

Art. 23 Os casos omissos serão decididos pelos Plenários dos Conselhos Regionais de Psicologia.

Art. 24 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 24 a 46 da Resolução CFP nº 003/2007.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

ROGÉRIO GIANNINI
Conselheiro-Presidente

ANEXOS

Anexo I - Termo Termo de Responsabilidade Técnica (RT);

Anexo II - Declaração institucional para garantia do amplo e livre exercício profissional por parte das(os) profissionais de psicologia e Responsáveis Técnicas(os) de Psicologia de acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo e legislações cabíveis;

Anexo III - Formulário de Declaração de Desligamento de Responsável Técnico;

Anexo IV - Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica;

Anexo V - Autorização para acompanhamento psicológico não eventual e/ou avaliação psicológica de crianças e adolescentes.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT)

Eu, _____, _____ de _____ de _____ Psicóloga(o) inscrita(o) no Conselho Regional de Psicologia da _____ª Região, sob o nº _____, R.G. _____, C.P.F. _____, RESPONSABILIZO-ME TÉCNICAMENTE pelo(s) Serviço(s) de Psicologia:

- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

Prestado(s) na Pessoa Jurídica _____ localizada à _____ CEP _____ e _____ UF _____, e inscrita neste Conselho sob o Nº _____, na forma de:

____ Registro _____ Cadastro _____

Comprometo-me a cumprir o disposto na Resolução CFP nº 006/2019 (ou resolução vigente).

Horário de Trabalho da(o) Responsável Técnica(o):

Dias da Semana	Horário
	às _____
	às _____
	às _____
	às _____
	às _____

Responsável Técnica(o)

CRP _____

Contatos

Residencial: _____ Comercial: _____

Celular: _____ E-mail: _____

ANEXO II

Nome da Pessoa Jurídica: _____

DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GARANTIA DO AMPLO E LIVRE EXERCÍCIO PROFISISONAL POR PARTE DOS PROFISISONAIS DE PSICOLOGIA E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE PSICOLOGIA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISISONAL DO PSICÓLOGO E LEGISLAÇÕES CABÍVEIS.

DECLARO, perante o Conselho Regional de Psicologia:

Eu, _____, _____ data de nascimento: _____/_____/_____, portador (a) do documento de identidade nº: _____, CPF nº: _____, domiciliado à: _____, Sócia(o)/proprietária(o) da Pessoa Jurídica /responsável legal pela instituição: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob número: _____, cujo endereço institucional da Pessoa Jurídica é: _____, pleiteante a cadastro/registo de pessoa jurídica de Psicologia neste Conselho Regional de Psicologia, declaro para todos os fins legais e cabíveis:

() Estar ciente da Resolução Nº 16/2019 , que dispõe sobre o registro e cadastro de Pessoas Jurídicas

() Ampla liberdade na utilização dos métodos e técnicas psicológicas, respeitando sua autonomia profissional, os princípios estabelecidos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, bem como as demais normativas em vigência pertinentes à profissão de Psicologia.

() Ter ciência de que o não cumprimento do respeito à liberdade técnica, fundada na ética, dos profissionais que trabalham na instituição ao qual sou responsável implicará em sanções administrativas, cíveis e criminais por parte dos devidos órgãos competentes.

() Afixar em local visível ao público o certificado de registro da inscrição da Pessoa Jurídica, bem como solicitar a sua renovação após seu vencimento.

() Comunicar ao Conselho Regional o desligamento da(o) Responsável Técnica(o) de sua função, caso ocorra.

() Encaminhar documento comprobatório ao Conselho Regional de Psicologia de qualquer alteração de seus atos constitutivos.

() Manter os contatos junto ao Conselho Regional de Psicologia atualizados.

() Receber o Conselho Regional de Psicologia durante Inspeção de Pessoa Jurídica, bem como atender às orientações realizadas pela autarquia.

() Veicular publicidade enquanto pessoa jurídica contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Psicologia e em conformidade com demais normativas vigentes.

Sem mais,

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da (o) Responsável Legal pela Instituição

Fundamento desta autorização nas seguintes normativas: Lei nº 4119/1962, Decreto nº 53.464/1964, Lei nº 5766/1971, Decreto nº 79.822/1977, Resolução CFP nº 10/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo), Resolução CFP nº 16/2019.

Observação: este documento deverá estar em papel timbrado da instituição pública ou privada

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu, _____, Psicóloga (o) inscrita (o) neste CRP sob nº _____, venho comunicar meu desligamento da função de responsável técnica (o) da pessoa jurídica _____, inscrita neste conselho sob nº CRP _____, conforme determina o art. 13 da resolução CFP nº 16/2019 (ou legislação vigente sobre a temática).

Informo que os materiais sigilosos:

Ficaram sob responsabilidade da(o) psicóloga(o) _____ registrado neste CRP sob nº _____ que declara estar ciente de sua responsabilidade de guarda de material psicológico:

_____(assinatura da(o) psicóloga(o) que recebeu o material)

Devem ser lacrados devido à ausência de nova(o) responsável técnica(o), conforme termo de lacre anexo.

_____, _____ de _____ 20____.

Assinatura do requerente

ERMO DE LACRE

Declaro que no dia _____ eu, psicóloga(o) _____, registrada(o) no CRP _____ abaixo assinada(o) estive no (a) _____ situado à _____ a fim de proceder ao lacre de material psicológico.

Tal procedimento visa cumprir o disposto no art. 15º, parágrafo 1º do Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005), tendo em vista o meu desligamento, desta Instituição.

Resolução CFP nº 010/2005, Art. 15 - Em caso de interrupção do trabalho do psicólogo, por quaisquer motivos, ele deverá zelar pelo destino dos seus arquivos confidenciais. 1º - Em caso de demissão ou exoneração, o psicólogo deverá repassar todo o material ao psicólogo que vier a substituí-lo, ou lacrá-lo para posterior utilização pelo psicólogo substituto. 2 º - Em caso de extinção do serviço de Psicologia, o psicólogo responsável informará ao Conselho Regional de Psicologia, que providenciará a destinação dos arquivos confidenciais.

Em virtude de não haver outra(o) psicóloga(o) atuando no local, todo o material deverá permanecer lacrado e ficará, a partir de agora, sob a responsabilidade da(o) Sra. (Sr.) _____ que ocupa o cargo de _____. Esta determinação visa cumprir a Resolução CFP nº 006/2019.

Esse prazo poderá ser ampliado nos casos previstos em lei, por determinação judicial, ou ainda em casos específicos em que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo. Em caso de extinção de serviço psicológico, o destino dos documentos deverá seguir as orientações definidas no Código de Ética Profissional do Psicólogo. Solicita-se que findado esse prazo, seja comunicado o Conselho Regional de Psicologia para definição de destinação do material lacrado.

O lacre só poderá ser rompido pela(o) psicóloga(o) que vier assumir o setor de Psicologia, sendo que será obrigatória a presença (ou comunicado formal ao CRP) de um representante do CRP.

Em caso de a(o) responsável pelo material lacrado sair da empresa, deverá ser comunicada(o) imediatamente ao CRP para que seja providenciada



Este documento deve ser assinado em 03 (três) vias, uma via deve ser encaminhada ao Conselho Regional de Psicologia.

_____, _____ de _____ de _____.

Psicóloga(o) _____

CRP - _____

Testemunha _____

Responsável pelo material lacrado - nome e assinatura _____

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

CRP-XX/PJ

À (Ao) Presidente do Conselho Regional de Psicologia da Xª Região - XX (CRP/XX).

A pessoa jurídica (razão social) _____, Nome fantasia _____, CNPJ nº _____, com sede na (Rua/Av) _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade _____, UF _____, Telefone _____, ramal _____, e-mail _____, Site _____, por seu representante legal _____, CPF _____, Tel _____: abaixo assinada(o), conforme o disposto na Lei nº 5766, de 20 de dezembro de 1971, no Decreto nº 79822, de 17 de junho de 1977 que a regulamenta, na Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia, vem respeitosamente à presença de V. Sa., requerer a INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, em razão de sua atividade principal, por ter como objetivo social a prestação de serviços psicológicos a terceiros ou por ter psicóloga(o) na equipe de trabalho.

Para tal requerimento, declaro ter anexado os seguintes documentos obrigatórios:

1. Cópia simples acompanhada da original ou cópia autenticada do instrumento de constituição (Contrato Social, Ata ou Estatutos) da pessoa jurídica consolidado com as últimas alterações, registradas em Cartório competente ou na Junta Comercial (Será aceita autenticação digital dos documentos da Junta Comercial);

2. Cópia simples acompanhada da original ou cópia autenticada de documento que atribua poderes ao Representante Legal (ex: ata de eleição e posse da diretoria, contrato social, procuração);

3. Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica, devidamente preenchida e assinada pela(o) Psicóloga(o) indicada(o) como responsável técnica(o) e a(o) representante legal da pessoa jurídica;

4. Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente preenchido e assinado pela(o) Psicóloga(o) indicada(o) para a função, constando reconhecimento de firma por verdadeiro da assinatura.

5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa da(o) psicóloga(o) indicada(o) como Responsável Técnica(o), que ateste sua regularidade perante o Regional;

6. Cópia simples do comprovante de vínculo de trabalho da (o)(s) responsável(eis) técnica (o)(s), por meio dos seguintes documentos (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, termo de adesão ao trabalho voluntário ou documento constitutivo da empresa, quando sócio);

7. Se houver estagiários de Psicologia, cópia dos termos de compromisso firmados com as Universidades ou Faculdades;

8. Cartão CNPJ ou documento emitido pela Internet (impressão atualizada do comprovante de inscrição CNPJ);

9. Se a entidade for filantrópica, cópia autenticada do documento que comprove ser de utilidade pública, estatuto e outros, devidamente registrados em Cartório, se houver;

10. Documento que regulamente as normas de funcionamento (ex: regimento interno), se houver.

11. Cópia simples atualizada do Certificado de Registro da Pessoa Jurídica em outro Conselho de fiscalização Profissional, se houver.

12. Certificado de filantropia emitido pelo CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), se houver.

13. Cópia de toda e qualquer Alteração Contratual que tenha ocorrido desde a constituição legal da Pessoa Jurídica até a presente data, autenticada.

14. Termo de Ciência do sócio proprietário.

15. Alvará.

Obs.: As cópias que não forem autenticadas deverão ser conferidas com o original no Conselho Regional de Psicologia-CRP .

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante legal da Pessoa Jurídica

Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica

Informações Administrativas

1 - Dados Cadastrais

Razão Social: _____ Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Endereço: Av/ Rua _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefones: (____) _____ (____) _____

E-mail: _____

1. O endereço indicado é o mesmo local da prestação do serviço de psicologia? ☐ sim ☐ não

Caso sejam endereços diferentes, informe abaixo o endereço da prestação dos serviços de psicologia:

Endereço: Av/ _____ Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade _____ UF: _____

2. Quadro Social

Sócios

Representante legal da pessoa jurídica: _____

Informações Técnicas

Responsável (is) Técnico (s) pelas atividades de Psicologia:

Nome: _____ nº do CRP: _____

Nome: _____ nº do CRP: _____

Relação de outros psicólogos na Instituição:

Nome _____ nº do CRP: _____

Nome _____ nº do CRP: _____

Relação de outras profissões envolvidas nas atividades da Pessoa Jurídica e seus respectivos números de registros profissionais nos Conselhos de Fiscalização Profissional:

Nome _____ nº de Registro: _____

Nome _____ nº de Registro: _____

1 - Caracterização das Atividades da Pessoa Jurídica

A entidade caracterizada presta serviços de Psicologia desde _____/_____/_____

Horário de funcionamento: _____ horas às _____ horas

Forma de prestação de serviço da pessoa jurídica: _____

Áreas de atuação da Pessoa Jurídica (marque as opções correspondentes):

Clínica

Organizacional e do Trabalho

Trânsito

Esporte

Escolar/Educacional

Psicomotricidade

Neuropsicologia

Avaliação Psicológica

Psicopedagogia

Saúde

Hospitalar

Orientação Profissional/Vocacional

Cursos/Capacitação

Ambiental

Social/Comunitária

Jurídica

Faixa Etária do público atendido (marque as opções correspondentes):

Crianças

Adolescentes

Adultos

Idosos

Modalidade(s) de prestação de serviços:

Individual

Casal/Família

Grupal/Equipes

Público atendido:

Possui projetos quanto a acessibilidade:

Sim

Não

Habilitação para atendimento em LIBRAS

Sim

Não

Informe as atividades da Psicologia, bem como os instrumentos utilizados (ex: dinâmicas de grupo, observações, escuta, entrevista psicológica, provas situacionais, recursos lúdicos, testes psicológicos, questionários):

Se houver outros profissionais envolvidos, informe as atividades por eles realizadas e de que forma estas estão associadas à Psicologia.

Existem outras atividades que acontecem dentro da pessoa jurídica?

Sim

Não

Se houver, descreva essas atividades prestadas tanto por funcionários como por voluntários:

Responsáveis pelas Informações

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas nesta ficha correspondem à realidade e que qualquer alteração será enviada ao CRP/XX, bem como assegurar aos profissionais psicólogos atribuições compatíveis com as exigências legais, éticas e de dignidade profissional e absoluta autonomia em assuntos técnicos.

Nome do Representante Legal da Pessoa Jurídica: _____

Nome do Responsável Técnico: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da pessoa jurídica

Assinatura do Responsável Técnico*

Ambos os campos deverão ser assinados, ainda que o Representante Legal e o Responsável Técnico sejam a mesma pessoa. Se houver mais de um responsável, todos deverão assinar.

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO NÃO EVENTUAL E/OU AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eu, _____, data de nascimento: _____/_____/_____,

portador (a) do documento de identidade nº _____, domiciliado à: _____, responsável legal pelo (a)

criança/adolescente: _____, data de nascimento: _____/_____/_____,

portador (a) do documento de identidade/certidão de nascimento nº _____, autorizo a (o) profissional _____, psicóloga (o) sob

registro CRP _____ a realizar acompanhamento psicológico não eventual, bem como a realizar as avaliações psicológicas pertinentes e os encaminhamentos cabíveis.

Todas as avaliações, intervenções e documentos produzidos serão regidos pelos dispositivos legais vigentes, em especial pelo disposto na Resolução CFP nº 10/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo), bem como pelas demais Resoluções da

Psicologia relacionadas ao exercício da profissão. Em especial, serão garantidos às crianças e/ou adolescentes o sigilo das informações e a preservação da dignidade e da intimidade durante a prestação dos serviços de que trata esta autorização.

Sem mais,

_____, _____/_____/_____

Responsável Legal pela Criança e/ou Adolescente

Nome Completo com Registro e o carimbo da(o) Psicóloga(o)

Fundamento desta autorização na Resolução CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo):

Art. 8º - Para realizar atendimento não eventual de criança, adolescente ou interdito, o psicólogo deverá obter autorização de ao menos um de seus responsáveis, observadas as determinações da legislação vigente:

§1º - No caso de não se apresentar um responsável legal, o atendimento deverá ser efetuado e comunicado às autoridades competentes;

§2º - O psicólogo responsabilizar-se-á pelos encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral do atendido.

Observação: esta autorização deverá estar em papel timbrado da instituição pública ou privada

Brasília-DF, 4 de setembro de 2019.

ROGÉRIO GIANNINI

Conselheiro-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Resolução CFP nº 03/2017, que define e

regulamenta a Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem o artigo 6º da Lei Federal nº 5766, de 20 de dezembro de 1971, e o Decreto 79.822, de 17 de junho de 1977;

CONSIDERANDO a natureza consultiva das atividades da Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica - CCAP, obrigatoriamente submetidas à análise e deliberação do Plenário do Conselho Federal de Psicologia;

CONSIDERANDO que as manifestações da Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica - CCAP são de caráter opinativo e não vinculante, prestantes a subsidiar as discussões e decisões do Plenário do Conselho Federal de Psicologia;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica - CCAP não se destinam a analisar casos concretos que devem ser analisados sob os princípios éticos da Profissão, nos termos do Código de Ética do Profissional Psicólogo e pelo Código de Processamento Disciplinar,

CONSIDERANDO o decidido na 33ª Reunião Plenária, do XVII Plenário do Conselho Federal de Psicologia, ocorrida nos dias 30 e 31/08/2019, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução CFP nº 03/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:



"Art. 1º A Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica - CCAP, criada pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP em março de 2003, tem por função discutir e propor diretrizes, normas e resoluções no âmbito da avaliação psicológica no contexto da atuação profissional do psicólogo, além de conduzir o processo de avaliação dos testes psicológicos submetidos ao Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI." (NR)

Art. 2º O inc. I do art. 2º da Resolução CFP nº 03/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - emitir pareceres em resposta a demandas do Plenário do Conselho Federal de Psicologia em matéria de avaliação psicológica, vedada a manifestação sobre casos concretos;" (NR)

Art. 3º O art. 2º da Resolução CFP nº 03/2017 passa a vigorar acrescido dos seguintes inc. V e §§ 1º e 2º:

"Art. 2º

V - Orientar psicólogos e sociedade sobre as normas relativas a avaliação psicológica, vedada a manifestação sobre casos concretos.

§ 1º Os pedidos de consultas e respostas de que trata este artigo serão endereçados à Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica - CCAP que após análise prévia, deverá:

I - nos casos que tratem, especificamente, de orientações relativas às normas sobre avaliação psicológica, encaminhar resposta diretamente ao requerente;

II - nos casos que demandem análise mais complexa, enviar o pedido de consulta ao Plenário do Conselho Federal de Psicologia que decidirá quanto ao cabimento do prosseguimento do processo de consulta, que:

a) decidindo pelo prosseguimento do processo de consulta, encaminhará o processo à Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica - CCAP para análise e elaboração de parecer;

b) decidindo pelo não cabimento do processo de consulta, deverá comunicar sua decisão diretamente ao requerente.

§ 2º Os pareceres de que tratam o inc. I do art. 2º e a alínea "a", do inc. II do § 1º do art. 2º desta Resolução, emitidos pela Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica - CCAP, são de caráter opinativo e não vinculante, devendo ser submetidos à análise e deliberação do Plenário do Conselho Federal de Psicologia." (NR)

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO GIANNINI
Conselheiro-Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

DECISÃO Nº 292, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Aprova a 2ª Reformulação Orçamentária do exercício de 2019.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 15 da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-BA nº 017, de 06 de dezembro de 2018, e homologado pela Decisão Cofen nº 0003, de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar o parque tecnológico do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, tendo em vista que máquinas obsoletas trazem altos custos de reparação e aumentam a vulnerabilidade e insegurança das informações geridas pelo conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da 576ª Reunião Ordinária do Plenário, de 84 de agosto de 2019, que aprovou a 2ª reformulação orçamentária do exercício de 2019 do Coren-BA; decide:

Art. 1º. Autorizar a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.152.446,62 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) destinado a execução de projetos relativos à qualificação da infraestrutura administrativa da sede e subseções do Coren-BA.

Art. 2º. Os recursos são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial dos exercícios anteriores, no valor de R\$3.033.490,44 (três milhões trinta e três mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º. O valor do orçamento para o exercício, em face das alterações, terá o valor de R\$27.975.446,62 (vinte e sete milhões novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 4º. É parte integrante da presente Decisão o Quadro Geral de Reformulações.

Art. 5º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, após a homologação do Conselho Federal de Enfermagem.

HANDERSON SILVA SANTOS
Vice-Presidente

VIVIANITA M DA ENCARNÇÃO
2ª Secretária

Diário Oficial da União Digital

Cada vez mais acessível e conectado ao cidadão



O portal da Imprensa Nacional oferece:

Acesso livre e gratuito às edições do DOU publicadas desde 1990

Edições certificadas desde agosto de 2009, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital

Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas

Filtros por data, órgão e tipo de ato na busca por matéria

Aquisição das edições completas em PDF, pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir da publicação, ou, gratuitamente, das 12h às 23h59



www.IN.gov.br

